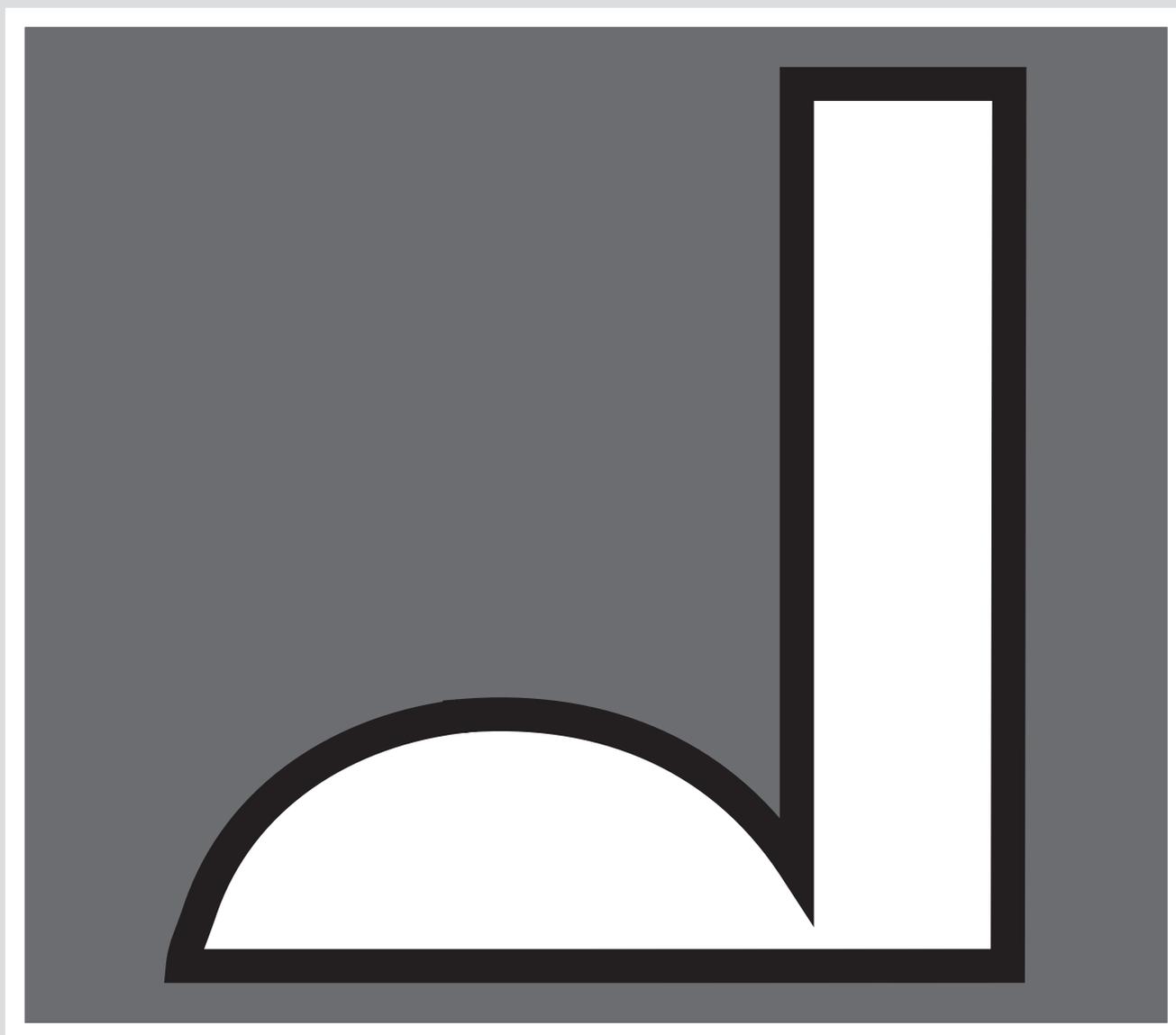




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVI - Nº 097 - QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2011 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
 José Sarney - (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE
 Marta Suplicy - (PT-SP)
2º VICE-PRESIDENTE
 Wilson Santiago - (PMDB-PB)
1º SECRETÁRIO
 Cícero Lucena - (PSDB-PB)
2º SECRETÁRIO
 João Ribeiro - (PR-TO)²

3º SECRETÁRIO
 João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º SECRETÁRIO
 Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO
1º - Gilvam Borges - (PMDB-AP)¹
2º - João Durval - (PDT-BA)
3º - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)
4º - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

Notas:

1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
 2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

LIDERANÇAS

<p align="center">Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 28</p> <p align="center">Líder Humberto Costa - PT</p> <p align="center">.....</p> <p align="center">Líder do PT - 14 Humberto Costa Vice-Líderes do PT Gleisi Hoffmann (11) João Pedro Lindbergh Farias Walter Pinheiro Wellington Dias</p> <p align="center">Líder do PR - 4 Magno Malta</p> <p align="center">Líder do PDT - 4 Acir Gurgacz Vice-Líder do PDT Cristovam Buarque</p> <p align="center">Líder do PSB - 3 Antonio Carlos Valadares Vice-Líder do PSB Lídice da Mata</p> <p align="center">Líder do PC DO B - 2 Inácio Arruda</p> <p align="center">Líder do PRB - 1 Marcelo Crivella</p>	<p align="center">Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) - 28</p> <p align="center">Líder Renan Calheiros - PMDB</p> <p align="center">.....</p> <p align="center">Líder do PMDB - 20 Renan Calheiros Vice-Líderes do PMDB Vital do Rêgo Eduardo Braga Gilvam Borges (10) Waldemir Moka Ricardo Ferraço Casildo Maldaner</p> <p align="center">Líder do PP - 5 Francisco Dornelles Vice-Líder do PP Ana Amélia</p> <p align="center">Líder do PSC - 1 Eduardo Amorim</p> <p align="center">Líder do PMN - 1 Sérgio Petecão</p> <p align="center">Líder do PV - 1 Paulo Davim</p>	<p align="center">Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16</p> <p align="center">Líder Mário Couto - PSDB (8) Vice-Líderes Jayme Campos (5) Ataídes Oliveira Maria do Carmo Alves Cyro Miranda</p> <p align="center">Líder do PSDB - 11 Alvaro Dias Vice-Líderes do PSDB Aloysio Nunes Ferreira (9) Paulo Bauer (7) Flexa Ribeiro (6)</p> <p align="center">Líder do DEM - 5 Demóstenes Torres (3,4) Vice-Líder do DEM Jayme Campos (5)</p>
<p align="center">PSOL - 2 Líder Marinor Brito - PSOL</p>	<p align="center">PPS - 1 Líder Itamar Franco - PPS</p>	<p align="center">PTB - 6 Líder Gim Argello - PTB Vice-Líderes João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti</p>
<p align="center">Doris Marize Romariz Peixoto Diretora-Geral do Senado Federal Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p align="center">EXPEDIENTE</p> <p align="center">Claudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Patrícia Freitas Portella Nunes Martins Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p>	

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
 2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
 3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011, lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
 4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
 5. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. GLDEM Nº 028/2011, lido na sessão do dia 22 de março de 2011.
 6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
 7. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
 8. Senador Mário Couto é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM), conforme comunicação das Lideranças do PSDB e do DEM, lida na sessão do dia 23 de março de 2011.
 9. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
 10. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
 11. Senadora Gleisi Hoffmann comunicou, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS		
1.1 – DECRETOS LEGISLATIVOS		
Nºs 146 a 151, de 2011.	23359	
1.2 – RESOLUÇÕES		
Nº 4 a 6, de 2011.	23361	
1.3 – ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL		
Nºs 24 e 25, de 2011.	23363	
2 – ATA DA 99ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 14 DE JUNHO DE 2011		
2.1 – ABERTURA		
2.2 – EXPEDIENTE		
2.2.1 – Ofícios e Avisos de Ministros de Estado, do Presidente do Banco Central do Brasil e do Advogado-Geral da União	23365	
Nº 274, de 2011, do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em resposta ao Requerimento nº 91, de 2011, de informações, da Senadora Vanessa Grazziotin.....	23366	resposta ao Requerimento nº 15, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias.
Nº 133, de 2011, da Ministra de Estado do Meio Ambiente, em resposta ao Requerimento nº 43, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias.....	23366	23366
Nº 301, de 2011, do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em resposta ao Requerimento nº 20, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias.....	23366	Nº 807, de 2011, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos, em resposta ao Requerimento nº 24, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias.....
Nº 272, de 2011, da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em resposta ao Requerimento nº 37, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias.....	23366	23366
Nº 271, de 2011, da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em resposta ao Requerimento nº 229, de 2011, de informações, do Senador Randolfe Rodrigues.	23366	Nº 94, de 2011, do Ministro de Estado de Minas e Energia, que solicita dilatação do prazo para encaminhamento das informações em resposta ao Requerimento nº 896, de 2009, do Senador Alvaro Dias.....
Nº 1.226, de 2011, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao Requerimento nº 931, de 2010, de informações, do Senador Mário Couto.....	23366	23366
Nº 134, de 2011, da Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em		Nº 93, de 2011, do Ministro de Estado de Minas e Energia, que solicita dilatação do prazo para encaminhamento das informações em resposta ao Requerimento nº 898, de 2009, do Senador Alvaro Dias.....
		23366
		Nº 89, de 2011, do Ministro de Estado de Minas e Energia, que solicita dilatação do prazo para encaminhamento das informações em resposta ao Requerimento nº 204, de 2011, de informações, do Senador Ricardo Ferraço.....
		23366
		Nº 95, de 2011, do Ministro de Estado de Minas e Energia, que solicita dilatação do prazo para encaminhamento das informações em resposta ao Requerimento nº 223, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin.....
		23366
		Nº 148, de 2011, do Ministro de Estado da Fazenda, em resposta ao Requerimento nº 39, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias. ...
		23366
		Nº 133, de 2011, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, em resposta ao Requerimento nº 19, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias.
		23366
		Nº 60, de 2011, do Presidente do Banco Central do Brasil, em resposta ao Requerimento nº 29, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias. ...
		23366
		Nº 58, de 2011, do Presidente do Banco Central do Brasil, em resposta ao Requerimento nº 279, de 2011, de informações, do Senador Itamar Franco.....
		23366
		Nº 59, de 2011, do Presidente do Banco Central do Brasil, em resposta ao Requerimento nº 348, de 2011, de informações, do Senador Aloysio Nunes Ferreira.
		23366

Nº 192, de 2011, da Ministra de Estado da Pesca e Aquicultura, em resposta ao Requerimento nº 930, de 2010, de informações, do Senador Mário Couto.....	23366	<i>a Lei nº 9.496, de 1997, que “estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal”.....</i>	23372
Nº 1.127, de 2011, da Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres, em resposta ao Requerimento nº 23, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias.....	23366	Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2011, de autoria do Senador Humberto Costa, que <i>altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para autorizar o porte de arma fora de serviço e de caráter nacional para os agentes penitenciários federais.....</i>	23373
Nº 363, de 2011, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, em resposta ao Requerimento nº 14, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias.....	23366	Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia, que <i>dispõe sobre a parceria de produção integrada agropecuária, estabelece condições, obrigações e responsabilidades nas relações contratuais entre produtores integrados e agroindústrias integradoras, e dá outras providências.....</i>	23374
Nº 1.235, de 2011, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao Requerimento nº 304, de 2011, de informações, do Senador Aloysio Nunes Ferreira.....	23366	Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2011, de autoria do Senador Armando Monteiro, que <i>altera a redação do art. 16 da Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, “que disciplina a formação e consulta a banco de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito”, de forma a excluir a responsabilidade solidária do consulente quanto aos danos materiais e morais causados ao cadastrado por inobservância”.....</i>	23377
Nº 1.236, de 2011, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao Requerimento nº 38, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias. ...	23366	Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2011, de autoria do Senador Humberto Costa, que <i>concede pensão especial aos ex-integrantes do “Batalhão Suez”.....</i>	23379
Nº 59, de 2011, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em resposta ao Requerimento nº 261, de 2011, de informações, do Senador Itamar Franco.....	23366	Projeto de Lei do Senado nº 333, de 2011, de autoria do Eduardo Braga, que <i>dá nova redação ao inciso II do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997 e ao inciso III do art. 2º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.</i>	23384
Nº 318, de 2011, do Advogado-Geral da União, em resposta ao Requerimento nº 30, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias. ...	23367	Projeto de Resolução nº 26, de 2011, de autoria do Senador Francisco Dornelles, que <i>autoriza o Estado do Rio de Janeiro a criar conta garantidora, com recursos de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), para garantir o adimplemento das obrigações assumidas no contrato de venda de ações de emissão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação) – BERJ.....</i>	23394
Nº 63, de 2011, da Ministra de Estado da Cultura, em resposta ao Requerimento nº 9, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias.	23367	2.2.3 – Leitura de requerimentos	
Nº 4.176, de 2011, do Ministro de Estado das Cidades, em resposta ao Requerimento nº 28, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias. ...	23367	Nº 718, de 2011, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, solicitando autorização para desempenho de missão no exterior, no período de 3 a 7 de julho próximo.	23396
Nº 445, de 2011, do Ministro de Estado da Saúde, que solicita dilatação do prazo para encaminhamento das informações em resposta ao Requerimento nº 34, de 2011, do Senador Alvaro Dias.	23367	Nº 719, de 2011, de autoria do Senador João Vicente Claudino, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2009. Deferido	23397
2.2.2 – Leitura de projetos		Nº 720, de 2011, de autoria do Senador Marcelo Crivella e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial, no dia 11 de julho, segunda-feira, em comemoração ao sexagésimo	
Projeto de Lei do Senado nº 325, de 2011, de autoria do Senador Lindbergh Farias, que <i>concede anistia a bombeiros militares do Estado do Rio de Janeiro, punidos por participar de movimentos reivindicatórios.....</i>	23367		
Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2011, de autoria do Senador Ciro Nogueira, que <i>altera o Código de Defesa do Consumidor para vedar ao fornecedor a possibilidade de efetuar cobrança de custos de cobrança.....</i>	23369		
Projeto de Lei do Senado nº 327, de 2011, de autoria do Senador Humberto Costa, que <i>altera a Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, que “altera dispositivos da legislação vigente sobre crimes contra a economia popular”, para tipificar a exigência indevida de cheque-caução ou similar por prestador de serviço de saúde contratado.....</i>	23371		

aniversário de fundação do jornal O Dia , ocorrido em 5 do corrente.....	23397	e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2011.....	23431
Nº 721, de 2011, de autoria do Senador Inácio Arruda e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de homenagem, no período do expediente da sessão do dia 18 de outubro próximo, para comemorar o Ano Internacional da Química e a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.	23398	Nº 504, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2003.....	23458
Nº 722, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia, solicitando informações ao Ministro de Estado da Previdência Social.	23401	Nº 505, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 435, de 2009.....	23472
Nº 723, de 2011, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, solicitando informações ao Ministro de Estado da Educação.	23402	2.2.5 – Comunicações da Presidência	
Nº 724, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia, solicitando voto de congratulações à <i>Rádio Encruzilhadense AM</i> , pelo transcurso dos 27 anos de sua fundação.	23404	Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2011; e os Projetos de Lei do Senado nºs 265 e 91, de 2011, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. (Ofícios nºs 75, 76 e 77/2011, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)	23480
Nº 725, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia, solicitando voto de congratulações à <i>Rádio Cultura de Arvorezinha FM</i> , pelo transcurso dos 19 anos de sua fundação.	23404	Inclusão em Ordem do Dia oportunamente dos Projetos de Lei do Senado nºs 84, de 2003; e 435, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente, a fim de serem declarados prejudicados. (Ofícios nºs 181 e 182/2011, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.)	23481
Nº 726, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia, solicitando voto de congratulações à <i>Rádio Pop Rock Serra 95,3 FM</i> , pelo transcurso dos 22 anos de sua fundação.	23404	2.2.6 – Leitura de propostas de emenda à Constituição	
Nº 727, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia, solicitando voto de congratulações à <i>Rádio Cotrisel AM</i> , pelo transcurso dos 31 anos de sua fundação.	23404	Nº 52, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Ana Amélia, que <i>altera o art. 40 da Constituição Federal para modificar o regramento de concessão de aposentadoria por invalidez permanente a servidor público.</i>	23482
Nº 728, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia, solicitando voto de congratulações à <i>Rádio Pelotense AM</i> , pelo transcurso dos 86 anos de sua fundação.....	23404	Nº 53, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Humberto Costa, que <i>altera a redação do art. 93 da Constituição Federal para excluir a pena de aposentadoria do magistrado, por interesse público.</i>	23488
Nº 729, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia, solicitando voto de congratulações à <i>Rádio Caiçara AM</i> , pelo transcurso dos 45 anos de sua fundação.	23404	Nº 54, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Ivo Cassol, que <i>acrescenta o inciso IX ao caput do art. 91 da Constituição Federal, para incluir os ex-Presidentes da República entre os membros natos do Conselho de Defesa Nacional.</i>	23495
Nº 730, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia, solicitando voto de congratulações à <i>Rádio Clube AM</i> , pelo transcurso dos 61 anos de sua fundação.	23404	Nº 55, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Geovani Borges, que <i>altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e dá outras providências.</i>	23499
2.2.4 – Pareceres		2.2.7 – Comunicação	
Nº 499, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 23, de 2011.....	23405	Do Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando membros para integrarem a Subcomissão Temporária da Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016 – CDRCOOL. (Ofício nº 85/2011, de 14 do corrente)	23507
Nº 500, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 34, de 2011.....	23409	2.2.8 – Discursos do Expediente	
Nº 501, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2011.....	23412	SENADOR <i>CRISTOVAM BUARQUE</i> – Referências à carta que a Presidente Dilma Rousseff enviou ao ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, a qual, segundo S. Ex ^a teve o poder de abrir uma porta entre o PT e o PSDB; e outro assunto.	23508
Nº 502, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2011.....	23425		
Nº 503, de 2011 (conjunto), das Comissões de Assuntos Econômicos; de Relações Exteriores			

SENADOR <i>MOZARILDO CAVALCANTI</i> – Registro da recondução pela Presidente Dilma Rousseff dos advogados Stélio Deuer de Souza Cruz e Jorge da Silva Fraxe para o cargo de Juiz Titular do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que agora, recomposto, poderá julgar processos pendentes, tendo comentários sobre o processo de indicação e de nomeação de magistrados.	23509	SENADORA <i>LÚCIA VÂNIA</i> – Importância do Projeto Mulheres da Paz, que integra o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci) do Ministério da Justiça.	23541
SENADOR <i>GEOVANI BORGES</i> – Indagação de S. Ex ^a sobre os motivos da superlotação de carros nos Departamentos de Trânsito em todo o País, sugerindo mudanças nas normas para o pagamento das dívidas desses veículos.	23511	SENADOR <i>MÁRIO COUTO</i> , como Líder – Satisfação de S. Ex ^a com a carta da Presidente Dilma Rousseff ao ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, reconhecendo o mérito e a importância do ex-Presidente para o Brasil; e outro assunto.....	23543
SENADOR <i>PAULO DAVIM</i> , como Líder – Registro do transcurso, em 12 do corrente, do Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita.....	23512	SENADOR <i>CASILDO MALDANER</i> – Análise da questão energética brasileira, sugerindo que seja priorizado, na matriz nacional, o uso de fontes alternativas e dos biocombustíveis em lugar do petróleo e de seus derivados.....	23544
SENADOR <i>RICARDO FERRAÇO</i> – Considerações sobre a obrigação de o Senado de apreciar, ainda hoje, a Medida Provisória nº 525, de 2011, cujo prazo já se encontra esgotado, medida essa que traz, em seu bojo, uma emenda da bancada do PMDB para beneficiar os banqueiros, defendendo o veto desse dispositivo; e outro assunto.	23513	SENADOR <i>WILSON SANTIAGO</i> – Análise dos problemas gerados pelo consumo de drogas no Brasil e propostas para combatê-los.	23546
SENADOR <i>PEDRO SIMON</i> – Apelo de S. Ex ^a aos ex-presidentes da República para que defendam a divulgação de documentos oficiais mantidos em sigilo; e outro assunto.	23513	SENADORA <i>LÍDICE DA MATA</i> , como Líder – Registro da passagem, no último dia 12 de junho, do Dia Nacional de Luta contra o Trabalho Infantil, divulgando as ações de combate ao trabalho infantil da Frente Parlamentar Mista pelos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes, coordenada por S. Ex ^a	23548
SENADORA <i>MARTA SUPLICY</i> – Comentários acerca dos dados divulgados sobre o PIB brasileiro, na sexta-feira passada, que apontam um crescimento da economia no primeiro trimestre do corrente ano, registrando um nível maior de investimento e menor de consumo.	23515	SENADOR <i>ATAÍDES OLIVEIRA</i> – Alerta para a necessidade de revisão do pacto federativo brasileiro, com maior autonomia para municípios e estados; e outros assuntos.....	23549
SENADOR <i>HUMBERTO COSTA</i> , como Líder – Satisfação pela presença da Ministra Tereza Campello, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no debate com a bancada do Bloco de Apoio ao Governo, sobre o Plano Brasil sem Miséria.....	23521	2.2.9 – Posse e prestação do compromisso regimental do Senhor Sérgio de Souza, Primeiro Suplente da Senadora Gleisi Hoffmann	
SENADOR <i>EDUARDO SUPLICY</i> – Comentários sobre o livro intitulado A riqueza do mundo , da escritora Lya Luft.	23522	2.2.10 – Comunicação	
SENADOR <i>FLEXA RIBEIRO</i> – Considerações sobre a redução, pelo Governo Federal dos repasses oriundos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM... ..	23527	Do Senador Sérgio Souza, referente à sua filiação partidária (PMDB), e adoção do nome parlamentar.	23552
SENADOR <i>RENAN CALHEIROS</i> , como Líder – Considerações sobre o Código de Defesa do Consumidor – para cuja afirmação no País contribuiu quando no comando do Ministério da Justiça –, comunicando à Casa que a comissão constituída pelo Senador José Sarney para oferecer propostas para atualizar o referido Código apresentou hoje anteprojetos atendendo a essa finalidade.....	23539	2.2.11 – Discursos do Expediente (continuação)	
SENADOR <i>RODRIGO ROLLEMBERG</i> – Cumprimentos à comissão de juristas nomeada pelo Presidente José Sarney para oferecer anteprojetos de atualização do Código de Defesa do Consumidor.	23540	SENADOR <i>SÉRGIO SOUZA</i> , como Líder – Discurso de posse de S. Ex ^a como Senador da República, na suplência da Senadora Gleisi Hoffmann, por meio do qual traça um histórico de sua atuação política.....	23552
		2.3 – ORDEM DO DIA	
		2.3.1 – Item 1 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)	
		Medida Provisória nº 525, de 2011, que altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no tocante à contratação de professores.	23555
		2.3.2 – Questões de Ordem	
		Suscitada pelo Senador Demóstenes Torres e respondida pelo Sr. Presidente, Senador José Sarney.....	23555
		Suscitada pelo Senador Alvaro Dias, contraditada pelo Senador Romero Jucá e respondida pelo Sr. Presidente, Senador José Sarney.	23563

2.3.3 – Ordem do Dia (continuação)		
2.3.4 – Item 1 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)		
Medida Provisória nº 525, de 2011, que altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no tocante à contratação de professores. Aprovada , após Parecer nº 506, de 2011-PLEN , proferido pela Senadora Ana Rita (Relatora revisora), tendo usado da palavra os Senadores Demóstenes Torres, Alvaro Dias, Mário Couto, Cyro Miranda, Flexa Ribeiro, José Agripino, Aloysio Nunes Ferreira, Benedito de Lira, Humberto Costa, Walter Pinheiro, Lindbergh Farias, Randolfe Rodrigues e a Senadora Lúcia Vânia. À promulgação. (Votação nominal) 23591		Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003..... 23593
2.3.5 – Item 2 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 451, de 2011)		Nºs 509 e 510, de 2011, das Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2010... 23620
Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008-Complementar, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para acrescentar outras atividades de prestação de serviços às já passíveis de opção pelo Simples Nacional. Discussão adiada por falta de acordo de lideranças..... 23591		Nº 511, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2010..... 23635
2.3.6 – Item 3 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 475, de 2011)		Nº 512, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 288, de 2009. 23648
Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2010-Complementar (nº 12/2003-Complementar, na Casa de origem, do Deputado Sarney Filho), que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Discussão adiada por falta de acordo de lideranças..... 23591		Nº 513, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 248, de 2009. 23660
2.3.7 – Item 4 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 476, de 2011)		Nº 514, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 252, de 2009. 23668
Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2010 (nº 219/2003, na Casa de origem, do Deputado Reginaldo Lopes), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e dá outras providências. Discussão adiada por falta de acordo de lideranças..... 23591		Nº 515, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2010. 23674
2.3.8 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.		Nº 516, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 260, de 2009. 23685
2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA		Nº 517, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 2010. 23692
2.4.1 – Pareceres		Nº 518, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2010. 23698
Nºs 507 e 508, de 2011, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos		Nº 519, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2010. 23704
		2.4.2 – Comunicações da Presidência
		Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nºs 466, de 2003, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. (Ofício nº 59/2011, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais)..... 23711
		Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 193 e 109, de 2010, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. (Ofícios nºs 183 e 184/2011, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, respectivamente)..... 23711
		Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei da Câmara nºs 288, 248 e 252, de 2009; 143, de 2010; 260, de 2009; 185, 68 e 118, de 2010, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. (Ofícios nºs 42 e 43; e 46 a 51/2011, do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, respectivamente)..... 23711

2.4.3 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *CIRO NOGUEIRA* – Homenagens à Igreja Assembleia de Deus pelo transcurso dos 100 anos de sua fundação. 23713

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Congratulações aos agraciados com o Diploma José Ermírio de Moraes. 23713

SENADOR *GIM ARGELLO* – Considerações sobre a criação da “Frente Parlamentar de Combate ao Bullying e Outras Formas de Violências”..... 23714

2.4.4 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 15, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 23715

2.5 – ENCERRAMENTO**3 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA****4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 14-6-2011****5 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS À PUBLICAÇÃO****5.1 – Termo de Reunião**

Referente à Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 535, de 2011..... 23718

SENADO FEDERAL**6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL****7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO****8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS****9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES**

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL**11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS**

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 99.883, de 1999)

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 146, DE 2011(*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista do Vietnã, celebrado em Hanói, no dia 10 de julho de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista do Vietnã, celebrado em Hanói, no dia 10 de julho de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de junho de 2011. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 30-11-2010.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 147, DE 2011(*)

Aprova o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial Agropecuário nº 3, que protocoliza o Acordo de Constituição do Comitê Veterinário Permanente do Cone Sul ao amparo do Tratado de Montevidéu de 1980, assinado entre os Governos da República Argentina, da Repú-

blica Federativa do Brasil, da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai, da República da Bolívia e da República do Chile, em Montevidéu, em 8 de agosto de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial Agropecuário nº 3, que protocoliza o Acordo de Constituição do Comitê Veterinário Permanente do Cone Sul ao amparo do Tratado de Montevidéu de 1980, assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai, da República da Bolívia e da República do Chile, em Montevidéu, em 8 de agosto de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de junho de 2011. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Protocolo acima citado está publicado no **DSF** de 30-11-2010.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 148, DE 2011(*)

Aprova o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas dos Estados Partes do Mercosul com a República da Bolívia e a República do Chile, assinado na cidade de Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas dos Estados Partes do Mercosul com a República da Bolívia e a República do Chile, assinado na cidade de Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de junho de 2011. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 18-2-2011.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 149, DE 2011(*)

Aprova o texto do Acordo Bilateral sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, celebrado em Brasília, no dia 22 de julho de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Bilateral sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, celebrado em Brasília, no dia 22 de julho de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de junho de 2011. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 18-2-2011.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 150, DE 2011(*)

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente do MERCOSUL em Matéria de Cooperação e Assistência frente a Emergências Ambientais, adotado pela Decisão nº 14/04 do Conselho do Mercado Comum, em 7 de julho de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente do Mercosul em Matéria de Cooperação e Assistência frente a Emergências Ambientais, adotado pela Decisão nº 14/04 do Conselho do Mercado Comum, em 7 de julho de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de junho de 2011. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Protocolo acima citado está publicado no **DSF** de 30-11-2010.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 151, DE 2011(*)

Aprova o texto do Tratado de Transferência de Pessoas Condenadas e Execução de Penas Impostas por Julgamentos entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, assinado em Haia, no dia 23 de janeiro de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Transferência de Pessoas Condenadas e Execução de Penas Impostas por Julgamentos entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, assinado em Haia, no dia 23 de janeiro de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do

art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de junho de 2011. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Tratado acima citado está publicado no **DSF** de 29-4-2011.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2011

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até € 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de euros), com um consórcio formado pelos bancos BNP Paribas S.A. e Hapoalim B.M.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor total de até € 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de euros), com um consórcio formado pelos bancos BNP Paribas S.A. e Hapoalim B.M.

§ 1º Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento do “Projeto AM-X”.

§ 2º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Ministério da Fazenda ateste o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso do contrato de empréstimo, mediante manifestação prévia do BNP Paribas S.A.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

- I – *devedor*: República Federativa do Brasil;
- II – *credor*: consórcio formado pelos bancos BNP Paribas S.A. e Hapoalim B.M.;
- III – *valor total*: até € 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de euros);
- IV – *prazo de desembolso*: até março de 2015;
- V – *amortização*: cada tranche será amortizada em parcela única, 6 (seis) meses após a consolidação da tranche, sendo que cada uma das tranches deverá agregar os desembolsos efetuados no período de 6 (seis) meses;
- VI – *juros*: Euribor acrescido de spread de 0,775% (setecentos e setenta e cinco milésimos por cento), pagos em 20 de maio e em 20 de novembro de cada ano, juntamente com o pagamento do principal;

VII – *comissão de compromisso*: até 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano), calculados sobre o saldo devedor não desembolsado do empréstimo;

VIII – *comissão de estruturação*: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor do financiamento;

IX – *despesas gerais e taxas legais*: até € 50.000,00 (cinquenta mil euros);

X – *juros de mora*: 1% a.a. (um por cento ao ano), acima dos juros;

XI – *prêmio de seguro*: € 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos euros), pagos à vista ao BNP Paribas S.A., referentes ao prêmio de seguro da ASHRA.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de junho de 2011. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 2011

Autoriza o Município de Curitiba – PR a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), no valor total de até € 36.150.000,00 (trinta e seis milhões e cento e cinquenta mil euros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Curitiba – PR autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), no valor total de até € 36.150.000,00 (trinta e seis milhões e cento e cinquenta mil euros).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Recuperação Ambiental e Ampliação da Capacidade da Rede Integrada de Transporte”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – *devedor*: Município de Curitiba – PR;

- II – *credor*: Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD);
 III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;
 IV – *valor*: até € 36.150.000,00 (trinta e seis milhões e cento e cinquenta mil euros);
 V – *prazo de carência*: 5 (cinco) anos, contado a partir da vigência do contrato;
 VI – *amortização*: 30 (trinta) parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, vencendo-se a primeira após transcorridos 5 (cinco) anos;
 VII – *juros*: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa semestral baseada na Euribor;
 VIII – *juros de mora*: 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano) acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos;
 IX – *comissão à vista (front-end fee)*: € 27.000,00 (vinte e sete mil euros), a ser paga até a data do primeiro desembolso;
 X – *despesas contratuais*: até € 10.000,00 (dez mil euros);
 XI – *opções de fixação de taxa de juros*: a referida taxa pode ser alterada para uma taxa fixa equivalente à Euribor de 6 (seis) meses, determinada na data de assinatura do contrato, acrescida pela variação da taxa de maturidade constante em 10 (dez) anos de um bônus do Estado francês (CNO-TEC index 10 **years**) entre a data de assinatura do contrato e a data de fixação da taxa de juros.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Curitiba na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º A autorização prevista no **caput** é condicionada a que o Município de Curitiba celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas previstas nos arts. 156, 158 e 159, em conformidade com o § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município de Curitiba ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, o Município de Curitiba comprovará, junto ao Ministério da Fazenda, o cumprimento das condições para o primeiro desembolso, conforme estipulado no contrato de empréstimo, e a adimplência do Município

e de todos os seus órgãos e entidades quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de junho de 2011. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 2011

Autoriza o Município de São Bernardo do Campo – SP a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de até US\$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de São Bernardo do Campo – SP autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de até US\$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento do “Programa de Modernização e Humanização da Saúde”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – *devedor*: Município de São Bernardo do Campo – SP;
- II – *credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;
- IV – *valor*: até US\$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos);
- V – *prazo de desembolso*: 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, contado a partir da data de vigência do contrato;
- VI – *modalidade*: empréstimo do mecanismo unimonetário com taxa de juros baseada na **Libor**;
- VII – *amortização*: parcelas semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses após a data de vigência do contrato e a última até 25

(vinte e cinco) anos após essa data, sendo que os pagamentos deverão ocorrer em 15 de abril e em 15 de outubro de cada ano;

VIII – *juros*: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID e composta pela a) taxa de juros **Libor** trimestral para o dólar norte-americano; b) mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam os empréstimos do mecanismo unimonetário com taxa de juros baseada na **Libor**; e c) mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

IX – *comissão de compromisso*: a ser estabelecida periodicamente pelo Banco e calculada sobre o saldo não desembolsado do financiamento, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, sendo que em caso algum poderá exceder ao percentual de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano);

X – *despesas com inspeção e supervisão gerais*: por decisão de política atual, o Banco não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão gerais, sendo que, por revisão periódica de suas políticas, notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos;

XI – *outras informações*: o mutuário poderá, com o consentimento por escrito do fiador, e desde que sejam respeitados os termos e condições estabelecidos na cláusula 3.04 do contrato de empréstimo, solicitar ao Banco a conversão para uma taxa de juros fixa, de parte ou da totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na **Libor**, e uma nova conversão de parte ou da totalidade dos saldos devedores do empréstimo calculados a uma taxa de juros fixa para a taxa de juros baseada na **Libor**.

§ 1º Os prazos e montantes mínimos para as conversões estão estabelecidos na cláusula 3.04 do contrato de empréstimo (normas gerais).

§ 2º Os custos decorrentes da realização das opções de conversão serão repassados pelo Banco ao mutuário.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de São Bernardo do Campo – SP na con-

tração da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Município de São Bernardo do Campo – SP celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Município de São Bernardo do Campo – SP quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal.

§ 3º Antes da formalização dos instrumentos contratuais, o Ministério da Fazenda verificará se foram cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso: a entrada em vigor do regulamento operacional do programa nos termos acordados com o Banco; e a constituição formal, por meio de decreto municipal, da Unidade Coordenadora do Programa.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de junho de 2011. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 24, DE 2011

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 530, de 25 de abril de 2011**, que “Institui, no âmbito do Ministério da Educação, o plano especial de recuperação da rede física escolar pública, com a finalidade de prestar assistência financeira para recuperação das redes físicas das escolas públicas estaduais, do Distrito Federal e municipais afetadas por desastres”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 14 de junho de 2011. – Senador **José Sarney**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 25, DE 2011**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 531, de 25 de abril de 2011,**

que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação, no valor de R\$ 74.000.000,00, para os fins que especifica”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 14 de junho de 2011. – Senador **José Sarney**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Ata da 99ª Sessão, Deliberativa Ordinária em 14 de junho de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney, da SRA. Marta Suplicy, e dos Srs. Paulo Davim,
Ciro Nogueira e Jayme Campos

(Inicia-se a sessão às 14 horas, e encer-
ra-se às 20 horas e 18 minutos.)

É o seguinte o registro de comparei-
mento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

99ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA

Período : 14/6/2011 07:39:16 até 14/6/2011 20:30:11

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	X	PMDB	PR	ROBERTO REQUÃO	X	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	X	PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	X	PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X	PMN	AC	SÉRGIO PETEÇÃO	X	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	X	PMDB	PR	SÉRGIO SOUZA	X	X
PT	ES	ANA RITA	X	X	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	X	PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	X	PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X	PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	X	PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	X
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	X	X	PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	X	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	X					
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X	X					
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	X					
PSOB	PB	CICERO LUCENA	X	X					
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X	X					
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	X					
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X					
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X	X					
PT	MS	DELÍCIO AMARAL	X	X					
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X					
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X	X					
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	X					
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X					
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X					
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	X					
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X					
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X					
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X					
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	X	X					
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X					
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	X					
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X					
PP	RO	IVO CASSOL	X	X					
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X					
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X					
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	X					
PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X					
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X					
PT	AC	JORGE VIANA	X	X					
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X					
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	X					
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X					
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	X					
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	X					
PSOB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X					
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X	X					
PR	ES	MAGNO MALTA	X	X					
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X					
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X					
PSOB	PA	MÁRIO COUTO	X	X					
PT	SP	MARTA SUPLICY	X	X					
PTB	RR	MIGUELDO CAVALCANTI	X	X					
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	X					
PV	RN	PAULO DAVIM	X	X					
PT	RS	PAULO PAIM	X	X					
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X					
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	X					
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	X					
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X					
PMDB	ES	RICARDO FERREIRA	X	X					

Compareceram: 72 Senadores

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Senado Federal recebeu os seguintes expedientes de Ministros de Estado:

- **Ofício nº 274, de 25 de maio de 2011**, do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em resposta ao Requerimento nº 91, de 2011, de informações, da Senadora Vanessa Grazziotin;
- **Aviso nº 133, de 31 de maio de 2011**, da Ministra de Estado do Meio Ambiente, em resposta ao Requerimento nº 43, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias;
- **Ofício nº 301, de 1º de junho de 2011**, do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em resposta ao Requerimento nº 20, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias;
- **Ofício nº 272, de 2 de junho de 2011**, da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em resposta ao Requerimento nº 37, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias;
- **Ofício nº 271, de 2 de junho de 2011**, da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em resposta ao Requerimento nº 229, de 2011, de informações, do Senador Randolfe Rodrigues;
- **Aviso nº 1.226, de 1º de junho de 2011**, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao Requerimento nº 931, de 2010, de informações, do Senador Mário Couto;
- **Ofício nº 134, de 3 de junho de 2011**, da Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em resposta ao Requerimento nº 15, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias;
- **Ofício nº 807, de 3 de junho de 2011**, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos, em resposta ao Requerimento nº 24, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias;
- **Aviso nº 94, de 3 de junho de 2011**, do Ministro de Estado de Minas e Energia, que solicita dilatação do prazo para encaminhamento das informações em resposta ao Requerimento nº 896, de 2009, do Senador Alvaro Dias;
- **Aviso nº 93, de 3 de junho de 2011**, do Ministro de Estado de Minas e Energia, que solicita dilatação do prazo para encaminhamento das informações em resposta ao Requerimento nº 898, de 2009, do Senador Alvaro Dias;
- **Aviso nº 89, de 3 de junho de 2011**, do Ministro de Estado de Minas e Energia, que solicita dilatação do prazo para encaminhamento das informações em resposta ao Requerimento nº 204, de 2011, de informações, do Senador Ricardo Ferraço;
- **Aviso nº 95, de 3 de junho de 2011**, do Ministro de Estado de Minas e Energia, que solicita dilatação do prazo para encaminhamento das informações em resposta ao Requerimento nº 223, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin;
- **Aviso nº 148, de 2 de junho de 2011**, do Ministro de Estado da Fazenda, em resposta ao Requerimento nº 39, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias;
- **Ofício nº 133, de 3 de junho de 2011**, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, em resposta ao Requerimento nº 19, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias;
- **Aviso nº 60, de 3 de junho de 2011**, do Presidente do Banco Central do Brasil, em resposta ao Requerimento nº 29, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias;
- **Aviso nº 58, de 3 de junho de 2011**, do Presidente do Banco Central do Brasil, em resposta ao Requerimento nº 279, de 2011, de informações, do Senador Itamar Franco;
- **Aviso nº 59, de 3 de junho de 2011**, do Presidente do Banco Central do Brasil, em resposta ao Requerimento nº 348, de 2011, de informações, do Senador Aloysio Nunes Ferreira;
- **Ofício nº 192, de 1º de junho de 2011**, da Ministra de Estado da Pesca e Aquicultura, em resposta ao Requerimento nº 930, de 2010, de informações, do Senador Mário Couto;
- **Ofício nº 1.127, de 1º de junho de 2011**, da Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres, em resposta ao Requerimento nº 23, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias;
- **Ofício nº 363, de 6 de junho de 2011**, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, em resposta ao Requerimento nº 14, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias;
- **Aviso nº 1.235, de 6 de junho de 2011**, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao Requerimento nº 304, de 2011, de informações, do Senador Aloysio Nunes Ferreira;
- **Aviso nº 1.236, de 6 de junho de 2011**, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao Requerimento nº 38, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias;
- **Ofício nº 59, de 7 de junho de 2011**, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em resposta ao Requerimento

- nº 261, de 2011, de informações, do Senador Itamar Franco;
- **Ofício nº 318, de 6 de junho de 2011**, do Advogado-Geral da União, em resposta ao Requerimento nº 30, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias;
 - **Ofício nº 63, de 23 de maio de 2011**, da Ministra de Estado da Cultura, em resposta ao Requerimento nº 9, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias;
 - **Ofício nº 4.176, de 31 de maio de 2011**, do Ministro de Estado das Cidades, em resposta ao Requerimento nº 28, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias; e
 - **Aviso nº 445, de 7 de junho de 2011**, do Ministro de Estado da Saúde, que solicita dilatação do

prazo para encaminhamento das informações em resposta ao Requerimento nº 34, de 2011, do Senador Alvaro Dias.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes; as referentes ao Requerimento nº 14, de 2011, tendo em vista o grande volume da documentação, encontram-se à disposição na Secretaria-Geral da Mesa.

Os Requerimentos 896 e 898, de 2009, 204 e 223, de 2011, ficarão na Secretaria-Geral da Mesa aguardando as informações solicitadas. Os demais requerimentos vão ao arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 325, DE 2011

Concede anistia a bombeiros militares do Estado do Rio de Janeiro, punidos por participar de movimentos reivindicatórios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É concedida anistia a bombeiros militares do Estado do Rio de Janeiro, punidos por participar de movimentos reivindicatórios.

Art. 2º É concedida anistia aos bombeiros militares do Estado do Rio de Janeiro, punidos por participar de movimentos reivindicatórios por melhorias de vencimentos e de condições de trabalho ocorridos entre 1º de junho e a publicação desta Lei.

Art. 3º A anistia de que trata esta Lei abrange os crimes definidos no Decreto-Lei no 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), e as infrações conexas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder anistia aos bombeiros militares do Estado do Rio de Janeiro, punidos por participar de movimentos reivindicatórios por melhorias de vencimentos e de condições de trabalho ocorridos entre 1º de junho e a publicação desta Lei.

Desde o início do mês de junho, os bombeiros militares do Estado do Rio de Janeiro estão mobilizados por melhorias de vencimentos e de condições de trabalho. É uma luta justa, já que recebem uma das piores remunerações do Brasil.

A prisão dos bombeiros foi um equívoco. Os bombeiros são heróis, e não podem ser tratados como bandidos. A presente proposta de anistia atende às expectativas da população do Estado do Rio de Janeiro e do Brasil.

São esses os motivos pelos quais submetemos esta proposição ao exame dos ilustres membros do augusto Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

Senador LINDBERGH FARIAS

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.001, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969.Vide texto compilado

Código Penal Militar

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o art. 3º do Ato Institucional nº 16, de 14 de outubro de 1969, combinado com o § 1º do art. 2º, do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

CÓDIGO PENAL MILITAR**PARTE GERAL****LIVRO ÚNICO****TÍTULO I****DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL MILITAR****Princípio de legalidade**

Art. 1º Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal.

(.....)

Art. 2º Consideram-se crimes militares, em tempo de paz:

I - os crimes de que trata este Código, quando definidos de modo diverso na lei penal comum, ou nela não previstos, qualquer que seja o agente, salvo disposição especial;

II - os crimes previstos neste Código, embora também o sejam com igual definição na lei penal comum, quando praticados:

a) por militar em situação de atividade ou assemelhado, contra militar na mesma situação ou assemelhado;

b) por militar em situação de atividade ou assemelhado, em lugar sujeito à administração militar, contra militar da reserva, ou reformado, ou assemelhado, ou civil;

~~e) por militar em serviço, em comissão de natureza militar, ou em formatura, ainda que fora do lugar sujeito à administração militar contra militar da reserva, ou reformado, ou assemelhado, ou civil;~~

c) por militar em serviço ou atuando em razão da função, em comissão de natureza militar, ou em formatura, ainda que fora do lugar sujeito à administração militar contra militar da reserva, ou reformado, ou civil; (Redação dada pela Lei nº 9.299, de 8.8.1996)

d) por militar durante o período de manobras ou exercício, contra militar da reserva, ou reformado, ou assemelhado, ou civil;

e) por militar em situação de atividade, ou assemelhado, contra o patrimônio sob a administração militar, ou a ordem administrativa militar;

~~f) por militar em situação de atividade ou assemelhado que, embora não estando em serviço, use armamento de propriedade militar ou qualquer material bélico, sob guarda, fiscalização ou administração militar, para a prática de ato ilegal;~~

~~g) revogada. (Vide Lei nº 9.299, de 8.8.1996)~~

III - os crimes praticados por militar da reserva, ou reformado, ou por civil, contra as instituições militares, considerando-se como tais não só os compreendidos no inciso I, como os do inciso II, nos seguintes casos:

a) contra o patrimônio sob a administração militar, ou contra a ordem administrativa militar;

b) em lugar sujeito à administração militar contra militar em situação de atividade ou assemelhado, ou contra funcionário de Ministério militar ou da Justiça Militar, no exercício de função inerente ao seu cargo;

c) contra militar em formatura, ou durante o período de prontidão, vigilância, observação, exploração, exercício, acantonamento ou manobras;

d) ainda que fora do lugar sujeito à administração militar, contra militar em função de natureza militar, ou no desempenho de serviço de vigilância, garantia e preservação da ordem pública, administrativa ou judiciária, quando legalmente requisitado para aquilíe fim, ou em obediência a determinação legal superior.

Parágrafo único. Os crimes de que trata este artigo, quando dolosos contra a vida e cometidos contra civil, serão da competência da justiça comum. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.299, de 8.8.1996)

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 326, DE 2011**

Altera o Código de Defesa do Consumidor para vedar ao fornecedor a possibilidade de efetuar cobrança de custos de cobrança.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 39.

XIV – efetuar cobrança de custos, taxas ou despesas pela emissão de carnê, boleto bancário ou qualquer outro meio de cobrança, salvo se a possibilidade estiver prevista em lei.
.....” (NR)

Art. 2º O inciso XII do art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51.

XII – obriguem o consumidor a ressarcir os custos de cobrança de sua obrigação;
.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A despeito do disposto no art. 51, XII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), verificamos que alguns fornecedores efetuam cobrança dos custos de cobrança ao consumidor.

Com efeito, a redação atual do referido dispositivo possibilita a interpretação de que a cobrança dos custos da cobrança é possível, desde que igual direito seja conferido ao consumidor, o que abrangeria a cobrança dos custos de carnês e boletos bancários. Evidentemente, essa não é a interpretação dos órgãos de defesa do consumidor.

A questão ainda gera controvérsias, sendo necessário buscar a proteção dos órgãos de defesa do consumidor e até mesmo do Poder Judiciário. Essa situação é muito ruim, porque o volume de demandas administrativas e judiciais já é elevado, o que prejudica o célere andamento dos processos.

Entendemos que é necessário mudar essa situação.

Entendemos que o fornecedor somente pode impor ao consumidor a cobrança de custos ou despesas de cobrança em situações em que o consumidor descumprir obrigações assumidas, como no caso de inadimplência. Nesses casos, é justo que o consumidor arque com os custos do seu descumprimento. Em situações ordinárias, porém, entendemos que não deve

o consumidor arcar com custos adicionais ao preço da mercadoria ou serviço contratado.

Propomos estabelecer, de forma explícita, que a cobrança de carnês, boletos para pagamento ou qualquer meio de cobrança é vedada, mediante inclusão de inciso no art. 39 do CDC. A ressalva é feita apenas para os casos em que a lei, expressamente, faculta ao fornecedor a cobrança, como no caso de honorários e despesas judiciais, tal como previsto na legislação processual.

Além disso, propomos também alterar a redação do inciso XII do art. 51 do CDC, para que dúvidas não parem a respeito da impossibilidade de cobrança de custos ordinários de cobrança.

Estamos certos, pela conveniência da medida ora proposta, e em face das razões aqui expostas, que, com o indispensável apoio dos eminentes Pares, será esta proposição aprovada.

É o que se coloca à deliberação. – Senador **Ciro Nogueira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

Dos Direitos do Consumidor

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

Seção IV

Das Práticas Abusivas

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

I – condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;

II – recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

III – enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço;

IV – prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços;

V – exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes;

VII – repassar informação depreciativa, referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos;

VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

IX – recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais; (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

X – elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços. (Incluído pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

XI – Dispositivo incluído pela MPV nº 1.890-67, de 22.10.1999, transformado em inciso XIII, quando da converção na Lei nº 9.870, de 23.11.1999

XII – deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério. (Incluído pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

XIII – aplicar fórmula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido. (Incluído pela Lei nº 9.870, de 23.11.1999)

Parágrafo único. Os serviços prestados e os produtos remetidos ou entregues ao consumidor, na hipótese prevista no inciso III, equiparam-se às amostras grátis, inexistindo obrigação de pagamento.

SEÇÃO II

Das Cláusulas Abusivas

Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

I – impossibilitem, exonerem ou atenuem a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualquer natureza dos produtos e serviços ou impliquem renúncia ou disposição de direitos. Nas relações de consumo entre o fornecedor e o consumidor pessoa jurídica, a indenização poderá ser limitada, em situações justificáveis;

II – subtraíam ao consumidor a opção de reembolso da quantia já paga, nos casos previstos neste código;

III – transfiram responsabilidades a terceiros;

IV – estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade;

V – (Vetado);

VI – estabeleçam inversão do ônus da prova em prejuízo do consumidor;

VII – determinem a utilização compulsória de arbitragem;

VIII – imponham representante para concluir ou realizar outro negócio jurídico pelo consumidor

IX – deixem ao fornecedor a opção de concluir ou não o contrato, embora obrigando o consumidor;

X – permitam ao fornecedor, direta ou indiretamente, variação do preço de maneira unilateral;

XI – autorizem o fornecedor a cancelar o contrato unilateralmente, sem que igual direito seja conferido ao consumidor;

XII – obriguem o consumidor a ressarcir os custos de cobrança de sua obrigação, sem que igual direito lhe seja conferido contra o fornecedor;

XIII – autorizem o fornecedor a modificar unilateralmente o conteúdo ou a qualidade do contrato, após sua celebração;

XIV – infrinjam ou possibilitem a violação de normas ambientais;

XV – estejam em desacordo com o sistema de proteção ao consumidor;

XVI – possibilitem a renúncia do direito de indenização por benfeitorias necessárias.

§ 1º Presume-se exagerada, entre outros casos, a vontade que:

I – ofende os princípios fundamentais do sistema jurídico a que pertence;

II – restringe direitos ou obrigações fundamentais inerentes à natureza do contrato, de tal modo a ameaçar seu objeto ou equilíbrio contratual;

III – se mostra excessivamente onerosa para o consumidor, considerando-se a natureza e conteúdo do contrato, o interesse das partes e outras circunstâncias peculiares ao caso.

§ 2º A nulidade de uma cláusula contratual abusiva não invalida o contrato, exceto quando de sua ausência, apesar dos esforços de integração, decorrer ônus excessivo a qualquer das partes.

§ 3º (Vetado).

§ 4º É facultado a qualquer consumidor ou entidade que o represente requerer ao Ministério Público que ajuíze a competente ação para ser declarada a nulidade de cláusula contratual que contrarie o dispos-

to neste código ou de qualquer forma não assegure o justo equilíbrio entre direitos e obrigações das partes.

.....
 Brasília, 11 de setembro de 1990; 169º da Independência e 102º da República. – **FERNANDO COLLOR – Bernardo Cabral – Zélia M. Cardoso de Mello – Ozires Silva.**

(Á Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
 Nº 327, DE 2011**

Altera a Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, que altera dispositivos da legislação vigente sobre crimes contra a economia popular, para tipificar a exigência indevida de cheque-caução ou similar por prestador de serviço de saúde contratado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

“Art. 2º

.....
 XII – exigir cheque-caução, nota promissória ou qualquer outra garantia financeira como condição para a prestação de procedimentos ou de serviços médico-hospitalares cobertos contratualmente por plano de assistência à saúde, incluindo hospitais e clínicas cooperadas, credenciadas ou referenciadas pela operadora do plano.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A temática relativa à exigência de cheque-caução ou depósito de qualquer natureza para alguém, coberto por plano de saúde, ser atendido em hospital ou clínica contratada, cooperada, credenciada ou referenciada por operadoras desses planos tem gerado vários debates.

Há aqueles que defendem a sua ilegalidade, amparando-se nas normas de defesa do consumidor, notadamente no art. 1º da Resolução Normativa nº 44, de 24 de julho de 2003, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, que proíbe, “em qualquer situação, a exigência, por parte dos prestadores de serviços contratados, credenciados, cooperados ou referenciados das operadoras de planos de assistência à saúde e seguradoras espe-

cializadas em saúde, de caução, depósito de qualquer natureza, nota promissória ou quaisquer outros títulos de crédito, no ato ou anteriormente à prestação do serviço.”

Essa norma, no entanto, tem sido frequentemente desconsiderada pelos prestadores de serviço contratados, credenciados, cooperados ou referenciados de operadoras de planos de assistência à saúde, que continuam exigindo de pacientes, titulares e beneficiários de plano de saúde, garantias para a internação e a realização de procedimentos médico-hospitalares.

Existem julgados reconhecendo a ilegalidade da exigência do cheque-caução por entender que o paciente apõe sua assinatura em um momento de extrema fragilidade emocional. Por essa razão, o documento não seria reflexo de uma manifestação de vontade livre e consciente.

Em sentido contrário, os hospitais defendem a manutenção da caução, haja vista que são instituições privadas e não podem prestar serviços de assistência médica gratuitamente, função típica do Estado. O cheque-caução seria uma garantia para recebimento das operadoras dos planos de saúde, de valores gastos com despesas decorrentes da internação do paciente no estabelecimento hospitalar.

Entretanto, em tese, os consumidores que se apresentam como titulares de um plano de saúde fazem jus à cobertura contratada, para si e seus dependentes, dos serviços de assistência médico-hospitalar, devendo os custos serem suportados pela operadora. A exigência de uma garantia pode causar dissabores a esses consumidores, porque muitos deles possuem a plena expectativa de direito de que estão acobertados pelos planos de saúde contratados, motivo pelo qual consideram aquela exigência descabida.

Dessa forma, propomos a tipificação da conduta praticada por alguns hospitais ou clínicas, prestadores de serviços contratados, credenciados, cooperados ou referenciados das operadoras de planos de assistência à saúde e seguradoras especializadas em saúde, que têm exigido cheque-caução, nota promissória ou qualquer outro título de crédito, garantia ou depósito de qualquer natureza, no ato ou anteriormente à prestação dos procedimentos ou serviços médico-hospitalares cobertos contratualmente.

Contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto, que, certamente, protegerá os pacientes e aperfeiçoará a lei de economia popular, ao tipificar como crime contra a economia popular a exigência de garantia para realização de um serviço médico-hospitalar legalmente contratado junto a operadoras de plano de saúde por parte de hospital, clínica ou outros prestadores. – Senador **Humberto Costa.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.521, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1951

Altera dispositivos da legislação vigente sobre crimes contra a economia popular.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes e as contravenções contra a economia popular, Esta Lei regulará o seu julgamento.

Art. 2º. São crimes desta natureza:

I – recusar individualmente em estabelecimento comercial a prestação de serviços essenciais à subsistência; sonegar mercadoria ou recusar vendê-la a quem esteja em condições de comprar a pronto pagamento;

II – favorecer ou preferir comprador ou freguês em detrimento de outro, ressalvados os sistemas de entrega ao consumo por intermédio de distribuidores ou revendedores;

III – expor à venda ou vender mercadoria ou produto alimentício, cujo fabrico haja desatendido a determinações oficiais, quanto ao peso e composição;

IV – negar ou deixar o fornecedor de serviços essenciais de entregar ao freguês a nota relativa à prestação de serviço, desde que a importância exceda de quinze cruzeiros, e com a indicação do preço, do nome e endereço do estabelecimento, do nome da firma ou responsável, da data e local da transação e do nome e residência do freguês;

V – misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, expô-los à venda ou vendê-los, como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para expô-los à venda ou vendê-los por preço marcado para os de mais alto custo;

VI – transgredir tabelas oficiais de gêneros e mercadorias, ou de serviços essenciais, bem como expor à venda ou oferecer ao público ou vender tais gêneros, mercadorias ou serviços, por preço superior ao tabelado, assim como não manter afixadas, em lugar visível e de fácil leitura, as tabelas de preços aprovadas pelos órgãos competentes;

VII – negar ou deixar o vendedor de fornecer nota ou caderno de venda de gêneros de primeira necessidade, seja à vista ou a prazo, e cuja importância exceda de dez cruzeiros, ou de especificar na nota ou caderno – que serão isentos de selo – o preço da mercadoria vendida, o nome e o endereço do estabelecimento, a firma ou o responsável, a data e local da transação e o nome e residência do freguês;

VIII – celebrar ajuste para impor determinado preço de revenda ou exigir do comprador que não compre de outro vendedor;

IX – obter ou tentar obter ganhos ilícitos em detrimento do povo ou de número indeterminado de pesso-

as mediante especulações ou processos fraudulentos (“bola de neve”, “cadeias”, “pichardismo” e quaisquer outros equivalentes);

X – violar contrato de venda a prestações, fraudando sorteios ou deixando de entregar a coisa vendida, sem devolução das prestações pagas, ou descontar destas, nas vendas com reserva de domínio, quando o contrato for rescindido por culpa do comprador, quantia maior do que a correspondente à depreciação do objeto.

XI – fraudar pesos ou medidas padronizados em lei ou regulamentos; possuí-los ou detê-los, para efeitos de comércio, sabendo estarem fraudados.

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, de dois mil a cinqüenta mil cruzeiros.

Parágrafo único. Na configuração dos crimes previstos nesta Lei, bem como na de qualquer outro de defesa da economia popular, sua guarda e seu emprego considerar-se-ão como de primeira necessidade ou necessários ao consumo do povo, os gêneros, artigos, mercadorias e qualquer outra espécie de coisas ou bens indispensáveis à subsistência do indivíduo em condições higiênicas e ao exercício normal de suas atividades. Estão compreendidos nesta definição os artigos destinados à alimentação, ao vestuário e à iluminação, os terapêuticos ou sanitários, o combustível, a habitação e os materiais de construção.

(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 328, DE 2011**

Altera a Lei n.º 9.496, de 1997, que “Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º A Lei n.º 9.496, de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 1º – A. Todos os contratos firmados pelos Estados e o Distrito Federal com a União poderão ter refinanciadas as suas condições.

§ 1º O refinanciamento poderá abranger não só as condições financeiras como o prazo de pagamento, ampliando-o em até dez anos.

§ 2º O refinanciamento terá como prazo limite para a sua concretização até 30 de maio de 2012.”(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O recrudescimento da inflação, com a aceleração do IGP-DI (principal indexador da dívida dos estados para com a União) torna essencial a rediscussão do endividamento dos diversos entes da federação. De fato, em sendo o Senado Federal a Casa que representa a federação, bem como a detentora da competência constitucional para se tratar das questões inerentes ao endividamento, a presente proposição legislativa tem como objetivo permitir que se consiga fazer um novo pacto federativo. As renegociações das dívidas dos estados foram feitas em um contexto econômico diverso do atual, no fim da década de 1990.

Portanto, faz-se necessário que o marco legal que tratou destas renegociações seja reformulado. Para tal reformulação, o passo inicial é modificar a Lei n 9.496, de 1997. Marco legal fundador dos processos de financiamento das dívidas estaduais. Não é mais possível se aceitar que os termos de pagamento das dívidas estaduais comprometam crescentemente a capacidade financeira dos estados. Somente com a reformulação deste marco legal, os estados terão a capacidade de atender as demandas da sociedade.

De fato, somente atacando o problema da dívida é que se poderá minorar a crise nos demais entes da federação. Ressalte-se que não se trata de calote, mas de refinanciamento, com alteração das condições financeiras. É preciso enfatizar que, até mesmo nos Estados Unidos, o Governo Federal tem auxiliado os governos estaduais para impedir a virtual falência dos mesmos. Dessa maneira, fica caracterizada a extrema urgência do supracitado projeto. – Senador **Ataídes Oliveira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 329, DE 2011

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para autorizar o porte de arma fora de serviço e de caráter nacional para os agentes penitenciários federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º O art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que *dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema*

Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V e VI do *caput* deste artigo e, ainda, os integrantes da Carreira de Agente Penitenciário Federal, terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, nos termos do regulamento desta Lei, com validade em âmbito nacional, exceto para aquelas constantes do inciso III.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O inciso VII, primeira parte, do art. 6º do Estatuto do Desarmamento já garante aos agentes e guardas prisionais o porte de armas de fogo em serviço. Entretanto, no caso dos agentes penitenciários federais, cremos que o direito de porte de arma deveria ser estendido para fora do serviço e, além disso, deveria ter âmbito nacional.

Os agentes penitenciários federais são responsáveis pela guarda dos mais perigosos delinquentes, a maioria chefes de organizações criminosas. Essa peculiaridade os expõem a permanente situação de perigo, devido à capilaridade das organizações criminosas.

Não basta, portanto, que tenham o direito de portar arma durante o serviço. Necessário que esse direito seja estendido da forma como proposta neste projeto, que inequivocamente contribui para o aperfeiçoamento da legislação.

Pelo exposto, peço aos ilustres Senadores e Senadoras que votem pela sua aprovação. – Senador **Humberto Costa**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

I – os integrantes das Forças Armadas;

II – os integrantes de órgãos referidos nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal;

III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei;

IV – os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço; (Redação dada pela Lei nº 10.867, de 2004)

V – os agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os agentes do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

VI – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal;

VII – os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias;

VIII – as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas, nos termos desta Lei;

IX – para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento desta Lei, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

X – integrantes das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e de Auditoria-Fiscal do Trabalho, cargos de Auditor-Fiscal e Analista Tributário. (Redação dada pela Lei nº 11.501, de 2007)

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V e VI do caput deste artigo terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, nos termos do regulamento desta Lei, com validade em âmbito nacional para aquelas constantes dos incisos I, II, V e VI. (Redação dada pela Lei nº 11.706, de 2008)

§ 1º-A (Revogado pela Lei nº 11.706, de 2008)

§ 2º A autorização para o porte de arma de fogo aos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VI, VII e X do caput deste artigo está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do caput do art. 4º desta Lei nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.706, de 2008)

§ 3º A autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial e à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei, observada a

supervisão do Comando do Exército. (Redação dada pela Lei nº 10.867, de 2004)

§ 4º Os integrantes das Forças Armadas, das polícias federais e estaduais e do Distrito Federal, bem como os militares dos Estados e do Distrito Federal, ao exercerem o direito descrito no art. 4º, ficam dispensados do cumprimento do disposto nos incisos I, II e III do mesmo artigo, na forma do regulamento desta Lei.

§ 5º Aos residentes em áreas rurais, maiores de 25 (vinte e cinco) anos que comprovem depender do emprego de arma de fogo para prover sua subsistência alimentar familiar será concedido pela Polícia Federal o porte de arma de fogo, na categoria caçador para subsistência, de uma arma de uso permitido, de tiro simples, com 1 (um) ou 2 (dois) canos, de alma lisa e de calibre igual ou inferior a 16 (dezesseis), desde que o interessado comprove a efetiva necessidade em requerimento ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos: (Redação dada pela Lei nº 11.706, de 2008)

I – documento de identificação pessoal; (Incluído pela Lei nº 11.706, de 2008)

II – comprovante de residência em área rural; e (Incluído pela Lei nº 11.706, de 2008)

III – atestado de bons antecedentes. (Incluído pela Lei nº 11.706, de 2008)

§ 6º O caçador para subsistência que der outro uso à sua arma de fogo, independentemente de outras tipificações penais, responderá, conforme o caso, por porte ilegal ou por disparo de arma de fogo de uso permitido. (Redação dada pela Lei nº 11.706, de 2008)

§ 7º Aos integrantes das guardas municipais dos Municípios que integram regiões metropolitanas será autorizado porte de arma de fogo, quando em serviço. (Incluído pela Lei nº 11.706, de 2008)

(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 330, DE 2011

Dispõe sobre a parceria de produção integrada agropecuária, estabelece condições, obrigações e responsabilidades nas relações contratuais entre produtores integrados e agroindústrias integradoras, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tipifica os contratos de parceria de produção integrada agropecuária, estabelece obrigações e responsabilidades gerais para os produtores integrados e as agroindústrias integradoras, institui mecanismos de transparência na relação contratual e as

Comissões para Acompanhamento e Desenvolvimento da Integração e Solução de Controvérsias – CADISC, e dá outras providências.

Parágrafo único. A parceria de produção integrada agropecuária entre cooperativas agropecuárias e seus associados ou entre cooperativas entre si associadas constitui ato cooperativo, regulado por legislação específica aplicável às sociedades cooperativas.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – integração agroindustrial ou integração: o sistema de parceria integrada entre produtores agrícolas e agroindústrias integradoras, visando planejar e realizar a produção de matéria-prima, bens intermediários ou de consumo final, e cujas responsabilidades e obrigações recíprocas são estabelecidas em contratos de integração;

II – produtor agropecuário integrado ou produtor integrado: produtor agropecuário, pessoa física ou jurídica, que individualmente ou de forma associativa, com ou sem a cooperação laboral de prepostos, vincula-se à integradora por meio de contrato de parceria integrada, com o fornecimento de bens e serviços, para produção de matéria-prima, bens intermediários ou de consumo final;

III – agroindústria integradora: pessoa física ou jurídica que se vincula ao produtor agropecuário por meio de contrato de parceria integrada, com o fornecimento de bens e serviços, para produção de matéria-prima, de bens intermediários ou de consumo final utilizados em seu processo industrial ou comercial;

IV – contrato de integração: o contrato de parceria para produção integrada, firmado entre o produtor integrado e a integradora que estabelece a finalidade, a participação econômica de cada parte na constituição da parceria e na partilha do objeto do contrato, as respectivas atribuições no processo produtivo, os compromissos financeiros, os deveres sociais, os requisitos sanitários, as responsabilidades ambientais, entre outras que regulem o relacionamento entre os sujeitos do contrato;

§ 1º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à agroindústria integradora os comerciantes e exportadores que, para obterem matéria-prima, bens de consumo intermediário ou final, celebram contratos de integração com produtores agropecuários.

§ 2º A simples obrigação do pagamento do preço estipulado contra a entrega dos produtos agropecuários não caracteriza um contrato de integração.

§ 3º A integração, relação civil definida nos termos desta lei, não configura prestação de serviço ou relação de emprego entre integradora e integrado, seus prepostos ou empregados.

Art. 3º É princípio orientador na aplicação e interpretação dessa lei que a relação de integração caracteriza-se pela conjugação de recursos e esforços e pela distribuição dos resultados.

Art. 4º O contrato de integração, sob pena de nulidade, parcial ou total, deve ser escrito de forma direta e precisa, em português simples e com letras uniformes de fácil visualização, e dispor sobre as seguintes questões, sem prejuízo de outras que as partes considerem mutuamente aceitáveis:

I – as características gerais do sistema de integração e as exigências técnicas e legais;

II – as responsabilidades e obrigações da integradora e do integrado no sistema de produção agropecuário;

III – os parâmetros técnicos e econômicos indicados ou anuídos pela agroindústria integradora para o estudo de viabilidade econômica e financeira do projeto;

IV – as fórmulas para o cálculo da eficiência da criação animal ou do cultivo vegetal, com explicação detalhada dos parâmetros empregados e da metodologia de obtenção dos resultados;

V – as formas e os prazos de distribuição dos resultados entre os partícipes da relação contratual, devendo ser estabelecido multa à agroindústria na hipótese de atraso no repasse da quota parte do integrado.

VI – os custos financeiros e administrativos dos insumos fornecidos em adiantamento pela integradora;

VII – as condições para o acesso às áreas de produção agropecuária por preposto da integradora e das áreas industriais diretamente afetas ao objeto do contrato, pelo integrado ou seu preposto;

VIII – as responsabilidades quanto ao pagamento de taxas e impostos inerentes ao sistema de produção integrada e as obrigações previdenciárias da agroindústria integradora e dos produtores integrados;

IX – as obrigações da integradora e do integrado no atendimento às exigências sanitárias legais, a prevenção e o controle sanitário dos rebanhos e das culturas agrícolas, e as ações emergenciais em caso de surto de doença ou praga;

X – as obrigações da integradora e do integrado no atendimento às exigências legais de proteção ambiental;

XI – a obrigatoriedade ou não de seguro da produção, os custos para as partes contratantes e a extensão de sua cobertura;

XII – a definição de prazo para aviso prévio de rescisão do contrato de produção integrada, que deve levar em consideração o ciclo produtivo da atividade e o montante dos investimentos realizados;

XIII – as sanções para os casos de inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Único: Cláusula relativa à solução de litígios judicialmente deverá indicar o fórum de justiça da localidade onde se situa o empreendimento do produtor integrado.

Art. 5º Cada unidade da agroindústria integradora e os produtores a ela integrados deve constituir Comissão de Acompanhamento e Desenvolvimento da Integração e de Solução de Controvérsias – CADISC, de composição paritária da agroindústria e seus integrados, com os seguintes objetivos, entre outros a serem estabelecidos em seu regulamento.

I – elaborar estudos e análises econômicas, sociais e tecnológicas das cadeias produtivas ou de segmentos das cadeias;

II – acompanhar e avaliar os padrões mínimos de qualidade exigidos para os insumos recebidos pelos integrados e a evolução dos parâmetros de qualidade dos produtos requeridos pela integradora;

III – estabelecer o sistema de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos encargos e obrigações pelos contratantes;

IV – promover estudos e avaliações dos aspectos jurídicos, sociais, econômicos, sanitários e ambientais do contrato de integração;

V – formular o Plano de Modernização Tecnológica da Integração, estabelecer o prazo necessário para sua implantação e definir, no que couber, a participação dos Integrados e da Integradora no financiamento dos bens e ações previstas, ressalvadas as adequações eventualmente exigidas pelo poder público;

VI – servir de fórum para a conciliação e solução das controvérsias entre os produtores integrados e a agroindústria integradora.

§ 1º A CADISC deverá constituir-se por regulamento próprio como entidade de direito civil, sem personalidade jurídica, nem constituição de patrimônio físico e pessoal permanente.

§ 2º Toda e qualquer despesa da CADISC deverá ser aprovada pelas partes, por demanda específica.

Art. 6º A agroindústria integradora deverá organizar Relatório de Informações da Produção Integrada (RIPI) relativo a cada ciclo produtivo do produtor integrado.

§ 1º O RIPI deverá conter informações mínimas sobre os insumos fornecidos pela integradora, os indicadores fitotécnicos e zootécnicos da produção integrada, as quantidades produzidas, os índices de produtividade e os preços usados nos cálculos dos resultados financeiros, os valores de quota parte do produtor integrado, entre outros a serem definidos pela CADISC.

§ 2º O RIPI deverá ser consolidado até a data do acerto financeiro entre Integradora e Integrado e fornecido ao integrado.

§ 3º Toda e qualquer informação relativas à produção do integrado solicitadas por terceiros, só serão fornecidas pela integradora mediante autorização escrita do integrado.

Art. 7º Para os devidos fins e efeitos todos os bens fornecidos pela agroindústria integradora ao produtor integrado em decorrência das necessidades da produção serão tidos como de propriedade da integradora, inclusive aqueles que estiverem em processo de desenvolvimento a cargo do integrado, incluídos os animais, as sementes e plantas em fase de desenvolvimento, podendo ser estabelecidas normas que permitam o consumo próprio familiar.

Art. 8º A agroindústria integradora deverá elaborar e atualizar trimestralmente Documento de Informação Pré-Contratual (DIPC), para fornecer ao interessado em aderir ao sistema de integração, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

I – razão social, forma societária, CNPJ e endereço da integradora;

II – descrição do sistema de produção integrada e das atividades a serem desempenhadas pelo integrado;

III – informações quanto aos requisitos sanitários e ambientais e os riscos econômicos inerentes à atividade;

IV – estimativa dos investimentos em instalações zootécnicas ou áreas de cultivo e dos custos fixos e variáveis do integrado na operação de produção;

V – estimativa da quota parte do integrado por ciclo de criação de animais ou safra agrícola, utilizando-se para o cálculo preços e índices de eficiência produtiva médios nos doze meses anteriores;

VI – alternativas de financiamento agropecuário de instituição financeira ou da agroindústria integradora e as garantias da integradora para o cumprimento do contrato durante o período do financiamento;

VII – Os parâmetros técnicos e econômicos indicados pela integradora para uso no estudo de viabilidade econômico-financeira do projeto de financiamento do empreendimento.

Art. 9º Compete ao produtor integrado atender as exigências da legislação ambiental para o empreendimento ou atividade desenvolvida em sua propriedade rural, e o planejamento e a implementação de medidas de prevenção dos potenciais impactos ambientais negativos, a mitigação e a recuperação de danos ambientais.

§ 1º Nas atividades agropecuárias de integração em que haja suprimento de insumos e a tecnologia empregada seja definida e supervisionada pela

agroindústria integradora, são responsabilidades concorrentes da integradora e dos integrados as ações relativas à proteção ambiental, e a recuperação de danos ao meio ambiente ocorridos em decorrência do empreendimento.

§ 2º A responsabilidade de recuperação de danos de que trata o parágrafo anterior deixa de ser concorrente quando o parceiro integrado adotar conduta contrária ou diversa às recomendações técnicas fornecidas pela integradora.

§ 3º Compete à agroindústria integradora, nas relações de integração em que haja suprimento de insumos e a tecnologia empregada seja por ela definida e supervisionada:

I – fornecer projeto técnico de instalações zootécnicas, das áreas de produção agrícola e das obras complementares, em conformidade com as exigências da legislação ambiental, e supervisionar sua implantação;

II – auxiliar o integrado no planejamento de medidas de prevenção, controle e mitigação dos potenciais impactos ambientais negativos e prestar apoio técnico na sua implementação;

III – fazer, em conjunto com o integrado, plano de manejo de outros resíduos da atividade e a disposição final dos animais mortos e supervisionar sua implementação;

Art. 10. Compete ao produtor integrado e à agroindústria integradora, concorrentemente, zelar pelo cumprimento da legislação fito e zoonosológica, planejar medidas de prevenção e controle de pragas e doenças, realizar o monitoramento da saúde animal e vegetal, executar ações emergenciais em caso de surto epidemiológico.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A agricultura modernizou-se deixando de ser atividade eminentemente primária, voltada para a subsistência, passando a ser um dos setores que mais se vincula direta ou indiretamente às demais atividades produtivas, de transformação ou comercialização, inserindo-se, pois, no mercado. Ao longo desse processo, o agronegócio brasileiro desenvolveu novos, criativos e eficientes mecanismos contratuais, entre os quais podemos destacar os contratos de integração.

A característica principal do sistema de integração é o contrato celebrado entre a agroindústria e o produtor rural, no qual este se responsabiliza por executar parte do processo produtivo, repassando à agroindústria matéria prima que será processada e transformada no produto final.

No caso, por exemplo, da integração para a produção de frangos, os produtores rurais recebem da agroindústria os pintos de um dia, além de ração, medicamentos e assistência técnica. Os produtores rurais entram com a mão de obra e com a capacidade administrativa para criar os frangos até o ponto de abate.

Apesar de ser, hoje, adotado em larga escala, os contratos de integração não estão oficialmente previstos na legislação brasileira. São contratos bem mais complexos que os contratos simples de comercialização encontrados no Código Civil ou que os contratos de parceria agrícola previstos no Estatuto da Terra.

Como não há previsão legal, os contratos de integração ora são caracterizados como operação de compra e venda, ora como parceria agrícola. Mas nenhuma dessas formas contratuais traduz com fidedignidade a relação existente entre a agroindústria integradora e o produtor rural integrado.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir no arcabouço jurídico brasileiro a figura do contrato de integração. A finalidade maior é, na verdade, conferir certas garantias ao elo mais fraco da relação, que é o produtor rural. Por essas razões, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da proposta. – Senadora **Ana Amélia**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Agricultura e Reforma Agrária, cabendo à última decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 331, DE 2011

Altera a redação do art. 16 da Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, que disciplina a formação e consulta a banco de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito, de forma a excluir a responsabilidade solidária do consulente quanto aos danos materiais e morais causados ao cadastrado por inobservância.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º. O artigo 16 da Lei nº 12.414, de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. O banco de dados e a fonte são responsáveis objetiva e solidariamente pelos danos materiais e morais que causarem ao cadastrado.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificação

Foi oportuna e de grande relevância a instituição da Lei 12.414 de 2011, que disciplina a criação do chamado cadastro positivo, que objetiva a formação de um banco de dados sobre o histórico de adimplemento de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas. De fato, o cadastro positivo favorecerá hábitos de adimplência e estimulará uma análise de risco mais acurada na concessão de empréstimos, de forma a permitir a redução do custo dos financiamentos, ou seja, da taxa de juros para o tomador de empréstimos.

Entretanto, a despeito da sua importância, a Lei do Cadastro Positivo merece ser aperfeiçoada. No seu artigo 16 esse diploma legal cria responsabilidade objetiva e nela faz incorrer o consulente, como tal entendido a pessoa natural ou jurídica que acesse informações em bancos de dados para fins de concessão de crédito ou realização de venda a prazo ou outras transações comerciais e empresariais que lhe impliquem risco financeiro.

A responsabilidade objetiva, que independe de culpa, somente pode ser estendida ao banco de dados e à fonte das informações e jamais àquele que faz uso das mesmas para definir se concede ou não o crédito, o qual, diga-se, poderá ser negado sem qualquer justificativa com base em informações obtidas em banco de dados, vez que a negativa consiste em direito potestativo do concedente do crédito.

Deste modo, o presente projeto de lei corrige a distorção apontada ao prever que a responsabilidade objetiva e solidária pelos danos materiais e morais

causados ao cadastrado por inobservância das disposições legais se restrinja ao banco de dados e à fonte, excluindo o consulente como hoje está previsto na Lei.

São essas as considerações que apresento aos meus ilustres pares, no intuito de ver aprovado este projeto. – Senador **Armando Monteiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 12.414, DE 9 DE JUNHO DE 2011.

Disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito.

A Presidenta da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito, sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 16. O banco de dados, a fonte e o consulente são responsáveis objetiva e solidariamente pelos danos materiais e morais que causarem ao cadastrado.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 332, DE 2011

Concede pensão especial aos ex-integrantes do
“Batalhão Suez”.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado o pagamento de pensão especial vitalícia, no valor de RS 600,00 (seiscentos reais) mensais, aos ex-integrantes da tropa brasileira, conhecida como “Batalhão Suez”, que tomaram parte na Força Internacional de Emergência instituída em consequência da Resolução da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 7 de novembro de 1956, com o objetivo de manter a paz e a segurança internacional na região compreendida entre o Canal de Suez e a linha de Armistício entre Israel e o Egito fixada na mesma Resolução, recrutados nos termos da Lei nº 2.953, de 17 de novembro de 1956 e do Decreto Legislativo nº 61, de 22 de novembro de 1956.

§ 1º Só faz jus ao benefício instituído no *caput* deste artigo o ex-integrante que comprove, renda mensal não superior a 2 (dois) salários mínimos, ou que não possua meios para prover sua subsistência e de sua família;

§ 2º O benefício de que trata esta Lei é transferível somente à viúva e aos filhos do ex-integrante, desde que comprovem não possuir meios de subsistência.

§ 3º Na hipótese de o ex-integrante haver falecido antes do reconhecimento oficial do direito ao benefício, aplica-se o disposto no § 2º deste artigo.

Art. 2º A comprovação da efetiva prestação dos serviços militares a que alude esta Lei, inclusive mediante justificação administrativa ou judicial, só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal, e deverá ser feita perante órgão competente do Ministério da Previdência Social.

§ 1º Caberá à Defensoria Pública da União, por solicitação do interessado, quando necessitado, promover a justificação judicial, ficando o solicitante isento de quaisquer custas judiciais ou outras despesas.

§ 2º O prazo para julgamento da justificação é de quinze dias.

Art. 3º A comprovação da carência do beneficiário, ex-integrante ou dependente, será feita com a apresentação de atestado fornecido por órgão oficial.

Art. 4º Os pedidos de concessão do benefício ou de sua transferência, devidamente instruídos, serão processados e julgados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Os pagamentos de pensão especial iniciar-se-ão no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o reconhecimento do direito.

Art. 5º O valor da pensão especial instituída por esta Lei será reajustado sempre no mês de janeiro, de acordo com a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A/IBGE).

§ 1º O beneficiário da pensão faz jus ao recebimento do décimo-terceiro salário em valor idêntico ao da remuneração do mês de dezembro.

§ 2º É vedada a acumulação deste benefício com quaisquer outros recebidos dos cofres públicos, inclusive proventos de aposentadoria ou remuneração de militar ou servidor, ressalvados, no entanto, os cargos públicos que admitem acumulação remunerada, desde que a sua remuneração não ultrapasse o valor estipulado no § 1º do art. 1º desta Lei, resguardado o direito de opção.

Art. 6º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta do programa orçamentário Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União.

Art. 7º O órgão previdenciário encarregado do pagamento da pensão deverá firmar convênios com outros órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, a fim de facilitar, o quanto possível, o recebimento mensal das respectivas pensões pelos beneficiários desta Lei.

Art. 8º O Ministério da Previdência Social baixará as instruções necessárias à execução desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem o objetivo de conceder aos ex-integrantes da tropa brasileira conhecida como "Batalhão Suez", pensão especial vitalícia no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Esses homens prestaram um valoroso serviço militar na região compreendida entre o Canal de Suez e a linha de Armistício entre Israel e o Egito, no período de 1957 a 1967, que foi reconhecido pelo governo de então como "serviço nacional relevante", por meio do Decreto nº 43.800, de 23 de maio de 1958. Infelizmente, o reconhecimento oficial limitou-se a isso.

Os ex-integrantes do "Batalhão Suez" estiveram comprovadamente em área de guerra e receberam, juntamente com forças de paz de outros países, o Prêmio Nobel da Paz em 1988 e a Medalha da Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF), outorgada pelo Secretário-Geral da ONU.

Apesar disso, ao chegar ao Brasil, esses homens foram excluídos do Exército sem exame de junta médica e sem quarentena, mesmo tendo permanecido mais de um ano, quase todos, em uma das regiões mais violentas e endêmicas do mundo. Muitos já são falecidos, outros já estão idosos e doentes.

O assunto é de tal relevância que mereceu a atenção de uma tese de doutorado inteira, intitulada “História, Memória e Deserto: Os Soldados Brasileiros no Batalhão Suez (1957-1967)”, da lavra do Dr. Manoel Ricardo Arraes Filho, obtida no Departamento de História da Universidade Federal Fluminense, no Estado do Rio de Janeiro.

O “Batalhão Suez” era composto por cerca de 6.300 integrantes e o Brasil exerceu o comando das operações da UNEF I de janeiro a agosto de 1964 e de janeiro de 1965 a janeiro de 1966. Nosso país foi o único entre os sul-americanos a manter sua contribuição militar ao longo de toda a missão, que, a princípio, consistia no controle da Linha de Demarcação do Armistício resultante do cessar fogo após o desfecho da crise do Canal de Suez, com a conseqüente retirada das tropas britânicas, francesas e israelenses.

Além da supervisão da região do Canal de Suez, os militares brasileiros foram encarregados de manter a paz e a segurança na Faixa de Gaza e na fronteira internacional da Península do Sinai em sua face ocidental. A retirada das forças das Nações Unidas, em maio de 1967, por exigência do Governo egípcio, colocou um termo à missão, o que fragilizou a segurança na região e precedeu o infeliz desencadeamento da Guerra dos Seis Dias.

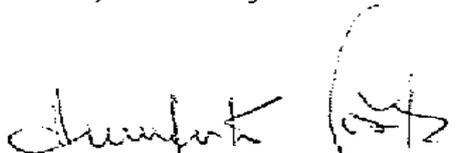
Apesar de participarem de uma missão de paz, os militares do “Batalhão Suez” estiveram expostos a diversos perigos, como minas subterrâneas e fogo cruzado entre inimigos, em uma guerra que não lhes dizia respeito, por pura obediência à Pátria e amor à paz.

Muitos morreram nessa empreitada, deixando viúvas, órfãos, mães e pais inconsoláveis. Muitos outros voltaram mutilados, física e/ou psicologicamente, sem condições de prosseguir normalmente com suas vidas e de suas famílias.

Diante desse breve, mas impactante relato, e diante do reconhecimento oficial de instituições e organismos internacionais, e até mesmo do Governo brasileiro da época, estamos convictos de que a concessão desse benefício representará um resgate moral e material da dívida que nosso País tem com esses verdadeiros heróis nacionais.

Legislação utilizada como base de referência para a elaboração deste anteprojeto de lei: Leis nº 7.986, de 1989; 9.793, de 1999; e 11.753, de 2008.

Sala das Sessões em, de junho de 2011


Senador **HUMBERTO COSTA**

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 7.986, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

Regulamenta a concessão do benefício previsto no artigo 54 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado aos seringueiros recrutados nos termos do Decreto-Lei nº 5.813, de 14 de setembro de 1943, que tenham trabalhado durante a Segunda Guerra Mundial nos Seringais da Região Amazônica, amparados pelo Decreto-Lei nº 9.882, de 16 de setembro de 1946, e que não possuam meios para a sua subsistência e da sua família, o pagamento de pensão mensal vitalícia correspondente ao valor de 2 (dois) salários-mínimos vigentes no País.

Parágrafo único. O benefício a que se refere este artigo estende-se aos seringueiros que, atendendo ao chamamento do governo brasileiro, trabalharam na produção de borracha, na região Amazônica, contribuindo para o esforço de guerra.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei é transferível aos dependentes que comprovem o estado de carência.

Art. 3º A comprovação da efetiva prestação de serviços a que alude esta Lei, inclusive mediante justificação administrativa ou judicial, só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998)

§ 1º A comprovação da efetiva prestação de serviços a que alude o caput far-se-á perante os órgãos do Ministério da Previdência e Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998)

§ 2º Caberá à Defensoria Pública, por solicitação do interessado, quando necessitado, promover a justificação judicial, ficando o solicitante isento de quaisquer custas judiciais ou outras despesas. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998)

§ 3º O prazo para julgamento da justificação é de quinze dias." (NR)

Art. 4º A comprovação da carência do beneficiário ou do dependente será feita com a apresentação de atestado fornecido por órgão oficial.

Art. 5º Os pedidos de concessão do benefício ou de sua transferência, devidamente instruídos, serão processados e julgados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Os pagamentos de pensão especial iniciar-se-ão no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o reconhecimento do direito.

Art. 6º O Ministério da Previdência e Assistência Social baixará as instruções necessárias à execução desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º O órgão previdenciário encarregado do pagamento da pensão deverá firmar convênios com outros órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, a fim de possibilitar aos

beneficiários desta Lei perceberem mensalmente as respectivas pensões, preferencialmente nos locais onde residem, sem necessidade de grandes deslocamentos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

JOSÉ SARNEY

Jáder Fontenelle Barbalho

Este texto não substitui o Publicado no D.O.U. de 29.12.1998

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.793, DE 18 DE ABRIL DE 1999.

Concede pensão especial a Claudio Villas Boas e Orlando Villas Boas.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida a **CLAUDIO VILLAS BOAS** e **ORLANDO VILLAS BOAS**, sertanistas, por seus relevantes serviços prestados à causa indígena brasileira, pensão especial vitalícia e equivalente à remuneração prevista para o NS-A-III, inerente às categorias funcionais de Nível Superior da tabela de vencimento do funcionalismo público federal.

Parágrafo único. Por morte de **ORLANDO VILLAS BOAS**, a pensão de que trata este artigo reverterá a sua esposa, Srª **MARINA LOPES DE LIMA VILLAS BOAS**.

Art. 2º É vedada a acumulação deste benefício com quaisquer outros recebidos dos cofres públicos, resguardado o direito de opção.

Art. 3º Os reajustes destas pensões serão concedidos de acordo com os reajustes dos servidores públicos federais.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta do Orçamento de Seguridade Social da União, a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 1999; 178º da Independência e 111ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Waldeck Ornéias

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 20.4.1999

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.753, DE 22 DE JULHO DE 2008.

Concede, a título de indenização decorrente de responsabilidade civil da União, pensão especial à dependente de Roberto Vicente da Silva.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido, a título de indenização decorrente de responsabilidade civil da União, pensão especial mensal, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a Maria Aparecida da Silva, viúva, mãe de Roberto Vicente da Silva, morto nas dependências do 1º Batalhão de Infantaria Blindada, em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, em 25 de janeiro de 1972.

Parágrafo único. As importâncias recebidas pela beneficiária serão deduzidas de qualquer indenização ulterior que a União venha a ser obrigada a pagar em razão do fato.

Art. 2º O benefício previsto nesta Lei será reajustado em conformidade com o ~~art. 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990~~ e seus efeitos financeiros retroagem a 25 de janeiro de 1972.

Art. 3º A despesa decorrente do disposto nesta Lei correrá à conta do programa orçamentário Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Dilma Rousseff

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.7.2008

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 333, DE 2011

Dá nova redação ao inciso II do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997 e ao inciso III do art. 2º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

II – atualização monetária: calculada e debitada mensalmente com base na variação do

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 2º O inciso III do art. 2º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

III – atualização monetária: calculada e debitada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A retomada do crescimento da economia, em taxas sustentáveis ao redor dos 5% ao ano, despertou para os Estados a crucial necessidade de ampliar seus investimentos, medida indispensável ao aumento da oferta de produtos e serviços tanto no mercado interno como externo.

As restrições aos investimentos dos Estados e dos Municípios são ainda maiores do que as da União, pois as finanças estaduais e municipais vergam sob o peso de um enorme endividamento que cresce como bola de neve em decorrência das condições altamente desvantajosas dos contratos de financiamento firmados com fundamento da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997 e da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.

Desde a assinatura dos primeiros contratos, a partir de 1996, a dívida tem crescido exponencialmente, como decorrência das elevadas taxas de juros, que chegam até a 9% ao ano, associadas a um perverso indexador dos saldos remanescentes.

Em 1998, a dívida consolidada dos Estados somava R\$ 93,24 bilhões. Entre 1998 e 2008 os Estados pagaram R\$ 96,62 bilhões, porém o saldo devedor elevou-se para R\$ 320,25 bilhões em dezembro do ano passado. Trata-se de uma dívida impagável.

Ao longo dos anos, desde que ingressou no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, meu Estado, o Amazonas, vem cumprindo fielmente as metas acordadas, inclusive limitação de despesa com pessoal, resultado primário e metas de arrecadação.

Da mesma forma, vem pagando religiosamente as parcelas do financiamento de sua dívida. Porém quanto mais paga, mais deve. E o mesmo, acredito, vem ocorrendo com os outros Estados.

Algo precisa ser feito para evitar um colapso nas finanças estaduais a médio prazo, tal como ocorreu com os credores do Sistema Financeiro da Habitação.

O movimento em favor de um refinanciamento da dívida dos Estados e dos Municípios com a União vem crescendo de forma consistente nos últimos meses. Recentemente, os nove governadores da Amazônia Legal reuniram-se em Belém para discutir esse tema, assim como a prometida e nunca alcançada Reforma Tributária.

Especialmente em relação ao endividamento, foi consensual a decisão de solicitar ao Governo Federal uma alternativa não só para viabilizar as finanças estaduais como permitir que os Estados voltem a investir, criando empregos e renda para seus cidadãos.

Os cinco Governadores do PT também se uniram na defesa de uma mudança nas regras de refinanciamento da dívida estadual. Em nota distribuída após um

encontro realizado em Brasília, os governadores solicitaram ao Governo quer reorganize o perfil da dívida dos Estados com a União, de molde a promover uma redução razoável dos repasses dos juros e amortizações que são feitos mensalmente.

A mesma providência foi solicitada ao Ministro da Fazenda, Guido Mantega, pelos Governadores do Sul e do Sudeste.

Tramita no Senado o Projeto de Lei nº 392, de 2007, de autoria da senadora Lúcia Vânia, que autoriza os Estados a abaterem 20% da dívida para aplicá-los em investimentos. Nas discussões que se travaram na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado vários senadores, inclusive integrantes da base do Governo, manifestaram-se a favor da proposição, refletindo a angústia com o agravamento da crise financeira dos Estados.

As alternativas que estão sobre a mesa, especialmente a relativa à destinação de 20% das prestações mensais da dívida para o financiamento de um programa de investimentos nos Estados, pressupõem uma renegociação do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, vedada pelo art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Governo Federal vem resistindo a essa mudança. Ainda recentemente, falando perante a Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, o Secretário do Tesouro, Arno Agustin, foi taxativo ao afirmar que o Governo continuará obedecendo à Lei de Responsabilidade Fiscal e não alterará os contratos de negociação da dívida dos Estados com a União.

Essa mesma posição foi assumida pelo próprio Ministro da Fazenda, no encontro com os Governadores do Sul e do Sudeste.

No entanto, a curto prazo, poderemos contribuir para uma sensível redução do custo do endividamento dos Estados e dos Municípios. Refiro-me à substituição do indexador: ao invés do IGP-DI poderia ser utilizado o IPCA.

Como sabemos, o IGP-DI é fortemente afetado por variações na taxa de câmbio e pelas oscilações dos preços das *commodities* no mercado internacional, movimentos que não dizem respeito diretamente às finanças estaduais. A utilização desse índice provoca evidente distorção embutida nos fatores de reajuste tanto do principal como do custo total da dívida.

Já o IPCA, que mede a variação dos preços a nível de consumidor e baliza o sistema de metas de inflação parece mais adequado. Ele é mais estável, mais aderente à Selic e menos colado ao câmbio e aos preços das *commodities* no mercado externo.

Se os contratos tivessem utilizado o IPCA como indexador, o estoque da dívida acumulada de 1998

até o final de 2009 estaria 24% menor, ou seja, naquele período, os Estados teriam disponíveis R\$ 74,4 bilhões para investir.

Nos últimos doze meses o IGP-DI registrou uma taxa acumulada de 10,84%, contra 6,51% do IPCA.

A alternativa IPCA teria a vantagem de dispensar um refinanciamento da dívida e, portanto, uma alteração na Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja intocabilidade o Governo encara como um tabu.

Por essas razões, proponho, através deste projeto, mudar a redação do inciso II do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997 e do inciso III do art. 2º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, para promover a troca do índice. Para tanto, solicito o apoio de todos os senadores. – Senador **Eduardo Braga**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados autorizada, até 31 de março de 1998 a:

Art. 1º Fica a União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, autorizada, até 31 de maio de 2000, a: (Redação dada pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)

I – assumir a dívida pública mobiliária dos estados e do Distrito Federal, bem como, ao exclusivo critério do Poder Executivo Federal, outras obrigações decorrentes de operações de crédito interno e externo, ou de natureza contratual, relativas a despesas de investimentos, líquidas e certas, exigíveis até 31 de dezembro de 1994;

II – assumir os empréstimos tomados pelos estados e pelo Distrito Federal junto à Caixa Econômica Federal, com amparo na Resolução nº 70, de 5 de dezembro de 1995, do Senado Federal;

II – assumir os empréstimos tomados pelos Estados e pelo Distrito Federal junto à Caixa Econômica Federal, com amparo na Resolução nº 70, de 5 de dezembro de 1995, do Senado Federal, bem como, ao exclusivo critério do Poder Executivo Federal, outras dívidas cujo refinanciamento pela União, nos termos desta Lei, tenha sido autorizado pelo Senado Federal

até 30 de junho de 1999; *(Redação dada pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

III – compensar, ao exclusivo critério do Ministério da Fazenda, os créditos então assumidos com eventuais créditos de natureza contratual, líquidos, certos e exigíveis, detidos pelas unidades da Federação contra a União;

IV – refinar os créditos decorrentes da assunção a que se refere o inciso I, juntamente com créditos titulados pela União contra as unidades da Federação, estes a exclusivo critério do Ministério da Fazenda.

IV – assumir a dívida pública mobiliária emitida por Estados e pelo Distrito Federal, após 13 de dezembro de 1995, para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; *(Redação dada pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

V – refinar os créditos decorrentes da assunção a que se referem os incisos I e IV, juntamente com créditos titulados pela União contra as Unidades da Federação, estes a exclusivo critério do Ministério da Fazenda; *(Incluído pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

§ 1º As dívidas de que trata o inciso I são aquelas constituídas até 31 de março de 1996 e as que, constituídas após essa data, consubstanciam simples rolagem de dívidas anteriores.

§ 2º Não serão abrangidas pela assunção a que se referem os incisos I e II, nem pelo refinanciamento a que se refere o inciso IV:

§ 2º Não serão abrangidas pela assunção a que se referem os incisos I, II e IV, nem pelo refinanciamento a que se refere o inciso V: *(Redação dada pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

a) as obrigações originárias de contratos de natureza mercantil, excetuadas as compreendidas nas disposições do inciso I;

b) as obrigações decorrentes de operações com organismos financeiros internacionais, excetuadas as compreendidas nas disposições do inciso I;

c) as obrigações já refinanciadas pela União, excetuadas as compreendidas nas disposições do inciso I.

d) a dívida mobiliária em poder do próprio ente emissor, mesmo que por intermédio de fundo de liquidez, ou que tenha sido colocada em mercado após 31 de dezembro de 1998. *(Incluído pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

§ 3º As operações autorizadas neste artigo dependerão do estabelecimento, pelas unidades da Federação, de Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, acordado com o Governo Federal.

§ 3º As operações autorizadas neste artigo vincular-se-ão ao estabelecimento, pelas Unidades da Fe-

deração, de Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, acordado com o Governo Federal. *(Redação dada pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

§ 4º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por até noventa dias, por decisão fundamentada do Ministro de Estado da Fazenda, desde que:

a) tenha sido firmado protocolo entre os Governos Federal e Estadual, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados;

b) o estado tenha obtido as autorizações legislativas necessárias para celebração dos contratos previstos no protocolo a que se refere a alínea anterior.

§ 5º Atendidas às exigências do § 4º, poderá o Ministro de Estado da Fazenda, para viabilizar a efetiva assunção a que se refere o inciso I deste artigo, autorizar a celebração de contratos de promessa de assunção das referidas obrigações. *(Incluído pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

§ 6º O crédito correspondente à assunção a que se refere o inciso II, na parte relativa a fundos de contingências de bancos estaduais, constituídos no âmbito do programa de redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, poderá, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, ser incorporado ao saldo devedor dos contratos de reestruturação de dívidas, celebrados nos termos desta Lei, quando da utilização dos recursos depositados nos respectivos fundos. *(Incluído pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

§ 7º A eventual diferença entre a assunção a que se refere o § 6º e o saldo apresentado nos respectivos fundos poderá, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, ser incorporada, em até doze meses, com remuneração até à data da incorporação pela variação da taxa média ajustada nos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) divulgada pelo Banco Central do Brasil, ao saldo devedor dos contratos de reestruturação de dívidas, celebrados nos termos desta Lei. *(Incluído pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

Art. 2º O Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, além dos objetivos específicos para cada unidade da Federação, conterà, obrigatoriamente, metas ou compromissos quanto a:

I – dívida financeira em relação à receita líquida real – RLR;

II – resultado primário, entendido como a diferença entre as receitas e despesas não financeiras;

III – despesas com funcionalismo público;

IV – arrecadação de receitas próprias;

V – privatização, permissão ou concessão de serviços públicos, reforma administrativa e patrimonial;

VI – despesas de investimento em relação à RLR.

Parágrafo único. Entende-se como receita líquida real, para os efeitos desta Lei, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos estados, as transferências aos municípios por participações constitucionais e legais.

Art. 3º Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão pagos em até 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais e sucessivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira trinta dias após a data da assinatura do contrato e as seguintes em igual dia dos meses subseqüentes, observadas as seguintes condições:

I – juros: calculados e debitados mensalmente, à taxa mínima de seis por cento ao ano, sobre o saldo devedor previamente atualizado;

II – atualização monetária: calculada e debitada mensalmente com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 1º Para apuração do valor a ser refinanciado relativo à dívida mobiliária, as condições financeiras básicas estabelecidas no *caput* poderão retroagir até 31 de março de 1996.

§ 1º Para apuração do valor refinanciado relativo à dívida mobiliária, com exceção da referida no inciso IV do art. 1º, as condições financeiras básicas estabelecidas no *caput* poderão retroagir até 30 de setembro de 1997. *(Redação dada pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

§ 2º Para a apuração do valor a ser refinanciado relativo às demais obrigações, as condições financeiras básicas estabelecidas no *caput* poderão retroagir até 120 (cento e vinte) dias anteriores à celebração do contrato de refinanciamento, observada, como limite, a data da aprovação do protocolo pelo Senado Federal.

§ 3º A parcela a ser amortizada na forma do art. 7º poderá ser atualizada de acordo com o disposto no § 1º.

§ 4º Nas hipóteses dos parágrafos anteriores, caberá à União arcar com os eventuais custos decorrentes de sua aplicação.

§ 5º Enquanto a dívida financeira da unidade da Federação for superior à sua RLR anual, o contrato de refinanciamento deverá prever que a unidade da Federação:

a) não poderá emitir novos títulos públicos no mercado interno, exceto nos casos previstos no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) somente poderá contrair novas dívidas, inclusive empréstimos externos junto a organismos financeiros internacionais, se cumprir as metas relativas à dívida financeira na trajetória estabelecida no programa;

c) não poderá atribuir a suas instituições financeiras a administração de títulos estaduais e municipais junto a centrais de custódia de títulos e valores mobiliários.

§ 6º A não observância das metas e compromissos estabelecidos no Programa implicará, durante o período em que durar o descumprimento, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de financiamento, a substituição dos encargos financeiros mencionados neste artigo pelo custo médio de captação da dívida mobiliária federal, acrescido de um por cento ao ano, e na elevação em quatro pontos percentuais do comprometimento estabelecido com base no art. 5º.

§ 6º O não-estabelecimento do Programa no prazo fixado nos contratos de refinanciamento, ou o descumprimento das metas e compromissos nele definidos, implicarão, enquanto não estabelecido o Programa ou durante o período em que durar o descumprimento, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento, a substituição dos encargos financeiros mencionados neste artigo pelo custo médio de captação da dívida mobiliária federal, acrescido de um por cento, e a elevação em quatro pontos percentuais do comprometimento estabelecido com base no art. 5º. *(Redação dada pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

§ 7º A aplicação do disposto no § 6º, no que se refere ao descumprimento das metas e compromissos definidos no Programa, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, à vista de justificativa fundamentada pelo Estado. *(Incluído pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

§ 8º O montante relativo às prestações acumuladas entre a data de assinatura do contrato de refinanciamento e a de sua eficácia poderá ser parcelado em até trinta e seis prestações mensais e consecutivas, pelo Sistema de Amortização Constante – SAC, com encargos equivalentes à taxa SELIC, vencendo-se a primeira na primeira data de vencimento das prestações do contrato de refinanciamento que ocorrer após a eficácia do contrato e as demais, nas mesmas datas subseqüentes, limitada a última prestação a 30 de novembro de 2002. *(Incluído pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

§ 9º As prestações a que se refere o § 8º não estão sujeitas ao limite de comprometimento a que se refere o art. 5º. *(Incluído pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

§ 10. A possibilidade de parcelamento de que trata o § 8º somente se aplica aos contratos que tenham sido firmados até 31 de dezembro de 1998. *(Incluído pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

Art. 4º Os contratos de refinanciamento deverão contar com adequadas garantias que incluirão, obrigatoriamente, a vinculação de receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts. 155, 157 e 159, incisos I, “a”, e II, da Constituição.

Art. 5º Os contratos de refinanciamento poderão estabelecer limite máximo de comprometimento da RLR para efeito de atendimento das obrigações correspondentes ao serviço da dívida refinanciada nos termos desta Lei.

Art. 6º Para fins de aplicação do limite estabelecido no art. 5º, poderão ser deduzidos do limite apurado as despesas efetivamente realizadas no mês anterior pelo refinanciado, correspondentes aos serviços das seguintes obrigações:

Art. 6º Para fins de aplicação do limite estabelecido no art. 5º, poderão ser deduzidas do limite apurado as despesas efetivamente realizadas no mês anterior pelo refinanciado, correspondentes aos serviços das seguintes obrigações: *(Redação dada pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

Art. 6º-A. Poderão, também, ser deduzidos das prestações os valores efetivamente desembolsados pelos Estados, entre a data de assinatura do contrato de refinanciamento e a data do início de sua eficácia, referentes ao pagamento de dívidas objeto do refinanciamento previsto nesta Lei. *(Incluído pela Lei nº 9.814 de 1999).*

I – dívidas refinanciadas com base na *Lei nº 7.976, de 20 de dezembro de 1989;*

II – dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991;

III – dívidas refinanciadas com base no art. 58 da *Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991*, e na *Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993;*

IV – dívidas parceladas junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, cuja formalização tenha ocorrido até 31 de março de 1996;

V – comissão do agente, incidente sobre o pagamento da prestação decorrente da *Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993;*

VI – dívida relativa ao crédito imobiliário refinanciado ao amparo da *Lei nº 8.727, de 1993*, e efetivamente assumido pelo estado, deduzidas as receitas auferidas com essas operações.

VII – dívidas de que tratam os incisos I e II, de entidades da Administração indireta, que sejam formalmente assumidas pelo Estado até 31 de dezembro

de 1997; *(Incluído pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

VIII – de instituições financeiras estaduais para com o Banco Central do Brasil, que sejam formalmente assumidas pelo Estado até 15 de julho de 1998. *(Incluído pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

§ 1º Poderão, ainda, ser deduzidas as despesas referentes a principal, juros e demais encargos das operações decorrentes da Lei nº 8.727, de 1993, realizadas no mês, excetuada comissão do agente.

§ 2º Os valores que ultrapassarem o limite terão seu pagamento postergado, sobre eles incidindo os encargos financeiros dos contratos de refinanciamento, para o momento em que os serviços das mesmas dívidas comprometer valor inferior ao limite.

§ 3º O limite de comprometimento estabelecido na forma deste artigo será mantido até que os valores postergados na forma do parágrafo anterior estejam totalmente liquidados e a dívida financeira total da unidade da Federação seja igual ou inferior a sua RLR anual.

§ 3º O limite de comprometimento estabelecido na forma deste artigo, a partir de 1º de junho de 1999, será mantido até que os valores postergados na forma do § 2º estejam totalmente liquidados. *(Redação dada pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

§ 4º Estabelecido nos contratos de refinanciamento o limite de comprometimento, este não poderá ser reduzido nem ser aplicado a outras dívidas que não estejam relacionadas no *caput* deste artigo.

§ 5º Eventual saldo devedor resultante da aplicação do disposto neste artigo poderá ser renegociado nas mesmas condições previstas nesta Lei, em até 120 (cento e vinte) meses, a partir do vencimento da última prestação do contrato de refinanciamento.

§ 6º No caso do parágrafo anterior, as prestações não poderão ser inferiores ao valor da última prestação do refinanciamento.

Art. 7º Fica a União autorizada a receber das Unidades da Federação bens, direitos e ações, para fins de amortização extraordinária dos contratos de refinanciamento celebrados na forma desta Lei.

Art. 7º-A. O pagamento do saldo devedor remanescente em 30 de novembro de 1998 nas contas gráficas abertas nos termos dos contratos de refinanciamento celebrados ao amparo desta Lei, a critério do Ministério da Fazenda, poderá ser prorrogado para 30 de novembro de 2000, ficando a União autorizada, neste ato, a cobrar, sobre essa parcela, encargos equivalentes ao custo médio de captação da dívida mobiliária interna do Governo Federal. *(Incluído pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

§ 1º A critério do Ministério da Fazenda, o saldo devedor remanescente da conta gráfica de que tra-

ta o **caput** poderá ser parcelado em até trinta e seis prestações mensais e consecutivas, pelo Sistema de Amortização Constante – SAC, com encargos equivalentes à taxa SELIC, vencendo-se a primeira na primeira data de vencimento das prestações do contrato de refinanciamento que ocorrer após a formalização do parcelamento previsto neste parágrafo e as demais, nas datas subseqüentes, limitada a última prestação a 30 de novembro de 2002. *(Incluído pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

§ 2º Os recursos gerados pela alienação dos bens, direitos e ações entregues pelas Unidades da Federação à União para fins de amortização extraordinária dos contratos de refinanciamento celebrados na forma desta Lei serão, obrigatoriamente, destinados à amortização ou liquidação do parcelamento previsto no § 1º. *(Incluído pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

§ 3º As prestações a que se refere o § 1º não estão sujeitas ao limite de comprometimento a que se refere o art. 5º. *(Incluído pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

§ 4º O disposto neste artigo não exclui as sanções decorrentes do descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas contratualmente. *(Incluído pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

Art. 7º-B. Aplica-se ao valor correspondente à amortização extraordinária (conta gráfica) gerado por ocasião da eficácia do contrato relativo ao refinanciamento da dívida referida no inciso IV do art. 1º, observados os percentuais e condições já definidos nos contratos de refinanciamento firmados com cada Unidade da Federação, o disposto no art. 7º-A. *(Incluído pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)*

Art. 8º Para efeito da amortização extraordinária dos contratos de refinanciamento celebrados na forma desta Lei, poderão ser utilizados pelos estados os créditos não repassados pela União, relativos à atualização monetária do IPI-Exportação.

Parágrafo único. A utilização da prerrogativa de que trata o *caput* fica condicionada à adoção, pelos estados, das seguintes providências:

a) obtenção da competente autorização legislativa;

b) repasse, aos respectivos municípios, da importância correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito utilizado, conforme estabelecido no § 3º do art. 159 da Constituição Federal.

Art. 9º A União poderá contratar com instituição financeira pública federal os serviços de agente financeiro para celebração, acompanhamento e controle dos contratos de refinanciamento de que trata esta Lei, cuja

remuneração será, nos termos dos contratos de refinanciamento, custeada pelas unidades da Federação.

Art. 10. O Ministro de Estado da Fazenda encaminhará às Comissões de Finanças da Câmara dos Deputados e do Senado Federal cópias dos contratos de refinanciamento disciplinados nesta Lei.

Art. 11. A União poderá securitizar as obrigações assumidas ou emitir títulos do Tesouro Nacional, com forma de colocação, prazo de resgate e juros estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Fazenda, ouvido o Ministério do Planejamento e Orçamento, com vistas à obtenção dos recursos necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 12. A receita proveniente do pagamento dos refinanciamentos concedidos aos estados e ao Distrito Federal, nos termos desta Lei, será integralmente utilizada para abatimento de dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Art. 13. O § 4º do art. 4º da *Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971*, com a redação dada pela *Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 4º A Eletrobrás destinará os recursos da RGR aos fins estipulados neste artigo, inclusive à concessão de financiamento às empresas concessionárias, para expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica e para reativação do programa de conservação de energia elétrica, mediante projetos específicos, podendo, ainda, aplicar tais recursos na aquisição de ações do capital social de empresas concessionárias sob controle dos Governos Estaduais, com o objetivo de promover a respectiva desestatização.”

Art. 14. Ficam convalidados os atos praticados com base na *Medida Provisória no 1.560-8, de 12 de agosto de 1997*.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **Fernando Henrique Cardoso – Pedro Malan**.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.9.1997.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.185-35, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica a União autorizada, até 15 de junho de 2000, a assumir as seguintes obrigações de responsabilidade dos Municípios:

I – dívida junto a instituições financeiras nacionais ou estrangeiras, cujos contratos tenham sido firmados até 31 de janeiro de 1999, inclusive a decorrente de transformação de operações de antecipação de receita orçamentária em dívida fundada;

II – dívida junto a instituições financeiras nacionais ou estrangeiras, decorrente de cessão de crédito firmada até 31 de janeiro de 1999;

III – dívida mobiliária interna constituída até 12 de dezembro de 1995 ou que, constituída após essa data, consubstancia simples rolagem de dívida mobiliária anterior;

IV – dívida mobiliária externa constituída até 12 de dezembro de 1995 ou que, constituída após essa data, consubstancia simples rolagem de dívida mobiliária anterior;

V – dívida relativa a operações de antecipação de receita orçamentária, contraída até 31 de janeiro de 1999; e

VI – dívida relativa a operações de crédito celebradas com instituições financeiras na qualidade de agente financeiro da União, dos Estados ou de fundos e programas governamentais, regularmente constituídos.

§ 1º Para efeito dos incisos I, III, V e VI, serão consideradas apenas as operações registradas, até 31 de janeiro de 1999, no Banco Central do Brasil.

§ 2º Poderão ser ainda objeto de assunção pela União as dívidas de entidades integrantes da administração pública municipal indireta, enquadráveis nos incisos I a VI do **caput** e que sejam previamente assumidas pelo Município.

§ 3º O serviço das dívidas mencionadas nos incisos I, II, V e VI do **caput** deste artigo, não pago e com vencimento ou qualquer forma de exigibilidade que tenha ocorrido entre 31 de janeiro de 1999 e a data de assinatura do contrato de refinanciamento poderá ser refinanciado pela União, observadas as condições estabelecidas nesta Medida Provisória, exceto quanto a:

I – prazo: em até cento e oitenta meses, com prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira na data de assinatura do contrato de refinanciamento e, as demais, nas datas de vencimento estipuladas para o restante das dívidas refinanciadas ao amparo desta Medida Provisória;

II – encargos: equivalentes ao custo médio de captação da dívida mobiliária interna do Governo Federal (taxa SELIC), acrescidos, em caso de inadimplência

mento, de juros moratórios de um por cento ao ano, sobre o saldo devedor previamente atualizado;

III – extra-limite das demais dívidas refinanciadas na forma desta Medida Provisória e da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993; e

IV – amortização mensal mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais), adicionalmente ao previsto no § 1º do art. 2º.

§ 4º Não serão abrangidas pela assunção a que se refere este artigo nem pelo refinanciamento a que se refere o art. 2º:

I – as dívidas renegociadas com base nas Leis nºs 7.976, de 27 de dezembro de 1989, e 8.727, de 1993;

II – as dívidas relativas à dívida externa objeto de renegociação no âmbito do Plano Brasileiro de Financiamento da Dívida Externa (BIB, BEA, DMLP e Clube de Paris);

III – as parcelas das dívidas referidas nos incisos I, II, III, V e VI do **caput** deste artigo que não tenham sido desembolsadas pela instituição financeira até 31 de janeiro de 1999; e

IV – as dívidas externas junto a organismos internacionais multilaterais ou agências governamentais de crédito estrangeiras.

§ 5º A assunção de que trata este artigo será precedida da aplicação de deságio sobre o saldo devedor das obrigações, conforme estabelecido pelo Poder Executivo.

§ 6º Poderá ainda a União, nos respectivos vencimentos, fornecer os recursos necessários ao pagamento da dívida de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo, incorporando o valor pago ao saldo devedor do refinanciamento.

Art. 2º As dívidas assumidas pela União serão refinanciadas aos Municípios, observando-se o seguinte:

I – prazo: até trezentas e sessenta prestações mensais e sucessivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em até trinta dias após a assinatura do contrato e as seguintes em iguais dias dos meses subseqüentes;

II – juros: calculados e debitados mensalmente, à taxa de nove por cento ao ano, sobre o saldo devedor previamente atualizado;

III – atualização monetária: calculada e debitada mensalmente com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo;

IV – garantias adequadas que incluirão, obrigatoriamente, a vinculação de receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts. 156, 158 e 159, inciso I, “b”, e § 3º, da Constituição, e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996;

V – limite de comprometimento de treze por cento da Receita Líquida Real – RLR, para efeito de atendimento das obrigações correspondentes ao serviço da dívida refinanciada;

VI – em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das demais cominações contratuais, os encargos referidos nos incisos II e III serão substituídos pela taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida de um por cento ao ano, elevando-se em quatro pontos percentuais o limite de comprometimento estabelecido no inciso V;

VII – em caso de impontualidade no pagamento, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso VI, o valor da prestação será atualizado pela taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil, e acrescido de juros de mora de um por cento ao ano, calculados **pro rata die**; e

VIII – repasse aos Municípios dos deságios aplicados às obrigações assumidas pela União.

§ 1º Para o estabelecimento do prazo, será observado o mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o valor inicial das amortizações mensais do contrato de refinanciamento.

§ 2º A elevação do limite de comprometimento será aplicada a partir da prestação subsequente ao descumprimento.

§ 3º Os acréscimos a que se refere o inciso VII não estão sujeitos ao limite de comprometimento da RLR.

§ 4º A taxa de juros poderá ser reduzida para:

I – sete inteiros e cinco décimos por cento, se o Município amortizar extraordinariamente valor equivalente a dez por cento do saldo devedor atualizado da dívida assumida e refinanciada pela União; e

II – seis por cento, se o Município amortizar extraordinariamente valor equivalente a vinte por cento do saldo devedor atualizado da dívida assumida e refinanciada pela União.

§ 5º A redução a que se refere o § 4º será aplicada a partir da data da integralização do correspondente percentual de amortização extraordinária.

§ 6º Não se aplicam à amortização extraordinária de que trata o § 4º deste artigo:

I – o disposto no art. 5º; e

II – o limite de comprometimento da RLR.

§ 7º As dívidas de responsabilidade dos Municípios junto à União, exceto as relativas a impostos e contribuições, contraídas até 31 de janeiro de 1999, poderão ser refinanciadas na forma desta Medida Provisória.

Art. 3º A critério do Município, a dívida poderá ser refinanciada a taxas inferiores à prevista no inciso II do art. 2º, desde que efetuada amortização extraordinária, no prazo de trinta meses, contados da data de assinatura dos respectivos contratos de refinanciamento.

§ 1º As taxas de que tratam o **caput** serão de:

I – sete inteiros e cinco décimos por cento, se o Município comprometer-se a amortizar extraordinariamente valor equivalente a dez por cento do saldo devedor atualizado da dívida assumida e refinanciada pela União; e

II – seis por cento, se o Município comprometer-se a amortizar extraordinariamente valor equivalente a vinte por cento do saldo devedor atualizado da dívida assumida e refinanciada pela União.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no **caput** e não sendo realizada integralmente a amortização extraordinária, o saldo devedor será recalculado, desde a data da assinatura do contrato, alterando-se a taxa de juros para:

I – nove por cento, se o Município se comprometeu na forma do inciso I do § 1º;

II – nove por cento, se o Município se comprometeu na forma do inciso II do § 1º e a amortização extraordinária não tiver atingido dez por cento do saldo devedor atualizado;

III – sete e meio por cento, se o Município se comprometeu na forma do inciso II do § 1º e a amortização extraordinária tiver atingido dez por cento do saldo devedor atualizado.

Art. 4º Os títulos públicos emitidos após 12 de dezembro de 1995, para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão ser objeto da assunção e do refinanciamento a que se referem os arts. 1º, 2º e 3º, observando-se, nesta hipótese, que a prestação mensal do contrato de refinanciamento corresponderá, no mínimo, à prestação que seria devida relativamente a esses títulos, calculada pela Tabela Price, para o prazo de cento e vinte meses.

Parágrafo único. Não será abrangida pela assunção e pelo refinanciamento a que se refere o **caput** a dívida mobiliária em poder do próprio ente emissor, mesmo que por intermédio de fundo de liquidez, ou que tenha sido colocada em mercado após 31 de dezembro de 1998.

Art. 5º Para fins de aplicação do limite estabelecido no inciso V do art. 2º, poderão ser deduzidas do limite apurado as despesas efetivamente realizadas no mês anterior pelo Município, correspondentes aos serviços das seguintes obrigações por ele tituladas:

I – dívida refinanciada com base na Lei nº 7.976, de 1989;

II – dívida externa contratada até 31 de janeiro de 1999, mesmo aquela objeto de reestruturação no âmbito do Plano Brasileiro de Financiamento da Dívida Externa (BIB, BEA, DMLP e Clube de Paris);

III – parcelamento de dívidas firmadas com base no art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993;

IV – dívidas parceladas junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, cuja formalização tenha ocorrido até 31 de janeiro de 1999;

V – comissão do agente, incidente sobre o pagamento da prestação decorrente da Lei nº 8.727, de 1993; e

VI – dívida relativa a crédito imobiliário refinanciado ao amparo da Lei nº 8.727, de 1993, e efetivamente assumido pelo Município, deduzidas as receitas auferidas com essas operações.

§ 1º Poderão, ainda, ser deduzidas as despesas referentes a principal, juros e demais encargos das operações decorrentes da Lei nº 8.727, de 1993, realizadas no mês, excetuada a comissão do agente.

§ 2º Os valores relativos à redução da prestação pela aplicação do limite a que se refere este artigo ou pela dedução a que se refere o art. 6º terão seu pagamento postergado, sobre eles incidindo os encargos financeiros dos contratos de refinanciamento, para o momento em que o serviço da dívida comprometer valor inferior ao limite.

§ 3º O limite de treze por cento estabelecido no art. 2º é aplicável somente para as dívidas refinanciadas nos termos desta Medida Provisória.

§ 4º Eventual saldo devedor resultante da aplicação do limite de comprometimento estabelecido na forma deste artigo, poderá ser refinanciado nas mesmas condições previstas nesta Medida Provisória, em até cento e vinte meses, a partir do vencimento da última prestação do contrato de refinanciamento.

§ 5º No caso previsto no § 4º, as prestações não poderão ser inferiores ao valor da última prestação do refinanciamento.

Art. 6º O montante efetivamente desembolsado pelo Município relativamente ao serviço das dívidas mencionadas nos incisos I, II, III e IV do art. 1º, vencidas entre 31 de janeiro de 1999 e a data de assinatura do contrato de refinanciamento, poderá ser deduzido das prestações calculadas com base na Tabela Price, limitada a dedução mensal a cinquenta por cento do valor da primeira prestação.

Art. 7º Para os fins desta Medida Provisória, entende-se como RLR a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que ela estiver sendo apurada, observado o seguinte:

I – serão excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de anulação de restos a pagar, de alienação de bens, de transferências vinculadas a qualquer título, de transferências voluntárias ou doações recebidas com o fim específico de atender a despesas de capital; e

II – serão computadas as receitas oriundas do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação destinado à concessão de quaisquer favores fiscais ou financeiros, inclusive na forma de empréstimos ou financiamentos, ainda que por meio de fundos, instituições financeiras ou outras entidades controladas pelo poder público, concedidas com base no referido imposto e que resulte em redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus.

Parágrafo único. O superávit financeiro das autarquias e fundações, excluídas as de caráter previdenciário, será considerado como receita realizada para fins de cálculo da RLR.

Art. 8º O contrato de refinanciamento de dívidas deverá prever que o Município:

I – somente poderá emitir novos títulos da dívida pública mobiliária municipal interna ou externa, após a integral liquidação da dívida objeto do refinanciamento previsto nesta Medida Provisória; e

II – somente poderá contrair novas dívidas, inclusive operações de Antecipação de Receita Orçamentária, se a dívida financeira total do Município for inferior à sua RLR anual.

Parágrafo único. Excluem-se das vedações a que se refere o inciso II:

I – a contratação de operações de crédito instituídas por programas federais, destinadas à modernização e ao aparelhamento da máquina administrativa dos Municípios;

II – os empréstimos ou financiamentos junto a organismos financeiros multilaterais e a instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros, que tenham avaliação positiva da agência financiadora, e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, desde que contratados dentro do prazo de três anos contados de 30 de junho de 1999 e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento. (Vide Medida Provisória nº 75, de 24.10.2002) (Vide Medida Provisória nº 94, de 26.12.2002) (Vide Lei nº 10.690, de 16.6.2003)

§ 1º Excluem-se das vedações a que se refere o inciso II do caput deste artigo: *(Redação dada pela Lei nº 11.131, de 2005)*

I – a contratação de operações de crédito instituídas por programas federais, destinadas à moderni-

zação e ao aparelhamento da máquina administrativa dos Municípios; *(Redação dada pela Lei nº 11.131, de 2005)*

II – os empréstimos ou financiamentos em organismos financeiros multilaterais e em instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros que tenham avaliação positiva da agência financiadora, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e na Caixa Econômica Federal, desde que contratados dentro do prazo de 7 (sete) anos contados de 30 de junho de 1999 e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento; e (Redação dada pela Lei nº 11.131, de 2005)

II – os empréstimos ou financiamentos em organismos financeiros multilaterais e em instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros que tenham avaliação positiva da agência financiadora, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e na Caixa Econômica Federal, desde que contratados no prazo de 9 (nove) anos contados a partir de 30 de junho de 1999 e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento; (Redação dada pela Lei nº 11.452, de 2007)

II – os empréstimos ou financiamentos em organismos financeiros multilaterais e em instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros que tenham avaliação positiva da agência financiadora, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e na Caixa Econômica Federal, desde que contratados no prazo de 2 (dois) anos contado a partir da publicação da Lei de conversão da Medida Provisória nº 445, de 6 de novembro de 2008, e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento; *(Redação dada pela Lei nº 11.922, de 2009)*

III – as operações de crédito destinadas à implantação de projeto de melhoria em sistemas de iluminação pública, no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz. *(Incluído pela Lei nº 11.131, de 2005)*

IV – as operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional. (Incluído pela Medida Provisória nº 496, de 2010).

IV – as operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo Fifa 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional; *(Redação dada pela Lei nº 12.348, de 2010)*

V – *(VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.348, de 2010)*

§ 2º Os efeitos da exclusão a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo retroagem a 29 de junho de 2000. *(Incluído pela Lei nº 11.131, de 2005)*

Art. 9º O limite de comprometimento da RLR de que trata o inciso V do art. 2º será elevado em dois pontos percentuais para os Municípios que, a partir de 1º de janeiro de 2000:

I – não tenham adequado suas despesas com pessoal aos limites estabelecidos na legislação em vigor;

II – não tenham implantado contribuição previdenciária para os servidores ativos e inativos, com alíquota média de, no mínimo, onze por cento da remuneração total; e

III – não tenham limitado suas despesas com aposentados e pensionistas, na forma da legislação em vigor.

Art. 10. Somente por lei poderão ser autorizadas novas composições ou prorrogações das dívidas refinanciadas com base nesta Medida Provisória, ou, ainda, alteração a qualquer título das condições de refinanciamento ora estabelecidas. (Revogado pela Lei nº 10.890, de 2004)

Art. 11. A União assumirá as obrigações decorrentes desta Medida Provisória mediante emissão de títulos do Tesouro Nacional, com características a serem definidas pelo Poder Executivo.

Art. 12. A receita proveniente dos pagamentos dos refinanciamentos concedidos aos Municípios, nos termos desta Medida Provisória, será integralmente utilizada para abatimento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Art. 13. Fica o Banco do Brasil S.A. designado agente financeiro da União para o fim de celebração, acompanhamento e controle dos contratos de assunção e de refinanciamento de que trata esta Medida Provisória, cabendo ao devedor o pagamento da concorrente remuneração.

Art. 14. Fica a União autorizada a realizar, por intermédio da Caixa Econômica Federal, operações de crédito com os Municípios, destinadas a programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal, utilizando para esse fim recursos provenientes de contratos de empréstimo junto a organismos financeiros internacionais.

Art. 15. Fica facultado ao Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na hipótese de assunção pela União de obrigações relativas a repasses do FGTS, nos termos desta Medida Provisória, autorizar os agentes financeiros a promover o retorno dos recursos repassados, nas condições originalmente estabelecidas, desde que sejam constituídas garantias suficientes.

Art. 16. Ficam convalidados os atos praticados com base na *Medida Provisória nº 2.185-34, de 27 de julho de 2001*.

Art. 17. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso – Pedro Malan**.

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 27.8.2001

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 26, DE 2011

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a criar conta garantidora, com recursos de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), para garantir o adimplemento das obrigações assumidas no contrato de venda de ações de emissão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação) – BERJ.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica o Estado do Rio de Janeiro autorizado a criar conta garantidora, denominada “Conta B1”, no valor de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), com recursos provenientes dos depósitos da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 61, de 1997, do Senado Federal, denominada “Conta B”, para garantia das obrigações assumidas por aquele Estado no contrato de venda de ações ordinárias e preferenciais de emissão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação) – BERJ.

Parágrafo único. O acesso à “Conta B1” será autorizado exclusivamente ao BERJ, ou a seu adquirente ou sucessores, devendo ser observadas as mesmas condições previstas para o acesso à “Conta B”.

Art. 2º Os recursos remanescentes na “Conta B1”, após decorridos os prazos prescricionais ou a liquidação de todas as obrigações por ela cobertas, serão revertidos à “Conta B”, vinculando-se, novamente, à finalidade prevista no art. 4º da Resolução nº 61, de 1997, do Senado Federal.

Art. 3º Permanecem em vigor todas as disposições da Resolução nº 61, de 1997, do Senado Federal, no que não contrariarem a presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Banco do Estado do Rio de Janeiro (BANERJ) sofreu intervenção em dezembro de 1994 e entrou em liquidação em 1996, quando foi cindido em duas instituições, o Banco do Estado do Rio de Janeiro (BERJ) e o Banco BANERJ S.A. Em 1997, o Banco BANERJ S.A.

foi vendido em leilão ao Banco Itaú S. A., tendo o BERJ remanescido com o Estado, em liquidação ordinária.

Por ocasião da venda do BANERJ S.A., o Senado Federal autorizou, através da Resolução 61, de 1997, que o Estado do Rio de Janeiro tomasse empréstimo de cerca de R\$ 3 bilhões junto à Caixa Econômica Federal (CEF), com a finalidade de criar dois fundos garantidores da operação. Uma parte desse valor constituiu a chamada “conta A”, para a garantia do passivo previdenciário, e outra parte constituiu a chamada “conta B”, para a garantia de passivos trabalhistas, cíveis e de outras naturezas.

Passados mais de 12 anos da venda do BANERJ, o Estado do Rio de Janeiro logrou realizar, no último dia 20 de maio, leilão de sua participação acionária no BERJ, que foi comprado pelo Banco Bradesco S. A. Da mesa forma que na venda do BANERJ, se fez necessária a constituição de um fundo garantidor para passivos ocultos, de natureza trabalhista, cível e de outras. O Estado realizou uma auditoria nos passivos ainda remanescentes do BANERJ e verificou que o saldo depositado na “conta B” é muito superior ao valor das obrigações ainda remanescentes. Por esse motivo, o Estado previu a transferência de R\$ 200 milhões da “conta B” para uma nova conta garantidora dos passivos do BERJ, denominada “conta B1”.

Tendo em vista que a Resolução nº 61, de 1997, do Senado Federal, autorizou que o valor do empréstimo fosse usado como garantia para os passivos do BANERJ, se faz necessária uma nova autorização senatorial para que R\$ 200 milhões do saldo hoje existente na “conta B” sejam utilizados como garantia de passivos do BERJ, na nova “conta B1”. Com isso, o Senado Federal permitirá que os recursos da operação de crédito autorizada em 1997 sejam utilizados não apenas para a privatização de uma parte do antigo BANERJ, mas para o Banco por inteiro.

Essa solução atende ao interesse do Estado do Rio de Janeiro de receber o valor de venda do BERJ e não ser mais obrigado a manter uma instituição financeira em liquidação, com todos os riscos inerentes, bem como ao interesse nacional de encerrar a liquidação ordinária de mais um banco público.

Por essas razões, solicito o apoio de meus pares ao Projeto de Resolução que ora proponho. – Senador **Francisco Donelles**.

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 1997

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar e conceder contragarantia a operação de crédito junto à Caixa Econômica Fede-

ral – CEF, com garantia da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado, nos termos das Resoluções nos 70, de 1995, e 12, de 1997, ambas do Senado Federal, a contratar e conceder contragarantia à operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, destinada ao financiamento, a título de ajuste prévio, de obrigações decorrentes da liquidação extrajudicial da Previ-Banerj, para com os participantes e pensionistas desta e eventuais obrigações pecuniárias de responsabilidade do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. – BANERJ, assumidas pelo Estado, no valor de R\$ 3.088.974.812,31 (três bilhões, oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e trinta e um centavos).

Art. 2º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a conceder garantia à operação de crédito autorizada no artigo anterior desta resolução.

Art. 3º A operação de crédito terá as seguintes características:

- a) mutuante: Caixa Econômica Federal – CEF;
- b) mutuário: Estado do Rio de Janeiro;
- c) garantidor: República Federativa do Brasil;
- d) finalidade: financiamento, a título de ajuste prévio, de obrigações decorrentes da liquidação extrajudicial da Previ-Banerj, para com os participantes e pensionistas desta, e eventuais obrigações pecuniárias de responsabilidade do Banerj, assumidas pelo Estado;
- e) valor: R\$ 3.088.974.812,31 (três bilhões, oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 2.146.675.717,03 (dois bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e três centavos) para a constituição de reserva monetária para garantir o cumprimento das obrigações da Previ-Banerj, bem como das obrigações referentes às aposentadorias e pensões de responsabilidade do Banerj e R\$ 942.399.095,28 (novecentos e quarenta e dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) para a constituição de reserva monetária para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e outras decorrentes de ações judiciais de responsabilidade do Banerj;
- f) encargos financeiros:

– sobre o saldo devedor do empréstimo incidirão, até 31 de dezembro de 1997 ou até a data prevista na Cláusula Quinta do contrato firmado, entre a CEF e o Estado, o que ocorrer primeiro, encargos financeiros de 2,0921% a.m. (dois inteiros novecentos e vinte um

décimos de milésimos por cento ao mês), correspondentes ao custo médio de captação mensal da CEF, acrescido de 0,5% (cinco décimos por cento);

– os encargos financeiros retromencionados serão revistos trimestralmente, com base na variação do custo médio de captação da CEF, calculados e incorporados mensalmente ao saldo devedor;

– sobre o saldo devedor incidirá, ainda, comissão de abertura de crédito, correspondente a 0,10% a.a. (um décimo por cento ao ano), calculada e incorporada mensalmente, pro rata temporis, ao saldo devedor;

– a partir de 1º de janeiro de 1998 ou da data prevista na referida Cláusula Quinta, o que ocorrer primeiro, o saldo devedor será atualizado, mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), ou por outro índice que vier a substituí-lo;

– a partir de 1º de janeiro de 1998 ou da data prevista na citada Cláusula Quinta, o que ocorrer primeiro, até a liquidação total do empréstimo, sobre o saldo devedor atualizado, incidirão encargos financeiros de 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano), calculados e pagos pro rata temporis, junto a amortização mensal do principal;

g) forma de pagamento: o empréstimo será pago pelo Estado em prestações mensais e sucessivas, tantas quantas forem necessárias, conforme o que

determina a Cláusula Sétima do contrato celebrado entre a CEF e o Estado;

h) contragarantia: receitas próprias do Estado e quotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, da Constituição Federal.

Art. 4º Deverá o Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro constituir depósitos garantidores com os recursos do empréstimo a que se refere o art. 1º, na CEF, que será o agente fiduciário da importância mutuada, depósitos esses garantidores que, juntamente com os rendimentos, se destinarão exclusivamente ao atendimento das obrigações estabelecidas nesta resolução.

Art. 5º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias contado da sua publicação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Senado Federal, 24 de junho de 1997.– Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

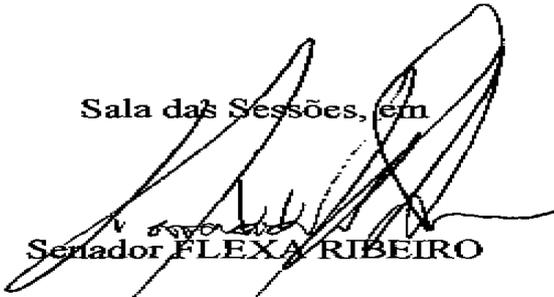
É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 718, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, REQUEIRO a Vossa Excelência autorização para ausentar-me do País no período de 03 a 07 de julho de 2011, conforme convite em anexo, para, atendendo a convite da Embaixada de Israel, visitar o seu País com a finalidade de participar do “Seminário Internacional para Parlamentares Latinoamericanos”, que ocorrerá em Jerusalém.

Sala das Sessões, em


Senador **FLEXA RIBEIRO**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 719, DE 2011

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, I, do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2009. de minha autoria.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2011. – Senador **João Vicente Claudino**.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência defere o requerimento que acaba de ser lido, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

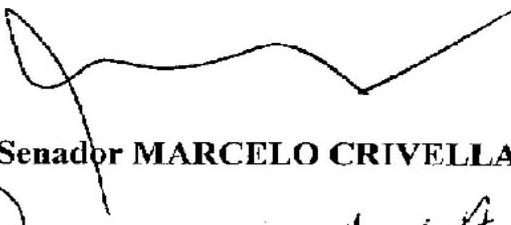
São lidos os seguintes:

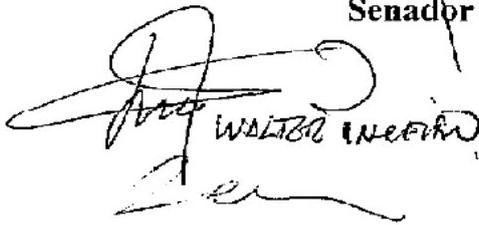
REQUERIMENTO Nº 720, DE 2011

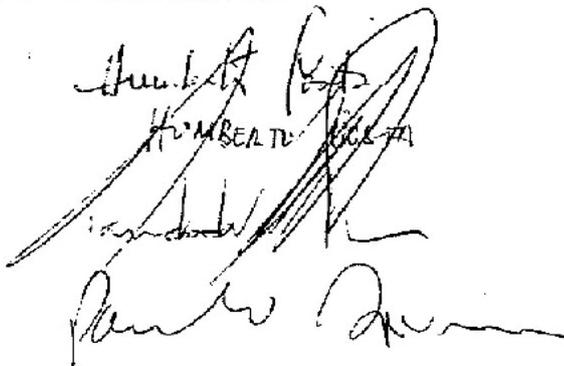
Requeiro, nos termos dos arts. 154, III e § 5º; 199, §§ 1º e 2º; e 200, todos do RISF, a realização de SESSÃO ESPECIAL em comemoração ao SEXAGÉSIMO ANIVERSÁRIO de fundação do jornal “O DIA”, ocorrido em 05 de junho último. Sugerimos a sua realização em 11 de julho (segunda-feira).

Tal comemoração constituirá merecido reconhecimento do Senado da República ao “O DIA”, periódico fundado em 1951 por Chagas Freitas, que posteriormente viria a eleger-se Deputado Federal (1954) e Governador do Estado do Rio de Janeiro (1970).

Sala das Sessões, 10 de junho de 2011.


Senador **MARCELO CRIVELLA**


WALTER INACIO


HUMBERTO COSTA

REQUERIMENTO Nº 721, DE 2011

Requeremos, nos termos do art. 160, combinado com os arts. 199 e 200, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de homenagem, no dia 18 de outubro de 2011, no horário do expediente, para comemorar o Ano Internacional da Química e a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

JUSTIFICATIVA

O ano de 2011 foi declarado *Ano Internacional da Química* pela Assembléia-Geral da ONU, sob o tema "*Química – a nossa vida, o nosso futuro*". No Brasil, o lema escolhido foi "*Química para um mundo melhor*". O objetivo da ONU é realçar a importância da química para a humanidade, não apenas no tocante à compreensão do universo, mas no próprio cotidiano de cada um de nós – basta lembrar o papel central do conhecimento químico, e das técnicas por ele propiciadas, na medicina e na produção de alimentos e combustíveis, para ficar nos aspectos mais evidentes desse importante ramo da ciência. O Ano Internacional da Química se inscreve no âmbito mais amplo da *Década da Educação e do Desenvolvimento Sustentável (2005-2014)*, instituída pela UNESCO.

Nosso objetivo, ao propor a realização de uma Sessão Especial do Senado Federal em homenagem ao Ano Internacional da Química, é promover uma meditação aprofundada sobre o papel crucial da ciência química no

processo de transformação definitiva do Brasil na potência agrícola e ambiental que a humanidade prevê e deseja. A importância central do nosso país para o futuro alimentar e energético do planeta já não é matéria de debate, mas um fato incontestável. Temos alcançado importantes conquistas na difícil tarefa de unir elevadas taxas de produção de alimentos e energia com a preservação de um meio ambiente sadio para as próximas gerações. Ainda temos muito a avançar.

Lembro que foi recentemente criada, por iniciativa de importantes entidades da química nacional, a *Rede Brasileira de Química Verde*, com o objetivo de *“promover o desenvolvimento tecnológico e inovação de produtos e processos limpos de acordo com os princípios da Química verde, pela mobilização de instituições de ensino e pesquisa, empresas do setor industrial ou de serviços, órgãos públicos ou privados”*. Essa iniciativa merece nosso integral apoio.

Ao promover essa Sessão Especial, o Senado Federal fará não apenas uma homenagem aos trabalhadores químicos brasileiros, mas marcará também o compromisso desta Casa com a construção de um mundo mais limpo, justo e promissor para todos os seus habitantes.

O Ano Internacional da Química será lembrado também em importantes atividades a serem realizadas durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, a realizar-se no período de 17 a 23 de outubro deste ano. A SNCT, coordenada nacionalmente pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, é realizada desde 2004, e envolve a participação de universidades e instituições de pesquisa; escolas públicas e privadas; institutos de ensino tecnológico, centros e museus de ciência e tecnologia; entidades científicas e tecnológicas; fundações de apoio à pesquisa; parques ambientais, unidades de conservação, jardins botânicos e zoológicos; secretarias estaduais e

municipais de ciência e tecnologia e de educação; empresas públicas e privadas; meios de comunicação; órgãos governamentais; ONGs e outras entidades da sociedade civil. É uma grande festa da inteligência e do conhecimento, que busca mobilizar a população, especialmente crianças e jovens, em torno de temas e atividades de ciência e tecnologia, valorizando a criatividade, a atitude científica e a inovação. O objetivo principal é mostrar a importância da ciência e da tecnologia para a vida de cada um e para o desenvolvimento do país.

Os temas a serem desenvolvidos este ano, durante a realização da Semana, são "*Mudanças climáticas, desastres naturais e prevenção de riscos*".

Ao promover uma homenagem conjunta ao Ano Internacional da Química e à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, em sessão a ser transmitida pela TV Senado, estaremos prestando importante contribuição à divulgação do pensamento científico em nosso país.

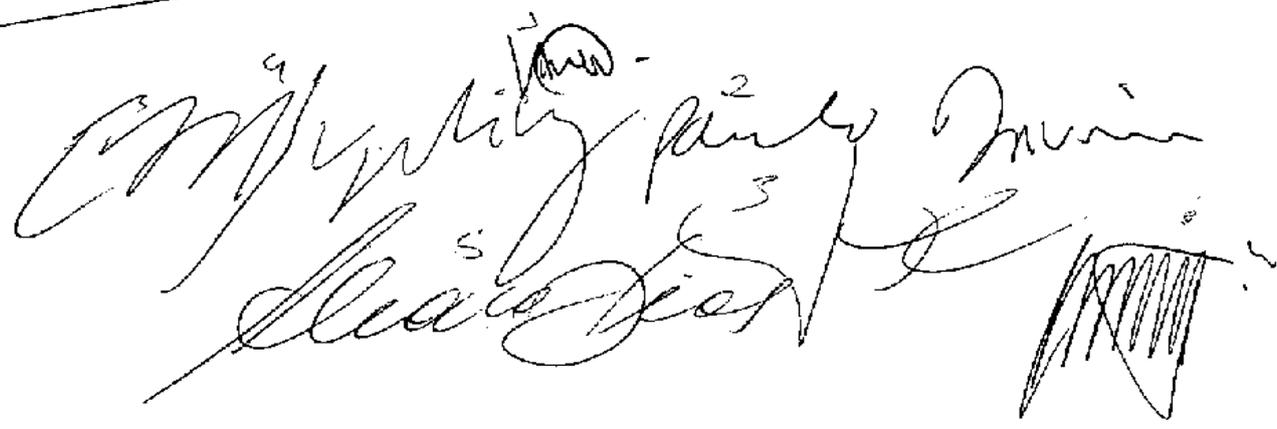
Sala das Sessões,

2011



Senador INÁCIO ARRUDA

Líder do PCdoB



A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 722, DE 2011

Requeiro, nos termos dos artigos 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com § 2º, do artigo 50 da Constituição Federal, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, ouvida a Mesa Diretora, no sentido de esclarecer quanto ao impacto financeiro e atuarial do possível aumento do teto de aposentadorias para os diretores do Banco do Brasil, à custa do plano de benefícios de todos os funcionários. O fundo administrado pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (PREVI), é fiscalizado e supervisionado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

JUSTIFICAÇÃO

A revista *Veja*, edição de 08/06/2011, página 62, na seção Radar, do jornalista Lauro Jardim, traz a seguinte notícia: ***“Fundos de Pensão – Um teto nas alturas. O assunto que incendeia os bastidores da Previ neste momento é uma proposta do Banco do Brasil para que o fundo de pensão dos funcionários do banco aumente o teto das aposentadorias de 27.000 reais para 80.000 reais. O reajuste, porém, ainda está sendo examinado pela Previ.”***

O fato é que o Banco do Brasil, na medida em que propõe o pagamento de benefícios artificiais, não previstos, majorados e superiores aos da massa de participantes e assistidos da PREVI, compromete o equilíbrio financeiro e atuarial do fundo.

A majoração de salários de participação nos três ou quatro anos que antecedem o pedido de aposentadoria não permitem a adequada capitalização dos recursos necessários para fazer frente ao pagamento dos benefícios complementares de aposentadorias de altos valores, completamente distintos dos benefícios normais pagos à grande massa de participantes.

Assim, tendo em vista que a Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, determina que a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC é a autarquia de natureza especial, vinculada ao Ministério da Previdência Social, incumbida de atuar como entidade de fiscalização das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, apresentamos o presente requerimento de informações, uma vez que o assunto é atinente a competência fiscalizadora do Senado Federal.

Sala das Sessões,

Senadora ANA AMÉLIA
(PP-RS)

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 723, DE 2011

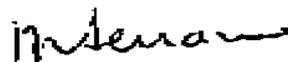
Nos termos do art. 90, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que o Ministro de Estado da Educação, Professor Fernando Haddad, apresente a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte informações atualizadas sobre o erro em 7 (sete) milhões de livros impressos para servir de material de apoio às aulas na zona rural do País. É importante ressaltar que as informações devem conter as providências já tomadas, inclusive aquelas de competência da Controladoria Geral da União.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira tomou conhecimento da edição de 7 milhões de livros com erros, destinados às escolas da zona rural, pelos quais foram desembolsados R\$ 13,6 milhões pagos pelo MEC.

Gostaríamos de ter os esclarecimentos do Senhor Ministro sobre mais este problema em livros destinados a escolas. Pelo que se sabe, por informação geral, há livros com páginas em branco, textos sem continuidade, contas matemáticas erradas (um trecho aponta que 10 menos 7 é igual a 4 e outro diz que 16 menos 8 é igual a 6), tabuadas equivocadas e outros problemas. Os livros foram distribuídos a alunos de escolas multisseriadas, da zona rural.

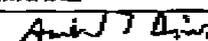
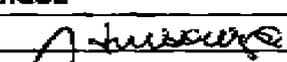
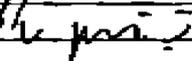
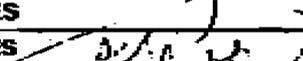
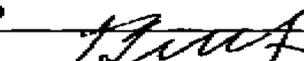
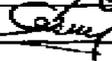
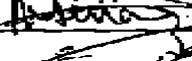
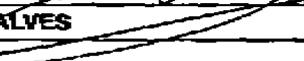
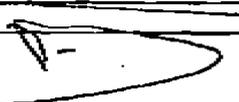
Sala das Comissões, 07 de junho de 2011.



Senadora Marisa Serrano

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**ASSINAM O REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
NA REUNIÃO DE 07/06/2011, OS SENHORES SENADORES:**

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANGELA PORTELA 	1-DELÍCIDO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ 
ANA RITA 	3-MARTA SUPLYCY
PAULO PAIM 	4-GLEISI HOFFMANN
WALTER PINHEIRO	5-CLÉSIO ANDRADE
(VAGO)	6-VICENTINHO ALVES
MAGNO MALTA	7-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	8-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA 	9-(VAGO)
INÁCIO ARRUDA	10-(VAGO)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
ROBERTO REQUIÃO 	1-(VAGO)
EDUARDO ANORIM	2-VALDIR RAUPP
GEOVANI BORGES	3-LUIZ HENRIQUE
GARIBALDI ALVES 	4-WALDEMIR MOKA
JOÃO ALBERTO	5-VITAL DO RÉGO
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO PETECÃO
RICARDO FERRAÇO	7-CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA 	8-(VAGO)
ANA AMÉLIA 	9-(VAGO)
Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)	
CYRO MIRANDA 	1-ALVARO DIAS
MARISA SERRANO 	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA
PAULO BAUER 	3-FLEXA RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4-JAYME CAMPOS
JOSÉ AGRIPINO	5-DEMÓSTENES TORRES
(PTB)	
ARMANDO MONTEIRO	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-(VAGO)
(PSOL)	
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES 

(À Mesa para decisão)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 724, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado Voto de Congratulações à Rádio Encruzilhadense AM, pelo transcurso dos 27 anos de sua fundação, que ocorreu em 1º-6-2011.

A homenagem do Senado Federal, que é extensiva aos seus funcionários e ouvintes, deverá ser encaminhada ao Senhor Amilcar da Cruz, no seguinte endereço: Praça Silvestre Correa, 77 – Encruzilhada do Sul – RS – CEP: 96610-000.

Sala das Sessões, de junho de 2011. – Senadora **Ana Amélia**, Vice-Líder do PP.

REQUERIMENTO Nº 725, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado Voto de Congratulações à Rádio Cultura de Arvorezinha FM, pelo transcurso dos 19 anos de sua fundação, que ocorreu em 2-6-2011.

A homenagem do Senado Federal, que é extensiva aos seus funcionários e ouvintes, deverá ser encaminhada ao Senhor Aniceto Pastório Paganin, no seguinte endereço: Av. Barão do Triunfo, 584 – 2º andar – Arvorezinha – RS – CEP: 95995-000.

Sala das Sessões, de junho de 2011. – Senadora **Ana Amélia**, Vice-Líder do PP.

REQUERIMENTO Nº 726, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado Voto de Congratulações à Rádio Pop Rock Serra 95,3 FM, pelo transcurso dos 22 anos de sua fundação que ocorreu em 2-6-2011.

A homenagem do Senado Federal, que é extensiva aos seus funcionários e ouvintes, deverá ser encaminhada ao Senhor Mauro Borba, no seguinte endereço: Av. Borges de Medeiros, 2.070 sala 41 – Gramado – RS – CEP: 95670-000.

Sala das Sessões, de junho de 2011. – Senadora **Ana Amélia**, Vice-Líder do PP.

REQUERIMENTO Nº 727, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado Voto de Congratulações à Rádio Cotrisel AM, pelo transcurso dos 31 anos de sua fundação, que ocorrerá em 11-6-2011.

A homenagem do Senado Federal, que é extensiva aos seus funcionários e ouvintes, deverá ser encaminhada ao Senhor Fernando Crapez Osório, no seguinte endereço: BR 392 Km 232 – São Sepé – RS – CEP: 97340-000.

Sala das Sessões, de junho de 2011. – Senadora **Ana Amélia**, Vice-Líder do PP.

REQUERIMENTO Nº 728, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado Voto de Congratulações à Rádio Pelotense AM, pelo transcurso dos 86 anos de sua fundação, que ocorreu em 6-6-2011.

A homenagem do Senado Federal, que é extensiva aos seus funcionários e ouvintes, deverá ser encaminhada ao Senhor Paulo Luiz Barcellos de Góz, no seguinte endereço: Rua Andrade Neves, 2316 – Pelotas – RS – CEP 96010-080.

Sala das Sessões, de junho de 2011. – Senadora **Ana Amélia**, Vice-Líder do PP.

REQUERIMENTO Nº 729, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado Voto de Congratulações à Rádio Caiçara AM, pelo transcurso dos 45 anos de sua fundação, que ocorreu em 1º-6-2011.

A homenagem do Senado Federal, que é extensiva aos seus funcionários e ouvintes, deverá ser encaminhada ao Senhor José Ângelo Pizzutti, no seguinte endereço: Rua Orfanatrópio, 711 – Bairro Cristal – Porto Alegre – RS – CEP 90840-441.

Sala das Sessões, de junho de 2011. – Senadora **Ana Amélia**, Vice-Líder do PP.

REQUERIMENTO Nº 730, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado Voto de Congratulações à Rádio Clube AM, pelo transcurso dos 61 anos de sua fundação, que ocorreu em 5-6-2011.

A homenagem do Senado Federal, que é extensiva aos seus funcionários e ouvintes, deverá ser encaminhada ao Senhor Pedro Dias, no seguinte endereço: Av. Júlio de Castilhos, 232 – 1º andar – Canela – RS – CEP 95680-000.

Sala das Sessões, de junho de 2011. – Senadora **Ana Amélia**, Vice-Líder do PP.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência encaminhará os votos de congratulações solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 499, DE 2011

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 23, de 2011 (nº 58/2011, na origem), que submete, nos termos do art. 130-A, V, da Constituição Federal, a indicação do advogado Almino Afonso Fernandes, para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 14 de junho de 2011, apreciando o Relatório sobre o Ofício "S" nº 23, de 2011, opina pela aprovação da escolha do nome do advogado ALMINO AFONSO FERNANDES, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, inciso V da Constituição Federal, por 21 votos favoráveis, 1 voto contrário e 0 abstenções.

Sala da Comissão, 14 de junho de 2011.

 PRESIDENTE
Senador Lindbergh Farias, RELATOR

RELATÓRIO Nº , DE 2011

RELATOR: Senador LINDBERGH FARIAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, nos termos regimentais, a recondução do Senhor ALMINO AFONSO FERNANDES, indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), nos termos do art. 130-A, inciso V, da Constituição Federal, como representante dos advogados.

Conforme o citado artigo constitucional, os membros do Conselho Nacional do Ministério Público são nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, efetuar a sabatina dos indicados, que deve anteceder a decisão do Plenário sobre a matéria. Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Resolução, ~~representamos~~ *curriculum vitae* do indicado, que passamos a resumir.

O designado graduou-se bacharel em Direito pela Universidade Católica de Goiás, estando, atualmente, em fase de apresentação de tese de doutorado na Universidade Católica de Santa Fé, na Argentina.

Concluiu o Curso de Pós-Graduação (*Master State Law – MSZ*) em Direito Constitucional, Tributário e Administrativo (Direito do Estado), pela Universidade Castelo Branco, no Rio de Janeiro-RJ, e o Curso de Especialização em Sistema Interamericano de Proteção de Direitos Humanos, em San José, Costa Rica.

Exerceu o magistério na rede de ensino público do Estado de Goiás e a advocacia em geral desde 1985, tendo sido Presidente da OAB, Subseção Colíder-MT, de 1992 a 1994, Vice-Presidente da Caixa de Assistência da OAB, Seção do Estado de Mato Grosso, de 1995 a 1997, e Conselheiro da mesma Seccional da OAB, de março de 2007 a dezembro de 2009, tornando-se, finalmente, membro do CNMP, a partir de 10 de agosto de 2009.

O indicado foi membro da Comissão Examinadora do 24º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República.

Em observância às exigências da citada Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, o designado encaminhou declaração de que não tem parentes que exerçam ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional; que participa, como sócio, do escritório de advocacia Almino Afonso & Carvalho Advogados Associados, mas se encontra atualmente afastado em razão do exercício do mandato de Conselheiro do CNMP; que mantém regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, conforme certidões anexadas a este processo; que responde por Ação de Improbidade Administrativa, em razão de seu contrato como advogado da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, mas que foi julgada improcedente em primeira instância e confirmada pela unanimidade dos membros do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme comprova em anexo com o extrato de andamento atualizado do processo; que não responde a nenhum processo disciplinar, nem tampouco a qualquer ação penal, seja como autor ou réu.

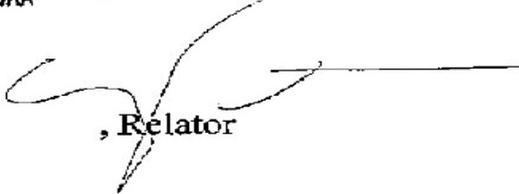
Apresentou, ainda, Termo de Compromisso no sentido de que *não postulará a nomeação ou a designação para cargos em comissão e funções de confiança, nas áreas do Poder Judiciário ou do Ministério Público, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro igual, inclusive, e que observará, irrestritamente, os princípios firmados no art. 3º da resolução nº 7/2007, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.*

O indicado apresentou, por fim, argumentação escrita em que informa que advoga *há mais de um quarto de século, sempre pautando o exercício desta atividade à defesa do Estado Democrático de Direito*, fazendo, ainda, considerações sobre o papel constitucional do CNMP e a sua atuação desde a criação do órgão.

Diante de todo o exposto, julgamos que os integrantes desta Comissão dispõem das informações necessárias para deliberar sobre a indicação do advogado ALMINO AFONSO FERNANDES para recondução ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 14 de junho de 2011.

SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA, Presidente


, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 065 Nº 23 DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14 / 06 / 2011 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	
RELATOR: <i>Senador Lindbergh Farias</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL <i>José Pimentel</i>	1. EDUARDO SUPLYCY <i>Eduardo Suplicy</i>
MARTA SUPLYCY <i>Marta Suplicy</i>	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES <i>Pedro Taques</i>	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA <i>Jorge Viana</i>	4. ACIR GURGACZ
MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>	5. CLÉSIO ANDRADE
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA <i>Inácio Arruda</i>	7. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA <i>Marcelo Crivella</i>	8. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA <i>Eunício Oliveira</i>	1. LUIZ HENRIQUE <i>Luiz Henrique</i>
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	2. VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>
ROMERO JUGÁ <i>Romero Jugá</i>	3. EDUARDO BRAGA <i>Eduardo Braga</i>
VITAL DO RÊGO <i>Vital do Rêgo</i>	4. RICARDO FERRAÇO <i>Ricardo Ferraço</i>
RENAN CALHEIROS <i>Renan Calheiros</i>	5. LOBÃO FILHO <i>Lobão Filho</i>
ROBERTO REQUIÃO <i>Roberto Requião</i>	6. WALDEMIR MOKA <i>Waldemir Moka</i>
FRANCISCO DORNELLES <i>Francisco Dornelles</i>	7. BENEDITO DE LIRA <i>Benedito de Lira</i>
SÉRGIO PETECÃO <i>Sérgio Petecão</i>	8. EDUARDO AMORIM <i>Eduardo Amorim</i>
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES <i>Aécio Neves</i>	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA <i>Aloysio Nunes Ferreira</i>	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO <i>Armando Monteiro</i>	1. CIRO NOGUEIRA <i>Ciro Nogueira</i>
GIM ARGELLO <i>Gim Argello</i>	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES <i>Randolfe Rodrigues</i>	1. MARINOR BRITO

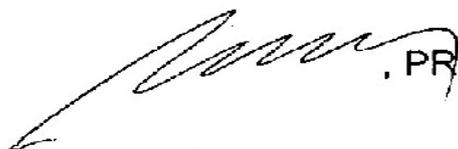
Atualizada em: 27/05/2011

PARECER Nº 500, DE 2011

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 34, de 2011 (nº 167, na origem), que submete à deliberação do Senado, nos termos do inciso IV do art. 130-A da Constituição Federal, a recondução da Juíza Tais Schilling Ferraz, da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul – Tribunal Regional Federal da 4ª Região, ao cargo de Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público – Biênio 2011/2013.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 14 de junho de 2011, apreciando o Relatório sobre o Ofício “S” nº 34, de 2011, opina pela aprovação da escolha do nome da Juíza Federal TAÍS SCHILLING FERRAZ, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, inciso IV da Constituição Federal, por 21 votos favoráveis, 0 votos contrários e 1 abstenção.

Sala da Comissão, 14 de junho de 2011.

 , PRESIDENTE
 , RELATOR

RELATÓRIO

Esta Comissão recebeu expediente do excelentíssimo Ministro Cezar Peluso, Presidente do Supremo Tribunal Federal, formalizando a indicação de recondução da Juíza Federal Taís Schilling Ferraz, da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, ao cargo de Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público para o biênio 2011-2013.

O ofício referido nos chega instruído com toda a documentação exigida pela Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, e pelo Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, desta Comissão.

Não há reparos a fazer quanto à instrução da indicação, por conta da existência, nos autos, de toda a documentação exigida pelas normas deste Senado Federal que regem a espécie.

No mérito, há que se ressaltar que se trata de uma recondução, o que confere ao Senado Federal a possibilidade de aquilatar a qualidade das ações da indicada no seu primeiro biênio como Conselheira daquele órgão de controle interno do Ministério Público.

E essa análise, em nosso entendimento, é de todo favorável à Juíza Federal Taís Schilling Ferraz.

A participação nas Comissões de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo, de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público na área de Infância e Juventude e de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Sistema Carcerário e no Controle Externo da Atividade Policial do Conselho Nacional do Ministério Público revelam, à saciedade, não meramente a presença na condição de Conselheira, mas o desejo de participação efetiva na consecução dos objetivos institucionais do CNMP.

Alie-se a esse quadro sua densa formação jurídica e sólida atuação tanto na prestação jurisdicional quanto na atividade teórico-doutrinária, principalmente em eventos como seminários e simpósios.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras e Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a recondução da indicada ao Conselho Nacional do Ministério Público para o biênio 2011-2013.

Sala da Comissão, 14 de junho de 2011.

SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 0FS Nº 34 DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/06/2011, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	
RELATOR: <i>Senador Aécio Neves</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL <i>José Pimentel</i>	1. EDUARDO SUPLYCY <i>Eduardo Suplicy</i>
MARTA SUPLYCY <i>Marta Suplicy</i>	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES <i>Pedro Taques</i>	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA <i>Jorge Viana</i>	4. ACIR GURGACZ
MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>	5. CLÉSIO ANDRADE
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA <i>Inácio Arruda</i>	7. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA <i>Marcelo Crivella</i>	8. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA <i>Eunício Oliveira</i>	1. LUIZ HENRIQUE <i>Luiz Henrique</i>
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	2. VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>
ROMERO JUCA <i>Romero Juca</i>	3. EDUARDO BRAGA <i>Eduardo Braga</i>
VITAL DO RÊGO <i>Vital do Rêgo</i>	4. RICARDO FERRAÇO <i>Ricardo Ferraço</i>
RENAN CALHEIROS <i>Renan Calheiros</i>	5. LOBÃO FILHO <i>Lobão Filho</i>
ROBERTO REQUIÃO <i>Roberto Requião</i>	6. WALDEMIR MOKA <i>Waldemir Moka</i>
FRANCISCO DORNELLES <i>Francisco Dornelles</i>	7. BENEDITO DE LIRA <i>Benedito de Lira</i>
SÉRGIO PETECÃO <i>Sérgio Petecão</i>	8. EDUARDO AMORIM <i>Eduardo Amorim</i>
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES <i>Aécio Neves</i>	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA <i>Aloysio Nunes Ferreira</i>	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO <i>Armando Monteiro</i>	1. CIRO NOGUEIRA <i>Ciro Nogueira</i>
GIM ARGELLO <i>Gim Argello</i>	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES <i>Randolfe Rodrigues</i>	1. MARINOR BRITO

PARECER Nº 501, DE 2011

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2011 (nº 5.915/2009, na Casa de origem), do Presidente da República, que dispõe sobre a criação das Funções Comissionadas do FNDE - FCFNDE; cria, no âmbito do Poder Executivo Federal, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, a serem alocados no Ministério da Educação, no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; altera o Anexo II da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências.

RELATOR: Senador **ROBERTO REQUIÃO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2011 (nº 5.915, de 2009, na origem), do Presidente da República, após tramitação na Câmara dos Deputados, foi lido no Plenário do Senado Federal em 31 de março de 2011 e distribuído a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) para apreciação em caráter terminativo.

Em síntese, a proposição almeja:

a) criar funções comissionadas de exercício privativo por servidores ativos em exercício no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sendo 21 FCFNDE-3, 34 FCFNDE-2 e 16 FCFNDE-1, no total de 71. Essas funções destinam-se a atividades de direção, chefia e assessoramento na administração do FNDE e serão acrescidas à remuneração do cargo efetivo do servidor, sem possibilidade de incorporação (art. 1º e Anexo I); e

b) criar cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), no total de 42, a serem alocados: 29 no Ministério da Educação (MEC); 7 no FNDE; e 6 na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nos níveis especificados no art. 5º.

Quanto às funções comissionadas do FNDE, o projeto dispõe ainda que: Ato do Poder Executivo disporá sobre sua distribuição na estrutura organizacional do FNDE (art. 2º); elas equivalerão, para todos os efeitos legais e regulamentares, aos cargos em comissão do Grupo-DAS de níveis correspondentes (art. 4º); e o FNDE implantará programa de profissionalização dos servidores designados para ocupá-las (art. 3º). Finalmente, o projeto define os valores dessas funções, mediante inclusão de uma tabela “i” no Anexo II da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, que fixa a remuneração dos cargos e funções comissionadas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

A Exposição de Motivos (EM Interministerial nº 206 MP/MEC) que acompanha o projeto apresenta as razões para criação das funções comissionadas e cargos em comissão na estrutura dos órgãos contemplados. Informa também a estimativa do impacto orçamentário, de 4,9 milhões por exercício, assim como sua previsão no projeto da lei orçamentária de 2010, então em tramitação, conforme exigido pelos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Não foram oferecidas emendas ao projeto no prazo regimental.

II – ANÁLISE

De início, verifica-se que o projeto atende ao requisito constitucional de iniciativa privativa do Presidente da República para as leis que disponham sobre criação de cargos e funções na administração direta e autárquica, sendo da competência do Congresso Nacional legislar sobre a matéria, conforme estabelecem, respectivamente, os arts. 61, § 1º, II, “a”, e 48, X, da Constituição Federal.

De igual modo, não há óbice em relação à juridicidade do projeto, que é vazado em boa técnica legislativa.

No mérito, a Exposição de Motivos justifica a criação das funções comissionados e cargos em comissão, tendo em vista a necessidade de mudanças no modelo de gestão das políticas educacionais do MEC, as alterações a serem efetuadas na estrutura da CAPES, e a reestruturação do FNDE para possibilitar que abrigue todas as suas responsabilidades.

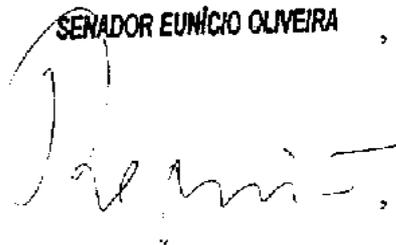
Por fim, cumpre observar que a autorização para a criação das funções e cargos de que trata o projeto consta da Lei Orçamentária Anual de 2011 (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, Anexo V, item 5.1.9), com despesa prevista de R\$ 5,9 milhões, ficando atendido, assim, o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2011.

Sala da Comissão, 8 de junho de 2011.

SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIAPROPOSIÇÃO: PLC Nº 9 DE 2011ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 8/6/2011, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	
RELATOR: <i>Senador Roberto Rigotto</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL <i>José Pimentel</i>	1. EDUARDO SUPPLY
MARTA SUPPLY <i>Marta Supply</i>	2. ANA RITA <i>Ana Rita</i>
PEDRO TAQUES <i>Pedro Taques</i>	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
MAGNO MALTA	5. CLÉSIO ANDRADE
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6. LINDBERGH FARIAS <i>Lindbergh Farias</i>
INÁCIO ARRUDA	7. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA <i>Marcelo Crivella</i>	8. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA <i>Eunício Oliveira</i>	1. LUIZ HENRIQUE
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ <i>Romero Jucá</i>	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO <i>Vital do Rêgo</i>	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS <i>Renan Calheiros</i>	5. LOBÃO FILHO
ROBERTO REQUIÃO <i>Roberto Requião</i>	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES <i>Francisco Dornelles</i>	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO <i>Sérgio Petecão</i>	8. EDUARDO AMORIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES <i>Aécio Neves</i>	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA <i>Aloysio Nunes Ferreira</i>	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO <i>Armando Monteiro</i>	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO <i>Gim Argello</i>	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES <i>Randolfe Rodrigues</i>	1. MARINOR BRITO

Atualizada em: 27/05/2011

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC N° 9, DE 2011

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PR e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PR e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL	X				1 - EDUARDO SUPLICY				
MARTA SUPLICY	X				2 - ANA RITA	X			
PEDRO TAQUES	X				3 - ANIBAL DINIZ				
JORGE VIANA					4 - ACIR GURGACZ				
MAGNO MALTA					5 - CLÉSIO ANDRADE				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 - LINDBERGH FARIAS	X			
INÁCIO ARRUDA	X				7 - RODRIGO ROULEMBERG				
MARCELO CRIVELLA					8 - HUMBERTO COSTA				
TITULARES - Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EUNÍCIO OLIVEIRA - PRESIDENTE					1 - LUIZ HENRIQUE				
PEDRO SIMON	X				2 - VALDIR RAUPP				
ROMERO JUCÁ	X				3 - EDUARDO BRAGA				
VITAL DO RÉGO	X				4 - RICARDO FERRAÇO				
RENAN CALHEIROS	X				5 - LOBÃO FILHO				
ROBERTO REQUIÃO	X				6 - WALDEMIR MOKA				
FRANCISCO DORNELLES	X				7 - BENEDITO DE LIRA				
SÉRGIO PETEÇÃO	X				8 - EDUARDO AMORIM				
TITULARES - Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES		X			1 - LÚCIA VANIA				
ALOYSIO NUNES FERREIRA		X			2 - FLEXA RIBEIRO				
ALVARO DIAS		X			3 - CÍCERO LUCENA				
DEMÓSTENES TORRES		X			4 - JOSÉ AGRIPINO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X				1 - CIRO NOGUEIRA				
GIM ARGELLO					2 - MOZARILDO CAVALCANI				
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES		X			1 - MARINOR BRITO				

TOTAL: 21 SIM: 15 NÃO: 5 ABSTENÇÃO: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 8 / 6 / 2011

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 27/05/2011).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

**Subseção III
Das Leis**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

.....

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

~~Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:~~

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Subseção I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo

referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

LEI Nº 11.526, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.

Fixa a remuneração dos cargos e funções comissionadas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; revoga dispositivos das Leis nºs 10.470, de 25 de junho de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 9.650, de 27 de maio de 1998, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.168, de 16 de janeiro de 1991, 10.609, de 20 de dezembro de 2002, 9.030, de 13 de abril de 1995, 10.233, de 5 de junho de 2001, 9.986, de 18 de julho de 2000, 10.869, de 13 de maio de 2004, 8.460, de 17 de setembro de 1992, e 10.871, de 20 de maio de 2004, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001; e dá outras providências.

LEI Nº 12.381, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2011.

Ofício nº 75/11-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 8 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 09, de 2011, que "Dispõe sobre a criação das Funções Comissionadas do FNDE - FCFNDE; cria, no âmbito do Poder Executivo Federal, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, a serem alocados no Ministério da Educação, no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; altera o Anexo II da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências", de autoria da Presidente da República.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, DO REGIMENTO INTERNO.

Voto em Separado ao Parecer do Relator Senador Roberto Requião sobre o PLC nº 9, de 2011, que “Dispõe sobre a criação das Funções Comissionadas do FNDE - FCFNDE; cria, no âmbito do Poder Executivo Federal, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, a serem alocados no Ministério da Educação, no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; altera o Anexo II da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências”.

RELATOR: Senador **ALVARO DIAS**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania recebeu, para análise e parecer, o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2011, que tem por escopo criar no âmbito do Poder Executivo Federal, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, a serem alocados no Ministério da Educação, no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, bem como alterar o Anexo II da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências.

O PLC nº 9, de 2011, foi apresentado ao Senado Federal em 31.03.2011, tendo designado como Relator o Senador Roberto Requião, que apresentou Parecer pela aprovação em 01.06.2011.

Este é o relatório.

II - ANÁLISE

Nos termos do art. 132, § 6º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, apresento “Voto em Separado” ao Parecer do Relator, Senador Roberto Requião, sobre o PLC nº 9, de 2011, pelos fundamentos a seguir.

Inicialmente é importante observar que o PLC nº 9, de 2011, tem por objetivo acrescentar funções de confiança e cargos em comissão à estrutura do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

A Constituição Federal de 1988 teve a preocupação em tentar evitar a criação indiscriminada de cargos comissionados na administração pública federal, limitando a sua ocupação ao exercício de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o inciso V, do art. 37:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;”

Entretanto, o governo federal tem criado, nos últimos anos, milhares de cargos em comissão para servir como mecanismo de aparelhamento político e sem qualquer compromisso com os critérios de qualidade e eficiência dos ocupantes desses cargos de livre provimento.

Não obstante o notório fisiologismo político praticado nos oito anos de governo Lula, o novo governo que tomou posse no início deste ano enfrentou um grave desequilíbrio fiscal das contas públicas, sendo obrigado efetuar um corte nas despesas correntes que atingiu, inclusive, importantes programas para as políticas sociais do Estado e alcançou o montante de quase 50 bilhões de reais.

Uma das medidas adotadas para contenção de despesas foi a suspensão de todos os concursos públicos em andamento, incluindo a posse dos candidatos já aprovados nesses certames e que apenas aguardavam a nomeação para o cargo efetivo. Essa situação atingiu milhares de aprovados com alto grau de capacidade técnica e profissional e que seriam essenciais para o bom funcionamento da administração pública federal, principalmente em um momento de expansão econômica.

O projeto em tela, encaminhado pelo Poder Executivo, cria funções de confiança que são importantes para a estruturação dos órgãos e entidades citadas, mas também cria um total de 42 cargos comissionados que vão contra o discurso de autoridade fiscal alardeado pelo governo federal. Antes da criação de qualquer cargo comissionado é imprescindível que sejam chamados os aprovados nos concursos públicos, pois os certames têm prazo de validade.

Neste sentido, com o intuito de contribuir para o ajuste fiscal do governo federal, bem como preservar a expectativa de nomeação de milhares de concursados, com alta capacidade técnica, aprovados nos últimos concursos públicos, proponho a extinção dos cargos comissionados de livre provimento que podem servir de instrumento para o fisiologismo político.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e no mérito pela aprovação do PLC nº 9, de 2011, com a emenda supressiva apresentada.

EMENDA nº - CCJ

Suprima-se o art. 5º, do PLC nº 9, de 2011.

Sala da Comissão, 8 de junho de 2011.



Senador ALVARO DIAS

PARECER Nº 502, DE 2011

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2011, dos Senadores José Sarney e Francisco Dornelles, que altera o art. 91 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar a transferência de domicílio eleitoral por Prefeitos e Vice-Prefeitos, durante o exercício do mandato.

RELATOR: Senador JOSÉ PIMENTEL

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 265, de 2011, de autoria dos ilustres Senadores JOSÉ SARNEY e FRANCISCO DORNELLES, cuja ementa é acima transcrita.

Nos termos do PLS, é vedado transferir o domicílio de Prefeito ou de Vice-Prefeito para circunscrição diversa, durante o curso do mandato.

Os ilustres autores alertam para o fato de que a norma constitucional que permite uma única reeleição dos Chefes do Poder Executivo tem sido desvirtuada por prefeitos e vice-prefeitos, que se aproveitam das brechas da lei para transferir o domicílio eleitoral, com vistas a exercer inúmeros mandatos consecutivos em municípios diversos.

E sustentam que se somente pode pleitear mandato eletivo quem tenha domicílio eleitoral na respectiva circunscrição, é evidente que o mesmo domicílio deve ser mantido enquanto durar o mandato.

A proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), de acordo com o art. 101, I e II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito do projeto.

Não há óbice de natureza constitucional ou jurídica ao PLS. A Constituição Federal confere competência privativa à União para legislar sobre direito eleitoral, bem como competência ao Congresso Nacional para dispor sobre essa matéria, nos termos dos arts. 22, I, e 48, *caput*.

A técnica legislativa não merece reparos.

Quanto ao mérito, a iniciativa, que teve origem nos trabalhos da Comissão de Reforma Política instituída pelo Presidente José Sarney, é louvável.

Conforme consta da justificação da proposição, a faculdade de transferência do domicílio eleitoral não pode ser utilizada para alcançar finalidades incompatíveis com a Constituição, como a perpetuação no poder e o apoderamento de unidades federadas para a formação de clãs políticos ou hegemonias familiares.

Cabe lembrar que, pelas razões citadas, o Tribunal Superior Eleitoral vem indeferindo registros de candidaturas de “prefeitos itinerantes” ou “prefeitos profissionais”, assim considerados os prefeitos que exercem consecutivamente mais de dois mandatos em municípios diferentes (RESPE n 32.507, Relator Min. Eros Grau, e RESPE n 32.539, Rel. designado Min. Ayres Britto).

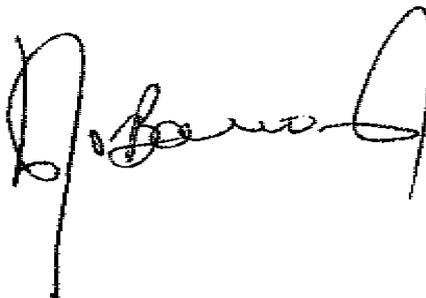
A medida consagra, portanto, o princípio constitucional republicano estabelecido no art. 14, § 5º, da Constituição Federal, ao impedir que chefes do Poder Executivo municipal sejam reeleitos para mais de um período consecutivo.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n 265, de 2011.

Sala da Comissão, 8 de junho de 2011.

SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA , Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIAPROPOSIÇÃO: PLS Nº 265 DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 08/06/2011, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	
RELATOR: <i>Senador José Pimentel</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL <i>José Pimentel</i>	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY <i>Marta Suplicy</i>	2. ANA RITA <i>Ana Rita</i>
PEDRO TAQUES <i>Pedro Taques</i>	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
MAGNO MALTA	5. CLÉSIO ANDRADE
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA <i>Inácio Arruda</i>	7. RODRIGO ROLLEMBERG <i>Rodrigo Rollemberg</i>
MARCELO CRIVELA	8. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA <i>Eunício Oliveira</i>	1. LUIZ HENRIQUE <i>Luiz Henrique</i>
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	2. VALDIR RAUPP <i>Valdir Rupp</i>
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÉGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
ROBERTO REQUIÃO	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES <i>Francisco Dornelles</i>	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO <i>Sérgio Petecão</i>	8. EDUARDO AMORIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA <i>Aloysio Nunes Ferreira</i>	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES <i>Randolfe Rodrigues</i>	1. MARINOR BRITO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 265, DE 2011

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PR e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PR e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL	X				1 – EDUARDO SUPLICY				
MARTA SUPLICY					2 – ANA RITA	X			
PEDRO TAQUES	X				3 – ANIBAL DINIZ				
JORGE VIANA					4 – ACIR GURGACZ				
MAGNO MALTA					5 – CLESIO ANDRADE				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 – LINDBERGH FARIAS				
INACIO ARRUDA	X				7 – RODRIGO ROLLEMBERG	X			
MARCELO CRIVELLA					8 – HUMBERTO COSTA				
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EUNÍCIO OLIVEIRA (PRESIDENTE)					1 – LUIZ HENRIQUE				
PEDRO SIMON					2 – VALDIR RAUPP	X			
ROMERO JUCA					3 – EDUARDO BRAGA				
VITAL DO RÉGO					4 – RICARDO FERRAÇO				
RENAN CALHEIROS					5 – LOBÃO FILHO				
ROBERTO REQUIÃO	X				6 – WALDEMIR MOKA				
FRANCISCO DORNELLES	X				7 – BENEDITO DE LIRA				
SÉRGIO PETEÇÃO	X				8 – EDUARDO AMORIM				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES					1 – LÚCIA VÂNIA				
ALOYSIO NUNES FERREIRA	X				2 – FLEXA RIBEIRO				
ALVARO DIAS					3 – CICERO LUCENA				
DEMÓSTENES TORRES	X				4 – JOSÉ AGRIPINO				
TITULAR – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					1 – CIRO NOGUEIRA				
GIM ARCELLO					2 – MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES	X				1 – MARINOR BRITO				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 08/06/2011

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF) (atualizado em 27/05/2011).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Estabelece normas para as eleições.

.....

Art. 91. Nenhum requerimento de inscrição eleitoral ou de transferência será recebido dentro dos cento e cinquenta dias anteriores à data da eleição.

.....

Ofício nº 76/11-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 8 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2011, que "Altera o art. 91 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar a transferência de domicílio eleitoral por Prefeitos e Vice-Prefeitos durante o exercício do mandato", de autoria do Senador José Sarney e outros Senhores Senadores.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER

Nº 503, DE 2011

(Conjunto)

Das COMISSÕES DE ASSUNTOS ECONÔMICOS; DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL; E DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2011, do Senador Pedro Taques, que altera o art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, para restabelecer o fuso horário do Estado do Acre.

RELATOR: Senador LUIZ HENRIQUE

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 91, de 2011, de autoria do Senador Pedro Taques, altera o art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, para restabelecer o fuso horário do Estado do Acre, alterado pela Lei nº 11.662, de 24 de abril de 2008.

Nesse sentido, o art. 1º do Projeto promove alterações no mencionado Decreto para desmembrar o atual terceiro fuso em que se divide o território brasileiro, de forma que:

a) esse terceiro fuso, caracterizado pela hora de Greenwich 'menos quatro horas', permaneça compreendendo os Estados de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, do Amazonas, de Rondônia e de Roraima (alínea "c" do art. 2º do Decreto);

b) o quarto fuso, caracterizado pela hora de Greenwich 'menos cinco horas', passe a compreender o Estado do Acre (alínea "e" do art. 2º do Decreto).

O art. 2º do Projeto determina a entrada em vigor da alteração depois de decorridos 30 dias da publicação oficial da norma produzida.

Na justificção, o autor esclarece que a apresentação do Projeto decorreu de entendimento da Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania (CCJ) sobre a matéria, fruto dos debates travados nesse colegiado sobre a Consulta nº 1, de 2011, que tratava do referendo ocorrido no Estado do Acre sobre o assunto, realizado em 31 de outubro de 2010. No referendo, 184.478 eleitores (56,87% dos votos válidos) votaram "não" ao fuso implantado pela Lei nº 11.662, de 2008, enquanto 139.891 votaram "sim" (43,13% dos votos válidos).

O PLS nº 91, de 2011, foi distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) e à CCJ, cabendo à última a decisão terminativa. O despacho determina a aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 49 do Regimento Interno à tramitação da matéria, o que fundamenta o seu estudo em reunião conjunta das Comissões.

O Relatório referente ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 91, de 2011, em epígrafe, constou da pauta da reunião conjunta da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) realizada em 17 de maio próximo passado.

Designado como relator *ad hoc*, o nobre Senador Ricardo Ferraço fez a leitura do relatório por mim elaborado, após o que, iniciada a discussão, foram apresentadas duas emendas ao projeto de lei em comento.

O Senador Ricardo Ferraço foi designado, na referida reunião conjunta, relator *ad hoc* para análise das emendas.

A matéria constou da pauta da reunião conjunta da CAE, da CRE e da CCJ marcada para o dia 24 de maio próximo passado, que acabou sendo adiada. Posteriormente, a matéria foi devolvida para redistribuição.

Por fim, os Presidentes da CAE, CRE e CCJ me designaram relator único do PLS nº 91, de 2011, e das emendas a ele apresentadas.

Passo a relatar as emendas apresentadas.

A Emenda nº 1, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, objetiva acrescer à parte final da alínea e do art. 2º do

Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, nos termos da redação conferida pelo art. 1º do PLS nº 91, de 2011, a seguinte expressão: e os cedidos recentemente pela Bolívia, assim como a área a W da linha precedentemente descrita.

A Emenda nº 2, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, acresce ao art. 1º do PLS nº 91, de 2011, proposta de alteração à alínea b do art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, com o objetivo de redefinir a abrangência territorial do segundo fuso horário existente no território brasileiro, caracterizado pela hora de Greenwich 'menos três horas' que passaria a compreender: *todo o litoral do Brasil, o Distrito Federal e os Estados de Minas Gerais, de Tocantins e de Goiás, bem como parte do Estado do Pará delimitada por uma linha que, partindo do Monte Grevaux, na fronteira com a Guiana Francesa, vá seguindo pelo álveo do rio Pecuary até o Javari, pelo álveo deste até o Amazonas e ao sul pelo leito do Xingu até entrar no Estado de Mato Grosso.*

Propõe, ainda, a Emenda nº 2 ao PLS nº 91, de 2011, a alteração da alínea c do art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, nos termos da redação conferida pelo art. 1º do PLS nº 91, de 2011, com o objetivo de redefinir a abrangência territorial do terceiro fuso, caracterizado pela hora média de Greenwich 'menos quatro horas' que passaria a compreender: *o Estado do Pará a W da linha precedente e os Estados de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, do Amazonas, de Rondônia e de Roraima.*

Por fim, a Emenda nº 2 ao PLS nº 91, de 2011, propõe a alteração da alínea d do art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, nos termos da redação conferida pelo art. 1º do PLS nº 91, de 2011, (na verdade a referência correta deve ser à alínea e, como fez o PLS, visto que a alínea d foi revogada) com o objetivo de redefinir a abrangência territorial do quarto fuso, ~~caracterizado pela~~ hora de Greenwich 'menos cinco horas' que passaria a compreender *o território do Acre.*

Informo que consolidei neste documento o relatório antes apresentado ao Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2011, e o relatório preparado para as emendas nº 1 e 2 que lhe foram apresentadas.

II – ANÁLISE

De início, verifica-se que não há reserva de iniciativa para a matéria veiculada pelo Projeto, conforme o art. 61 da Constituição Federal. Além disso, o assunto figura entre as competências da União, a quem compete privativamente legislar sobre sistema de medidas, nos termos do art. 22 da Carta Magna. Não há também qualquer ressalva quanto à juridicidade e regimentalidade da matéria.

Até a edição da Lei nº 11.662, de 2008, o Acre enquadrava-se no quarto fuso horário, caracterizado pela hora de Greenwich 'menos cinco horas'. Com o advento dessa Lei, esse Estado passou a compartilhar com outros do terceiro fuso horário, caracterizado pela hora de Greenwich 'menos quatro horas'.

Ocorre que, posteriormente, o Decreto Legislativo nº 900, de 1º de dezembro de 2009, convocou referendo destinado a consultar o eleitorado sobre a conveniência e a oportunidade da alteração do fuso horário promovida pela Lei nº 11.662, de 2008, o que se efetivou por meio da seguinte questão: "Você é a favor da recente alteração do horário legal promovida no seu Estado?". Conforme antes mencionado, a população rejeitou a alteração promovida pela Lei, em referendo realizado concomitantemente com a primeira eleição subsequente à promulgação daquele Decreto Legislativo.

Em seguida, o Plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), à unanimidade, considerou atendidas as exigências legais e regulamentares relativas ao referendo e homologou o resultado proclamado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE/AC). Tal decisão foi comunicada ao Presidente do Senado Federal por meio do Ofício nº 453/2011/SPR, assinado pelo Presidente do TSE, Ministro Ricardo Lewandowski, que deu origem à  Cons. 45778.21778-2011.

Instalou-se, então, controvérsia acerca dos efeitos do referendo realizado. Observe-se que a Lei nº 11.662, de 2008, não previu que sua eficácia dependeria do referendo da população (condição resolutiva). Por sua vez, o referendo convocado, muitos meses depois, pelo Decreto Legislativo nº 900, de 2009, não se

referiu à Lei, limitando-se a questionar a posição do eleitor sobre a alteração do fuso horário do Estado. Embora seja o Decreto Legislativo instrumento hábil para convocar o referendo, levantou-se a dúvida se essa convocação – desvencilhada da Lei – serviria para estancar a eficácia desta e retomar a aplicação da norma anterior. Além disso, foi consultado somente o Estado do Acre, quando a referida Lei – ato normativo de competência da União – abrangia também outras unidades da federação.

Embora se possam questionar os efeitos jurídico-legislativos do referendo ocorrido, não se pode olvidar da manifestação colhida junto à população. Ela é inequívoca, no sentido de repudiar a alteração promovida pela Lei nº 11.662, de 2008, no fuso horário do Acre. Como decorrência, até para prestigiar a democracia direta – contemplada no parágrafo único do art. 1º e no art. 14 da Constituição Federal – é dever do Congresso Nacional dar curso a essa manifestação.

Em relação aos aspectos econômicos, a mudança não trará impacto significativo para a economia do Acre. Nos últimos anos, o PIB do Acre vem tendo crescimento superior ao da média nacional, sem correlação apreciável com a mudança de fuso horário ocorrida em junho de 2008. Por essa razão, sob o prisma econômico, não há óbice para que o retorno ao fuso horário original seja implantado.

Para tanto, foi em boa hora apresentado o presente Projeto, cuja aprovação atenderá ao povo acreano e conferirá a segurança jurídica necessária à situação, na medida em que será a lei que dele advirá que promoverá a modificação, em sentido formal e material, da Lei nº 11.662, de 2008, no que foi repudiada pelo referendo realizado.

No que concerne às emendas tenho a aduzir o que se segue.

A matéria objeto das presentes emendas já foi amplamente debatida nas Comissões designadas a analisá-las, especialmente no âmbito da CCJ por ocasião da resposta à Consulta nº 1, de 2011, formulada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, que indagava sobre as providências a serem adotadas pelo Senado Federal a partir da comunicação encaminhada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre o resultado do referendo realizado no Acre sobre a alteração do fuso horário estabelecido pela Lei nº 11.662, de 24 de abril 2008.

No mérito, as duas emendas objetivam, essencialmente, restabelecer os fusos horários previstos na redação original do Decreto nº 2.784, de 1913, antes, portanto, das alterações empreendidas pela Lei nº 11.662, de 2008.

Assim, a emenda nº 1, objetiva alterar a área abrangida pelo fuso horário caracterizado pela hora de Greenwich menos cinco horas, ou pela hora de Brasília menos duas horas, para nela inserir os municípios, ou parte deles, do extremo oeste do Estado do Amazonas, cujos territórios estejam na área a oeste da linha imaginária que liga o Município de Tabatinga, no Amazonas, ao Município de Porto Acre, no Acre.

No mesmo sentido, a emenda nº 2 almeja resgatar a linha imaginária, prevista na redação original do Decreto de 1913, mais precisamente na alínea b de seu art. 2º, que "dividia" longitudinalmente o Estado do Pará em dois fusos horários distintos: uma área, a leste dessa linha, abrangida pelo fuso caracterizado pelo horário de Greenwich menos três horas – o mesmo fuso de Brasília – e outra, a oeste dessa linha, prevista na alínea c do art. 2º do referido Decreto de 1913, abrangida pelo fuso caracterizado pelo horário de Greenwich menos quatro horas.

Não há qualquer óbice de natureza constitucional e regimental às emendas.

Pode ser, entretanto, suscitado o seguinte questionamento quanto à juridicidade e à técnica legislativa.

Se as emendas apresentadas, e, de resto, o próprio projeto, almejam resgatar a essência do Decreto 43778.21778, revogado pela Lei de 2008, por que não solucionar a questão com a apresentação de um substitutivo ao PLS 91, de 2011, com artigo único que revogasse expressa e totalmente a Lei de 2008, de acordo com o preconizado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e previsse, também expressamente, a repristinação, a restauração da vigência, do Decreto nº 2.784, de 1913, consoante determina o § 3º do art. 2º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 de 1943 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, anterior Lei de Introdução ao Código Civil?

A solução cogitada no parágrafo anterior, apesar de sedutora, não parece ser a mais adequada tecnicamente. Há vários ajustes a serem feitos em face do decurso de quase um século de vigência do multicitado Decreto, recepcionado como lei ordinária pela Constituição Federal de 1988.

Explico.

Não há mais sentido fazer menção, como fazia a alínea *d* do art. 2º do Decreto nº 2.784, de 1913, aos *territórios cedidos recentemente pela Bolívia*, eis que os referidos territórios integraram, à época, o então território do Acre, e, desde 1962, por força da Lei nº 4.070, de 15 de junho do mesmo ano, seguem integrando o atual Estado do Acre.

De outro lado, o Decreto, de 1913, não fazia menção ao Distrito Federal já que, naquele momento, o Distrito Federal ocupava área litorânea, posteriormente ocupada pelo Estado da Guanabara, atual Município do Rio de Janeiro. O Decreto estabelecia que o segundo fuso abrangia todo litoral do Brasil e, por conseguinte, o Distrito Federal.

A Lei nº 11.262, de 2008, corrigiu a distorção surgida com a criação de Brasília e fez prever, expressamente, no texto do Decreto o Distrito Federal. Se for revogada a Lei de 2008 e restaurado o Decreto de 1913, em sua redação originária, o Distrito Federal estará formalmente excluído da norma que determina a hora legal no Brasil.

Outro ajuste necessário a fazer é inserir, expressamente, no texto do Decreto, como fazia a ~~Lei~~ ^{Lei} 43778-2/176 2008, os novos Estados criados no país, que evidentemente, não estavam previstos na redação originária de 1913, como Tocantins, Rondônia, Roraima e Mato Grosso do Sul. O PLS nº 91, de 2011, e a Emenda nº 2 já apresentavam essa preocupação.

Sublinhe-se, contudo, que essa sugestão, meramente técnica e redacional, não gera qualquer alteração nos fusos horários desses estados.

Como visto, a parte inicial da emenda nº 1 que objetiva estender aos *territórios cedidos recentemente pela Bolívia* está prejudicada, já que ditos territórios cedidos integraram o então território do Acre, e hoje integram o Estado do Acre.

Acolhendo a sugestão formulada pela emenda nº 1 de reinserir os municípios do extremo oeste do Amazonas no quarto fuso horário, juntamente com o Estado do Acre, considero prejudicada as partes da emenda nº 2 que dão tratamento diverso ao fuso do Estado do Amazonas.

Assim, estou de acordo com as emendas apresentadas, nos termos da análise empreendida, que objetivam resgatar, para os municípios do extremo oeste do Estado do Amazonas e para o Estado do Pará, os mesmos critérios, quanto à definição dos fusos horários, previstos no Decreto nº 2.784, de 1913, que vigoram por noventa e cinco anos, de 1913 a 2008.

É importante sublinhar que, salvo quanto ao Estado do Acre, que é tratado no PLS nº 91, de 2011, com o objetivo de ser recuperada a situação vigente desde 1913, não há, relativamente aos demais estados, qualquer alteração em seus fusos horários atuais.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2011, e, no mérito, por sua aprovação.

Quanto às emendas nº 1 e nº 2, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação, nos termos do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1 – CAE/CRE/CCJ (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91, DE 2011

Altera o art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, para restabelecer os fusos horários do Estado do Acre, do Estado Pará, e do Estado do Amazonas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 2.784 de 18 de junho de 1913, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

b) o segundo fuso, caracterizado pela hora de Greenwich ‘menos três horas’, compreende todos os Estados do litoral do Brasil, o Distrito Federal e os Estados de Minas Gerais, de Tocantins e de Goiás, bem como a parte do Estado do Pará que fica a leste de uma linha que, partindo do monte Grevaux, na fronteira com a Guiana Francesa, vá seguindo pelo álveo do rio Pecuary até o Javari, pelo álveo deste até o Amazonas e ao sul pelo leito do Xingu até entrar no Estado de Mato Grosso;

c) o terceiro fuso, caracterizado pela hora de Greenwich ‘menos quatro horas’, compreende a parte do Estado do Pará a oeste da linha fixada na alínea anterior, os Estados de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, de Rondônia, de Roraima, bem como parte do Estado do Amazonas que fica a leste de uma linha que partindo do Município de Tabatinga (AM) vá a Porto Acre (AC);

e) o quarto fuso, caracterizado pela hora de Greenwich ‘menos cinco horas’, compreende o Estado do Acre, assim como a parte do Estado do Amazonas que fica a oeste da linha fixada na alínea c deste artigo. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos trinta dias de sua publicação oficial.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 11.662, de 24 de abril de 2008.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2011.

, Presidente



, Relator

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91 DE 2011
NÃO TERMINATIVO**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 31/05/11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *[Assinatura]*

RELATOR(A): *[Assinatura]*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-JOSÉ PIMENTEL (PT) <i>[Assinatura]</i>
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
GLEISI HOFFMANN (PT) <i>[Assinatura]</i>	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR) <i>[Assinatura]</i>	6-BLAIRO MAGGI (PR) <i>[Assinatura]</i>
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ALIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB) <i>[Assinatura]</i>
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B) <i>[Assinatura]</i>	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B) <i>[Assinatura]</i>
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB) <i>[Assinatura]</i>	5-WALDEMIR MOKA (PMDB) <i>[Assinatura]</i>
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-GEOVANI BORGES (PMDB)
LEÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
IVO CASSOL (PP) <i>[Assinatura]</i>	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB) <i>[Assinatura]</i>
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB) <i>[Assinatura]</i>	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB) <i>[Assinatura]</i>
FLEXA RIBEIRO (PSDB) <i>[Assinatura]</i>	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO <i>[Assinatura]</i>
PSOL	
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

Secretaria de Comissões
 Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes
 Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PROPOSIÇÃO: *PLS nº 91 de 2011*

ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO CONJUNTA DE 31/05/2011, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR DELCÍDIO DO AMARAL	
RELATOR: SENADOR LUIZ HENRIQUE	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ (PT) <i>Anibal Diniz</i>	1 - DELCÍDIO DO AMARAL (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT) <i>Eduardo Suplicy</i>	2 - JORGE VIANA (PT) <i>Jorge Viana</i>
GLEISI HOFFMANN (PT) <i>Gleisi Hoffmann</i>	3 - LINDBERGH FARIAS (PT)
JOÃO PEDRO (PT)	4 - MARCELO CRIVELLA (PRB)
BLAIRO MAGGI (PR) <i>Blairo Maggi</i>	5 - CLÉSIO ANDRADE (PR)
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	6 - ACIR GURGACZ (PDT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB) <i>Antônio Carlos Valadares</i>	7 - RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
JARBAS VASCONCELOS (PMDB)	1 - LOBÃO FILHO (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	2 - ROMERO JUCÁ (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB) <i>Valdir Raupp</i>	3 - ANA AMÉLIA (PP)
VITAL DO REGO (PMDB)	4 - ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	5 - RICARDO FERRAÇO (PMDB) <i>Ricardo Ferraço</i>
FRANCISCO DORNELLES (PP)	6 - EDUARDO AMORIM (PSC)
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB) <i>Aloysio Nunes Ferreira</i>	1 - AÉCIO NEVES (PSDB) <i>Aécio Neves</i>
PAULO BAUER (PSDB)	2 - CYRO MIRANDA (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	3 - DEMÓSTENES TORRES (DEM) <i>Demóstenes Torres</i>
PTB	
FERNANDO COLLOR <i>Fernando Collor</i>	1 - MOZARILDO CAVACANTI <i>Mozarildo Cavacanti</i>
GIM ARGELLO <i>Gim Argello</i>	2 - INÁCIO ARRUDA (PC do B) <i>Inácio Arruda</i>
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	VAGO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 91 DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 31/05/11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

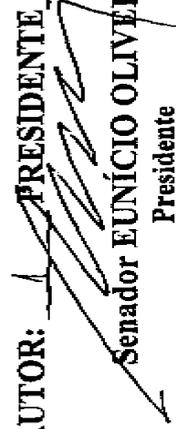
PRESIDENTE: <i>Senador Eunício Oliveira</i>	
RELATOR: <i>Senador Luiz Henrique</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL <i>José Pimentel</i>	1. EDUARDO SUPLYCY <i>Eduardo Suplicy</i>
MARTA SUPLYCY <i>Marta Suplicy</i>	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES <i>Pedro Taques</i> (AUTOR)	3. ANÍBAL DINIZ <i>Aníbal Diniz</i>
JORGE VIANA <i>Jorge Viana</i>	4. ACIR GURGACZ
MAGNO MALTA	5. CLÉSIO ANDRADE <i>Clésio Andrade</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA <i>Inácio Arruda</i>	7. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA <i>Marcelo Crivella</i>	8. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA <i>Eunício Oliveira</i>	1. LUIZ HENRIQUE <i>Luiz Henrique</i>
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÉGO	4. RICARDO FERRAÇO <i>Ricardo Ferraço</i>
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
ROBERTO REQUIÃO <i>Roberto Requião</i>	6. WALDEMIR MOKA <i>Waldemir Moka</i>
FRANCISCO DORNELLES <i>Francisco Dornelles</i>	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO <i>Sérgio Petecão</i>	8. EDUARDO AMORIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES <i>Aécio Neves</i>	1. LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
ALOYSIO NUNES FERREIRA <i>Aloysio Nunes Ferreira</i>	2. FLEXA RIBEIRO <i>Flexa Ribeiro</i>
ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO <i>Armando Monteiro</i>	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO <i>Gim Argello</i>	2. MOZARILDO CAVALGANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. MARINOR BRITO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda n.º 1-CAE-CRE-CCJ (SUBSTITUTIVO)
 PROPOSIÇÃO: PLS Nº 91, DE 2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PR e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PR e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL	X				1 - EDUARDO SUPLICY	X			
MARTA SUPLICY					2 - ANA RITA				
PEDRO TAQUES		X			3 - ANIBAL DINIZ	X			
JORGE VIANA				X	4 - ACIR GURGACZ				
MAGNO MALTA					5 - CLÉSIO ANDRADE	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 - LINDBERGH FARIAS				
INÁCIO ARRUDA	X				7 - RODRIGO ROLLEMBERG				
MARCELO CRIVELLA					8 - HUMBERTO COSTA				
TITULARES - Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EUNÍCIO OLIVEIRA <i>Valdimar</i>					1 - LUIZ HENRIQUE	X			
PEDRO SIMON					2 - VALDIR RAUPP				
ROMERO JUCA					3 - EDUARDO BRAGA				
VITAL DO REGO					4 - RICARDO FERRAÇO	X			
RENAN CALHEIROS					5 - LOBAO FILHO				
ROBERTO REQUIÃO					6 - WALDEMAR MOKA	X			
FRANCISCO DORNELLES	X				7 - BENEDITO DE LIRA				
SERGIO PETEÇAO	X				8 - EDUARDO AMORIM				
TITULARES - Bloco Parlamentar - Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar - Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES	X				1 - LUCIA VÂNIA				
ALOYSIO NUNES FERREIRA	X				2 - FLEXA RIBEIRO	X			
ALVARO DIAS					3 - CICERO LUCENA				
DEMÓSTENES TORRES	X				4 - JOSÉ AGRIPINO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					1 - CIRÓ NOGUEIRA				
GIM ARGELLO	X				2 - MOZARILDO CAVALCANTI	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES					1 - MARINOR BRITO				

TOTAL: 20 SIM: 17 NÃO: 3 ABSTENÇÃO: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

 Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
 Presidente

SALA DAS REUNIÕES, EM 31 / 05 / 2011

**TEXTO FINAL APRESENTADO À
EMENDA Nº 01-CAE (SUBSTITUTIVO) OFERECIDA
AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91 DE 2011**

Altera o art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, para restabelecer os fusos horários do Estado do Acre, do Estado Pará, e do Estado do Amazonas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 2.784 de 18 de junho de 1913, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

b) o segundo fuso, caracterizado pela hora de Greenwich 'menos três horas', compreende todos os Estados do litoral do Brasil, o Distrito Federal e os Estados de Minas Gerais, de Tocantins e de Goiás, bem como a parte do Estado do Pará que fica a leste de uma linha que, partindo do monte Grevaux, na fronteira com a Guiana Francesa, vá seguindo pelo álveo do rio Pecuary até o Javari, pelo álveo deste até o Amazonas e ao sul pelo leito do Xingu até entrar no Estado de Mato Grosso;

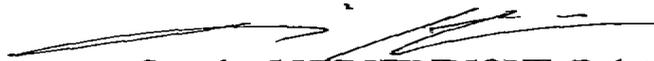
c) o terceiro fuso, caracterizado pela hora de Greenwich 'menos quatro horas', compreende a parte do Estado do Pará a oeste da linha fixada na alínea anterior, os Estados de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, de Rondônia, de Roraima, bem como parte do Estado do Amazonas que fica a leste de uma linha que partindo do Município de Tabatinga (AM) vá a Porto Acre (AC);

e) o quarto fuso, caracterizado pela hora de Greenwich 'menos cinco horas', compreende o Estado do Acre, assim como a parte do Estado do Amazonas que fica a oeste da linha fixada na alínea c deste artigo. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos trinta dias de sua publicação oficial.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 11.662, de 24 de abril de 2008.

Sala da Comissão, em 31 de maio de 2010.


Senador LUIZ HENRIQUE, Relator


Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Cidadania

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.

Lei 4070/62 | Lei no 4.070, de 15 de junho de 1962

Eleva o Território do Acre à categoria de Estado e dá outras providências.

LEI Nº 11.662, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Altera as alíneas "b" e "c" e revoga a alínea "d" do art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, a fim de modificar os fusos horários do Estado do Acre e de parte do Estado do Amazonas do fuso horário Greenwich "menos cinco horas" para o fuso horário Greenwich "menos quatro horas", e da parte ocidental do Estado do Pará do fuso horário Greenwich "menos quatro horas" para o fuso horário Greenwich "menos três horas".

DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942.

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

DECRETO Nº 2.784, DE 18 DE JUNHO DE 1913.

Determina a hora legal.

Art. 2º O território da Republica fica dividido, no que diz respeito á hora legal, em quatro fusos distintos:

a) o primeiro fuso, caracterizado pela hora de Greenwich 'menos duas horas', compreende o archipelago Fernando de Noronha e a ilha da Trindade;

b) o segundo fuso, caracterizado pela hora de Greenwich 'menos três horas', compreende todo o litoral do Brasil, o Distrito Federal e os Estados interiores, exceto os relacionados na alínea 'c' deste artigo;

c) o terceiro fuso, caracterizado pela hora de Greenwich 'menos quatro horas', compreende os Estados de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, do Amazonas, de Rondônia, de Roraima e do Acre.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 900, DE 2009

Dispõe sobre a realização de referendo para decidir sobre a alteração da hora no Estado do Acre.

Ofício nº 77/11-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 8 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o **Substitutivo** do Senador Luiz Henrique ao Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2011, que "Altera o art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, para restabelecer o fuso horário do Estado do Acre.", de autoria do Senador Pedro Taques.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

RELATÓRIO

DOCUMENTO(S) ANEXADO(S) PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATOR: Senador LUIZ HENRIQUE

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 91, de 2011, de autoria do Senador Pedro Taques, altera o art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, para restabelecer o fuso horário do Estado do Acre, alterado pela Lei nº 11.662, de 24 de abril de 2008.

Nesse sentido, o art. 1º do Projeto promove alterações no mencionado Decreto para desmembrar o atual terceiro fuso em que se divide o território brasileiro, de forma que:

a) esse terceiro fuso, caracterizado pela hora de Greenwich ‘menos quatro horas’, permaneça compreendendo os Estados de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, do Amazonas, de Rondônia e de Roraima (alínea “c” do art. 2º do Decreto);

b) o quarto fuso, caracterizado pela hora de Greenwich ‘menos cinco horas’, passe a compreender o Estado do Acre (alínea “e” do art. 2º do Decreto).

O art. 2º do Projeto determina a entrada em vigor da alteração depois de decorridos 30 dias da publicação oficial da norma produzida.

Na justificção, o autor esclarece que a apresentação do Projeto decorreu de entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) sobre a matéria, fruto dos debates travados nesse colegiado sobre a Consulta nº 1, de 2011, que tratava do referendo ocorrido no Estado do Acre sobre o assunto, realizado em 31 de outubro de 2010. No referendo, 184.478 eleitores (56,87% dos votos válidos) votaram “não” ao fuso implantado pela Lei nº 11.662, de 2008, enquanto 139.891 votaram “sim” (43,13% dos votos válidos).

O PLS nº 91, de 2011, foi distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) e à CCI, cabendo à última a decisão terminativa. O despacho determina a aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 49 do Regimento Interno à tramitação da matéria, o que fundamenta o seu estudo em reunião conjunta das Comissões.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto.

II ~ ANÁLISE

De início, verifica-se que não há reserva de iniciativa para a matéria veiculada pelo Projeto, conforme o art. 61 da Constituição Federal. Além disso, o assunto figura entre as competências da União, a quem compete privativamente legislar sobre sistema de medidas, nos termos do art. 22 da Carta Magna. Não há também qualquer ressalva quanto à juridicidade e regimentalidade da matéria.

Até a edição da Lei nº 11.662, de 2008, o Acre enquadrava-se no quarto fuso horário, caracterizado pela hora de Greenwich 'menos cinco horas'. Com o advento dessa Lei, esse Estado passou a compartilhar com outros do terceiro fuso horário, caracterizado pela hora de Greenwich 'menos quatro horas'.

Ocorre que, posteriormente, o Decreto Legislativo nº 900, de 1º de dezembro de 2009, convocou referendo destinado a consultar o eleitorado sobre a conveniência e a oportunidade da alteração do fuso horário promovida pela Lei nº 11.662, de 2008, o que se efetivou por meio da seguinte questão: "Você é a favor da recente alteração do horário legal promovida no seu Estado?". Conforme antes mencionado, a população rejeitou a alteração promovida pela Lei, em referendo realizado concomitantemente com a primeira eleição subsequente à promulgação daquele Decreto Legislativo.

Em seguida, o Plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), à unanimidade, considerou atendidas as exigências legais e regulamentares relativas ao referendo e homologou o resultado proclamado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE/AC). Tal decisão foi comunicada ao Presidente do Senado Federal por meio do Ofício nº 453/2011/SPR, assinado pelo Presidente do TSE, Ministro Ricardo Lewandowski, que deu origem à Consulta nº 1, de 2011.

Instalou-se, então, controvérsia acerca dos efeitos do referendo realizado. Observe-se que a Lei nº 11.662, de 2008, não previu que sua eficácia dependeria do referendo da população (condição resolutiva). Por sua vez, o referendo convocado, muitos meses depois, pelo Decreto Legislativo nº 900, de 2009, não se referiu à Lei, limitando-se a questionar a posição do eleitor sobre a alteração do fuso horário do Estado. Embora seja o Decreto Legislativo instrumento hábil para convocar o referendo, levantou-se a dúvida se essa convocação – desvincilhada da Lei – serviria para estancar a eficácia desta e retomar a aplicação da norma anterior. Além disso, foi consultado somente o Estado do Acre, quando a referida Lei – ato normativo de competência da União – abrangia também outras unidades da federação.

Embora se possam questionar os efeitos jurídico-legislativos do referendo ocorrido, não se pode olvidar da manifestação colhida junto à população. Ela é inequívoca, no sentido de repudiar a alteração promovida pela Lei nº 11.662, de 2008, no fuso horário do Acre. Como decorrência, até para prestigiar a democracia direta – contemplada no parágrafo único do art. 1º e no art. 14 da Constituição Federal – é dever do Congresso Nacional dar curso a essa manifestação.

Em relação aos aspectos econômicos, a mudança não trará impacto significativo para a economia do Acre. Nos últimos anos, o PIB do Acre vem tendo crescimento superior ao da média nacional, sem correlação apreciável com a mudança de fuso horário ocorrida em junho de 2008. Por essa razão, sob o prisma econômico, não há óbice para que o retorno ao fuso horário original seja implantado.

Para tanto, foi em boa hora apresentado o presente Projeto, cuja aprovação atenderá ao povo acreano e conferirá a segurança jurídica necessária à situação, na medida em que será a lei que dele advirá que promoverá a modificação, em sentido formal e material, da Lei nº 11.662, de 2008, no que foi repudiada pelo referendo realizado.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº 91 DE 2011
NÃO TERMINATIVO**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE / / 11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: _____

RELATOR(A): _____

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)

DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-JOSÉ PIMENTEL (PT)
EDUARDO SUPLYCY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
GLEISI HOFFMANN (PT)	3-MARTA SUPLYCY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-PEDRO TAQUES (PDT) AUTOR
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-GEOVANI BORGES (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
IVO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)

PTB

ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO

PSOL

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES
---------------	----------------------

RELATÓRIO

RELATOR: Senador LUIZ HENRIQUE

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 91, de 2011, de autoria do Senador Pedro Taques, altera o art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, para restabelecer o fuso horário do Estado do Acre, alterado pela Lei nº 11.662, de 24 de abril de 2008.

Nesse sentido, o art. 1º do Projeto promove alterações no mencionado Decreto para desmembrar o atual terceiro fuso em que se divide o território brasileiro, de forma que:

a) esse terceiro fuso, caracterizado pela hora de Greenwich ‘menos quatro horas’, permaneça compreendendo os Estados de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, do Amazonas, de Rondônia e de Roraima (alínea “c” do art. 2º do Decreto);

b) o quarto fuso, caracterizado pela hora de Greenwich ‘menos cinco horas’, passe a compreender o Estado do Acre (alínea “e” do art. 2º do Decreto).

O art. 2º do Projeto determina a entrada em vigor da alteração depois de decorridos 30 dias da publicação oficial da norma produzida.

Na justificção, o autor esclarece que a apresentação do Projeto decorreu de entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) sobre a matéria, fruto dos debates travados nesse colegiado sobre a Consulta nº 1, de 2011, que tratava do referendo ocorrido no Estado do Acre sobre o assunto, realizado em 31 de outubro de 2010. No referendo, 184.478 eleitores (56,87% dos votos válidos) votaram “não” ao fuso implantado pela Lei nº 11.662, de 2008, enquanto 139.891 votaram “sim” (43,13% dos votos válidos).

O PLS nº 91, de 2011, foi distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) e à CCJ, cabendo à última a decisão terminativa. O despacho determina a aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 49 do Regimento Interno à tramitação da matéria, o que fundamenta o seu estudo em reunião conjunta das Comissões.

O Relatório referente ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 91, de 2011, em epígrafe, constou da pauta da reunião conjunta da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) realizada em 17 de maio próximo passado.

Designado como relator *ad hoc*, o nobre Senador Ricardo Ferraço fez a leitura do relatório por mim elaborado, após o que, iniciada a discussão, foram apresentadas duas emendas ao projeto de lei em comento.

O Senador Ricardo Ferraço foi designado, na referida reunião conjunta, relator *ad hoc* para análise das emendas.

A matéria constou da pauta da reunião conjunta da CAE, da CRE e da CCJ marcada para o dia 24 de maio próximo passado, que acabou sendo adiada. Posteriormente, a matéria foi devolvida para redistribuição.

Por fim, os Presidentes da CAE, CRE e CCJ me designaram relator único do PLS nº 91, de 2011, e das emendas a ele apresentadas.

Passo a relatar as emendas apresentadas.

A Emenda nº 1, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, objetiva acrescer à parte final da alínea *e* do art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, nos termos da redação conferida pelo art. 1º do PLS nº 91, de 2011, a seguinte expressão: *e os cedidos recentemente pela Bolívia, assim como a área a W da linha precedentemente descrita.*

A Emenda nº 2, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, acresce ao art. 1º do PLS nº 91, de 2011, proposta de alteração à alínea *b* do art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, com o objetivo de redefinir a abrangência territorial do segundo fuso horário existente no território brasileiro, caracterizado pela hora de Greenwich 'menos três horas' que passaria a compreender: *todo o litoral do Brasil, o Distrito Federal e os Estados de Minas Gerais, de Tocantins e de Goiás, bem como parte do Estado do Pará delimitada por uma linha que, partindo do Monte Grevaux, na fronteira com a Guiana Francesa, vá seguindo pelo álveo do rio Pecuary até o Javari, pelo álveo deste até o Amazonas e ao sul pelo leito do Xingu até entrar no Estado de Mato Grosso.*

Propõe, ainda, a Emenda nº 2 ao PLS nº 91, de 2011, a alteração da alínea *c* do art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, nos termos da redação conferida pelo art. 1º do PLS nº 91, de 2011, com o objetivo de redefinir a abrangência territorial do terceiro fuso, caracterizado pela hora média de Greenwich 'menos quatro horas' que passaria a compreender: *o Estado do Pará a W da linha precedente e os Estados de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, do Amazonas, de Rondônia e de Roraima.*

Por fim, a Emenda nº 2 ao PLS nº 91, de 2011, propõe a alteração da alínea *d* do art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, nos termos da redação conferida pelo art. 1º do PLS nº 91, de 2011, (na verdade a referência correta deve ser à alínea *e*, como fez o PLS, visto que a alínea *d* foi revogada) com o objetivo de redefinir a abrangência territorial do quarto fuso, caracterizado pela hora de Greenwich ‘menos cinco horas’ que passaria a compreender *o território do Acre*.

Informo que consolidei neste documento o relatório antes apresentado ao Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2011, e o relatório preparado para as emendas nº 1 e 2 que lhe foram apresentadas.

II – ANÁLISE

De início, verifica-se que não há reserva de iniciativa para a matéria veiculada pelo Projeto, conforme o art. 61 da Constituição Federal. Além disso, o assunto figura entre as competências da União, a quem compete privativamente legislar sobre sistema de medidas, nos termos do art. 22 da Carta Magna. Não há também qualquer ressalva quanto à juridicidade e regimentalidade da matéria.

Até a edição da Lei nº 11.662, de 2008, o Acre enquadrava-se no quarto fuso horário, caracterizado pela hora de Greenwich ‘menos cinco horas’. Com o advento dessa Lei, esse Estado passou a compartilhar com outros do terceiro fuso horário, caracterizado pela hora de Greenwich ‘menos quatro horas’.

Ocorre que, posteriormente, o Decreto Legislativo nº 900, de 1º de dezembro de 2009, convocou referendo destinado a consultar o eleitorado sobre a conveniência e a oportunidade da alteração do fuso horário promovida pela Lei nº 11.662, de 2008, o que se efetivou por meio da seguinte questão: “Você é a favor da recente alteração do horário legal promovida no seu Estado?”. Conforme antes mencionado, a população rejeitou a alteração promovida pela Lei, em referendo realizado concomitantemente com a primeira eleição subsequente à promulgação daquele Decreto Legislativo.

Em seguida, o Plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), à unanimidade, considerou atendidas as exigências legais e regulamentares relativas ao referendo e homologou o resultado proclamado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE/AC). Tal decisão foi comunicada ao

Presidente do Senado Federal por meio do Ofício nº 453/2011/SPR, assinado pelo Presidente do TSE, Ministro Ricardo Lewandowski, que deu origem à Consulta nº 1, de 2011.

Instalou-se, então, controvérsia acerca dos efeitos do referendo realizado. Observe-se que a Lei nº 11.662, de 2008, não previu que sua eficácia dependeria do referendo da população (condição resolutiva). Por sua vez, o referendo convocado, muitos meses depois, pelo Decreto Legislativo nº 900, de 2009, não se referiu à Lei, limitando-se a questionar a posição do eleitor sobre a alteração do fuso horário do Estado. Embora seja o Decreto Legislativo instrumento hábil para convocar o referendo, levantou-se a dúvida se essa convocação – desvincilhada da Lei – serviria para estancar a eficácia desta e retomar a aplicação da norma anterior. Além disso, foi consultado somente o Estado do Acre, quando a referida Lei – ato normativo de competência da União – abrangia também outras unidades da federação.

Embora se possam questionar os efeitos jurídico-legislativos do referendo ocorrido, não se pode olvidar da manifestação colhida junto à população. Ela é inequívoca, no sentido de repudiar a alteração promovida pela Lei nº 11.662, de 2008, no fuso horário do Acre. Como decorrência, até para prestigiar a democracia direta – contemplada no parágrafo único do art. 1º e no art. 14 da Constituição Federal – é dever do Congresso Nacional dar curso a essa manifestação.

Em relação aos aspectos econômicos, a mudança não trará impacto significativo para a economia do Acre. Nos últimos anos, o PIB do Acre vem tendo crescimento superior ao da média nacional, sem correlação apreciável com a mudança de fuso horário ocorrida em junho de 2008. Por essa razão, sob o prisma econômico, não há óbice para que o retorno ao fuso horário original seja implantado.

Para tanto, foi em boa hora apresentado o presente Projeto, cuja aprovação atenderá ao povo acreano e conferirá a segurança jurídica necessária à situação, na medida em que será a lei que dele advirá que promoverá a modificação, em sentido formal e material, da Lei nº 11.662, de 2008, no que foi repudiada pelo referendo realizado.

No que concerne às emendas tenho a aduzir o que se segue.

As duas emendas objetivam, essencialmente, restabelecer os fusos horários do Estado do Amazonas e do Estado do Pará previstos na redação original do Decreto nº 2.784, de 1913, antes, portanto, das alterações empreendidas pela Lei nº 11.662, de 2008.

Assim, a emenda nº 1, objetiva alterar a área abrangida pelo fuso horário caracterizado pela hora de Greenwich menos cinco horas, ou pela hora de Brasília menos duas horas, para nela inserir os municípios, ou parte deles, do extremo oeste do Estado do Amazonas, cujos territórios estejam na área a oeste da linha imaginária que liga o Município de Tabatinga, no Amazonas, ao Município de Porto Acre, no Acre.

No mesmo sentido, a emenda nº 2 almeja resgatar a linha imaginária, prevista na redação original do Decreto de 1913, mais precisamente na alínea b de seu art. 2º, que “dividia” longitudinalmente o Estado do Pará em dois fusos horários distintos: uma área, a leste dessa linha, abrangida pelo fuso caracterizado pelo horário de Greenwich menos três horas – o mesmo fuso de Brasília – e outra, a oeste dessa linha, prevista na alínea c do art. 2º do referido Decreto de 1913, abrangida pelo fuso caracterizado pelo horário de Greenwich menos quatro horas.

Não há qualquer óbice de natureza constitucional, jurídica e regimental às emendas.

No que concerne ao seu mérito, teço as seguintes considerações.

Como visto, o Projeto de Lei nº 91, de 2011, originou-se fundamentalmente do debate havido no âmbito da CCJ quanto à resposta a ser dada à Consulta nº 1, de 2011, formulada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, que indagava sobre as providências a serem adotadas pelo Senado Federal a partir da comunicação encaminhada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre o resultado do referendo realizado no Estado do Acre sobre a alteração do fuso horário estabelecido pela Lei nº 11.662, de 24 de abril 2008.

Naquela ocasião, coube ao Senador Pedro Taques apresentar a solução constitucional e juridicamente adequada à questão posta e, por ter sido o relator do vencido, acordou-se que o ilustre representante do Estado do Mato Grosso apresentaria projeto de lei de modo a solucionar definitivamente a questão do fuso horário no Estado do Acre, de acordo com a manifestação da população acreana.

O PLS nº 91, de 2011, responde, então, de forma adequada e objetiva, aos anseios da população acreana consultada no referendo de 31 de outubro de 2010, que acabou por se posicionar contrariamente ao novo fuso trazido pela Lei nº 11.662, de 2008, e a favor do restabelecimento do fuso previsto no Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913.

Não me parece oportuno e conveniente, neste momento, reabrir o debate com relação ao fuso horário do Estado do Amazonas e do Estado do Pará, sob pena de retardar ainda mais a solução para o povo do Acre que aguarda ansioso o desfecho dessa situação.

Penso, então, que a solução razoável a ser adotada neste momento é a aprovação do PLS nº 91, de 2011, para solucionar o problema do Estado do Acre, no sentido do que decidido democraticamente por sua população.

Quanto aos Estados do Amazonas e do Pará, parece ser mais prudente aguardar que semelhante consulta às populações seja concluída para que o Congresso Nacional possa, eventualmente, se manifestar, já com o lastro da manifestação popular sobre questão que afeta o cotidiano de todos os cidadãos desses importantes Estados da federação.

Nesse sentido, lembro aos Senhores Senadores e às Senhoras Senadoras que o Senado Federal já aprovou, em 2 de dezembro de 2009, o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 931, de 2009, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, que prevê a realização de referendo nos Estados do Amazonas e do Pará, para que as respectivas populações se manifestem sobre o novo fuso horário instituído pela Lei nº 11.662, de 2008.

A matéria encontra-se em estágio avançado de tramitação na Câmara dos Deputados, na Comissão de Finanças e Tributação, já tendo sido aprovada na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2011, e, no mérito, por sua aprovação.

Quanto às emendas, o voto é pela rejeição das emendas nº 1 e nº 2 que foram apresentadas ao PLS nº 91, de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

PARECER

Nº 504, DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2003, do Senador PAULO PAIM, que altera o inciso I, do art. 2º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que “institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

RELATOR “AD HOC”: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 84, de 2003, de autoria do Senador PAULO PAIM, ora analisado em caráter terminativo nesta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), contém dois artigos. O primeiro tenciona alterar a redação do inciso I do art. 2º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que tratava da extinta Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), para isentar as aplicações em caderneta de poupança do referido tributo. O segundo é a sua cláusula de vigência.

A proposição foi muito bem justificada pelo seu autor, como forma de ampliar, na época, os incentivos a aplicação em caderneta de poupança, a fim de aumentar os recursos disponíveis para o financiamento habitacional.

Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Em 2005, a proposição passou a tramitar em conjunto com outros projetos que versavam sobre a mesma matéria. Não apreciada até o final de 2006, ela continuou a tramitar, por força do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), e foi novamente arquivada, com base no mesmo dispositivo, em janeiro de 2011.

Com a aprovação do Requerimento nº 167, de 2011, o PLS nº 84, de 2003, volta a tramitar.

II – ANÁLISE

A apreciação do projeto em decisão terminativa pela CAE encontra fundamento nos arts. 91, I e 99, IV, ambos do RISF.

No tocante à constitucionalidade, nada obsta a iniciativa do Senador para legislar sobre a matéria, visto que o tributo pertence ao âmbito de competência tributária da União.

O problema detectado diz respeito à juridicidade, visto que, embora a Lei nº 9.311, de 1996, não tenha sido revogada expressamente, as suas disposições deixaram de vigorar a partir de 1º de janeiro de 2008, já que o Congresso Nacional negou nova autorização constitucional para a prorrogação da CPMF no final do ano anterior. Com isso, a matéria passou a carecer de oportunidade.

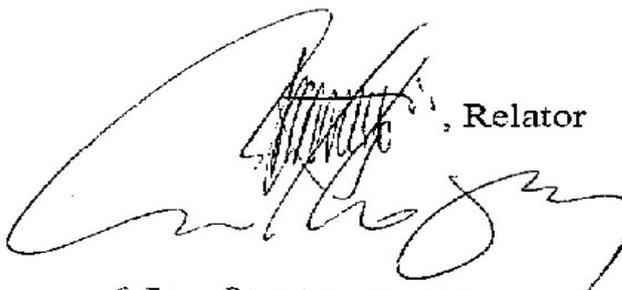
III – VOTO

Em face dos argumentos expostos, nos termos do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal, o voto é pela declaração de PREJUDICIALIDADE do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2003,

Sala da Comissão, 7 de junho de 2011.

, Presidente

, Relator

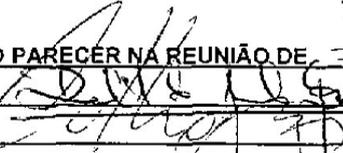


SEN. EDUARDO BRAGA
RELATOR "AD LCU"

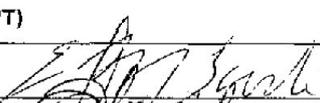
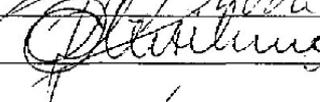
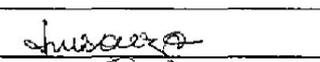
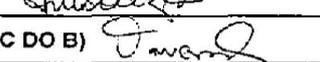
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84 DE 2003
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/6/11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

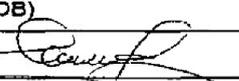
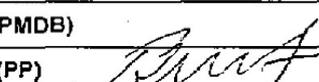
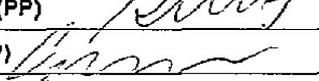
PRESIDENTE: 

RELATOR(A):  SEN. EDUARDO BRAGA, RELATOR AD HOC

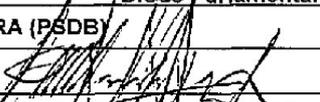
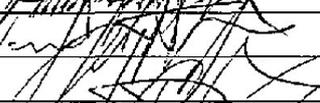
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)

DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-JOSÉ PIMENTEL (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT) 	2-ANGELA PORTELA (PT)
GLEISI HOFFMANN (PT) 	3-MARTA SUPLICY (PT)0
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT) 	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB) 	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B) 	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)

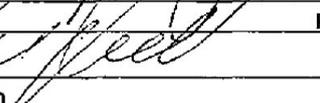
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÉGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP) 
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB) 	6-GEOVANI BORGES (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP) 
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP) 
IVO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB) 	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB) 	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB) 	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)

PTB

ARMANDO MONTEIRO 	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO

PSOL

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES
---------------	----------------------

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Declaração de Prejudicialidade ao PLS nº 84 de 2003.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELÍCIO DO AMARAL (PT)					1-JOSÉ PIMENTEL (PT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				2-ANGELA FÓRTELA (PT)				
GLEISI HOFFMANN (PT)	X				3-MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)	X				5-JORGE VIANA (PT)				
CLÉSIO ANDRADE (PR)					6-BLAIRO MAGGI (PR)				
JOÃO RIBEIRO (PR)					7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)	X				9-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTTIN (PC DOB)	X				10-INAÍCIO ARRUDA (PC DOB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO REGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)	X				2-WILSON SANTIAGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUCA (PMDB)				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				6-GEOVANI BORGES (PMDB)				
LODÃO FILHO (PMDB)					7-BENEDITO DE LIRA (PT)	X			
FRANCISCO DORNELLES (PP)					8-CIRO NOGUEIRA (PP)	X			
IVO CASSOL (PP)					9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NIUNES FERREIRA (PSDB)					1-ALVARO DIAS (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				2-ÁCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X				3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X				1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2-GIM ARGELLO				
TITULAR – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL 45 SIM 14 NÃO 3 PREJ 0 AUTOR 0 ABS 0 PRESIDENTE 4

SALA DAS REUNIÕES, EM 7 / 6 / 11.

Delcílio do Amaral
 Senador DELCÍLIO DO AMARAL
 Presidente

OBRS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

OF. 181/2011/CAE

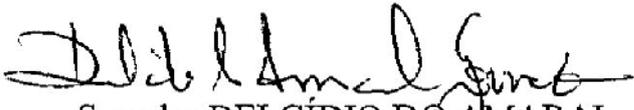
Brasília, 7 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou a Declaração de Prejudicialidade, em reunião realizada nesta data, ao Projeto de Lei do Senado nº 84 de 2003, que “altera o inciso I, do artigo 2º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que “institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, e dá outras providências”.

Atenciosamente,


Senador DELCÍDIO DO AMARAL
~~Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos~~

RELATÓRIO

RELATOR: Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2003, de autoria do ilustre Senador PAULO PAIM, que “*Altera o inciso I, do art. 2º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências*”.

Em síntese, o Projeto de Lei introduz alteração no art. 2º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, para excluir o lançamento a débito em caderneta de poupança das hipóteses de incidência da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos de Natureza Financeira – CPMF. Ou seja, se trata de autêntica não-incidência da Contribuição nos saques efetuados nas contas de poupança.

A justificativa da Proposta assinala que:

“O Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos (SBPE) é um dos maiores financiadores dos programas habitacionais no Brasil desde 1964, alavancando as políticas habitacionais do país, na qual atualmente, 65% desse saldo, obrigatoriamente tem que ser aplicado em financiamentos habitacionais. O saldo do SBPE em dezembro de 2001 foi de R\$ 97,178 bilhões, sendo que apenas 3,7% são representados por pessoas jurídicas. Em junho de 1999, mais de 50 milhões dos poupadores existentes ou 61% do total de poupadores, estavam concentrados na faixa de até R\$ 100,00 de aplicação. Se somarmos com o número de poupadores que se encontram na faixa de até R\$ 1.000,00 de aplicação, esse número chega a 73, 308 milhões, ou 86% do total de poupadores, em 1999.

Com base nesses dados e sabendo que o déficit habitacional urbano concentra-se na população com renda de até três salários mínimos, é que se faz necessário uma política de incentivo a poupança. Outro aspecto importante, seria o fato de não agirmos com justiça isentarmos a CPMF das aplicações na bolsa de valores, e não isentarmos as aplicações na poupança” (sic).

A proposta não recebeu emendas.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O PLS nº 84/2003 deixa claro em sua justificativa que seu objetivo é isentar os depósitos de poupança da incidência da CPMF. Ocorre que a Lei nº 9.311/96, em seu art. 2º, estabelece como fato gerador do tributo em apreço o depósito em caderneta de poupança, sendo que o art. 8º, I dessa legislação fixa alíquota zero para o depósito em caderneta de poupança do mesmo titular, daí que em termos práticos não há pagamento de CPMF. Portanto, se o estímulo se daria pelo não pagamento de CPMF, pela legislação em vigor, os usuários de poupança não pagam CPMF.

Ora, muito embora a intenção do Projeto tenha sido das melhores, a sua aprovação, na forma atual, além de representar uma renúncia fiscal elevada, cuja quantificação prévia é virtualmente impossível, teria como provável consequência o desmonte do sistema de controle proporcionado pela CPMF, mediante a previsível utilização das contas de depósito de poupança como verdadeiras contas correntes para fugir à fiscalização destas e à possível tributação sobre os respectivos valores que apresentarem discrepância em face da legislação tributária.

Basta imaginar o seguinte exemplo: uma pessoa (física ou jurídica) faz um depósito (a qualquer título, por exemplo, pagamento de uma dívida) na conta de poupança de um terceiro, pelo fato da natureza da conta em que haverá o depósito e não pelo significado real da operação, essa movimentação será isenta de CPMF.

A par de potencialmente servir de estímulo às aplicações em caderneta de poupança, o que, indubitavelmente, é uma consequência desejável e positiva, a aprovação da proposição poderá acarretar alguns problemas em relação ao controle fiscal hoje desempenhado pela CPMF e, quiçá uma nova apologia a lavagem de dinheiro.

Isso porque, estar-se-á criando abertura importante para que haja uma migração de recursos das contas correntes para as contas de poupança, sem que se atinja o objetivo de aumento do investimento em empreendimentos imobiliários, com grande desvirtuamento desses institutos. E não é difícil entender por quê. Além de não sofrer a incidência do tributo, o correntista que fizer a migração deixará de ter a sua movimentação financeira acompanhada de perto pela Receita Federal, órgão hoje responsável pela cobrança da CPMF.

Ademais, com o elevado grau de informatização da atividade bancária, a facilidade de movimentação de contas de poupança por meio eletrônico diminuiu as dificuldades operacionais que as tornavam menos atrativas para a movimentação de valores do que as contas correntes. Com isso, a impossibilidade de utilização de cheques na movimentação de contas de poupança deixa de representar um problema diante das facilidades criadas pela informática.

Muitas contas correntes seriam substituídas por contas de poupança, sem que isso representasse qualquer incremento na poupança interna, pois, dificilmente, os recursos seriam mantidos nessas contas por prazo mais duradouro. Vejamos a seguinte hipótese: o tráfico de drogas ou os crimes de corrupção poderiam, com maior facilidade, movimentar seus bilhões de dólares somente por contas de poupança, utilizando uma via legal, sem deixar por longo período os depósitos em poupança.

A fórmula hoje existente, de alíquota zero em relação às transferências da conta de poupança para a conta corrente de um mesmo titular, parece-nos necessária para manutenção do controle exercido pela Secretaria da Receita Federal (SRF) sobre a movimentação financeira. Na realidade, a Contribuição não deixa de incidir nessas operações. A alíquota zero apenas exclui o ônus financeiro do titular da conta de poupança, mas não as demais obrigações de notificar à SRF as movimentações feitas.

Em relação ao pequeno poupador, a maior parte das instituições financeiras restitui o valor pago a título de CPMF, o que fica condicionado à manutenção da quantia aplicada por determinado prazo (geralmente de três meses).

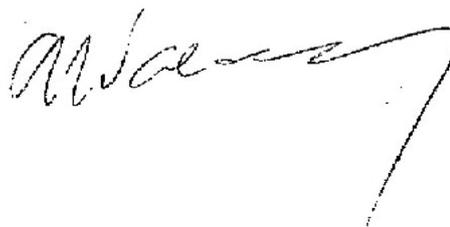
Frise-se que essa devolução é feita a expensas da instituição financeira, sem que haja qualquer perda de arrecadação por parte do Fisco. Isso é possível, pois a aplicação em poupança por prazo maior é extremamente vantajosa para as instituições, já que representa captação de recursos a taxas bastante módicas quando comparadas a outras fontes possíveis. Com isso, elas conseguem suportar, sem dificuldades, o ônus da restituição da despesa referente à CPMF que seria imposta ao poupador.

III – VOTO

Assim, votamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2003.

Sala da Comissão,

, Presidente.



, Relator.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

De autoria do nobre Senador **MÃO SANTA**, é submetido à decisão terminativa desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 288, de 2003, ao qual foi apensado o PLS nº 84, de 2003, de autoria do Senador **PAULO PAIM**. Aquele pretende alterar os incisos II e III do art. 17, e este, o inciso I do art. 2º, todos da Lei nº 9.311, de 1966, que institui e regula a CPMF.

O PLS nº 288, de 2003, contém dois artigos. O art. 1º altera os incisos II e III do art. 17 da Lei nº 9.311, de 1966; o art. 2º determina a vigência imediata da lei em que se converter a proposição.

Os dispositivos da lei instituidora da CPMF (operacionalizados pela Portaria Interministerial¹ nº 16, de janeiro de 1997), que se pretende alterar, prevêem a compensação integral dessa contribuição devida por:

a) segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que sejam empregados, inclusive domésticos, e trabalhadores avulsos, que percebam até **três salários mínimos**;

b) servidores públicos federais regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único), cuja remuneração não exceda **três salários mínimos**;

c) beneficiários dos pagamentos dos benefícios de prestação continuada e de prestação única realizados pelo INSS (inclui aposentados e pensionistas, entre outros) não excedentes de **dez salários mínimos**, quando o pagamento ocorrer mediante crédito em conta corrente, cartão magnético não vinculado à conta corrente, Pagamento Alternativo de Benefício (PAB), ordem bancária ou cupom liquidável por instituição financeira;

d) inativos, pensionistas e beneficiários de demais benefícios, constantes da Lei nº 8.112, de 1990, cujos proventos e valores não excedam **dez salários mínimos**.

Para os contribuintes elencados em “a” e “b”, a compensação se dá por meio de redução da alíquota da respectiva contribuição previdenciária em pontos percentuais proporcionais ao valor da contribuição devida até o limite de sua compensação. Para os indicados em “c” e “d”, o ressarcimento se faz por meio de acréscimo dos valores dos benefícios citados (inclui aposentadorias e pensões, entre outros), em percentual proporcional ao valor da contribuição devida até o limite de sua compensação.

O PLS nº 288, de 2003, simplesmente retira os limites da compensação referidos em salários mínimos, sob a justificativa de que

.....
eles não se justificam. Os trabalhadores estão sendo prejudicados por igual e não cabe qualquer distinção entre eles. A progressividade tem de ser feita na área do imposto de renda como determina, aliás, a Constituição Federal. Lembre-se que a mesma Constituição, em seu art. 150, II, proíbe qualquer tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente. Os rendimentos de trabalho devem ser desoneradas da CPMF, qualquer que seja o seu nível.

O PLS nº 84, de 2003, contém, igualmente, dois artigos. O art. 1º modifica o inciso I do art. 2º da Lei Básica da CPMF, para excluir o lançamento a débito em caderneta de poupança das hipóteses de incidência da referida contribuição social. Trata-se de autêntica não-incidência da contribuição nos saques efetuados nas contas de poupança. O art. 2º prevê a imediata vigência da norma que resultar do projeto.

A justificação da proposição assinala que:

O Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos (SBPE) é um dos maiores financiadores dos programas habitacionais no Brasil desde 1964, alavancando as políticas habitacionais do país, na qual atualmente, 65% desse saldo, obrigatoriamente tem que ser aplicado em financiamentos habitacionais. (...) O saldo do SBPE em dezembro de 2001 foi de R\$ 97,178 bilhões, sendo que apenas 3,7% são representados por pessoas jurídicas (...). Em junho de 1999, mais de 50 milhões dos poupadores existentes ou 61% do total de poupadores estavam concentrados na faixa de até R\$ 100,00 de aplicação. (...) Se somarmos com o número de poupadores que se encontram na faixa de até R\$ 1.000,00 de aplicação, esse número chega a 73,308 milhões, ou 86% do total de poupadores, em 1999.

Com base nesses dados e sabendo que o déficit habitacional urbano concentra-se na população com renda de até três salários mínimos, é que se faz necessário uma política de incentivo a poupança (...). Outro aspecto importante, seria o fato de não agirmos com justiça isentarmos a CPMF das aplicações na bolsa de valores, e não isentarmos as aplicações na poupança (sic).

¹ Ministros de Estado da Fazenda e da Previdência e Assistência Social.

II – ANÁLISE

Constitucionalidade, Juridicidade, Regimentalidade e Técnica Legislativa

As proposições se afiguram constitucionais. Versam sobre tributos federais, cuja competência regulatória é da União, a teor dos arts. 24, I, 149 e 195, II, da Carta Magna, e art. 90 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pela Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003. Nos termos do art. 48, I, cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre sistema tributário, cuja alteração, por lei, é franqueada à iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61, *caput*. O princípio da *especificidade e exclusividade das leis tributárias benéficas*, estatuído pelo § 6º do art. 150, está igualmente atendido.

Nada há a objetar quanto à regimentalidade. A técnica legislativa obedece às normas da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. A juridicidade será preservada com a emenda que adiante proporemos.

Passamos a analisar, separadamente, o mérito das duas proposições.

Mérito do PLS nº 288, de 2003

A CPMF foi totalmente desvirtuada de seus objetivos iniciais. Instituída para reforçar, com exclusividade, o financiamento da saúde, de há muito, teve seus recursos redirecionados em grande parte para outros setores. A alíquota inicial, que não poderia ultrapassar vinte e cinco centésimos, já está em trinta e oito centésimos por cento. O caráter de provisoriedade, que limitava a cobrança a dois anos e que qualifica o próprio *nomen iuris* da contribuição, foi tão violentado que, em 2005, ela completou doze anos de vigência e teve sua prorrogação garantida até 31 de dezembro de 2007, por meio da EC nº 42, de 2003. E, sem demérito para o Congresso Nacional, que, no caso, aprovou a prorrogação para evitar o mal maior da perenização da contribuição embutida na Proposta de Reforma Tributária encaminhada pelo Poder Executivo.

Já que a Nação terá que conviver com a CPMF, por algum tempo ainda, torna-se necessário amenizar os seus efeitos nefastos sobre a renda dos assalariados, dos setores público e privado, e dos aposentados e pensionistas. Essa renda vem sendo, sistematicamente, corroida pela recessão e pelo arrocho salarial; e, a despeito disso, as tabelas do imposto de renda não são corrigidas pela inflação, acumulando uma defasagem superior a 30%. Para agravar o quadro, os novos pensionistas do setor público tiveram o valor de suas pensões reduzidas em 30% e passam, juntamente com os aposentados, a contribuir com 11% de seus proventos para a seguridade social, com a entrada em vigor da Reforma Previdenciária, consubstanciada na EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003².

É, pois, profundamente injusto, que mais um naco das parcas rendas do trabalho seja subtraído pelos cofres públicos em decorrência de movimentação financeira das contas salariais, mantidas em banco, no mais das vezes, de forma compulsória, sem que o correntista tenha podido fazer a opção por outra forma de recebimento.

A ampliação da compensação não configura, tecnicamente, isenção da contribuição, uma vez que os correntistas alcançados por esse favor fiscal continuam sujeitos à CPMF incidente sobre os valores movimentados correspondentes a seus salários, proventos, pensões e outros benefícios previdenciários. Entretanto, a compensação se dá, em parte, por meio da redução da alíquota da contribuição previdenciária devida pelos segurados do INSS e pelos servidores públicos federais, gerando, pois, perda de receita tributária.

Assim sendo, para que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000) não seja arranhada, é mister inserir dispositivo que proteja a eficácia da norma, de forma a evitar o impacto imediato da renúncia de receita e a permitir ao Poder Executivo estimar e incorporar a perda decorrente nos orçamentos futuros. É esse o objetivo da emenda aditiva que ora apresentamos.

Mérito do PLS nº 84, de 2003

Embora a intenção do projeto seja louvável, sua aprovação, além de desencadear uma renúncia fiscal elevada, cuja quantificação prévia é virtualmente impossível, teria como provável consequência o desmonte do sistema de controle proporcionado pela CPMF, mediante a previsível utilização das contas de depósito de poupança como verdadeiras contas correntes para fugir à fiscalização destas e à possível tributação sobre a renda omitida pelos seus titulares, que eventualmente seja “descoberta” pela Secretaria da Receita Federal (SRF).

Basta imaginar o seguinte exemplo: uma pessoa (física ou jurídica) faz um depósito (a qualquer título, por exemplo, pagamento de uma dívida) na conta de poupança de um terceiro: Em razão da natureza da conta em que haverá o depósito e não pelo significado real da operação, essa movimentação será isenta de CPMF.

² Tanto a redução das pensões quanto a contribuição previdenciária aqui referidas incidem sobre o valor que exceder o teto do Regime Geral da Previdência Social (R\$ 2.668,15 em agosto de 2005).

A par de potencialmente servir de estímulo às aplicações em caderneta de poupança, o que, indubitavelmente, é uma conseqüência desejável e positiva, a aprovação do projeto poderá acarretar alguns problemas em relação ao controle fiscal hoje desempenhado pela CPMF e, quiçá, uma nova apologia à lavagem de dinheiro.

Isso porque se estará criando abertura importante para que haja uma migração de recursos das contas correntes para as contas de poupança, sem que se atinja o objetivo de aumentar o investimento em empreendimentos imobiliários, com grande desvirtuamento dessas atividades. E não é difícil entender por quê. Além de não sofrer a incidência do tributo, o correntista que fizer a migração deixará de ter a sua movimentação financeira acompanhada de perto pela Receita Federal, órgão hoje responsável pela cobrança da CPMF.

Ademais, com o elevado grau de informatização da atividade bancária, a facilidade de movimentação das contas de poupança por meio eletrônico diminuiu as dificuldades operacionais que as tornavam menos atrativas para a movimentação de valores do que as contas correntes. Com isso, a impossibilidade de utilização de cheques na movimentação de contas de poupança deixa de representar um problema diante das facilidades criadas pela informática.

Muitas contas correntes seriam substituídas por contas de poupança, sem que isso representasse qualquer incremento na poupança interna, pois, dificilmente, os recursos seriam mantidos nessas contas por prazo mais duradouro. Vejamos a seguinte hipótese: o tráfico de drogas ou os crimes de corrupção poderiam, com maior facilidade, movimentar seus bilhões de dólares somente por contas de poupança, utilizando uma via legal, sem deixar por longo período os depósitos em poupança.

A fórmula hoje existente, **de alíquota zero em relação às transferências da conta de poupança para a conta corrente de um mesmo titular** (art. 8º, I, da Lei nº 9.311, de 1996), parece-nos necessária para manutenção do controle exercido pela SRF sobre a movimentação financeira. Na realidade, a contribuição não deixa de incidir sobre essas operações. A alíquota zero apenas exclui o ônus financeiro do titular da conta de poupança, mas permite à SRF monitorar as movimentações feitas.

Em relação ao pequeno poupador, boa parte das instituições financeiras “restitui” o valor pago como CPMF, o que fica condicionado à manutenção da quantia aplicada por determinado prazo (geralmente de três meses).

Frise-se que essa “devolução” é feita a expensas da instituição financeira, sem que haja qualquer perda de arrecadação por parte do Fisco. Isso é possível, pois a aplicação em poupança por prazo maior é extremamente vantajosa para as instituições, já que representa captação de recursos a taxas bastante módicas quando comparadas a outras fontes possíveis. Com isso, elas conseguem suportar, sem dificuldades, o ônus da “restituição” da despesa referente à CPMF que seria cobrada do poupador.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso parecer é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2003, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2003, com as emendas que se seguem:

EMENDA Nº 1 – CAE

Acrescente-se ao PLS nº 288, de 2003, o seguinte artigo:

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, que acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

EMENDA Nº 2 - CAE

Dê-se ao art. 2º do PLS nº 288, de 2003, renumerado para art. 3º, a redação abaixo:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

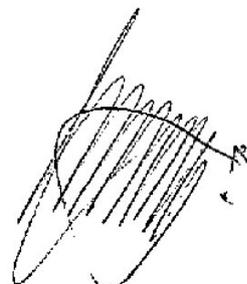
Parágrafo único. O disposto nos incisos II e III do art. 17 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, com a redação dada pelo art. 1º desta Lei, só produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

Sala da Comissão,

, Presidente

PLS 84 2003
20

PLS 84 2003
20

 Relator

PARECER

Nº 505, DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 435, de 2009, do Senador Francisco Dornelles, que altera a Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e a Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005, para estabelecer a incidência de Taxa Selic na hipótese de ressarcimento do saldo acumulado de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.

RELATOR: Senador JOSÉ PIMENTEL

RELATOR “AD HOC”: Senador LINDBERGH FARIAS

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 435, de 2009, de autoria do ilustre Senador FRANCISCO DORNELLES, que versa sobre a correção pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC do saldo acumulado de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), por ocasião do seu ressarcimento.

O art. 1º se ocupa do IPI. Por meio do acréscimo de parágrafo único ao art. 11 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, determina que a

correção do valor ressarcido do tributo seja calculada a partir da data do recebimento do pedido eletrônico até o mês anterior ao ressarcimento e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que estiver sendo efetivado.

O art. 2º prevê a mesma providência em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, com o acréscimo de § 2º ao art. 16 da Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005.

O art. 3º prevê a entrada em vigor da nova lei para o primeiro dia do ano posterior à sua publicação.

Na Justificação, o autor defende que, por uma questão de isonomia, o ressarcimento deve ter o mesmo tratamento de restituições ou reembolsos, hipóteses em que a atualização pela SELIC já é prevista. Por conta desse arcabouço jurídico, hoje, os créditos decorrentes da aplicação da não-cumulatividade são denominados créditos escriturais, não sendo passíveis de atualização. Como o procedimento pode levar até cinco anos para ocorrer, muitas injustiças são cometidas pela ausência de previsão de atualização.

O projeto não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

A matéria tratada no PLS está contida no âmbito de competência da Comissão de Assuntos Econômicos, por força do disposto no art. 99, IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O caráter terminativo da decisão da Comissão encontra respaldo no art. 91, I, do RISF.

No que tange aos aspectos constitucionais, nenhuma irregularidade foi encontrada, haja vista que a iniciativa parlamentar tem previsão nos arts. 48, I e 61 da Constituição Federal (CF) e que a matéria é de competência da União (arts. 153, IV e 195, I, b, da CF).

Igualmente, no quesito juridicidade, nenhum reparo a fazer, uma vez que o projeto foi apresentado utilizando-se do instrumento legislativo adequado (projeto de lei ordinária); inova o ordenamento jurídico, sem feri-lo; e tem caráter geral.

Com relação à responsabilidade fiscal, não há qualquer providência a ser tomada, já que se trata de medida de caráter geral, que não cria despesa nova, apenas permite a atualização de valores que hoje são ilegitimamente subtraídos do contribuinte pela ação inflacionária.

No tocante à técnica legislativa, o projeto não apresenta nenhum obstáculo e está redigido e formatado em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que rege a matéria.

No mérito, embora concordemos com os argumentos apresentados na Justificação, a situação hoje já está resolvida. Reconhecendo a situação injusta, cuja perpetuação descaracterizaria o instituto da não-cumulatividade, a própria administração tributária admitiu o retardo no ressarcimento de créditos, razão pela qual, em 16 de junho de 2010, quase um ano depois da apresentação do atual projeto, o Ministro da Fazenda editou a Portaria MF nº 348, que obriga a Secretaria da Receita Federal do Brasil a efetuar o pagamento, no prazo máximo de trinta dias contados da data do pedido de ressarcimento, de 50% dos créditos de PIS/Pasep, Cofins e IPI vinculados à receita de exportação.

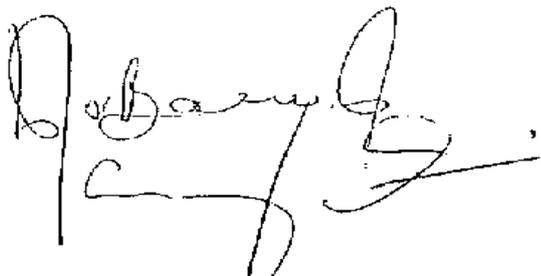
Solucionada a questão da demora, a matéria perde a oportunidade.

III – VOTO

Em decorrência da análise realizada, o voto é pela declaração de PREJUDICIALIDADE do PLS nº 435, de 2009.

Sala da Comissão, 7 de junho de 2011.

, Presidente



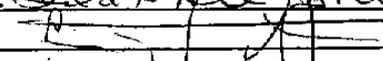
, Relator

SEN. LINDBERGH FARIAS
RELATOR "AD HOC"

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 435 DE 2009
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 216/11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 

RELATOR(A):  SEN. LINDBERGH FARIAS, RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)

DELÍCIDIO DO AMARAL (PT)	1-JOSÉ PIMENTEL (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
GLEISI HOFFMANN (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÉGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-GEOVANI BORGES (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP) AUTOR	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
IVO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)

PTB

ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO

PSOL

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES
---------------	----------------------

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - Declaração de Prejudicialidade ao PLS nº 435 de 2009.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELÍCIO DO AMARAL (PT)	X				1-JOSÉ PIMENTEL (PT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				2-ANGELA PORTELA (PT)				
GLEISI HOFFMANN (PT)					3-MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)	X				5-JORGE VIANA (PT)				
CLESONI ANDRADE (PR)					6-BLAURO MAGGI (PR)				
JOÃO RIBEIRO (PR)					7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)	X				8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X			
LÍDICE DA MATA (PSB)	X				9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTTIN (PC DO B)	X				10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)				
TITULARES - Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO REGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)	X				2-WILSON SANTIAGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUCA (PMDB)				
ROBERTO REQUILÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMAR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				6-GEOVANI BORGES (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)					7-BENEDITO DE LIRA (PP)	X			
FRANCISCO DORNELLES (PP) AUTOR					8-CIRO NOGUEIRA (PP)	X			
IVO CASSOL (PP)					9-RICARDO FERREÇO (PMDB)				
TITULARES - Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)					1-ALVARO DIAS (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				2-AECIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X				3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSE AGRIPINO (DEM)	X				4-TAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2-GIM ARGELLO				
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL 15 SIM 14 NÃO - PREJ - AUTOR - ABS - PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 7 / 6 / 11.



Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF).

OF. 182/2011/CAE

Brasília, 7 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou a Declaração de Prejudicialidade, em reunião realizada nesta data, ao Projeto de Lei do Senado nº 435 de 2009, que “altera a Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e a Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005, para estabelecer a incidência de Taxa Selic na hipótese de ressarcimento do saldo acumulado de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social”.

Atenciosamente,



~~Senador DELCÍDIO DO AMARAL~~
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 435, de 2009, de autoria do ilustre Senador FRANCISCO DORNELLES, que versa sobre a correção pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC do saldo acumulado de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), por ocasião do seu ressarcimento.

O art. 1º se ocupa do IPI. Por meio do acréscimo de parágrafo único ao art. 11 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, determina que a correção do valor ressarcido do tributo seja calculada a partir da data do recebimento do pedido eletrônico até o mês anterior ao ressarcimento e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que estiver sendo efetivado.

O art. 2º prevê a mesma providência em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, com o acréscimo de § 2º ao art. 16 da Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005.

O art. 3º prevê a entrada em vigor da nova lei para o primeiro dia do ano posterior à sua publicação.

Na Justificação, o autor defende que, por uma questão de isonomia, o ressarcimento deve ter o mesmo tratamento de restituições ou reembolsos, hipóteses em que a atualização pela SELIC já é prevista. Por conta desse arcabouço jurídico, hoje, os créditos decorrentes da aplicação da não-cumulatividade são denominados créditos escriturais, não sendo passíveis de atualização. Como o procedimento pode levar até cinco anos para ocorrer, muitas injustiças são cometidas pela ausência de previsão de atualização.

O projeto não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

A matéria tratada no PLS está contida no âmbito de competência da Comissão de Assuntos Econômicos, por força do disposto no art. 99, IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O caráter terminativo da decisão da Comissão encontra respaldo no art. 91, I do RISF.

No que tange aos aspectos constitucionais, nenhuma irregularidade foi encontrada, haja vista que a iniciativa parlamentar tem previsão nos arts. 48, I e 61 da Constituição Federal (CF) e que a matéria é de competência da União (arts. 153, IV e 195, I, *b*, da CF).

Igualmente, no quesito juridicidade, nenhum reparo a fazer, uma vez que o projeto: foi apresentado utilizando-se do instrumento legislativo adequado (*projeto de lei ordinária*); *inova o ordenamento jurídico, sem feri-lo*; e tem caráter geral.

Com relação à responsabilidade fiscal, não há qualquer providência a ser tomada, já que se trata de medida de caráter geral, que não cria despesa nova, apenas permite a atualização de valores que hoje são ilegítimamente subtraídos do contribuinte pela ação inflacionária.

No tocante à técnica legislativa, o projeto não apresenta nenhum obstáculo e está redigido e formatado em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que rege a matéria.

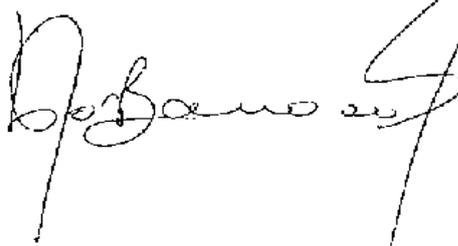
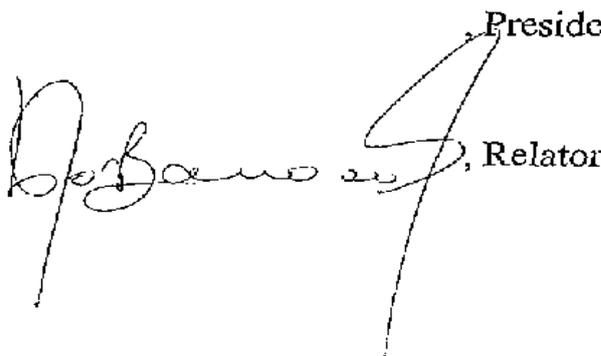
No mérito, impossível não concordar com os argumentos apresentados na Justificação. Ainda que não sejamos simpatizantes da indexação da economia, é irrefutável que a ausência da atualização no ato de ressarcimento de créditos de tributos não-cumulativos acaba por criar situações de profunda injustiça. No sistema hoje vigente, qualquer demora do Fisco para apreciar os pedidos de ressarcimento acaba sendo proveitosa para a própria União, que, com respaldo da legislação, pode valer-se da sua ineficiência para locupletar-se. Com a corrosão inflacionária, os valores nominais ressarcidos inevitavelmente têm menor poder de compra em relação aos valores desembolsados no passado, o que acaba por descaracterizar o instituto da não-cumulatividade.

A própria administração tributária reconhece o retardo no ressarcimento de créditos. O Ministro da Fazenda editou a Portaria MF nº 348, de 16 de junho de 2010, obrigando a Secretaria da Receita Federal do Brasil a efetuar o pagamento, no prazo máximo de trinta dias contados da data do pedido de ressarcimento, de 50% dos créditos de PIS/Pasep, Cofins e IPI vinculados à receita de exportação. Uma vez sancionado este projeto, o restante dos créditos, inclusive os decorrentes da venda no mercado interno, quando ressarcidos, serão corrigidos pela Selic.

III – VOTO

Em decorrência da análise realizada, o voto é pela **APROVAÇÃO** do PLS nº 435, de 2009.

Sala da Comissão, de maio de 2011.

 Presidente
 Relator

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os pareceres lidos vão à publicação.

A Presidência recebeu os **Ofícios nº 75, 76 e 77, de 2011**, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2011 e dos Projetos de Lei do Senado nºs 265 e 91, de 2011, respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 75/11-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 8 de junho de 2011

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa

Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 09, de 2011, que “Dispõe sobre a criação das Funções Comissionadas do FNDE – FCFNE; cria, no âmbito do Poder Executivo Federal, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, a serem alocados no Ministério da Educação, no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES; altera o Anexo II da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências”, de autoria da Presidente da República.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente – Senador **Eunício Oliveira**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 76/11-Presidência/CCJ

Brasília, 8 de junho de 2011

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2011, que “Altera o art. 91 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar transferência de domicílio eleitoral por Prefeitos e Vice-Prefeitos durante o exercício do mandato”, de autoria do Senador José Sarney e outros Senhores Senadores.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente – Senador **Eunício Oliveira**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 77/11-Presidência/CCJ

Brasília, 8 de junho de 2011

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo do Senador Luiz Henrique ao Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2011, que “Altera o art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, para restabelecer o fuso horário do Estado do Acre.”, de autoria do Senador Pedro Taques.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente – Senador **Eunício Oliveira**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com referência aos Ofícios nºs 75, 76 e 77, de 2011, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 181 e 182, de 2011**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a deliberação pela preju-

dicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 84, de 2003; e 435, de 2009, respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 181/2011/CAE

Brasília, 7 de junho de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou a Declaração de Prejudicialidade, em reunião realizada nesta data, ao Projeto de Lei do Senado nº 84 de 2003, que “altera o inciso I, do artigo 2º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que “institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 182/2011/CAE

Brasília, 7 de junho de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou a Declaração de Prejudicialidade, em reunião realizada nesta data, ao Projeto de Lei do Senado nº 435 de 2009, que “altera a Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e a Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005, para estabelecer a incidência de Taxa Selic na hipótese de ressarcimento do saldo acumulado de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social”.

Atenciosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente, a fim de serem declaradas prejudicadas, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa propostas de emendas à Constituição que passo a ler.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 52, DE 2011

Altera o art. 40 da Constituição Federal para modificar o regramento de concessão de aposentadoria por invalidez permanente a servidor público.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 40 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40.

§ 1º
.....

I – por invalidez permanente decorrente de acidente, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, com proventos integrais, na forma da lei;

..... (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Temos para nós que não mais se justifica – se em algum momento foi justificável – a diferenciação da invalidez permanente de servidor público, quanto aos proventos de inatividade, pelo critério do acidente, em serviço ou não.

O atual modelo consolidado na Constituição Federal prevê que o servidor seja aposentado com proventos integrais se a invalidez permanente

decorrer de acidente em serviço, e com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos casos de acidentes fora dessa condição.

Ora, ao servidor definitivamente incapacitado por acidente, a definição do valor dos proventos da inatividade relativamente ao fato de o infortúnio decorrer de acidente em serviço ou não soa injustificável e inaceitável, e também desta maneira ao sistema constitucional de previdência.

A proposição que apresentamos tem por objetivo remover do tecido constitucional essa superada e inaceitável distinção, permitindo que, no caso de invalidez permanente decorrente de acidente, os proventos do servidor que se aposenta sejam integrais, irrelevante se o evento incapacitante se deu “em serviço” ou não.

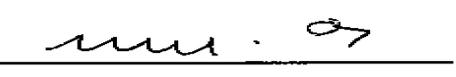
Submetemos esta proposição à análise e decisão dos membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

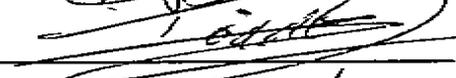
1. Senadora ANA AMÉLIA

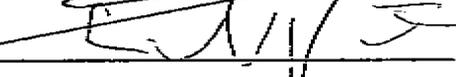
2. 

3. 

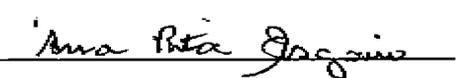
4. 

5. 

6. 

7. 

8. 

9. 



PPULO Osvaldo

Alcides de Oliveira

Manoel do Carmo

Casildo Waldares

DEMÓSTENES

LINDBERGH

Bruno Jansen



10. ~~Paulo Roberto~~

11. ~~Paulo Roberto~~

12. ~~Paulo Roberto~~

13. ~~Paulo Roberto~~

14. ~~Paulo Roberto~~

15. ~~Paulo Roberto~~

16. ~~Paulo Roberto~~

17. ~~Paulo Roberto~~

18. ~~Paulo Roberto~~

19. ~~Paulo Roberto~~

20. ~~Paulo Roberto~~

21. ~~Paulo Roberto~~

22. ~~Paulo Roberto~~

23. ~~Paulo Roberto~~

24. ~~Paulo Roberto~~

25. ~~Paulo Roberto~~

26. ~~Paulo Roberto~~

27. ~~Paulo Roberto~~

Thierry

Waldemar MORAES

JOÃO RIBEIRO

ARVARO DIAS

Yanni POUTO

LYRA MACHADO

Pedro Simon

Augusto Portes

Amilton Diniz (PT-AC)

DANDALFE RODRIGUES (PSOL/AP)

MOZART MACHADO

JOE AGRIPINO

WALDIR RAUPP

HUMBERTO COSTA

JARBAC VASCONCELOS

ALONSO RODRIGUES

ELISIO PADRÃO

JAMILSON

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 2º - Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

I portadores de deficiência; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

II que exerçam atividades de risco; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

III cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a integridade física. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 5º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 6º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 9º - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 10 - A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 11 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 12 - Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 13 - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 14 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituíam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 16 - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 20. Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 21. A contribuição prevista no § 18 deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 53, DE 2011

Altera a redação do art. 93 da Constituição Federal para excluir a pena de aposentadoria do magistrado, por interesse público.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 93 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93.
.....

VII-A – regime disciplinar com penas de advertência, censura, remoção compulsória, disponibilidade com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço e demissão;

VIII – o ato de remoção e disponibilidade do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua promulgação.

JUSTIFICAÇÃO

O Estado Democrático de Direito e o Princípio Republicano, consagrados na Carta Política, impõem que todos devem submeter-se às leis. Além disso, garantem tratamento isonômico perante a Justiça.

Em face desses princípios, não se nos afigura razoável que magistrados que cometem faltas gravíssimas, inclusive vendendo suas sentenças, sejam punidos com mera aposentadoria, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço.

A Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, conhecida como Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN), prevê no seu art. 42 as seguintes penas:

“Art. 42. São penas disciplinares:

I - advertência;

II - censura;

III - remoção compulsória;

IV - disponibilidade com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço;

V - aposentadoria compulsória com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço;

VI - demissão.

Parágrafo único. As penas de advertência e de censura somente são aplicáveis aos Juizes de primeira instância.”

Nos dispositivos seguintes, referida lei trata individualmente de cada uma das penas disciplinares. Assim, o art. 43 cuida da pena de advertência; o art. 44 fala da censura; os arts. 45 e 46 dispõem sobre a remoção e a disponibilidade; e, finalmente, o art. 47 alude à pena de demissão.

Como se vê, a lei silencia sobre o cabimento da pena de aposentadoria com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. Aliás, cabe aqui registrar que até mesmo a terminologia utilizada é inadequada, porque os aposentados recebem proventos e não vencimentos.

A LOMAN simplesmente não diz quando deve ser aplicada a pena de aposentadoria com vencimentos proporcionais, diferentemente do que faz em relação à demissão. Com efeito, o mencionado art. 47 estabelece, no seu inciso I, que a pena de demissão se aplica aos magistrados vitalícios nos casos previstos no art. 26, I e II, da Lei, que reproduzimos abaixo:

“Art. 26. O magistrado vitalício somente perderá o cargo:

I - em ação penal por crime comum ou de responsabilidade;

II - em procedimento administrativo para a perda do cargo nas hipóteses seguintes:

a) exercício, ainda que em disponibilidade, de qualquer outra função, salvo um cargo de magistério superior, público ou particular;

b) recebimento, a qualquer título e sob qualquer pretexto, de percentagens ou custas nos processos sujeitos a seu despacho e julgamento;

c) exercício de atividade político-partidária.

§ 1º O exercício de cargo de magistério superior, público ou particular, somente será permitido se houver correlação de matérias e compatibilidade de horários, vedado, em qualquer hipótese, o desempenho de função de direção administrativa ou técnica de estabelecimento de ensino.

§ 2º Não se considera exercício do cargo o desempenho de função docente em curso oficial de preparação para judicatura ou aperfeiçoamento de magistrados.”

Entretanto, em alguns casos, os julgadores têm agido de forma corporativa e jamais aplicam a pena de demissão, mas, em seu lugar, a de aposentadoria com vencimentos proporcionais, ainda que se trate de um dos casos relacionados nos incisos I e II do art. 26, *retro*. Pena indiscutivelmente branda e que, muitas vezes chega a ser um prêmio para o magistrado faltoso ou criminoso.

É certo que a lei que dispõe sobre o Estatuto da Magistratura é de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 93 da Carta Política, contudo esse mesmo dispositivo constitucional impõe os princípios que devem ser observados pela LOMAN.

Observamos que o inciso VIII do art. 93 da Constituição Federal prescreve que “o ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa”.

Na presente Proposta de Emenda à Constituição, retiramos do aludido dispositivo a menção feita à aposentadoria do magistrado por interesse público. Além disso, inserimos mais um inciso no art. 93, o VII-A, para prever que o Estatuto da Magistratura terá regime disciplinar com as penas de advertência, censura, remoção compulsória, disponibilidade com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço e demissão.

Em face do exposto, pedimos aos nobres Senadores e Senadoras que votem pela aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em junho de 2011


Senador HUBERTO COSTA

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**.

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

I - ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

II - promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antigüidade e merecimento, atendidas as seguintes normas:

a) é obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento;

b) a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antigüidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago;

c) aferição do merecimento conforme o desempenho e pelos critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício da jurisdição e pela freqüência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

d) na apuração de antigüidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto fundamentado de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

e) não será promovido o juiz que, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem o devido despacho ou decisão; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antigüidade e merecimento, alternadamente, apurados na última ou única entrância; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

IV previsão de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção de magistrados, constituindo etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido por escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

V - o subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores corresponderá a noventa e cinco por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal e os subsídios dos demais magistrados serão fixados em lei e escalonados, em nível federal e estadual, conforme as respectivas categorias da estrutura judiciária nacional, não podendo a diferença entre uma e outra ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos arts. 37, XI, e 39, § 4º; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VI - a aposentadoria dos magistrados e a pensão de seus dependentes observarão o disposto no art. 40; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

VII o juiz titular residirá na respectiva comarca, salvo autorização do tribunal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

VIII o ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

VIIIA a remoção a pedido ou a permuta de magistrados de comarca de igual entrância atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas a, b, c e e do inciso II; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

IX todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

X as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas e em sessão pública, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

XI nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por antiguidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

XII a atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedado férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

XIII o número de juízes na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda judicial e à respectiva população; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

XIV os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

XV a distribuição de processos será imediata, em todos os graus de jurisdição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

FOLHA DE ASSINATURAS
PEC APOSENTADORIA DOS MAGISTRADOS

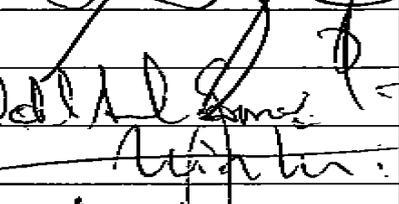
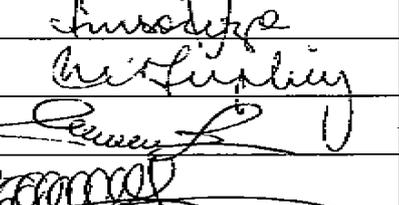
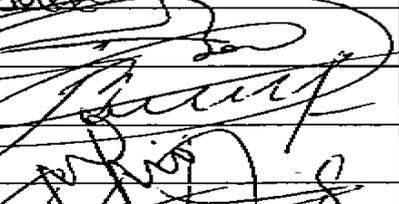
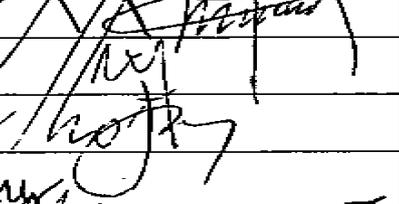
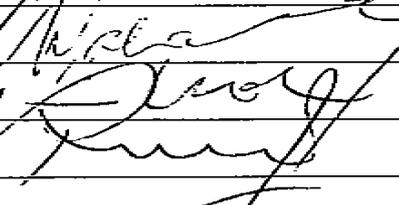
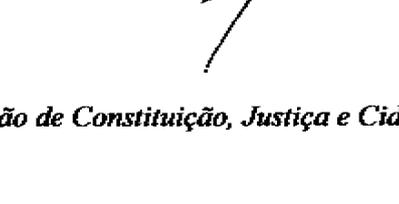
Altera a redação do art. 93 da Constituição Federal para excluir a pena de aposentadoria do magistrado, por interesse público

SENADOR	ASSINATURA
MOZARILDO	
Aécio Neves	
PEDRO TAVELI	
ALVARO DINIZ	
ROBERTO REQUIÃO	
JOÃO VICENTE GOMES	
MARCOS DE CARVALHO AZEVEDO	
ALESSANDRO	
FLEX RIBEIRO	
CARO MIRANDA	
IJO CASSAL	
LUIZ HENRIQUE	
LINDBERG FARIAS	
LUIZ PAUPI	
ALVARO RODRIGUES	
BERNARDINO	
BERNARDINO MARCHI	
CARO	CARO MIRANDA
CARO NOGUEIRA	
DELLISTENI	

**FOLHA DE ASSINATURAS
PEC APOSENTADORIA DOS MAGISTRADOS**

Altera a redação do art. 93 da Constituição Federal para excluir a pena de aposentadoria do magistrado, por interesse público

(cont.)

	FRAUASIO DONAZOLE
	Alcir GUEDES
	AGUIPINO MATA
	JOÃO FILHO
	Decidius
	CRISTIAN
	LÍDICE DA MATA E SOUZA
	M. APTA
	ANA AMÉLIA (PI/RS)
	Angela Portela
	Paulo Bauer
	Renato de Almeida
	Gregório Fátima
	TINMEIRO PI/BA
	EM ANGELO
	EDUARDO DE SAIA
	FERNANDO COLLOR
	A. C. VALDEARES
	INÍCIO ALMADA
	ROMERO TUCAT

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54, DE 2011

Acrescenta o inciso IX ao *caput* do art. 91 da Constituição Federal, para incluir os ex-Presidentes da República entre os membros natos do Conselho de Defesa Nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O *caput* do art. 91 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 91.
.....
IX – ex-Presidentes da República.
.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o art. 91 da Constituição Federal, o *Conselho de Defesa Nacional* é órgão de consulta do Presidente da República nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do Estado democrático. Participam do Conselho, como membros natos, o Vice-Presidente da República, o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado Federal, o Ministro da Justiça, o Ministro de Estado da Defesa, o Ministro das Relações Exteriores, o Ministro do Planejamento e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

As competências desse órgão consistem em: opinar nas hipóteses de declaração de guerra e de celebração da paz e sobre a decretação do estado de defesa, do estado de sítio e da intervenção federal; propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional, devendo opinar sobre seu efetivo uso, em especial na faixa de fronteira e nas áreas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo; estudar, propor e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias a garantir a independência nacional e a defesa do Estado democrático.

Tendo em vista tais atribuições – as quais se voltam para questões altamente relevantes e situações críticas –, a participação de ex-presidentes da República representaria um enorme ganho para o bom desempenho das atividades do Conselho de Defesa Nacional. Pela experiência adquirida, bem como pelo acesso a informações qualificadas em virtude do cargo ocupado, certamente os ex-mandatários muito poderiam contribuir para os debates que se travam no âmbito deste órgão e, ainda, para orientar suas ações nas questões de Estado objeto das preocupações do Conselho.

São, portanto, essas as razões que nos compelem a apresentar esta proposta de emenda à Constituição para incluir entre os membros natos do Conselho de Defesa Nacional os ex-presidentes da República.

Convidamos, assim, os nobres parlamentares a apoiarem a presente proposta de emenda à Constituição.

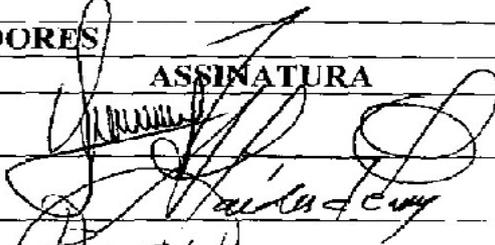
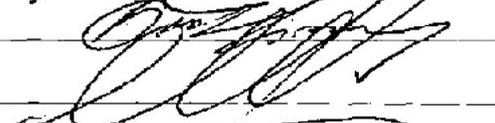
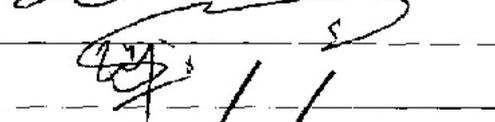
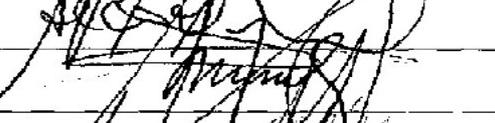
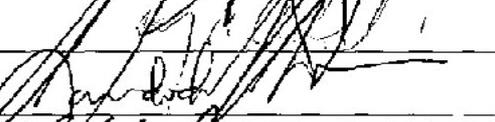
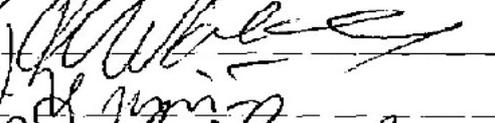
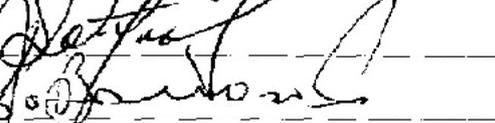
Sala das Sessões,

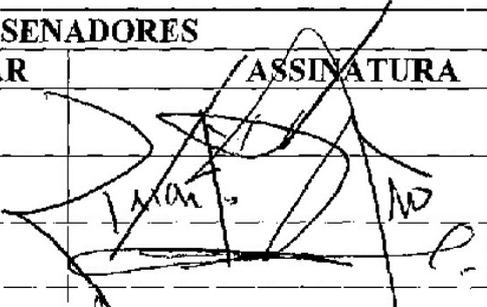
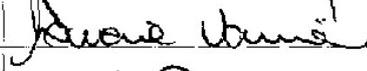
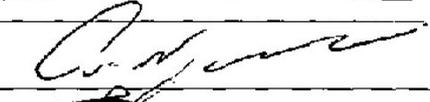
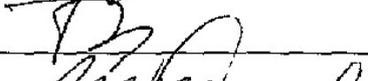
Senador IVO CASSOL



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54, DE 2011

Acrecenta o inciso IX ao *caput* do art. 91 da Constituição Federal, para incluir os ex-Presidentes da República entre os membros natos do Conselho de Defesa Nacional.

SENADORES	
NOME DO PARLAMENTAR	ASSINATURA
ACIR GURGACZ	
Ataídes Oliveira	
Eduardo Gurgacz	
Paulo R. Jatoz	
Geórgio Simonson	
Aldemir do Coutinho	
WELLINGTON DIAS	
Paulo Paim	
Francisco Campos	
Acir de Azevedo	
Pinheiro Neto	
Luiz Carlos	
Filipe Ribeiro	
ALVARADO	
Regina Jatoz	
Luiz Sant'Ana	
José Bonifácio	

SENADORES	
NOME DO PARLAMENTAR	ASSINATURA
JOSE ACRÍPIO Ladeco N. 120	
ANZANILO Juvená Juvená	
ANA RITA JOGASIN	
JOÃO PEDRO	
Alvaro Dias Raimundo de Souza	
WALDEMIR MOKA	
CIRO NOLLYRA DONALDO	
Emílio oliveira Vicente de Freitas	
	PR. TO

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55, DE 2011

Altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Os servidores públicos federais da administração direta e indireta, os servidores municipais e os integrantes da carreira policial militar dos ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima, que comprovadamente se encontravam no exercício regular de suas funções na data em que aqueles ex-Territórios foram transformados em Estados, bem como os servidores e os policiais militares admitidos regularmente nos quadros dos Estados do Amapá e de Roraima até a data de posse do primeiro Governador eleito, em 1º de janeiro de 1991, e, ainda, os servidores nesses Estados com vínculo funcional já reconhecido pela União, constituirão, mediante opção, quadro em extinção da administração federal, vedado o pagamento, a qualquer título, de diferenças remuneratórias.

§ 1º Os integrantes da carreira policial militar a que se refere o caput continuarão prestando serviços aos respectivos Estados, na condição de cedidos, submetidos às disposições legais e regulamentares a que estão sujeitas as corporações das respectivas Polícias Militares, observadas as atribuições de função compatíveis com seu grau hierárquico e o direito às devidas promoções, por Ato dos Governadores, nos postos hierárquicos existentes na corporação, garantida isonomia de remuneração com os policiais militares do Distrito Federal.

§ 2º Os servidores a que se refere o caput continuarão prestando serviços aos respectivos Estados, na condição de cedidos, até seu aproveitamento em órgão ou entidade da administração federal direta, autárquica ou fundacional.”
(NR)

Art. 2º Para fins do enquadramento disposto no caput do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, segundo a redação expressa no art. 1º desta Emenda Constitucional, e no caput do art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias fica reconhecido o vínculo funcional com a União dos servidores regularmente admitidos nos quadros dos municípios integrantes dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia, em efetivo exercício na data de transformação desses ex-Territórios em Estados.

Art. 3º São assegurados aos integrantes da carreira policial militar dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia incorporados a quadro em extinção da União os mesmos soldos, adicionais, vantagens e direitos remuneratórios concedidos aos policiais militares do Distrito Federal.

Art. 4º Os servidores municipais, estaduais e federais dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia incorporados a quadro em extinção da União serão enquadrados em cargos de atribuições equivalentes ou

assemelhadas integrantes do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE – ou de plano de carreiras e cargos específicos da União, assegurados direitos, vantagens e padrões remuneratórios a eles inerentes.

Art. 5º A opção para incorporação em quadros em extinção da União, conforme disposto no art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, segundo a redação expressa no art. 1º desta Emenda Constitucional, e no art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias deverá ser formalizada pelos servidores interessados, junto à Administração, no prazo máximo de noventa dias contados a partir da promulgação desta Emenda Constitucional.

Art. 6º Cabe à União, no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados a partir do encerramento do prazo de opção referido no art. 5º desta Emenda Constitucional, regulamentar o enquadramento de servidores estabelecido no art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, segundo a redação expressa no art. 1º desta Emenda Constitucional, e no art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 7º Os servidores admitidos regularmente, que comprovadamente se encontravam no exercício regular de funções policiais nas Secretarias de Segurança Pública dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia na data em que foram transformados em Estados, serão enquadrados pela União no quadro da Polícia Civil dos ex-Territórios, no prazo de cento e oitenta dias, assegurados os direitos, vantagens e padrões remuneratórios a eles inerentes.

Parágrafo Único. O enquadramento alcançará também os policiais civis admitidos pelos Estados do Amapá e de Roraima aprovados em processo seletivo, autorizado antes da promulgação de suas respectivas Constituições e remunerados pela União mediante repasse de recursos.

Art. 8º Aos servidores admitidos regularmente pela União na Carreira Tributação, Arrecadação e Fiscalização, de que trata a Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, cedidos aos Estados do Amapá, de Roraima e de Rondônia, são assegurados os mesmos subsídios, vantagens e demais direitos remuneratórios percebidos pelos integrantes das carreiras correspondentes da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 9º Fica vedado o pagamento, a qualquer título, em virtude das alterações promovidas nesta Emenda Constitucional, de ressarcimentos ou indenizações, de qualquer espécie, referentes a períodos anteriores à data de sua publicação”.

Art. 10. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, não produzindo quaisquer efeitos retroativo”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda à Constituição tem por escopo regularizar a situação funcional de diversos servidores que estiveram em exercício junto aos quadros dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia, preenchendo, assim, algumas lacunas na Reforma Administrativa levada a cabo pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

Primeiramente, o texto sugerido para o artigo 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, dispõe que os servidores públicos já contemplados pela referida emenda – inclusive policiais militares admitidos regularmente nos quadros estaduais do Amapá e de Roraima – devem exercer a opção de serem vinculados a quadro em extinção da administração federal, sendo esses considerados cedidos aos Estados até que sejam aproveitados pela administração federal, direta, autárquica ou fundacional.

A possibilidade de opção é uma forma de prestigiar o servidor que com a extinção dos correspondentes Territórios, pode avaliar, individualmente, qual a melhor opção para seu novo vínculo funcional; bem como abre a possibilidade de os Estados que contam com seus serviços, os terem definitivamente incorporados aos seus quadros, caso os servidores assim o optem. Em suma, a referida alteração proporciona maior transparência no trato do posicionamento funcional do servidor público com a transformação de território em Estado, em consonância com os princípios constitucionais que regem o serviço público.

Outra distorção a ser regularizada diz respeito aos policiais militares dos ex-Territórios que, de acordo com o texto aqui proposto, devem ter tratamento remuneratório equivalente ao dispensado aos policiais militares do Distrito Federal, o que se dá em estrito cumprimento ao princípio constitucional da isonomia entre essas carreiras. O mesmo ocorre com os servidores da carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, admitidos pela União e cedidos aos Estados do Amapá, Roraima e de Rondônia, que devem ter tratamento isonômico, no que tange aos direitos e vantagens remuneratórias das carreiras correspondentes da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Outra inserção necessária a se destacar diz respeito à natureza complementar do artigo 2º da presente proposta de emenda, que pretende cristalizar a situação funcional dos servidores dos municípios originários dos ex-Territórios, à época de sua extinção, reconhecendo seu vínculo funcional com a União, o que não foi tratado pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, mas que, contudo, vai ao encontro de seus postulados.

Ainda no contexto de prestígio ao princípio constitucional da isonomia, a proposição ora apresentada também garante aos servidores municipais, estaduais e federais dos ex-Territórios que exerceram a opção de compor quadro em extinção da União, o direito de integrarem o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo ou planos de carreiras específicos de atribuições equivalentes ou semelhantes. Tal dispositivo apresenta-se, portanto, como

mera constitucionalização da consequência lógica advinda da opção a ser exercida pelos servidores que compunham os quadros funcionais dos territórios extintos.

No que tange à regulamentação do exercício das opções pelos servidores, são sugeridos, na presente proposta de emenda, os prazos de 90 (noventa) dias - a partir da promulgação da emenda constitucional, para o exercício de opção pelos servidores - e, sucessivamente, de 180 (cento e oitenta dias), para a União regulamentar o enquadramento desses servidores.

A essência desses dispositivos coaduna para a necessária segurança institucional e jurídica dos entes federativos envolvidos, bem como da própria regular prestação do serviço público, uma vez que o estabelecimento de prazos razoáveis para a formalização desses atos confere maior transparência, segurança e previsibilidade, bem como serve de instrumento de obrigação para que a Administração regularize formalmente as situações funcionais constitucionalmente estabelecidas.

Outro adendo à Emenda nº 19, de 1998, é contemplado por esta Emenda à Constituição, acerca dos servidores que se encontravam no exercício de funções policiais nas Secretarias de Segurança Pública dos ex-Territórios, os quais, segundo a sistemática de isonomia aqui sugerida, devem ser enquadrados no quadro da Polícia Civil dos ex-Territórios, uma vez que exerciam atividades dessa natureza e, logo, devem ser tratados constitucionalmente como tal.

Por fim, apesar de promover o reconhecimento e a consequente regularização de situações funcionais que se perpetuam desde a transformação dos ex-Territórios em Estados, a presente proposta de emenda contém dispositivo que confere efeitos *ex nunc* à interpretação do posicionamento funcional desses servidores, vedando, portanto, quaisquer direitos à ressarcimento e/ou indenizações em virtude das alterações promovidas por essa Proposta de Emenda à Constituição.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2011

(Altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e dá outras providências.)

Handwritten signature: Haides de ...

Handwritten signature: RANDOLFE PSOL/AP

Handwritten signature: ... PR-TO

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – As propostas de emendas à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.
OF. Nº 085/2011-PRES/CDR

As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Brasília, 14 de junho de 2011

Assunto: Designação de membros de Subcomissão Temporária.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que durante a 15ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de junho do corrente, foram designados os membros da Subcomissão Temporária da Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016 - CDRCOOL, que funcionará no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, bem como fixada sua composição, nos termos do art. 89, inciso IV, do RISF, conforme relação a seguir:

TITULARES		SUPLENTE	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDI, PSB, PCdoB, PRB)			
JOÃO PEDRO (PT)	AM-1166/1266	JOSÉ PIMENTEL (PT)	CE-6390/6391
LÍDICE DA MATA (PSB)	BA-6408/6417	VAGO	
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN, PSC)			
VITAL DO RÊGO (PMDB)	PB-6747/8754	EDUARDO AMORIM (PSC)	SE-6210/6206
WILSON SANTIAGO (PMDB)	PB-9007/9006	EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	CE-6245/6246
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)			
ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)	TO-2163/2164	CÍCERO LUCENA (PSDB)	PB-5800/5808

Respeitosamente,


Senador BENEDITO DE LIRA

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Senadora Marta...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Eu pediria minha inscrição para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Mozarildo, primeiro inscrito para uma comunicação inadiável.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Pela ordem, **SRA. Presidente**, de igual forma, peça também a palavra para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Ricardo Ferraço, para uma comunicação inadiável, é o segundo inscrito.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Senador Geovani Borges, para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para uma comunicação inadiável, o Senador Geovani Borges.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN) – Paulo Davim, pela Liderança do PV.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Paulo Davim, pela Liderança.

Como primeiro orador inscrito do dia, Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – **SRA.** Presidente, Senadora Marta Suplicy, eu vim aqui, em primeiro lugar, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, porque creio que a Presidenta Dilma fez, essa semana, um gesto extremamente positivo na política brasileira.

Uma simples carta dela ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, para mim, representou um fato fundamental. Ela conseguiu, com essa carta, abrir uma porta entre PT e PSDB de uma maneira que pode trazer vantagens extremamente positivas para o Brasil, Senador Ricardo.

Venho insistindo aqui que deveríamos acertar cinco, seis pontos em que disséssemos: aqui não há discussão partidária, aqui é do interesse nacional, aqui temos posições suprapartidárias. Um desses temas pode ser a própria campanha pela erradicação da miséria, que a Presidenta lançou, mas nós podemos, sim, trazer para cá a ideia do futuro da economia brasileira, porque a economia brasileira está bem, mas ela não vai bem. Ela está bem no presente, conjunturalmente, mas ela não vai bem estruturalmente.

Vamos precisar resolver uma porção de entraves, de entulhos, que podem ameaçar, daqui a vinte, trinta, quarenta anos, o bom funcionamento da economia brasileira, tais como o desenvolvimento científico e tecnológico, sem o que não vamos ganhar o mercado dos produtos que de fato geram valor. Vamos continuar sem ciência e tecnologia, condenados a exportar ferro, a exportar soja, a exportar bens primários. Temos o problema da educação. Temos que resolver o problema da educação, mas não apenas para melhorar um pouquinho, como a gente vem melhorando, mas para dar um grande salto de qualidade, fazendo uma verdadeira revolução. Precisamos ter pontos em comum. No mais, a gente briga, mas alguns pontos teríamos que definir suprapartidariamente, como, aliás, muitas democracias fazem.

A carta da Presidenta teve essa vantagem, abriu a porta. A gentileza como ela escreve ao ex-Presidente

Fernando Henrique Cardoso é um fato muito raro no Partido dos Trabalhadores. Como fui, por quinze anos, do Partido dos Trabalhadores, eu lembro como tive dificuldades em conseguir alguns gestos, por exemplo, na hora do Plano Real. Aquilo era para ser um programa suprapartidário. Não foi. Em outros momentos também: a própria criação do Bolsa Escola, quando o Presidente Fernando Henrique Cardoso, pegando a ideia do Distrito Federal, do Governo do PT no Distrito Federal, trouxe para o plano federal, mas não conseguíamos.

A Presidenta fez o gesto. Eu acho que está na hora de a oposição também começar a fazer algum tipo de gesto, algum tipo de gesto que permita a convivência.

Lembro-me de uma noite, até madrugada, em que o candidato à Presidência recém-derrotado, Lula, em 98, em novembro, junto comigo, fomos ao Palácio da Alvorada e conversamos com o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Conversamos até muito tarde, ou muito cedo, se quiserem, na madrugada. Eu imaginava que dali iria surgir a possibilidade de uma convivência entre o PT e o Governo Fernando Henrique Cardoso. Não houve possibilidade, até por uma razão de que hoje eu tenho consciência: é porque tem que ter alguém embaixo que faça o trabalho da costura.

Os grandes líderes abrem as portas, mas quem constrói o caminho não são os grandes líderes; são aqueles assessores em quem ele confia. Não havia nem no Governo Fernando Henrique nem no PT pessoas que pudessem, de fato, dar continuidade a esse diálogo. Hoje, é fácil encontrar essas pessoas que levem esse diálogo adiante, sem excluir os outros partidos, obviamente, sem excluir o PMDB, que faz parte da base desde o princípio e tem, inclusive, o Vice-Presidente. Mas esse diálogo, Senador Mozarildo, a gente tem de fazer; e é até para salvar a credibilidade desta Casa termos aqui pontos em comum que unam oposição e Governo.

Eu tenho impressão, por exemplo, que um desses pontos pode ser hoje mesmo, à noite, quando formos votar aqui a medida provisória que autoriza o Governo a contratar professores substitutos para as universidades brasileiras. Essa medida provisória tem hoje o limite. Se não for aprovada hoje, cai. Se ela cair, professores serão demitidos, alunos ficarão sem aulas, acontecerá um verdadeiro caos.

Compartilho da preocupação de muitos, na universidade, da própria Andes, o sindicato dos professores das universidades, que emitiu uma nota contra, com o argumento – correto até – de que precisamos contratar professores concursados, permanentes, definitivos, com estabilidade. E esses professores são substitutos. Mas sempre, Senador Lindbergh, há momentos em que precisamos de professores substitutos. E este é

um dos momentos. O Governo conseguiu ampliar o número de alunos graças a esses professores. E não podemos correr o risco de atrapalhar o funcionamento das universidades, o emprego desses professores.

Conversei, hoje de manhã, com diversos Líderes do Senado, com diversos Senadores da oposição, e senti da parte deles o desejo de votarem a favor, de não criarem nenhum problema, mesmo que venham aqui, talvez até corretamente, denunciar o fato de que a medida provisória chega na última hora – o que é lamentável – e de que não estamos contratando professores permanentes, e, sim, substitutos. Eu acho que a oposição presta até um serviço ao denunciar isso. Mas temos de trabalhar para que essa medida provisória não caia.

Votei contra a medida provisória há quinze dias, porque era uma medida provisória que misturava alhos e bugalhos, que ninguém entendia. Eu não entendia o que ela trazia. Essa, não. Essa é uma medida provisória enxuta, com um único tema, com uma única proposta, e alguns podem discutir se isso poderia ou não ser feito através de projeto de lei, mas foi feito por medida provisória, a favor da sobrevivência e do encaminhamento das universidades brasileiras.

Quem sabe a gente não tem, de um lado, o gesto da Presidenta em direção ao ex-Presidente Fernando Henrique e, de outro lado, a compreensão de que, neste momento, a contratação desses professores é uma questão suprapartidária, mesmo reconhecendo a insatisfação da Associação Nacional dos Docentes, que o professor deveria ser contratado permanentemente, e não como substituto por essa medida provisória.

Era isso, Sr^a Presidente, que eu tinha a falar em menos que os dez minutos que a senhora me deu, corretamente, de acordo com o Regimento, para dizer da minha satisfação ao ver essa carta da Presidente Dilma, sentindo que, de repente, a ideia de construirmos aqui um conjunto de pontos suprapartidários a serviço do Brasil pode se tornar possível.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Cristovam Buarque.

Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti para uma comunicação inadiável.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – **SRA.** Presidente, Senadora Marta Suplicy, Sr^{as} e Srs. Senadores, realmente, hoje, este horário que eu vou usar se justifica. É uma comunicação realmente inadiável que eu quero fazer, não só ao Senado, mas especialmente ao povo de Roraima.

Senadora Marta, nós estamos, desde março, em Roraima, com o TRE sem funcionar, porque o quórum

está incompleto – quer dizer, sem funcionar para julgar causas de cassação. E nós vínhamos fazendo gestões, porque isso não é uma indicação política, é uma indicação de advogados pela OAB, para compor a vaga que cabe aos advogados do Tribunal Regional Eleitoral.

Pois bem, desde então que estamos incompletos. E, por estar incompleto, o TRE de Roraima decidiu que não julgaria casos de cassação.

Ontem, finalmente, e hoje saiu publicado no **Diário da União**, a Presidente Dilma reconduziu os advogados Stélio Dener de Souza Cruz e Jorge da Silva Fraxe para o cargo de Juiz Titular do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.

Quero dizer que isso tem vários aspectos.

Primeiro, já havia, no seio da sociedade de Roraima, até certa suspeita de conivência entre o Poder Executivo Federal e o Poder Executivo do Estado de Roraima, para que não houvesse o quórum e, portanto, o TRE não funcionasse.

Isso deixava também o Tribunal Regional Eleitoral, perante a sociedade, em uma situação delicada, porque havia mil e uma especulações.

Mas eu dizia sempre, Senador Ferraço, que essa não era uma questão específica só de Roraima, embora muita gente espalhasse que havia algo obscuro por trás dessa nomeação, tanto que, só na página em que saiu a nomeação dos juizes de Roraima, saiu também a nomeação de um juiz para o Rio de Janeiro, de outro para o Espírito Santo, de outro para Sergipe e de outro para São Paulo. Portanto, não era realmente só o Estado de Roraima que estava nessa situação.

Isso chama a atenção, Senador Geovani, para um fato muito importante: a nomeação de um juiz para o Tribunal Regional Eleitoral depende da nomeação da Presidente da República. Ora, a OAB indica; o TRE faz uma análise da indicação e encaminha ao TSE; o TSE faz outra análise e remete ao Ministério da Justiça, que finalmente faz a análise final e manda para a Casa Civil, para que a Presidente nomeie. E aí, no meio de tanta burocracia que existe e que é natural na Presidência da República, esses casos se misturam com outros casos de indicação política, de reivindicação de outra forma. Então, acho que, quando se tratar de um caso como este, que é do Poder Judiciário – nesta página, há nomeação de juizes do Tribunal Regional Eleitoral, de juizes para o Tribunal Regional do Trabalho –, tem que haver um tratamento diferenciado, não porque o Poder Judiciário seja melhor ou tenha prioridade sobre os outros poderes – são iguais –, mas porque aqui a decisão do Poder Executivo interfere na ação do Poder Judiciário.

Finalmente, pedindo a transcrição, Senadora Marta, da matéria a que me refiro do **Diário Oficial**

da União, quero dizer ao povo de Roraima que, agora, realmente estamos com a situação recomposta. O TRE voltará a julgar os casos pendentes, inclusive o caso de um processo que cassou o atual Governador, que entrou com embargo declaratório e conseguiu uma liminar no TSE, que está pendente de julgamento. Então, agora, o TRE tem condições de julgar esse caso e mais alguns que estão pendentes.

Quero agradecer a V. Exª e pedir a transcrição, portanto, do documento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)



2

ISSN 1677-7050

Diário Oficial da União - Seção 2

Nº 113, terça-feira, 14 de junho de 2011

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, I, II, e 121, § 2º, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.0039042011-29, do Ministério da Justiça, resolve:

NOMEAR

LEONARDO PIETRO ANTONELLI, para ocupar o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no cargo de Juiz Titular, na vaga decorrente da promoção nacional de Edson Siqueira Marques Júnior.

Brasília, 13 de junho de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF José Eduardo Cardozo

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, I, II, e 121, § 2º, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.0039042011-29, do Ministério da Justiça, resolve:

RECONDUZIR

STÉLIO DENIER DE SOUZA CRUZ ao cargo de Juiz Titular do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima.

Brasília, 13 de junho de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF José Eduardo Cardozo

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, I, II, e 121, § 2º, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.0039042011-29, do Ministério da Justiça, resolve:

NOMEAR

MARCUS FELIPE BORNILHO FERREIRA, para ocupar o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, no cargo de Juiz Titular, na vaga decorrente da promoção de Rodrigo Marques de Azevedo Júnior.

Brasília, 13 de junho de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF José Eduardo Cardozo

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL

DILMA VIANA ROUSSEFF Presidente da República

GLEISI HILFMAN HOFFMANN Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador de Edição e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHACAS PINTO Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representações autorizadas para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas.

http://www.di.leg.br | www.di.leg.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-940, Brasília - DF
CNPJ: 04.2469430/01-00
Fones: 0800 725 6787

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, I, II, e 121, § 2º, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.0155742010-70, do Ministério da Justiça, resolve:

NOMEAR

JOSÉ ALCIDES VASCONCELOS FILHO, para ocupar o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, no cargo de Juiz Titular, na vaga decorrente da promoção do advogado associado de Álvaro Joaquim Freire.

Brasília, 13 de junho de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF José Eduardo Cardozo

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, I, II, e 121, § 2º, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.0155742010-74, do Ministério da Justiça, resolve:

RECONDUZIR

PAULO HAMILTON SQUEIIRA JÚNIOR ao cargo de Juiz Substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Brasília, 13 de junho de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF José Eduardo Cardozo

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, I, II, e 121, § 2º, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.0811202010-37, do Ministério da Justiça, resolve:

RECONDUZIR

JORGE DA SILVA FRATE ao cargo de Juiz Titular do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima.

Brasília, 13 de junho de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF José Eduardo Cardozo

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DECRETOS DE 13 DE JUNHO DE 2011

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, 93, inciso III, 111, inciso II, e 115, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08025.00108172010-79, do Ministério da Justiça, resolve:

NOMEAR

mediante promoção, pelo critério de merecimento, ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São Bráulio, Estado do Acre, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com sede no cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na vaga decorrente da aposentadoria do Juiz Márcio Sérgio Lapaena.

Brasília, 13 de junho de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF José Eduardo Cardozo

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, 93, inciso III, 111, inciso II, e 115, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08025.0011352011-60, do Ministério da Justiça, resolve:

NOMEAR

mediante promoção, pelo critério de merecimento, LÉA REIS MUNIZ DE ALBUQUERQUE, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Salvador, BA, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com sede no cidade de Salvador, Estado da Bahia, na vaga decorrente da aposentadoria da Juiz Delia Maria Cavalcante Kerr.

Brasília, 13 de junho de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF José Eduardo Cardozo

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, 93, inciso III, 111, inciso II, e 115, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08025.0002752011-32, do Ministério da Justiça, resolve:

NOMEAR

mediante promoção, pelo critério de antiguidade, JOSÉ LEONARDO CORDEIRO LEITE, Juiz Titular da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, DF, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com sede em Brasília, Distrito Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Juiz Braz Henrique de Oliveira.

Brasília, 13 de junho de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF José Eduardo Cardozo

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, 93, inciso III, 111, inciso II, e 113, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08025.0003662011-62, do Ministério da Justiça, resolve:

NOMEAR

mediante promoção, pelo critério de antiguidade, ELIANE FERREIRA BARBOSA, Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Itacaré, Estado de Alagoas, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na vaga decorrente da aposentadoria do Juiz João Batista da Silva.

Brasília, 13 de junho de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF José Eduardo Cardozo

Presidência da República

CASA CIVIL

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 2011

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 13 de junho de 2003, resolve:

Nº 1.124 - NOMEAR

CIBELE FERNANDES DIAS KNOERL, para exercer o cargo de Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, código DAS 101.5.

GLEISI HOFFMANN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 13 de junho de 2003, resolve:

Nº 1.125 - NOMEAR

JOSÉ GUILHERME MOREIRA RIBEIRO, para exercer o cargo de Diretor de Tecnologia do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, código DAS 101.5.

GLEISI HOFFMANN

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 13 de junho de 2003, resolve:

Nº 1.126 - EXONERAR

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLOBO do cargo de Diretor de Administração e Logística Federal do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, código DAS 101.5.

GLEISI HOFFMANN

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 13 de junho de 2003, resolve:

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Será feita, conforme o Regimento, Senador Mozarildo.

Com a palavra o Senador Geovani Borges, por cessão do Senador Mozarildo Cavalcanti, como orador inscrito.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Senadora Marta Suplicy, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última semana, intensificou-se o que se pode chamar de uma vistoria nos pátios dos Departamentos de Trânsito em todo o Brasil.

O quadro constatado é o mesmo de norte a sul: depósitos superlotados, onde carros avaliados em até R\$500 mil dividem espaço com outros que não valem quase nada, todos empilhados e até com plantas crescendo dentro deles – essa é cena das mais comuns. Não podem ser leiloados, porque foram levados aos depósitos estaduais por decisão da Justiça e ali acabam se perdendo por décadas nos depósitos, piorando a superlotação. Vejam os senhores que é um processo em que a judicialização se sobrepõe ao bom senso e à objetividade da ação.

Os carros vão se acumulando, um por cima do outro literalmente, como é o caso de Sorocaba, no interior paulista, onde, de fato, os carros são acomodados superpostos para que possam caber no depósito. Nos pátios de Fortaleza, chegam mais de cem veículos por semana; em Curitiba, são cem por dia, detidos no Detran do Paraná. Na capital de Goiás, a realidade do abandono é tamanha que até um corpo foi encontrado pelos funcionários do Detran num Fiat Uno, durante uma vistoria de rotina. No Rio Grande do Sul, apesar dos constantes leilões ocorridos nos últimos três anos, a situação da superlotação dos pátios continua crítica. No Espírito Santo, em pouco mais de um ano, quase dobrou o número de veículos nos dezoito pátios credenciados pelo Detran. Recentemente, um incêndio atingiu um dos depósitos credenciados e pelo menos quinhentos carros e cerca de cinquenta motos viraram sucata.

E assim lá ficam os carros por anos a fio, expostos ao sol e à chuva, a incêndios, a roubos e depredações, amontoados, cercados pelo mato que cresce fora e dentro deles. Só que cabe ao Departamento de Trânsito zelar adequadamente pelos bens apreendidos.

A lei é clara: quando o veículo é apreendido, a guarda passa a ser de competência do Detran e, como depositário do bem, o órgão deve tomar todos os cuidados para que o veículo não seja depredado.

Não é apenas o aspecto da superlotação que desejo abordar neste meu breve pronunciamento, nem mesmo quero fixar minha crítica nessa situação de desleixo e abandono. Chamam minha atenção - isto, sim,

venho indagar - os motivos pelos quais isso acontece, trazendo prejuízos de toda a sorte.

A maioria dos carros está ali porque a soma das dívidas ultrapassa o valor do bem. Um dos principais motivos para a apreensão do veículo é a falta de pagamento do licenciamento. Há ainda casos que não prevêem o recolhimento, mas, como o condutor não resolveu a situação até o final da operação policial, o veículo é guinchado. O procedimento não é uniforme e, em cada **blitz**, no caso do meu Estado, ou em cada posto permanente da Polícia Rodoviária, os agentes da lei procedem de um jeito.

As taxas formam um capítulo a parte. Para reaver o veículo apreendido, o motorista precisa arcar com taxa de rebocamento, algo em torno de R\$70,00, dependendo do Estado, acréscimo por quilômetro rodado, estada do veículo no pátio do Detran por dia, o valor da multa, que varia de acordo com cada caso, e o valor da própria pendência motivadora da apreensão. Dirigir com o licenciamento vencido, por exemplo, acarreta multa de R\$191,54 e prevê o reboque imediato.

Após quitar todas as dívidas, para a liberação do veículo, o proprietário deve se dirigir à Circunscrição Regional de Trânsito ou Posto de Atendimento Veicular mais próximo e solicitar a carta de liberação. Com a carta em mãos, o proprietário deve apresentá-la no pátio, junto com os documentos pessoais e os comprovantes de pagamento das taxas. E o calvário principal: o motorista só pode retirar se pagar tudo de uma vez. Ora, vejam bem os senhores como é um caso sobre o qual precisa ser tentada uma nova experiência.

A indústria de multa por controladores de velocidade, instalada em quase todo o País, não tem dado trégua ao cidadão. Há situações abusivas e até questionáveis, mas o pior é não permitir o parcelamento.

Tudo que qualquer governo restitui ao cidadão é parcelado ou tem um tempo considerável para se concretizar, como, por exemplo, a devolução do Imposto de Renda. Por que ao cidadão não é dada a mesma chance? Da maneira como está, o recolhimento do carro deixa de ser meramente educador e passa a ser cruel, punitivo ao extremo. Coisas feitas para não serem resolvidas.

Há muito, a sociedade indaga o porquê da vinculação entre a quitação do pagamento de multas e a expedição do documento de licenciamento. A pessoa paga o IPVA, paga o seguro obrigatório, mas, se não pagar na integralidade e de uma só vez as multas de trânsito, não tem direito a receber seu documento verde que é o de porte obrigatório. Fizeram uma vinculação cruel!

Observe-se que antigamente as multas podiam ser abatidas no processo de alienação do veículo. Mas vá lá! Tudo bem que seja obrigatório pagar as multas ainda no tempo do uso pessoal do veículo, mas tirar a oportunidade do parcelamento é condenar o infrator a

uma situação da qual ele não pode sair, a uma situação de falta de dinheiro mesmo. Não é possível acreditar que todo mundo que tem dívidas com o Detran o tenha por má-fé, pelo prazer de ficar devendo. Poucas coisas tiram tanto o sono e a paz de um cidadão quanto a dívida.

Em última instância, é preciso lembrar que aqueles carros que estão ali, virando sucata, podiam ser realmente úteis no deslocamento de pessoas nas pequenas localidades, para ações de saúde, de transporte escolar, de cidadania. Mas não! Ficam ali, perdendo-se no tempo.

Então vejam que é uma questão que precisa ser repensada do ponto de vista prático. Se não está funcionando nesse modelo, não é possível que não se possa pensar num outro jeito de resolver, a não ser que a intenção seja mesmo esta: deixar ali o veículo sem qualquer intenção de devolvê-lo ao dono ou dar-lhe uso prático.

Se resta provado que os proprietários não estão retirando os veículos, porque não dão conta de pagar de uma vez só as taxas, multas e impostos que se acumulam, não seria mais inteligente permitir algum tipo de parcelamento a fim de resolver a pendência? Será que é mesmo melhor deixar como está para ver como é que fica? Pragmatismo, senhores, é o que se espera de toda gestão. Resolver as coisas

É do que se precisa.

(A SRA. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP)

– Já vou concluir, Sr^a Presidente.

Fica, pois, este clamor modesto, mas que vem com a intenção de somar numa semana em que se observa em algumas cidades mais uma leva às hastas públicas de veículos apreendidos e não retirados pelos donos. Veículos esses que normalmente representam todo o patrimônio de um trabalhador. Pensemos nisso!

Era o que tinha a registrar na tarde de hoje.

Agradeço a V. Ex^a e concluo o meu pronunciamento.

Aproveito a oportunidade, porque tem alguém muito especial que está me assistindo neste momento, que é a minha esposa Jucileide. Mando um beijo muito grande para ela.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Ela está presente aqui, Senador?

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Não. Ela está lá no Amapá, ligada na Sky.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Parabéns. Parabéns pela menção. Foi bonito.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Foi Dia dos Namorados no domingo. Estou, desta maneira, tentando homenageá-la. São vinte e oito anos de casados, dois filhos maravilhosos.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Parabênizos V. Ex^a e a ela que lá está.

Dou a palavra ao Senador Paulo Davim, pela Liderança, como representante do seu Partido.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no último dia 12 de junho, não foi apenas o Dia dos Namorados, foi também o Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita. A incidência dessas patologias é de 8 a 10 por mil crianças nascidas vivas. Em torno de 28.846 crianças por ano nascem com algum problema anatômico no coração; 6% delas morrem antes de completar um ano de vida; 62%, Senador Ferraço, dessas crianças não conseguem receber atendimento adequado para corrigir essa alteração anatômica no coração, ou seja, isso significa dizer que, de cada 100 crianças que nascem com cardiopatia congênita, apenas 38 recebem algum tipo de atendimento.

Quais seriam os entraves que a gente detecta para lidar com esse tipo de problema na saúde pública do Brasil?

Primeiro, que o Brasil dispõe de apenas 64 centros especializados para atender, corrigir e acompanhar essas patologias. No Brasil, existem 908 cirurgias cardíacas dos quais apenas 495 atuam nas cardiopatias congênitas. Portanto, já demonstra que é um universo limitado para fazer frente, como falei há pouco, à quantidade de crianças que nascem com cardiopatia congênita por ano.

Outro problema são os recursos do SUS, que não dispõe de recursos para fazer frente a aproximadamente 28.846 crianças que nascem por ano, para que possa adquirir próteses e órteses e pagar as equipes de cirurgia cardíaca. O Brasil não dispõe de leitos hospitalares suficientes para atender a essa demanda; não dispõe de programa de suporte de acolhimento e acompanhamento da criança e seu acompanhante e também não são todos os Municípios que dispõem de serviço de ambulatório capaz de atender a essa criança, diagnosticar esse problema e encaminhá-la. São problemas que vivenciamos no Brasil. Por isso esta estatística de que 62% das crianças não conseguem atendimento adequado a cardiopatias congênitas.

Em Natal, no sábado passado, visitei uma casa de acolhimento para crianças com cardiopatia congênita. Essa casa faz parte da Amico, Associação dos Amigos do Coração da Criança. Um grupo de médicos cardiologistas, cirurgiões cardíacos, assistentes sociais, anestesistas e outros profissionais resolveu criar essa associação e oferecer para as crianças do Rio Grande do Norte, da capital ou do interior, serviço de cirurgia cardíaca atendendo a cardiopatias congênitas, acolhimento adequado, disponibilizando a estrutura necessária para cuidar, tratar e corrigir as

cardiopatias congênitas das crianças do Rio Grande do Norte. Uma iniciativa louvável.

Fui, vi e fiquei encantado com o que vi: a criança é tratada como deve ser tratada, com acompanhante, um lar de acolhimento para as crianças e seus pais que vierem do interior.

Então, Sr^a Presidente, para concluir, quero parabenizar esse grupo de profissionais médicos que oferecem para as crianças do Rio Grande do Norte a Amico, a Associação dos Amigos do Coração da Criança. Quero parabenizar seus diretores, o Dr. José Madison, anestesista, e o Dr. Marcelo Cascudo, cirurgião cardíaco, assim como a Dr^a Deise, assistente social. Fica aqui o meu reconhecimento, o meu abraço e o desejo de muita sorte para a Associação dos Amigos do Coração da Criança do Rio grande do Norte.

Obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Paulo Davim.

Com a palavra, o Senador Ricardo Ferraço, para uma comunicação inadiável.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não era meu propósito abordar o tema que estarei abordando a seguir. Meu interesse era tratar de um tema muito relevante que diz respeito ao seguinte.

O País e a cidade de São Paulo foram palco de mais uma reunião do grupo C40, que reúne um conjunto expressivo de cidades e metrópoles mundo afora que, para além das políticas nacionais, para além do Estado nacional, estão adotando um conjunto de iniciativas que visam a combinação e a conciliação do crescimento com a sustentabilidade e com a qualidade de vida. Eu espero retornar ao plenário, retornar à tribuna do Senado, para fazer uma abordagem sobre a importância e a relevância do poder local e o papel das cidades na construção de um modelo que possa ser mais equilibrado em relação a tantos e tantos desafios que estão presentes na civilização.

O tema de que tratarei hoje, Senador Pedro Simon, constituiu grande parte dos assuntos tratados pelos Senadores que compõem a Comissão de Assuntos Econômicos. Tem a ver também com aquilo que manifestou aqui o Senador Cristovam Buarque.

Hoje, mais uma vez, nós estaremos debatendo; mais uma vez, estamos obrigados a discutir e votar uma medida provisória, essa que permite a prorrogação para contratação de professores universitários, o que é da maior importância. E esse fato tem-se repetido a cada semana. A cada semana, o Senado se vê obrigado, se vê inibido, se vê constrangido por não ter tempo, e não apenas o tempo, há a questão do mérito.

A revista **Veja** de domingo traz uma denúncia da maior gravidade. Não é a primeira, mas pode ser a última. Desta vez, mais um contrabando colocado na Câmara, a MP 527. Absolutamente estranha a origem dessa medida provisória e essa emenda que foi colocada na Câmara concedendo um conjunto de benefícios, de incentivos para banqueiros que já foram beneficiados pelo Governo Federal para ajustarem as suas contas com o Erário.

Por entender, Senador Pedro Simon, que essa emenda que foi incorporada na Câmara, de certa forma, foi patrocinada pelo nosso partido, eu acho que o nosso partido e a nossa bancada estão na condição moral de defender e manifestar a confiança para que a Presidente Dilma, como fez anteriormente, de novo, vete essa emenda, que é uma emenda que não honra o Congresso Nacional, que não honra o Senado da República.

Na reunião da Bancada do PMDB, vou colocar esse tema para que nós possamos ter uma unidade em nossa ação política, porque não pode o nosso partido, não podem membros do PMDB patrocinar uma emenda que desonra o nosso partido, que desonra o Congresso Nacional e que, seguramente, a nossa Presidente Dilma vetará a bem da moralidade pública.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito obrigada, Senador Ricardo Ferraço.

Com a palavra o Senador Pedro Simon, como orador inscrito.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, em primeiro lugar, gostaria de manifestar ao querido orador que me antecedeu a minha integral solidariedade ao seu pronunciamento.

Não sei se V. Ex.^a leu, Sr^a Presidente, a *Veja* de hoje, mas é muito duro o que está escrito ali. É muito duro mesmo. Esse Parlamentar já tem um passado meio interrogativo, porque houve, uma vez, uma manchete da Presidente onde ele dizia que, se não fosse reconduzido um homem dele numa empresa hidrelétrica, ele publicaria um dossiê contando tudo. E a Presidente disse: pode contar o que quiser, mas ninguém que você indicar vai ser nomeado no meu Governo.

Agora aparece na **Veja** essa notícia. Eu acho, Sr^a Presidente – e por intermédio de V. Ex.^a dirijo-me à Presidente -, que devemos manifestar-nos numa resposta à *Veja*, porque o que está ali escrito é realmente impressionante. Quer dizer, ele diz que foi a pedido da Advocacia-Geral da União. A Advocacia-Geral da União diz que é mentira, que não foi. Ele diz que foi o Líder Jucá que pediu para ele. O Senador Romero Jucá diz que não foi. No entanto, é uma coisa que é um escândalo.

Aqueles célebres estornos financeiros dos bancos que deram um prejuízo enorme, ele transforma todo aquele prejuízo em lucro. Se não me engano, há um diretor do Banco Nacional que sai da falência com R\$5 bilhões, através da emenda que ele apresentou, dizendo que fazia em nome do Governo.

Concordo com o nobre Senador: a Presidente tem que vetá-la. E o PMDB tem que exigir o veto, já que a autoria da emenda é de um Deputado, infelizmente, deste Partido. Concordo inteiramente com V. Ex^a.

Mas, Sr^a Presidente, venho à tribuna numa situação que se está tornando muito delicada na minha opinião. O Presidente Fernando Henrique Cardoso já disse que se equivocou, mas ele, Presidente, mandou para esta Casa, com relação ao sigilo, praticamente transformando em sigilo eterno. Nunca. O Presidente Lula é estranho, mas também mandou para esta Casa uma medida provisória no mesmo sentido: sigilo eterno.

O Presidente Fernando Henrique, anteontem, deu uma declaração dizendo que houve um equívoco no Governo dele e que não devia ter feito aquilo e não queria ter feito. E lamenta que, no Governo Lula, nos seus oito anos, não tenha retificado.

A Câmara alterou o projeto do Lula, a medida do Lula, e tomou uma decisão: não existe documento secreto eterno – 25 anos mais 25 anos, 50 anos. Depois de 50 anos, o documento pode vir a se tornar público. Foi aprovado na Câmara, veio para esta Casa. Nesta Casa foi aprovado em duas comissões. E as duas comissões, por unanimidade, aprovaram uma decisão que veio da Câmara. Pessoas, lideranças entraram com requerimento solicitando urgência para que ele fosse votado.

Eis quando o Líder do Governo, Senador Jucá, disse que deveria também passar pela Comissão de Relações Exteriores. E foi para a Comissão de Relações Exteriores. E aí aparece a tese, que está sendo discutida agora, de que esses documentos secretos devem permanecer secretos, que não faz bem para o Brasil publicá-los, que a História do Brasil tem fatos, tem coisas. Foram buscar até a figura de Rio Branco que não é interessante publicar.

Ora, Sr^a Presidente, sinceramente não dá para entender. Absolutamente não dá para entender. Se há um país que é pacifista em todo o sentido é o Brasil. Se há um país que entrou em ditadura como a de Vargas e saiu da ditadura como a de Vargas, entrou na ditadura militar de 25 anos e saiu da ditadura militar de uma maneira pacífica, sem vítimas e sem sangue, é o Brasil.

Na Argentina, lá estão dois ex-presidentes com oitenta e tantos anos de idade condenados à prisão perpétua. Agora, no Uruguai, a mesma coisa. No Brasil não se fala nisso, nem se quer falar, não se está discutindo isso.

Agora, vamos aprovar a Comissão da Verdade, que tem como objetivo não buscar vingança, não colher, não reivindicar a resposta, apenas saber a verdade. Imita muito o que foi feito lá na África do Sul pelo seu grande líder quando assumiu a Presidência e fez um levantamento de toda a história, de tudo o que tinha acontecido nos dolorosos anos da África do Sul. E tudo veio a claro. Muitos senhores brancos que fizeram horrores vieram e confessaram o que fizeram, mas não foram punidos. Mandela resolveu fazer um perdão generalizado, porque ele dizia que, se fosse fazer vingança, não pararia jamais, não terminaria com o extermínio do racismo, porque viriam os negros e praticariam excessos e assim não parariam. Foi excepcional, mas todo mundo soube a verdade.

Sou a favor da Comissão da Verdade e não discuto. Deve ser aprovada.

Mas agora aqui eu faço um apelo com todo o respeito aos ex-Presidentes da República. Dois deles estão nesta Casa e os dois reivindicam essa tese de que é melhor deixar, esquecer, não publicar, o que não é o melhor. Não é o melhor. Nós não temos por que não publicar. Nós não temos por que não conhecer a verdade, não saber a verdade, principalmente, repito, quando não se está querendo fazer justiça, cobrar daqueles o que fizeram. Isso não se quer; se quer saber a verdade.

Reparem que terminamos de receber um documento da ONU que o **Estadão** está publicando em edição extraordinária:

A ONU apela para que o Brasil inicie de forma imediata uma investigação em torno da tortura e violações... Para as Nações Unidas, a devolução [e nós recebemos] das caixas com informações sobre a existência de pelo menos 242 centros de tortura no Brasil pelo Conselho Mundial da Igreja deve ser aproveitada para rever a posição do País em relação a como lidar com o seu passado. A ONU não esconde sua insatisfação com a decisão da Presidente Dilma Rousseff de manter fechados os arquivos nacionais.

Em primeiro lugar, não há decisão alguma da Presidente Dilma. O assunto está aqui para o Senado decidir.

Foi aprovado por unanimidade, na Câmara, foi aprovado por unanimidade em duas comissões e agora precisa vir para o plenário.

Isso foi feito hoje e volto a repetir: eu não sou daqueles que querem fazer revisão no sentido de cobrar para que paguem aqueles, seja o que eles fizeram ou para denegrir a imagem de seja quem for. O que quero, repito, é só uma coisa: que sejam publicados os documentos. Que eles sejam publicados.

Duvido que alguma coisa vá denegrir a imagem de Rio Branco, duvido que alguma coisa vá alterar a nossa realidade.

Agora, os Estados Unidos terminaram de publicar todos os fatos secretos, todos os documentos secretos da Guerra do Vietnam, deixando mal quatro Ex-Presidentes: Eisenhower, Kennedy, Johnson. Ficaram em uma posição assim, porque aconteceram fatos deles na Guerra do Vietnam, pois a Guerra do Vietnam avassalou os Estados Unidos, a primeira guerra que os Estados Unidos perderam. No entanto está aqui publicado. Os Estados Unidos publicaram todos os documentos da Guerra do Vietnam, que ocorreu não faz cinquenta anos, pelo amor de Deus, inclusive documentos que implicam e deixa em situação delicada Eisenhower, Kennedy e Lindon Johnson.

Ora, meus irmãos, não publicar, proibir de publicar? O projeto passou pela unanimidade da Câmara, passou pela unanimidade de duas comissões e, de repente, um cidadão, um Senador, por mais ilustre que seja, diz “não é para publicar” e para, está em uma gaveta e não há de sair?!

Não. Eu estou a favor da Imprensa, que, por unanimidade, está dizendo que devemos concordar com a emenda da Câmara. Vinte e cinco anos e mais vinte e cinco, cinquenta anos. Cinquenta anos depois não há por que haver documento secreto.

Era isso que queria dizer, Sr^a Presidente, esperando que as lideranças, a Mesa...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Pedro Simon.

Passo a Presidência para o Senador Paulo Davim.

A SRA. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Davim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Registro a presença, nas galerias desta Casa, da Rede Integrada de Atendimento às Mulheres e do grupo Mulheres da Paz, do Município de Valparaíso e do Novo Gama, que estão aqui a convite da Senadora Lúcia Vânia. Quero dar boas vindas e dizer que é um prazer para todos nós termos a presença de vocês.

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Pela ordem, Senadora Marta Suplicy.

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Gostaria de fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Pois não, Senadora Marta Suplicy. V. Ex^a terá o tempo regimental.

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Venho a esta tribuna para comentar os resultados muito significativos da política econômica do Governo Dilma. Estamos conseguindo um ideal de equilíbrio na política econômica no momento em que não abrimos mão da geração de empregos, do crescimento econômico e também de combater o mal terrível que é a inflação.

O resultado do PIB divulgado na sexta-feira passada mostra que a economia brasileira cresceu 1.3%, no primeiro trimestre, contra o último trimestre do ano passado. Isso não é nada pouco, é bastante. Significa que, neste início de ano, alcançamos um crescimento inicial de 2.6%, ou seja, para alcançarmos os 4.5% previstos para 2011, precisamos agora crescer somente 1.9% nos nove meses restantes. Quer dizer, 1.9% é óbvio que vamos conseguir, se já conseguimos no inicial 2.6%.

Mas o que deve chamar mais a atenção no crescimento do PIB é como ele ocorreu. Crescemos com um ritmo maior de investimento e menor de consumo. O investimento acelerou no trimestre, com 1.2%, ao passo que o consumo só 0.6%. Ou seja, estamos com um ciclo virtuoso de crescimento em que nós ampliamos a capacidade produtiva, sem gerar pressão inflacionária. É essa combinação que possibilita nosso desenvolvimento inclusivo, com emprego e renda melhor distribuída.

Mesmo os dados anunciados da produção industrial de abril, que recuaram 2,1% em março, não vão comprometer esse quadro, porque a produção de bens de consumo também caiu. Mas se trata de setores, como veículos automotores e eletrônicos, que foram muito consumidos na época, Essa foi a política usada para que nós continuássemos a crescer. Então, estava sendo o esperado.

Como disse antes, uma eventual desaceleração de atividade não vai comprometer esse bom resultado e, principalmente, não vai trazer conseqüências negativas para a vida das pessoas.

O mercado de trabalho – e isso é extremamente importante – ilustra isso. A taxa de desemprego recuou 6,4% da força de trabalho brasileiro em abril. É uma mínima recorde para esse mês na série histórica. Então, sabemos que já foram criados 800 mil empregos, só nos primeiros quatro meses do ano.

Vamos, então, ao setor público. Quero registrar o excelente desempenho apresentado pela União ao final dos primeiros quatro meses de 2011. Foram economizados R\$ 41,5 bilhões, superando em muito a meta do superávit primário, de R\$ 22,9 bilhões, previsto para esse período. Com isso, o Governo consolida uma trajetória virtuosa também para as contas públicas.

Esse excelente resultado fiscal vem do melhor aumento das receitas tributárias e previdenciárias em relação às despesas.

No que se refere às despesas, elas cresceram 19,8 bilhões. E vale destacar que, desse incremento, 2,1 bilhões foram para o desembolso do PAC, e 7,9 bilhões ao aumento dos gastos da Previdência Social, resultante da maior inclusão de pessoas no sistema e de reajuste no valor dos benefícios.

No curto prazo, entretanto, nossos olhos têm de se voltar para a inflação. E as notícias são muito animadoras. Os dados do IPCA e do IGP-DI de maio, divulgados esta semana, comprovam como o Governo estava certo no seu diagnóstico de inflação e nas medidas adotadas para controlá-la.

O IPCA fechou maio em forte desaceleração. O recuo do preço do etanol em 11,3% e o fim da alta da gasolina, tudo isso marcou o controle que estamos tendo da inflação brasileira.

O Governo não está inativo, está trabalhando. As medidas tomadas foram exitosas.

Vou pedir para que seja transcrito o restante do meu discurso na área econômica para os Anais.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONCUNCIAMENTO DA SRA. SENADORA MARTA SUPLICY

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente,

Sen. Marta Suplicy
 Senhoras e Senhores Senadores,
~~Subo hoje a esta tribuna para mais uma vez destacar os ótimos resultados que a Política Econômica da Presidenta Dilma tem dado ao País.~~

Em primeiro lugar, é importante destacar a grande virtude de nossa atual Política Econômica: não aceitamos renunciar à busca do crescimento econômico, da geração de emprego e renda, da inclusão social, enquanto combatemos o mal da inflação.

~~No passado, a condução da política econômica não enfrentou com a necessária coragem e determinação o dilema inflação-crescimento como vemos hoje. A mão pesada da política monetária no período pré-Lula era monotemática. Não hesitou em abdicar ao crescimento e defender taxas de juros de que bateram em 43% ao ano em 1999.~~
do Estouro conseguido
 Hoje conseguimos alcançar o equilíbrio ideal da política econômica.

E o resultado do PIB divulgado na sexta passada mostra isso. A economia brasileira cresceu 1,3% no 1º trimestre de 2011 contra o último trimestre do ano passado. Isso não é pouco.

Significa que, neste início de ano, já alcançamos um crescimento inercial de 2,6%, ou seja, para alcançarmos os 4,5% previstos para 2011, precisaríamos crescer apenas mais 1,9% nos 9 meses restantes. Na minha opinião, mesmo que haja alguma desaceleração da economia daqui para frente, superaremos os 5% de crescimento real do PIB em 2011.

Mas o que deve chamar mais a atenção no crescimento do PIB é como ele ocorreu. Crescemos com um ritmo maior de investimento e menor de consumo. O investimento acelerou no trimestre, com 1,2%, ao passo que o consumo aumentou de forma mais branda, com 0,6%. Ou seja, avançamos num ciclo virtuoso de crescimento em que ampliamos a capacidade produtiva sem gerar pressão inflacionária. É essa combinação que possibilita nosso desenvolvimento inclusivo, com mais emprego e renda melhor distribuída.

Mesmo os dados anunciados da produção industrial de abril, que apresentou recuo de 2,1% frente a março, não comprometem esse quadro. Observa-se que a produção de bens de consumo duráveis foi a que registrou a maior queda, de 10,1%. Trata-se de setores, como veículos automotores e eletroeletrônicos, que foram o maior foco da política anti-inflacionária baseada em instrumentos menos tradicionais como a elevação do IOF sobre o crédito.

Como disse, uma eventual desaceleração da atividade não comprometerá o bom resultado do primeiro trimestre de 2011 e principalmente não trará conseqüências negativas para a vida das famílias.

E o mercado de trabalho *este é inptte* ilustra bem esse fato. A taxa de desemprego recuou para 6,4% da força de trabalho brasileira em abril, mínima recorde para esse mês na série histórica. Nos primeiros 4 meses do ano já foram criados quase 800 mil novos empregos com carteira assinada e a renda média real do brasileiro alcançou 1.540 reais ou quase 3 vezes o valor do salário mínimo.

Com relação às contas do Setor Público, quero registrar o excelente desempenho apresentado pela União ao final dos primeiros quatro meses de 2011. Ela economizou 41,5 bilhões de reais, superando em muito a meta do superávit primário, de 22,9 bilhões, previsto para esse período. Com isso, o Governo consolida uma trajetória virtuosa para as contas públicas.

Esse excelente resultado fiscal vem do maior aumento das receitas tributárias e previdenciárias em relação às despesas. Vale dizer que do incremento de 48,6 bilhões da receita, 12 bilhões foram repassados a Estados e Municípios. Esse aumento reflete o melhor desempenho da economia, em particular da massa salarial real, devido à conjugação de maior emprego, renda e controle inflacionário.

No que se refere às despesas, que cresceram 19,8 bilhões, vale destacar que desse incremento 2,1 bilhões referem-se a desembolsos do PAC e 7,9 bilhões ao aumento dos gastos da Previdência Social resultante da maior inclusão de pessoas no sistema e de reajuste no valor dos benefícios.

Aliás, quero destacar que, entre janeiro e abril, já acumulamos um total de investimentos públicos de 13,4 bilhões de reais, sendo 7,6 bilhões no âmbito do PAC.

No curto prazo, entretanto, nossos olhos se voltam para o controle da inflação. E as notícias nesse campo são animadoras. Os dados do IPCA e do IGP-DI de maio, divulgados esta semana, comprovam como o Governo estava certo em seu diagnóstico da inflação e nas medidas adotadas para controlá-la.

O IPCA fechou maio em forte desaceleração com 0,47%, com destaque para a deflação de -0,35% do grupo combustíveis. O recuo do preço do etanol em 11,3% e o fim da alta da gasolina marcaram a inflação no mês.

O etanol é um bom exemplo dos efeitos da pronta ação do Governo. A concorrência do açúcar refinado, a entre-safra e o uso excessivo dos estoques existentes levaram a um problema de oferta do etanol e sua conseqüente alta de preço. Para agravar a situação, a mistura da gasolina tem 25% de etanol, gerando um efeito em cadeia.

E o Governo não ficou inativo. Anunciou a redução desse percentual na mistura para até 18% e a classificação do etanol como produto de energia, submetendo-o a mesma regulação que os demais combustíveis, o que vem assegurando a sua oferta e levando a queda no preço do etanol e da gasolina.

O IGP-DI, por sua vez, registrou inflação zero no mês. Esse é um índice importante porque ele é muito afetado pelo preço das commodities no mercado internacional. O grupo associado ao preço de commodities alimentícias no IGP-DI registrou deflação de -3,2% no mês. Ou seja, fica claro que chega ao fim a forte alta do preço externo dos alimentos e dos combustíveis que tanto atrapalhou a nossa trajetória de inflação nos últimos meses.

Ainda assim, é importante ter consciência que a inflação, medida pelo acumulado em 12 meses, ainda vai subir, devendo chegar a um pico de 7% em agosto. Isso ocorrerá por um efeito estatístico que afeta essas medidas baseadas em inflação passada. Ocorre que nos meses de junho, julho e agosto do ano passado, o IPCA praticamente ficou zerado em sua variação mensal. ^{Quando} ~~Enquanto~~ esses meses integrarem o cálculo do índice acumulado em 12 meses, muito usado pelo mercado, vai ser difícil ver qualquer inflexão.

Mas o combate à inflação exige responsabilidade e serenidade na condução da política econômica. ~~O sistema de metas olha pra inflação à frente, não para a inflação passada, e a convergência do índice para o centro da meta em 2012, de 4,5%, está garantida.~~

Precisamos ter cuidado com os efeitos que expectativas equivocadas, excessivamente pessimistas, podem ter sobre a própria inflação. É o que chamamos de inflação de expectativa, em que a profecia de descontrole inflacionário leva a reajustes preventivos de preços e acaba por resultar, de fato, em altas da inflação. Devemos nos ater aos dados e evitar profecias apocalípticas.

Era isso que gostaria de dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Muito obrigado, Senadora Marta.

Eu passo a palavra, no horário de liderança, ao Senador Humberto Costa, que disporá do tempo regimental.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna na tarde de hoje para falar da extrema satisfação com que recebemos ontem, para um debate com a bancada do Bloco de Apoio ao Governo, a Ministra Tereza Campello, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

A Ministra atendeu ao nosso convite para falar mais detidamente sobre o Plano Brasil sem Miséria, que materializa um dos grandes desafios do Governo da Presidenta Dilma de acabar com a pobreza extrema em nosso País.

É fato que o Brasil tirou 28 milhões de pessoas da pobreza e alçou 36 milhões à classe média nos últimos anos. E que este feito extraordinário na história do País não apenas reduziu o abismo de desigualdades sociais, como também ampliou o mercado interno, fortalecendo a economia e acelerando nosso crescimento.

Porém, infelizmente, também é fato que 16 milhões de pessoas ainda vivem em condição de extrema pobreza no Brasil. Dezesseis milhões de pessoas ainda são obrigadas a sobreviver com uma renda familiar **per capita** inferior a R\$70,00 e muitas vezes fora do alcance de qualquer política ou serviço público.

Mais da metade deste contingente está na região Nordeste – 9.600 milhões de pessoas – e 47% dos que vivem abaixo da linha de extrema pobreza estão no campo, onde o acesso aos serviços públicos é ainda mais complicado que nas cidades.

Acabar com a miséria é talvez um dos maiores desafios que se pode assumir num País como o Brasil, historicamente marcado pela desigualdade social e culturalmente forjado com base em teorias fatalistas criadas para legitimar e perpetuar a dominação dos pobres pelos ricos.

Para encarar tamanho desafio, o Brasil sem Miséria traça um roteiro igualmente desafiador, com objetivos mais amplos e estratégias inovadoras de abordagem do problema.

Elevar a renda **per capita** é apenas um dos objetivos do plano. Igualmente importantes e complementares são os outros dois objetivos: ampliar o acesso aos serviços públicos, às ações de cidadania e ao bem-estar social; e aumentar as oportunidades de ocupação e renda de quem vive na extrema pobreza, por meio de ações de inclusão produtiva, tanto nas cidades como no campo.

Com a ajuda de governos estaduais e prefeituras, o Governo Federal está traçando três grandes mapas para permitir que esses objetivos se concretizem: o Mapa da Pobreza, o Mapa de Oportunidades e o Mapa de Carências de Oferta de Serviços Públicos. Os mapas serão fundamentais para orientar a implementação dos três eixos do Plano: garantia de renda, acesso a serviços públicos e inclusão produtiva.

Desde sua concepção, o Plano enxerga os pobres como eles devem ser enxergados – e aqui resgato as palavras da Presidenta Dilma no ato de lançamento do programa: “A população pobre tem de ser enxergada como construtora de futuro, integrada por seres capazes de construir sua própria riqueza, capazes de construir sua própria dignidade”.

E como essa população está quase sempre a léguas de distância das redes de serviços públicos, o Plano inverteu a estratégia de abordagem: em vez de esperar que os pobres corram atrás do Estado, o Estado é que vai buscá-los onde eles estiverem.

Mais uma vez, faço minhas as palavras da Presidenta Dilma: “Nós vamos identificar quem não recebe o Bolsa Família, para que receba. Nós vamos identificar os idosos que não recebem aposentadoria, para que passem a receber. E também vamos atrás de quem não tem acesso à água, de quem não tem acesso à luz elétrica, de quem não tem uma unidade básica de saúde, de quem não tem acesso a uma maternidade, para que passe a ter”.

Oitocentas mil novas famílias serão incluídas no Bolsa Família até 2013. Também serão expandidos os programas Saúde da Família, Previdência Rural, Brasil Alfabetizado, Brasil Sorridente, Rede Cegonha e Mais Educação, entre outros.

Nas regiões urbanas, será intensificada a oferta de cursos de qualificação profissional,...

(A SRA. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Vou concluir, Presidenta. Além de medidas de intermediação de emprego, microcrédito e incentivo à economia popular e solidária.

Nas zonas rurais, a prioridade será aumentar a produção do agricultor com a oferta de assistência técnica, água, sementes e programas de fomento a fundo perdido para aquisição de insumos e equipamentos.

Eradicar a miséria é um compromisso do Governo Dilma, mas também deve ser um compromisso de Estados e Municípios e, sobretudo, de cada um de nós. A parceria é a chave para o sucesso dessa empreitada.

Por isso, faço aqui um apelo aos prefeitos do meu Estado de Pernambuco: estejam atentos a todas as formas de participar do Brasil Sem Miséria,

de contribuir para sua realização e levar aos pobres as oportunidades que estão sendo criadas. Só assim poderemos nos orgulhar, em um dia mais próximo do que imaginamos, de sermos um país verdadeiramente rico, um país sem miséria.

Muito obrigado, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Humberto Costa, o Sr. Paulo Davim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1^a Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Humberto Costa.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, em permuta com a Senadora Ana Amélia.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta, Senadora Marta Suplicy, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, eu me deparei, nesses dias, na livraria com um livro para uma pessoa muito querida e observei **A Riqueza do Mundo**, o último livro de Lya Luft. E, ao ler **A Riqueza do Mundo**, observei que se trata de um texto que pode ser considerado uma exaltação, uma justificativa para o programa Brasil sem Miséria, há pouco analisado pelo nosso Líder Humberto Costa.

Ainda ontem, tivemos oportunidade de dialogar com a Ministra Tereza Campello, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a principal responsável, ao lado da Presidenta Dilma Rousseff, para levar adiante essa proposta de erradicar a condição de todos aqueles em pobreza extrema, assim consideradas todas aquelas pessoas que vivem com renda familiar **per capita** abaixo de R\$70,00 por mês. Eu, então, resolvi dar de presente ontem este livro tão belo de Lia Luft, **A Riqueza do Mundo**, para a Ministra Tereza Campello, assim como espero dar esse outro exemplar para a Presidenta Dilma Rousseff, porque aqueles que estão nos ouvindo vão poder perceber a riqueza deste texto da Lia Luft, **A Riqueza do Mundo**:

Já escrevi que, lendo ou escutando notícias sobre cifras de bilhões e trilhões, recorro tempos em que para mim tais números se referiam a estrelas. E pouco significavam para a menina sonhadora que achava que o irmãozinho morto ainda bebê, antes de ela nascer, espiava acomodado numa delas.

Hoje, quase simultaneamente com notícias sobre a inimaginável riqueza nesta terra (a monetária, não da natureza, da arte, da ciência, do espírito humano criativo e ardente), vejo reportagens sobre a também inimaginá-

vel desgraça humana – como a que descrevi acima, e mais.

Há quem diga que dou esperança; há quem proteste que sou pessimista. Eu digo que os maiores otimistas são aqueles que, apesar do que vivem ou observam, continuam apostando na vida, trabalhando, cultivando afetos e tendo projetos.

Porém às vezes escrevo com dor. Como hoje. Acabo de assistir a uma reportagem sobre crianças que vivem do lixo, como seus pais e às vezes seus avós. São centenas, são milhares, e possivelmente pelo planeta todo serão milhões.

A reportagem era uma história de terror, mas verdadeira: uma jovem de menos e vinte anos trazia numa carretinha feita de madeiras velhas seus três filhos, de quatro, dois e um ano. Chegavam no lixão, e a maiorzinha, já treinada, saía a catar coisas úteis, sobretudo comida. Logo estavam os três comendo, e a mãe, indagada, explicou com simplicidade: “a gente tem de sobreviver, né?”.

O relato desta quase adolescente e de outras era parecido: todas com filhos pequenos, duas de novo grávidas, e, como diziam, vivendo a sua sina como sua mãe antes delas, e a avó.

Uma chorou dizendo que tinha estudado até a oitava série, mas que tinha estudado até a 8^a série, mas aí precisou ajudar em casa, e foi catar lixo como outras mulheres da família. “Minha sina”, repetiu e olhou a filha a quem amamentava.

“E essa aí?”, Perguntou a jornalista.

“Essa aí, bom, detende, tomara que não, mas Deus é quem sabe. Se ele quiser...”

Os diálogos foram mais ou menos assim, repito de memória, não gravei. Mas gravei a tristeza, a resignação, a imagem das crianças seminuas, contentes comendo lixo. Sentadas sobre o lixo. Uma cuidando do irmãozinho menor, que escalava a montanha de lixo.

Como suas mães, acreditava que Deus queria isso.

Alguém ao meu lado comentou:

Espera aí, e os bilhões que se fala a toda hora em notícias sobre a economia mundial, são usados para salvar bancos? Por que não para salvar vidas? A riqueza do mundo não é para manter vivas e dignas as pessoas?

Eu não tinha uma boa resposta, e disso me envergonhei. Quem perguntava era muito jovem.

Podia dizer – e disse – que, apesar dos humanos, o mundo continua. Doenças são vencidas, outras aparecem. O triste é que muitas são frutos de falta de higiene, por abandono, sobretudo, de parte dos governos.

Em algumas coisas, muitas, melhoramos: temos várias vacinas, mal ou pessimamente existe atendimento para doentes despossuídos, hospitais e ensino públicos ainda que atrasados e ruins, alguns benefícios como aposentadoria embora miserável, estabilidade econômica aparente: andamos um pouco mais bem equipados do que cem anos atrás.

Mas quem somos afinal?

Que humanidade nos tornamos, que, vendo toda a miséria e aflição em tantos lugares, continua comendo, bebendo, vestindo, trabalhando e estudando, como se nem fosse com ela? Deve ser o nosso jeito de sobreviver, não comendo lixo concreto, mas ruminando lixo moral e fingindo que está tudo bem. Pois se nos sentimos de verdade parte disso, responsáveis por isso, como continuar uma vida cotidiana e banal? O que fazer, como mudar? [pergunta Lya Luft.]

Talvez empregando diferentemente a riqueza do mundo. E para isso, elegendo representantes – já que uma democracia é o autogoverno do povo através deles – que cuidassem dos lixões, dos pobrezinhos, da saúde pública, dos leitos que faltam aos milhares, dos colégios desprovidos, da fome e da falta de higiene, da desinformação e da falta de escola, da seca ou da inundação, para que ninguém ficasse tão exposto e vulnerável, tão sem cuidado algum. Tão sem nada.

Os deuses não inventaram a indiferença, a crueldade, o mal do homem causado pelo homem. Nem mandaram desviar o olhar para não ver o menino metendo avidamente na boca restos de um bolo mofado, sua única refeição do dia, no mesmo instante em que a câmera captou sua irmãzinha num grande sorriso inocente atrás de um par de óculos de aro cor-de-rosa que acabava de encontrar: e, assim, iluminou-se num breve instante aquela triste realidade.

Penso novamente na tragédia das inundações e dos deslizamentos de terra em tantos lugares ou aqui bem perto, onde o fundamento,

a base das moradias é terreno traiçoeiro que vai escorregar (e as autoridades fingiram não ver) ou lixão antigo, podridão que o tempo foi disfarçando com terra e algumas plantas. As autoridades também sabiam. Elas são os pais daquele lixo. Não o produziram diretamente, mas ali o deixaram, ou mandaram jogar, e em lugar de vigiar, manter higienizado e isolado, permitiram que o recado emporcalhado se cobrisse de casas, de lares.

Bairros inteiros de condomínios, edifícios de muitos andares foram construídos sobre lixo em diversas cidades e bairros. Talvez fosse aterro sanitário, mas sem o tempo necessário para que tudo se higienizasse o suficiente para que humanos pudessem morar em cima.

Produzir lixo é inevitável.

Tratar o lixo de maneira científica, técnica, que o torne inofensivo ao ser humano, é dever básico de qualquer autoridade. E acontece em países mais adiantados, onde homens encarapitados sobre lixo – ainda que de luvas – pareciam algo bizarro e cruel.

Assim desenvolve o seu pensamento Lya Luft. Aqui eu vou pedir, Sr^a Presidente, que seja transcrito na íntegra este texto que assim conclui:

Parte da humanidade conta sua fortuna, seja com a alegria da cobiça saciada, seja chorando perdas, toma seu bom café da manhã, enquanto tantos bebem água suja para acalmar o estômago, homens desesperados procuram as famílias dizimadas, e milhares de grávidas apáticas aguardam de olhos fixos um futuro vazio.

Nós, todos nós, esse sujeito contemporâneo aflito, contraditório e oscilando entre glórias e danação, formamos a parte mais importante do mundo.

Nós podemos melhorar o planeta e a vida humana que se multiplica nele.

Uma dúvida continua zumbindo em torno de minha cabeça: será que a mosca afinal entrou na boca ressequida daquele bebê cuja mãe não tinha esperança ou força para seguir seu mais antigo, natural e belo instinto, e proteger seu filho – que sendo sua última riqueza, era também a riqueza do mundo?

Sr^a Presidenta, eu vou dar este livro de Lya Luft à conterrânea dela, Presidenta Dilma Rousseff, que, mineira e gaúcha, certamente verá neste livro o embasamento tão bem formulado sobre o que a Presidenta

Dilma Rousseff resolveu levar adiante, qual seja, o propósito principal de erradicar a miséria em nosso País.

Ainda ontem telefonei para Lya Luft para dizer que daria o seu livro tanto para a Ministra Tereza Campello quanto para a Presidenta Dilma Rousseff, que, certamente, nestes textos de Lia Luft, terá ainda motivos maiores para levar adiante o propósito de erradicar a

pobreza absoluta em nosso País e fazer do Brasil uma nação mais justa.

Muito obrigado, Sr^a Presidenta.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do inciso I, § 2º, art. 210 do Regimento Interno.)

11 | A riqueza do mundo

Já escrevi que, lendo ou escutando notícias sobre crises de bilhões e trilhões, recordo tempos em que para mim tais números se referiam a estrelas. É pouco significativo para a menina sonhadora que achava que o imortalião morto ainda bebê, antes de ela nascer, espiaava acomodado numa delas.

Hoje, quase simultaneamente com notícias sobre a inimaginável riqueza nesta terra (a monetária, não da natureza, da arte, da ciência, do espírito humano criativo e audaz), vejo reportagens sobre a também inimaginável desgraça humana — como a que descrevi acima, e mais.

Há quem diga que dou esperança; há quem pretenda que sou pessimista. Eu digo que os maiores otimistas são aqueles que, apesar do que vivem ou observam, continuam apostando na vida, trabalhando, cultivando atetos e tendo projetos.

Porém às vezes escrevo com dor. Como hoje. Acabo de assistir a uma reportagem sobre crianças que vivem do lixo, como seus pais e às vezes seus avós. São centenas, são milhares, e possivelmente pelo planeta todo serão milhões.

A reportagem era uma história de terror, mas verdadeira: uma jovem de menos de vinte anos trazia numa carretinha feita de madeiras velhas seus três filhos, de quatro, dois e um ano. Chegavam no lixão, e a maiorzinha, já treinada, saía a catar coisas úteis, sobretudo comida. Logo estavam os três comendo, e a mãe, indagada, explicou com simplicidade: “a gente tem de sobreviver, né?”.

O relato desta quase adolescente e de outras era parecido: todas com filhos pequenos, duas de novo grávidas, e, como diziam, vivendo a sua vida como sua mãe antes delas, e a avó. Uma chorou dizendo que tinha estudado até a oitava série, mas aí precisou ajudar em casa, e foi catar lixo como outras mulheres da família. “Minha mãe”, repetiu, e olhou a filha a quem amamentava.

“E essa aí?”, perguntou a jornalista.

“Essa aí, bom, depende, tomava que não, mas Deus é que sabe. Se Ele quiser...”

Os diálogos foram mais ou menos assim, repito de memória, não gravei. Mas gravei a tristeza, a resignação, a imagem das crianças seminuas, contentes comendo lixo. Sentadas sobre o lixo. Uma cuidando do imortalião menor, que escalava a montanha de lixo.

Como suas mães, acreditando que Deus queria isso. Alguém a meu lado comentou:

— Espera aí, e os bilhões de que se fala a toda hora em notícias sobre a economia mundial, são usados para salvar bancos? Por que não para salvar vidas? A riqueza do mundo não é para manter vivas e dignas as pessoas?

Eu não tinha uma boa resposta, e disse-me envergonhei. Quem perguntava era muito jovem.

Podia dizer — e disse — que, apesar dos humanos, o mundo continua. Doenças são vencidas, outras aparecem. O triste é que muitas são fruto de falta de higiene, por abandono sobretudo de parte dos governos.

Em algumas coisas, muitas, melhoramos: temos várias vacinas, mal ou pessimamente existe atendimento para doentes despossuídos, hospitais e ensino públicos ainda que atrasados e ruins, alguns benefícios como aposentadoria embora miserável, estabilidade econômica aparente: andamos um pouco mais bem equipados do que cem anos atrás.

Mas quem somos afinal?

Que humanidade nos tornamos, que, vendo toda a miséria e aflição em tantos lugares, continua comendo, bebendo, vestindo, trabalhando e estudando, como se nem fosse com ela? Deve ser o nosso jeito de sobreviver, não comendo lixo concreto, mas ruminando lixo moral e fingindo que está tudo bem. Pois se nos sentirmos de verdade parte disso, responsáveis por isso, como continuar uma vida cotidiana e banal? O que fazer, como mudar?

Talvez empregando diferentemente a riqueza do mundo. E para isso, elegendo representantes — já que uma democracia é o autogoverno do povo através deles — que cuidassem dos lixões, dos pobrezinhos, da saúde pública, dos leitos que faltam aos milhares, dos colégios desprovidos, da fome e da falta de higiene, da desinformação e da falta de escola, da seca ou da inundação, para que ninguém ficasse tão exposto e vulnerável, tão sem cuidado algum.

Tão sem nada.

Os deuses não inventaram a indiferença, a crueldade, o mal do homem causado pelo homem. Nem mandaram desviar o olhar para não ver o menino metendo avidamente na boca restos de um bolo mofado, sua única refeição do dia, no mesmo instante em que a câmera captou sua irmãzinha num grande sorriso inocente atrás de um par de óculos de aro cor-de-rosa, que acabava de encontrar: e assim iluminou-se num breve instante aquela triste realidade.

Penso novamente na tragédia das inundações e dos deslizamentos de terra em tantos lugares ou aqui bem perto, onde o fundamento, a base das moradias é terreno

traíçoero que vai esconter (e as autoridades fingiram não ver) ou lição antigo, podridão que o tempo foi disfarçando com terra e algumas plantas. As autoridades também sabiam. Elas são os pais daquele lixo. Não o produziram diretamente, mas ali o deixaram, ou mandaram jogar, e em lugar de vigiar, manter higienizado e isolado, permitiram que o tecido emporcalhado se cobrisse de cascas, de larvas.

Bairros inteiros de condomínios, edifícios de muitos andares, foram construídos sobre lixo em diversas cidades e bairros. Talvez fosse aterro sanitário, mas sem o tempo necessário para que tudo se higienizasse o suficiente para que humanos pudessem morar em cima.

Produzir lixo é inevitável.

Tratar o lixo de maneira científica, técnica, que o torne inofensivo ao ser humano, é dever básico de qualquer autoridade. E acontece em países mais adiantados, onde homens encarapitados sobre lixo — atada que de luvas — pareceriam algo bizarro e cruel.

Fingimos ignorar o odor que se disfarça porque tudo cheira mal devido à corrupção, impunidade, desinteresse e cinismo. São os sonhos humanos apodrecendo há muitos e muitos anos debaixo de nossos pés. Quem reclama é apontado com o dedo: esse perturba a ordem, sopra vento na calmaria, faz espalhar o mau cheiro e a má fama, está incomodando.

Espero que não se rotinizem mais as favelas, onde estaria a verdadeira raça brasileira, e que não esqueçamos as tragédias por aqui e longe daqui, nós que esquecemos tão depressa. Nem vamos enfeitar a desgraça, ou disfarçar a omissão. Vamos colocar o bem público acima do nosso bolso, nossa cobiça, nosso desejo de mais poder.

Vamos cuidar da nossa gente.

Um filme, uma reportagem extensa sobre meninos do tráfico que atuam em nossas favelas, mais uma vez me chocou. Pois eles são nossos meninos e fazem parte da riqueza do planeta.

O documentário — não uma ficção, mas dura realidade — é um tapa na nossa cara, esta cara de pau, cara de bunda, cara cínica ou alienada, cara de santo fingido, cara de uma omissão vergonhosa. Cara meu riso alvar? Assisti ao documentário encolhido, e dias depois ainda não conseguia me sentir bem na própria pele.

Nunca mais serei a mesma, depois de testemunhar esse outro tipo de lixo, o lixo humano que somos nós, sociedade que permite aqueles meninos baquelas, aquelas meninas magrelas, aquelas vozes arrastadas de sono e droga, aqueles rostos ocultos de medo ou tudo enfrentando impassíveis, aqueles olhares pedintes ou ferozes, que feririam como punhais qualquer pessoa que não estivesse embotada.

Não quero esquecer: pois, sem usar drogas nem conviver com traficantes, indistintamente, como todo brasileiro, fui responsável pela vida e pela morte deles, pois todos, menos um, já morreram. Nós os matamos.

Muito mais existe do que isso que foi mostrado. Filmes sobre a corrupção da polícia e políticos em grandes cidades (nas menores, não sei se quero saber...) nos deixam alertas e deprimidos, boquiabertos e incrédulos, querendo escapar, tapar ouvidos e olhos, mas forçados a encarar essa parte da nossa realidade.

Muita gente poderosa vive da desgraça de seu país; muita cumplicidade perversa promove e mantém aquilo; tudo prolifera e floresce com arranjos sinistros e ausência de vontade para mudar — como sinistra, disse um daqueles meninos, era a sua vida: "a vida da gente aqui é sinistra e louca", ele disse com sua voz fraquinha.

Vou pensar todos os dias que continuam morrendo crianças que poderiam ser meus filhos, seus filhos, nossos filhos. Pais de família indo para o trabalho, mães carregando seus bebês, jovens que apenas queriam ir à escola ou se divertir um pouco. São eles, meninos e adolescentes, os que mais me entristecem. Eram nossos, aqueles meninos e meninas, sonados, ferozes ou tristíssimos, que a gente tem vontade de botar no colo e confortar.

Mas confortar com o quê? E aquela arma, e aquelas drogas, e aquela infelicidade, e aquela desesperança?

Fazer o quê?

Devolver-lhes o pai morto, entregar-lhes a mãe saudável e menos desesperada, com menos sepulturas de crianças mortas a visitar? Proporcionar-lhes escola, comida, casa, família, vida — tudo isso que para sempre lhes devemos e lhes foi roubado antes mesmo de serem concebidos? Idealmente, romanticamente, se a gente colocasse nas favelas e nos morros do país inteiro uma infraestrutura minimamente decente, policiamento honrado, escolas em funcionamento, clínicas, locais de lazer e atendimento efetivos, acabando com a matança entre "bandidos" e "macinhos", a vida por ali iria melhorar.

Vidas humanas iriam desabrochar.

Mas não há soluções à vista: só palavras e ímpetos de indignação, tudo cheirando a cinismo — e a flor murcha em velório. "Quando eu morrer vou descansar", disse com uma simplicidade artepiante um menino de rua, tão pequeno que não podia ter mais de dez anos. Ele morreu, e morrerão muitos mais, porque nada efetivamente, é feito, nada muda.

Todo aquele entre nós que usa drogas para imitar, para fazer parte, para relaxar, para fugir de problemas que não são tragédias, mas apenas problemas, empurrou um pouco mais para a sua tristíssima e imerecida morte

aqueles meninos e meninas, que eram nossos, homenageou o traficante e anistion a autoridade criminosamente omissa que seria responsável. Cada traficante assim homenageado com nosso pobre divertimento, anestesiando problemas ou responsabilidades com drogas, há de dar boas risadas da desgraça humana que de certa forma (embora haja quem proteste ao que afirmo) nós causamos sem saber.

Nós todos somos culpados de que tenham existido, sofrido, matado e morrido, sem nenhuma possibilidade de vida, de esperança e dignidade, aqueles meninos e meninas que também foram uma riqueza do mundo, que se perderam.

Longe de nós — mas não menos forte, depositados na mesa do café da manhã pela manhã — lugares são devastados por forças naturais como tomados, maremotos e terremotos, inundações ferozes. Milhares de corpos apodrecendo em águas lamacentas. Milhares de seres humanos privados de tudo — que não vão recuperar.

Particularmente dramática numa dessas reportagens de televisão, a visão de mulheres grávidas desalojadas, que perderam casa e parentes, não têm onde ficar, quase nada para comer, esqueléticas figuras amontoadas embaixo de tendas ou ao relento. Ventre crescido e olhos apáticos transbordam desamparo. No chão, muitas vezes sem sequer um pano sujo entre o rostinho e a terra, crianças deitadas, dormindo ou acordadas, algumas com a face voltada para o chão, cobertas de moscas. Instintivamente quase estendi a mão para espantar uma delas, que rodeava a boca entreaberta de uma criança muito pequena, deitada inerte.

Viva, parecia morta.

Nem a mãe tentava espantar as moscas: a realidade me feriu. Insetos passeavam pelo rosto, cabecinha e corpo de todas as crianças, que nem piscavam. E elas também são a riqueza do mundo, desperdiçada.

Que humanidade nós somos, que não conseguimos, não digo igualdade na qual não acredito, mas menos desigualdade, menos opressão, exploração, menos ignominioso fechar de olhos como se a humanidade que sofre fora da nossa casa não existisse.

Entidades internacionais mais uma vez apelam para ajuda do planeta. Mas precisa-se pedir ajuda alheia? Como não se reparte naturalmente algo das incalculáveis quantias de que tanto se fala agora, para evitar, ou socorrer, tamanho infortúnio?

No Haiti, pouca ajuda internacional chegou, mesmo bastante tempo depois (onde ficou, em que mãos foi parar?), e o que chegou não foi bastante: o caos lá continua grassando depois do não tão recente terremoto. E os rugidos da Mãe Terra, ofendida talvez com nossas interferências, vão baualizando cataclismos.

Os governos por toda parte pedem ajuda. Acaso estão empobrecidos? As grandes quantias sumiram dos tesouros, têm outra destinação que não seja a urgente necessidade do povo? Se quem ama cuida — e eu creio nisso como em poucas coisas —, não estaremos amando de menos a essa nossa gente? Não seria a melhor propaganda de bons políticos, cuidarem naturalmente de seu povo onde quer que seja?

Atender aos afligidos não seria a atitude mais natural?

Fui criada acreditando (em termos) no ser humano, que, como alguém já escreveu, é trapalhão mas não inteiramente burro; sabe ser cruel ou corre atrás de mitos idiotas, mas cria obras de arte incrivelmente belas, forma sua família, que em geral ama e protege. Busca sentido para sua atropelada existência, cria lá sua filosofia do homem comum, que todos têm, do morador de rua ao cientista.

Essa parte de mim que acredita às vezes luta para não cair na descrença e no pessimismo, antecâmaras da verdadeira morte.

Parte da humanidade conta sua fortuna, seja com a alegria da cobiça saciada, seja chorando perdas, torna seu bom café da manhã, enquanto tantos bebem água suja para acalmar o estômago, homens desesperados procuram as famílias dizimadas, e milhares de grávidas apáticas aguardam de olhos fixos um futuro vazio.

Nós, todos nós, esse sujeito contemporâneo aflito, contraditório e oscilando entre glória e desgraça, formamos a parte mais importante da riqueza do mundo. Nós podemos melhorar o planeta e a vida humana que se multiplica nele.

Uma dívida continua zumbindo em torno de minha cabeça: será que a mosca afinal entrou na boca ressequida daquele bebê cuja mãe não tinha esperança ou força para seguir seu mais antigo, natural e belo instinto, e proteger seu filho — que sendo sua última riqueza, era também uma riqueza do mundo?

A SR^a. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Suplicy.

Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro, por permuta com o Senador Rodrigo Rollemberg, como orador inscrito.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Marta Suplicy, que preside esta sessão, Senadora Lucia Vânia, Srs. Senadores, eu quero, em nome da Senadora Lucia Vânia, saudar as senhoras e as senhoritas de Valparaíso e Novo Gama que vieram até aqui para ouvir, daqui a alguns momentos, o pronunciamento da Senadora Lucia Vânia sobre o movimento Mulheres da Paz. Sejam bem-vindas e parabéns pelo trabalho de vocês.

Venho hoje à tribuna, Senadora Marta Suplicy, para falar de algo que é da maior importância para os Estados mineradores, como acontece com o meu Estado do Pará, com o Estado de Minas Gerais, com o Estado de Mato Grosso, Senador Blairo Maggi, que também já entra na fase da mineração.

Esses Estados se veem espoliados, porque, pelas riquezas minerais que são retiradas do seu subsolo, não recebem a necessária contrapartida, isto é, os Estados e os Municípios onde esses projetos se encontram instalados não recebem os recursos necessários para que possam atender as demandas que são criadas na área da saúde, da educação, da segurança, da infraestrutura, enfim, de todos os segmentos voltados para a qualidade de vida da população.

Venho falar, então, da CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais. O próprio nome já nos diz do que trata essa compensação, ou seja, é uma forma de compensar os Estados e Municípios com recursos para que eles possam responder às demandas sociais, já que esses minérios são, em sua grande maioria, em aproximadamente 95% dos casos, exportados, ou seja, sobre os mesmos não incidem ICMS e IPI – e isso é correto, porque não podemos exportar tributos.

Ocorre que essa perda de receita dos Estados deveria ser compensada pela União segundo a Lei Kandir. Nos governos do PSDB, de Fernando Henrique, compensava-se algo em torno de 70%, mas não 100% – já não era aquilo de que os Estados necessitavam –, mas, lamentavelmente, Senador Humberto Costa, nos governos do Presidente Lula, essa compensação, que era de algo em torno de 70%, passou a ser de apenas 20%. Portanto, é necessário que os governadores, na reforma tributária que se avizinha, fiquem atentos para que seja, de uma vez por todas, regulamentada a Lei Kandir, o que até hoje não foi possível ser feito.

Mas eu quero dizer que a CFEM, como o próprio nome indica, visa compensar os Estados e, principalmente, os Municípios, pelos grandes impactos negativos envolvidos na atividade mineradora. Vale ressaltar que, diferentemente dos reflexos sentidos por um Município em razão da exploração petrolífera a 100, 200 ou 300 quilômetros do litoral, os impactos da exploração mineraria são evidentemente tangíveis.

Apesar disso, enquanto os **royalties** incidentes na atividade petrolífera incidem sobre o faturamento bruto, em um sistema simples e eficaz, a sistemática da cobrança da CFEM se mostra extremamente permeável à manipulação, gerando conflitos na justiça e, em relação à população dos Municípios, uma grande injustiça.

Há aproximadamente um mês, estive no DNPM com o Dr. Marco Antonio Moreira, Diretor de Planejamento e Arrecadação. E quero aqui agradecer ao Dr. Marco Antonio, pois a reunião que tivemos lá no DNPM foi, para mim, Senador Flexa Ribeiro, muito esclarecedora, Senador Mario Couto.

A Vale do Rio Doce lamentavelmente se utiliza de artifícios que, se não forem ilegais, são certamente imorais, causando grandes prejuízos a Estados e Municípios mineradores. E vou falar aqui e agora, Senador Mário Couto – nós que somos do Estado do Pará, que somos penalizados por essa atitude incorreta da Vale –, vou dizer alguns desses artifícios.

Para que se chegue ao valor líquido do minério, é retirado o transporte, mas a lei permite a dedução de despesas com transporte e seguro antes de apurar o valor do CFEM. O problema é que, no caso do transporte, a Vale deixa de apresentar comprovantes ou fornecer informações que permitam a verificação do que realmente foi gasto. Assim, fica fácil alegar grandes despesas com transporte, reduzindo muito o valor da CFEM. E é aí que se leva à judicialização da questão, Municípios e Estados brigam na justiça para terem o valor correto da compensação pela exploração dos recursos minerais, Senadora Marta Suplicy. O Estado do Pará, agora, acaba de ingressar também como coautor dessas ações.

Com relação à pelotização, o regulamento da CFEM considera a transformação do minério em pelotas, a chamada pelotização, um processo de beneficiamento, simplesmente uma forma de aglomerar o minério, sendo que a CFEM se aplica ao produto beneficiado. No entanto, a Vale, no intuito de evitar o pagamento da CFEM, considera a pelota “um produto industrializado”. O interessante é que o IPI não incide sobre a pelota. Assim, a empresa não paga nem a CFEM, nem o IPI.

Aí vem o caso mais grotesco, Senadora Marta Suplicy, para uma empresa do porte da Vale, orgulho de todos nós brasileiros, uma multinacional brasileira: o preço da venda para o mercado interno e para o mercado externo deveria, em dólar, ser o mesmo e, em reais, também ser o mesmo valor. Os preços que a Vale pratica no mercado interno são idênticos aos praticados por suas subsidiárias no exterior. Senador Mário Couto, preste atenção. Os preços da Vale no mercado interno são idênticos aos que a Vale pratica pela venda do produto pelas suas subsidiárias no exterior.

O que é isso? Para evitar o pagamento devido da CFEM no caso das vendas externas, que representam o grosso de suas vendas, a Vale utiliza como base de cálculo um preço quase 50% menor, praticado por ela na venda do minério para as suas empresas no exterior. O lucro substancial, verdadeiro, é auferido por essas empresas. Com essa manobra, a empresa recolhe um valor muito menor da CFEM.

Calcula-se que as perdas do Estado do Pará, em razão destas práticas, superem R\$1,2 bilhões.

É interessante compararmos as alíquotas dos **royalties** de mineração praticadas no Brasil com as de outros países produtores. No caso do minério de ferro, enquanto aplicamos aqui alíquota de 2%, a mesma aplicada na África do Sul, a Rússia tem alíquota de 4,8%, a Austrália entre 5 e 7,5%, e o Canadá de 15 a 20%. Ou seja, o Brasil é extremamente benevolente com suas mineradoras.

Sr.^a Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, é triste, triste mesmo, constatar que, apesar desta alíquota baixa, que tão pouco compensa a sociedade pela exploração e pelos danos consequentes, uma alíquota que permite às empresas auferir lucros tão vultosos. E não somos contra o lucro, muito pelo contrário, mas não podemos aceitar que a empresa tenha R\$20 bilhões de lucro e não queira pagar de R\$4 bilhões a R\$5 bilhões, Senador Jayme Campos, que são devidos aos Estados e Municípios mineradores, que o Presidente Lula disse que o ex-Presidente da Vale, Roger Agnelli, teria que pagar, e o mesmo disse a Presidenta Dilma, que teria que ser pago. E espero que o novo Presidente da Vale, Dr. Murilo Ferreira, faça o pagamento que é devido aos Estados e Municípios.

Foi nesse sentido que apresentei o PLS nº 1, de 2011, que altera a base de cálculo da CFEM para

contemplar a receita bruta, não permitindo a dedução de despesas com transporte e seguro.

O projeto se encontra na Comissão de Infraestrutura, Presidida pela Senadora Lúcia Vânia, para análise do Relator, nobre Senador Jorge Viana.

Na semana passada, estive com o Ministro Edison Lobão, conversando sobre o novo marco regulatório da mineração, e tive oportunidade de trocar ideias com o Ministro Lobão sobre o PLS nº 1. E tenho certeza absoluta de que vamos avançar no Senado e na Câmara Federal.

Quero aqui saudar, Senadora...

(A SRA. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) –

Para terminar, Senadora Marta Suplicy, a descoberta de indícios de petróleo e gás em águas profundas no Bloco BM-PAMA3, na Bacia Pará-Maranhão, a primeira da parceria fechada em abril deste ano entre a Petrobras e a chinesa Sinopec. O poço alcançou o indício a 2,060 mil metros, segundo informações da ANP.

A Bacia Pará-Maranhão, que possui uma área sedimentar total de aproximadamente 100 mil quilômetros quadrados, será foco da próxima rodada de licitações de áreas de petróleo e gás natural pelo Governo Federal, no segundo semestre deste ano, e está despertando muito interesse.

Concluindo, Senadora Marta Suplicy, solicito a V. Ex.^a que possa inserir nos Anais do Senado, na íntegra, o documento que foi conseguido por mim, por meio de um acordo de cooperação técnica firmado entre os Estados e Municípios mineradores com o DNPM, que diz, de forma clara e insofismável, que a Vale está deixando de pagar aos Estados e Municípios aquilo que, lamentavelmente, ainda de forma precária, por ser o valor líquido... Mesmo assim a ganância da empresa não deixa que os recursos cheguem aos Estados, para que a sociedade, que recebe o impacto dos projetos, possa ter as suas condições de vida melhoradas com ofertas de saúde, educação, segurança, infraestrutura, que são cobradas dos governos estaduais e municipais.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR .FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

FISCALIZAÇÃO DA CFEM PELO DNPM – CASO VALE S.A. (Pará)

Nos casos das fiscalizações realizadas na empresa VALE S.A., e em suas controladas ou coligadas, observaram-se as seguintes incorreções cometidas pela concessionária, quando da apuração da base de cálculo para a aplicação da alíquota da CFEM:

- **Dedução das Despesas de Transporte:** Desconto dos Valores de Operação de Vendas declarados nas Guias de Recolhimento da União – GRU, relativos às despesas e custos de transportes do minério incorridos entre Carajás até as suas filiais ou até o Porto de Madeira em São Luis. Embora a legislação preveja que as vendas devam ser feitas utilizando-se o preço FOB (Free on Board), a VALE S.A. não tem cumprido as Instrução Normativa (IN nº 6/2000) do DNPM, bem como não tem apresentado os comprovantes ou os seus elementos de custos lançados na contabilidade para que a fiscalização pudesse certificar o efetivo desembolso de tais despesas. No mérito, tal matéria foi argüida em Tribunal (RECURSO ESPECIAL Nº 756.530 - DF (2005/0092596-2) MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI), tendo sido rejeitada a interpretação da VALE S.A., em ação interposta pelo Sindicato dos Produtores e Minério de Ferro de Minas Gerais (SINFERBASE), sendo validada a posição oficial do DNPM por meio de Acórdão do STJ. A mineradora, também, não atende as exigências oficiais do DNPM, informando tão e somente **“que não destaca a despesa de frete nas notas fiscais”**. Nesse caso, entende-se que a empresa VALE S.A., ao não destacar em nota fiscal o transporte, como serviço em forma de frete, pretende utilizar-se de suposto benefício de isenção fiscal para se desobrigar do pagamento de ICMS em caso de minério destinado a exportação. Com essa opção fiscal e contábil, a empresa se beneficiaria da lei Kandir nas suas exportações, obtendo a isenção do tributo estadual. Essa posição da VALE, no entanto, começa a ser questionada pela Secretaria da Fazenda do Pará, pois o minério, não sendo destinado à exportação direta, pois ainda é pelotizado no Maranhão, não estaria isento do imposto na circulação do minério do Pará para o Maranhão. A VALE S.A., mesmo adotando essa lógica questionada pelo fisco estadual, ainda, se recusa a recolher a CFEM sobre a pelota (última etapa do beneficiamento em território nacional que ocorre no Maranhão, neste caso do minério oriundo de Carajás), condição estabelecida pelo Decreto nº 01/1991. Caso a VALE S.A. destacasse em nota, o transporte seria admitido pelo DNPM como frete, podendo esse custo ser deduzido do faturamento da venda da pelota; mas, nesse caso, estaria obrigada a recolher o ICMS, na alíquota de 12% sobre o valor do frete. Não pode, assim, a empresa querer gozar de dois benefícios, utilizando-se critérios contábeis contrapostos. Fato é que, independentemente de sua lógica, a VALE S.A. não se isentaria do pagamento de ICMS ao estado do Pará e nem da CFEM sobre a pelota.

- **Dedução de Impostos (ICMS – PIS – COFINS):** Desconto dos tributos incidentes sobre o faturamento. As instruções normativas que regulam a matéria determinam que só os valores efetivamente apurados podem ser deduzidos. Neste item, a empresa destaca em nota tais tributos, apropriando-se de créditos de outras operações que não são as operações decorrentes da venda do produto mineral, beneficiando-se desses créditos, no entanto, sem comprovar sua efetiva apuração. Essa questão encontra-se judicializada, sem entendimento majoritário nas primeira e segunda instâncias da Justiça Federal. Contudo, há o precedente já citado anteriormente da decisão do STJ no caso da ação do SINFERBASE, em que fora reconhecida a legalidade da IN DNPM nº 06/2000.
- **Processo de Pelotização:** Nos termos da Lei 7.990/89, regulamentada pelo Decreto nº 01/1991, a CFEM deve incidir na última etapa do beneficiamento e antes do campo de incidência do IPI. O regulamento descreve as operações unitárias que considera como beneficiamento, estando nele incluída a operação de pelletização. Como o regulamento admite uma possível não-aplicação da CFEM em casos de operações em que ocorre a descaracterização mineralógica, pretende a mineradora se beneficiar indevidamente desse conceito, pois, argumenta que pelletização poderia ser, assim, tecnicamente configurada. Ocorre, no entanto, que o legislador inseriu pelletização como beneficiamento, não cabendo, desta forma, a VALE pretender dar outro entendimento. Essa possibilidade aplicar-se-ia a outras operações não previstas no decreto, mas não no caso da pelletização que nele está claramente explicitada. O que importa do ponto de vista fiscal, não é se a partícula mineral teve sua estrutura cristalina desagregada, mas sim, se a substância mineral de interesse econômico predomina no produto decorrente da última etapa do beneficiamento. Nesse caso, a pelota é, sim, uma operação de beneficiamento, pois representa apenas uma forma de aglomerar o minério de ferro fino. Ao pretender considerar que a pelota é “produto industrializado”, a VALE S.A. objetiva um menor recolhimento da CFEM, descumprindo claramente o descrito no decreto nº 01/1991 de que a referida operação é, de fato, um simples beneficiamento. Outro aspecto que reforça o entendimento do DNPM é o fato de não incidir IPI sobre a pelota, fazendo com que a base de cálculo da CFEM seja a venda do produto comercializado (pelota) e não o valor de custo. O não recolhimento de CFEM e nem o pagamento de IPI sobre a pelota geraria um hiato fiscal no processo de produção mineral, fato inaceitável e incoerente com a lógica tributária nacional.

- **Preços de Venda Externa e a Base de Cálculo da CFEM nas Exportações:** A receita federal admite a adoção de valores diferenciados entre o preço praticado na saída de produto para exportação e o preço no país de destino (CIF), quando a transportadora pertence ao mesmo grupo. Os valores de venda declarados pela VALE, a título de valor de operação nos boletos de recolhimentos mensais, são totalmente divergentes dos valores declarados nas suas demonstrações financeiras trimestrais, obrigatórias pela Lei das S.A's. Ocorre, no entanto, que a empresa efetua o total de suas vendas para o mercado externo unicamente às suas subsidiárias no exterior (Vale International e Vale Overseas). Essas empresas, sediadas nas Ilhas Cayman e na Suíça, respectivamente, efetivam as vendas aos clientes finais nos países da Ásia e Europa.

O valor que a empresa utiliza como base de cálculo da CFEM é o valor de venda praticado para suas empresas no exterior (Vale International e Vale Overseas), sendo este substancialmente inferior ao preço praticado para os clientes finais (Empresas na Ásia e Europa).

Destaca-se, também, que os preços praticados pela VALE S.A. aos clientes finais no Mercado Interno são equivalentes aos preços praticados pelas suas subsidiárias no Exterior aos seus clientes finais.

Em relação aos impostos administrados pela Receita Federal do Brasil, não há o que se questionar a aplicação da lógica. Porém, a CFEM não é um imposto ou tributo, mas sim um "preço público", não sendo passível das mesmas regras ou normas da RFB. A competência de normatização é do DNPM e essa matéria não foi regulamentada pela Autarquia como a RFB o fez e, portanto, sua regra não aplicar-se-ia à CFEM. Não poderia, assim, a empresa, por seu livre arbítrio, estender um critério tributário por analogia e aplicá-lo sobre a CFEM sem a anuência do DNPM.

Ademais, o fato gerador da CFEM é a saída por venda do estabelecimento. Como todas as operações até o consumidor final externo são feitas entre empresas do mesmo grupo (subsidiárias integrais – empresa da holding sob o controle acionário votante total), a saída do "estabelecimento" empresarial somente ocorre com a venda no exterior, momento em que se configura o fato gerador da CFEM.

Adicionalmente, merece registrar que em seu balanço do 1º trimestre de 2010 (vide anexo), a própria VALE S.A. reconhece que "entrou em acordos, de forma permanente ou provisória, com todos seus clientes no mundo – envolvendo 100% das vendas sob contratos – para alterar os contratos existentes para preços baseadas em índices". Fica claro, assim, que toda a política de preço praticado na exportação de minério de ferro é estabelecida pela VALE S.A.

Entretanto, em suas defesas nas autuações do DNPM, a VALE alega que não possui controle sobre as suas coligadas, por serem "pessoas

jurídicas distintas”, negando-se a apresentar a documentação comprobatória exigida para a perfeita apuração de seu efetivo faturamento, e o devido cálculo da CFEM.

O quadro anexo melhor demonstra estas teses, relacionando o entendimento do DNPM, o entendimento da VALE e o entendimento judicial.

Tais transgressões às determinações legais acarretaram na instauração de inúmeros Processos de Cobrança, os quais se encontram nas mais diversas fases de tramitação, conforme tabela abaixo:

SUBSTÂNCIA MINERAL	Nº PROCESSO MINERÁRIO	Nº PROCESSO ADM.	Nº PROCESSO JUDICIÁRIO	Nº DA NFLDP	DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO	PERÍODO FATO GERADOR	Valor Integral
FERRO	852.146/76	950.976/2007	2009.39.01.001163-5	13/2007	7/11/07	IAN/03 A JUN/07	241.908.379,89
		950.977/2007	2008.39.01.001630-1	002/2004	10/10/2001*	IAN/91 A DEZ/02	428.159.291,02
		950.396/2008		27/2008	25/4/08	JUL A DEZ/07	24.084.491,72
		950.883/2008	2009.39.01.001156-3	41/2008	3/4/08	IAN A MAR/08	10.638.073,62
		951.855/2008		74/2008	15/12/08	ABR A JUN/08	10.815.553,54
		950.858/2009		42/2009	9/6/09	JUL/08 A MAR/09	52.235.586,46
		951.437/2009		83/2009	25/9/09	ABR A JUN/09	9.865.234,33
		951.438/2009	2010.04.01.003901	84/2009	25/9/09	IAN/04 A JUN/09	388.451.584,93
		950.687/2010		39/2010	12/5/10	JUL A DEZ/09	61.048.553,96
COBRE	851.355/91	950.924/2007	2006.39.01.001249-3	010/2007	18/10/07	IAN/06 A JUL/07	9.340.277,87
		950.928/2007		005/2004	9/12/04	ABR/01 A DEZ/02	6.605.726,32
		950.555/2006		33/2006	9/11/06	JUN/04 A DEZ/05	4.436.985,61
		950.580/2008		30/2008	26/5/08	AGO A DEZ/07	1.087.415,05
		950.577/2010		42/2010	15/5/10	IAN/08 A DEZ/09	5.616.739,50
OURO	851.431/82	950.519/2009		24/2003	22/1/03	IAN/91 A JUN/01	5.940.409,87
		950.539/2009		001/2004	1/4/04	JUL/01 A DEZ/02	402.295,31
BAUXITA	813.217/74	951.259/2008		49/2008	23/9/08	MAR/07 A MAI/08	2.947.468,15
ALUMÍNIO	809.190/74	950.111/2009		925/2009	14/7/09	IAN/91 A DEZ/09	2.727.965,18
ESTANHO	805.807/74	950.112/2009		926/2009	14/7/09	IAN/91 A DEZ/09	317.411,25
CASSITERITA	809.902/73	951.165/2009		1.031/2009	28/7/09	IAN/91 A DEZ/09	211,31
T O T A L >>>>							1.266.629.654,88

CFEM - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSO MINERAIS
QUADRO SINTÉTICO DAS PRINCIPAIS TESES JURÍDICAS
COTEJO DE ENTENDIMENTOS

TESE	ENTENDIMENTO DNPМ	ENTENDIMENTO VALE	ENTENDIMENTO JUDICIAL
<p align="center">TRANSPORTE e SEGURO</p>	<p>- Nos termos da IN/DNPМ nº 6/2000, que regulamentou o Decreto nº 01/91 e as Leis nº 7.990/89 e 8.001/90, serão descontadas da base de cálculo da CFEM somente os valores de seguro e transporte efetivamente destacados no preço de venda, ou seja, comprovado por nota fiscal ou em documento idôneo;</p> <p>- IN nº 06/2000 - Art. 1º. <i>Para os efeitos previstos no inciso II e no § 2º, do art. 14, do Decreto nº 1/91, somente são consideradas parcelas dedutíveis para obtenção do faturamento líquido sobre as operações de venda do produto mineral, mesmo que este seja submetido a qualquer forma de acondicionamento ou embalagem: (...)</i> IV - TRANSPORTE: <i>Aquele incidente e destacado no preço de venda do produto mineral, posto no local determinada pelo comprador; V - SEGURO</i>: <i>Aquele incidente e destacado no preço de venda, relativo ao transporte do produto mineral, posto no local determinado pelo comprador;</i></p> <p>- Legalidade da IN nº 06/2000, nos termos decisão do STJ no REsp nº 756.530;</p> <p>- Poder Normativo do DNPМ - Lei nº 8.876/94, artigo 3º, inciso X: <i>"baixar normas e exercer fiscalização sobre a arrecadação da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, de que trata o § 1º do Art. 20 da Constituição Federal"</i></p>	<p>- Alega que a IN/DNPМ nº 6/2000 é ilegal por extrapolar seu poder regulamentar;</p> <p>- Rebate os cálculos apresentados pela equipe de fiscalização do DNPМ.</p>	<p>- STF: Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 708.398 - manteve decisão monocrática exarada pela Ministra Relatora no Agravo de Instrumento Interposto contra decisão do STJ que negou a subida do Recurso Extraordinário para rediscutir matéria decidida no REsp nº 756.530/DF;</p> <p>- STJ: REsp nº 756.530/DF (reconhece expressamente a legalidade e legitimidade da IN DNPМ nº 06/2000). No voto do Ministro Relator Teori Albino Zavascki, há expressa declaração de legalidade dos procedimentos administrativos de transporte e seguro previstos no artigo 1º da IN/DNPМ nº 06/2000.</p>

TESE	ENTENDIMENTO DNPM	ENTENDIMENTO VALE	ENTENDIMENTO JUDICIAL
<p style="text-align: center;">PELOTAS OU PELOTIZAÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - O Ponto de Incidência da CFEM, nos termos do artigo 6º da Lei nº 7.990/89, ocorre: "após a última etapa do processo de beneficiamento adotado e antes de sua transformação industrial"; - o Decreto nº 01/91, que regulamentou as Leis nº 7.990/89 e 8.001/90, prescreve de forma expressa no seu Artigo 14, inciso III que "Para efeito do disposto no artigo anterior, <u>considera-se: processo de beneficiamento, aquele realizado por (...) pelotização...</u>" - Como o Decreto possui previsão expressa de que a pelotização faz parte do processo de beneficiamento, fase em que há incidência legal de CFEM, legítima e legal a cobrança efetuada pelo DNPM que considera os valores desta fase do processo de produção mineral na base de cálculo da CFEM; - Não há incidência de IPI na pelotização (pelas leis tributárias), razão pela qual correta se encontra a incidência da CFEM nesta fase da produção mineral; - Ademais, como o <i>Fato Gerador</i> da CFEM, no termos do artigo 15 do Decreto nº 01/91, ocorre com a saída do produto do estabelecimento, sua <i>base de cálculo</i> será o <i>faturamento líquido</i> resultante da venda da pelota, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 01/91; 	<ul style="list-style-type: none"> - A pelotização é processo de transformação industrial e não de beneficiamento, conforme laudos que a Empresa junta nos processos em que se discute o tema; - Desta forma, alega que a base de cálculo da CFEM deve ser o custo de produção do minério até a fase anterior ao do processo de pelotização realizado pela mineradora; - Contesta a legalidade do artigo 14, § 1º, do Decreto nº 1/91. 	<ul style="list-style-type: none"> - STF: RE 228800-3; Agr.Reg. n AI nº 453.025-1 e Agr.Reg. no AI nº 708.398 - Declarou a constitucionalidade das Leis nº 7.990/89 e 8.001/90; - STJ: RESP Nº 1.140.698 e RESP 501.666 - não conheceu recurso especial tendo em vista se tratar de matéria de cunho constitucional. Ambas as decisões recorridas declararam a CONSTITUCIONALIDADE do Decreto nº 01/91, por se encontrar em consonância com o artigo 20, § 1º, da CF; - Tribunais Regionais Federais - TRF 4 : AMS 1998.04.01.092857-4/PR e 1999.04.01.127766-6/PR e TRF3, AC 97.03.034539-5 - declararam a constitucionalidade do Decreto nº 01/91 - Primeira Instância: - 2008.39.01.001630-1 - Vara Federal de Marabá - decisão favorável à tese do DNPM (pelotização é fase de beneficiamento, não incide IPI, base de cálculo é valor da pelota); - 19145-13.2010.4.01.3400 - 17ª VF/DF-DNPMXVALE) - ação declaratória específica sobre o tema - sem decisão (DNPM apresentou contestação)

TESE	ENTENDIMENTO DNPМ	ENTENDIMENTO VALE	ENTENDIMENTO JUDICIAL
<p>RETROATIVIDADE DE REGRAS</p> <p>APLICAÇÃO DA IN/DNPМ N° 06/2000 A FATOS ANTERIORES À SUA VIGÊNCIA (12/06/2000)</p>	<p>- Legalidade da Instrução Normativa/DNPМ n° 06/2000, nos termos da decisão exarada pela 1ª Turma do STJ no REsp n° 756.530;</p> <p>- Poder Normativo do DNPМ - Lei n° 8.876/94, artigo 3º, inciso X: "<i>baixar normas e exercer fiscalização sobre a arrecadação de compensação financeira pela exploração de recursos minerais, de que trata o § 1º do Art. 20 da Constituição Federal</i>"</p> <p>- Normas procedimentais possuem aplicação imediata e retroativa - aplicação analógica do artigo 144 do CTN, segundo o qual a obrigação tributária rege-se pela lei vigente à época do fato gerador;</p> <p>- IN n° 06/2000 não é norma interpretativa, mas um ato geral de orientação interna com caráter procedimental, que visa disciplinar os procedimentos de fiscalização, adotando critérios de apuração do crédito, sem, contudo, alterar a base de cálculo da CFEM, esta estabelecida em lei e regulamentada no Decreto n° 01/91;</p>	<p>- Alega a impossibilidade de aplicação retroativa da Instrução Normativa n° 6/2000 do DNPМ a fatos geradores anteriores a sua publicação, 12/06/2000;</p> <p>- Pretende que seja declarada a nulidade de todos os débitos de CFEM constituídos em notificações referentes a fatos anteriores a 12/06/2000, que tenham tido como regra para formação da base de cálculo a IN 06/2000.</p>	<p>- STF Agravo Regimental no Agravo de Instrumento 708.398 - manteve decisão monocrática exarada pela Ministra Relatora no Agravo de Instrumento interposto contra decisão do STJ que negou a subida do Recurso Extraordinário para rediscutir matéria decidida no REsp n° 756.530/DF;</p> <p>- STJ: REsp n° 756.530/DF - reconhece expressamente a legalidade e legitimidade da IN/DNPМ n° 06/2000;</p> <p>- Especificamente sobre a tese, há somente uma ação intentada na 1ª vara Federal do DF - Processo n° 18366-58.2010.4.01.3400 - não há decisão de mérito, somente antecipação de tutela para suspender cobrança e inscrição no CADIN até decisão final.</p>

TESE	ENTENDIMENTO DNPM	ENTENDIMENTO VALE	ENTENDIMENTO JUDICIAL
<p>DECADÊNCIA e PRESCRIÇÃO</p>	<p>-Créditos originados antes da alteração do Artigo 47 da Lei nº 9.636/98 (pela Medida Provisória 1.856-7, de 27 de julho de 1999); devem ser regidos pelos Artigos 177 e 179 do Código Civil de 1916 - prazo prescricional único vintenário (20 anos). Ante a inexistência de norma específica, o prazo prescricional deveria seguir a regra geral do antigo Código Civil;</p> <p>-Créditos originados após a alteração do Artigo 47 da Lei nº 9.636/98 (pela Medida Provisória 1.856-7, de 27 de julho de 1999): possuem prazo decadencial decenal (10 anos) e prazo prescricional quinquenal (5 anos)</p> <p>"Art. 47. O crédito originado de receita patrimonial será submetido aos seguintes prazos: I - decadencial de dez anos para sua constituição, mediante lançamento; e II - prescricional de cinco anos para sua exigência, contados do lançamento."</p>	<p>- Aplicação analógica do art. 1º do Decreto 20.910/32 - prazo prescricional quinquenal (5 anos) aos créditos independentemente da data de origem e constituição. "Art. 1º - As Dívidas Passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer Direito ou Ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do que se originaram".</p>	<p>- SIF: não há pronunciamento sobre o tema;</p> <p>-STJ: 1) pacífico: quanto à aplicação do Artigo 47 da Lei nº 9.636/98, após julho de 1999; 2) decisões divergentes: na aplicação anterior a citada data: Arts. 177 e 179 do CC/16 ou Decreto nº 20.910/32</p> <p>*Síntese:</p> <p>a) MAJORITY: aplicação do Artigo 47 da Lei nº 9.636/98 para os créditos originados após 1999: REsp 1.179.282 e REsp 1051845, - destaque: REsp 1.179.282 - única decisão do STJ relativa especificamente à CFEM;</p> <p>b) DIVERGÊNCIA: créditos originados antes de 1999:</p> <p>- DECISÕES FAVORÁVEIS À APLICAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL (20 ANOS): - STJ: REsp 1015297; REsp 1051845; AgRg no REsp 1155657, REsp 1117903 e REsp 900586 (terreno de marinha, taxa de água e esgoto); - TRF2: Apelação 200251010235250 (específico de CFEM); - TRF 5, Apelação 200581000177331 (CFEM)</p> <p>- DECISÕES FAVORÁVEIS À APLICAÇÃO DO DECRETO 20.910 (5 ANOS): - STJ: REsp nº 961.064 e REsp nº 1.133.696 (terreno de marinha); -TRF4: Apelação 2007.70.00.005618-0 (específico de CFEM)</p> <p>-Tribunais Federais Regionais e Primeira Instância: decisões favoráveis e desfavoráveis, não havendo consenso. Grande parte das decisões não é de mérito, mas proferidas em liminares, antecipações de tutela e agravos de instrumento.</p>

TESE	ENTENDIMENTO DNPM	ENTENDIMENTO VALE	ENTENDIMENTO JUDICIAL
<p style="text-align: center;">IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO</p> <p style="text-align: center;"><u>ICMS</u></p> <p>*obs: há discussão sobre PIS/COFINS que segue a mesma sorte da discussão sobre o ICMS</p>	<p>- O ICMS passível de dedução, para fins de obtenção da base de cálculo da CFEM, é aquele efetivamente apurado (obtido na escrituração contábil) e não aquele incidente sobre a operação de comercialização do produto mineral (constante das notas fiscais de saída),</p> <p>- Legalidade da IN-DNPM nº 06/2000, conforme decisão do STJ no REsp nº 756.530;</p> <p>- Lógico-sistêmica: Justifica-se o emprego dessa sistemática em razão do princípio da não-cumulatividade do ICMS, somente sendo lícita a dedução do ICMS que efetivamente o minerador arcolu.</p>	<p>- O art. 2º da Lei nº 8.001/90 prescreve que o faturamento líquido, base de cálculo da CFEM, exclui os tributos incidentes sobre a comercialização do produto mineral, motivo porque o ICMS passível de dedução é aquele destacado nas notas fiscais de saída e não o apurado no mês da ocorrência do fato gerador;</p> <p>- Ilegalidade da IN/DG/DNPM Nº 6/00, por extrapolar seu poder regulamentar.</p>	<p>-STF: Agravo Regimental no Agravo de Instrumento 708.398 - negou seguimento ao Agravo de Instrumento interposto contra decisão do STJ que negou a subida do Recurso Extraordinário para rediscutir o REsp nº 756.530/DF;</p> <p>- STJ: REsp nº 756.530/DF - acórdão assentou a legalidade da IN/DNPM nº 6/2000,</p> <p>-<u>Tribunais Regionais Federais:</u></p> <p><u>favoráveis:</u> TRF4 - AMS nº 2007.70.00.005618-0/PR - ICMS passível de dedução da base de cálculo da CFEM deve ser aquele obtido nos livros fiscais, não podendo o minerador lançar mão dos créditos decorrentes de operações anteriores;</p> <p>-<u>desfavoráveis:</u></p> <p>- Primeira Instância:</p> <p>* <u>favorável:</u> Processo nº 2008.34.00.004183-5 (CYRD X DNPM) - ante o princípio da não-cumulatividade do ICMS, o correto é a dedução apenas do tributo efetivamente recolhido, previsto na escrituração fiscal, e não o incidido na comercialização, previsto nas notas fiscais.</p> <p>* <u>desfavorável, em parte:</u> JF de Marabá - Processos nºs 2008.39.01.001630-1 e 2009.39.01.001163-5 (VALE X DNPM - atualmente no TRF), ambas as decisões apenas admitem a preterição da notas fiscais, como fonte para apuração do ICMS passível de dedução, quando houver discrepância entre as comercializações efetivamente realizadas e aquelas lançadas nas notas.</p>

TESE	ENTENDIMENTO DNPMM	ENTENDIMENTO VALE	ENTENDIMENTO JUDICIAL
<p>PREÇO EXTERNO</p> <p>- FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO DA CFEM NA EXPORTAÇÃO DE MINÉRIO FEITO POR EMPRESAS COLIGADAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Competência do DNPMM para fiscalizar, arrecadar e cobrar CFEM, independente da empresa que comercializa o minério ou o destinatário final do produto: RESP Nº 670.582/PR; - o Fato Gerador da CFEM, no termos do artigo 15 do Decreto nº 01/91 ocorre com a saída do produto do estabelecimento: "Art. 15 - <i>Constitui fato gerador da compensação financeira devida pela exploração de recursos minerais a saída por venda do produto mineral das áreas da jazida, mina, salina ou de outros depósitos minerais de onde provém, ou o de quaisquer estabelecimentos, (...)</i>"; - Nestes termos, como o Grupo Vale explora o minério (Vale S.A.) e o transporta para o exterior (Vale Overseas e Vale Internacional) a saída do estabelecimento somente ocorre com a entrega do minério para o consumidor final, no exterior, e não no porto (quando há mera transferência de produto entre empresas do mesmo grupo econômico) - Desta forma, a base de cálculo da CFEM deve ser o preço de venda da mercadoria no mercado internacional e não no porto; - Grupo econômico: a VALE S.A apresenta em seu balanço os divididos da Overseas e Internacional, as quais são subsidiárias integrais daquela (100% do capital). Há pessoas jurídicas distintas, mas integrantes do mesmo grupo, não havendo venda entre elas; 	<ul style="list-style-type: none"> - Alega que a base de cálculo da CFEM, nas operações que envolvam venda de minério da VALE S.A às suas controladas no exterior (VALE International e CRVD Overseas), é o valor de venda do minério da VALE S.A. para suas controladas, tal qual apurado por ela, e não o valor de revenda das controladas aos demais clientes; - Assim, pretende que seja declarada a nulidade dos débitos de CFEM cuja base de cálculo tome como parâmetro o valor de revenda dos minérios pelas suas controladas no exterior e não o valor de venda da VALE S.A. para essas empresas, utilizado por ela como base de cálculo de recolhimento de CFEM, tendo em vista a ilegalidade e inconstitucionalidade da base de cálculo pretendida pelo DNPMM, a independência jurídica das empresas e a violação ao contraditório e ampla defesa das controladas e a incompetência do DNPMM para essa exigência. 	<ul style="list-style-type: none"> - STJ: RESP 670.582 - declarou a competência do DNPMM para fiscalizar, arrecadar e cobrar a CFEM - ainda não há nenhuma decisão judicial que verse especificamente sobre o tema. - encontram-se em trâmite os seguintes processos: <ul style="list-style-type: none"> - Ação Declaratória nº 40613-33.2010.4.01.3400, em curso na 8ª Vara Federal do DF; - Execução Fiscal nº 61813-72.2010.4.01.3901, em curso na Vara Federal de Marabá/PA - a executada, VALE S.A, foi citada, garantiu o juízo e apresentou o: <ul style="list-style-type: none"> - Embargos à Execução nº 83430-05.2010.4.01.3901, nos quais foram apresentadas contra-razões e se encontram conclusos para despacho.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Flexa Ribeiro. Será transcrito, na íntegra, o pronunciamento.

Com a palavra...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, queria me inscrever para falar pela Liderança da oposição.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não. Mário Couto, Líder da minoria.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Obrigado.

Com a palavra, o Senador Renan Calheiros, como Líder do PMDB.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, o tema que me traz à tribuna é um dos mais gratificantes de toda a minha trajetória de homem público: o Código de Defesa do Consumidor. Tenho, Sr^a Presidenta e Srs. Senadores, ligação com o tema por ter sido Ministro da Justiça e por ter tido a honra de ajudar a tirar do papel o Código que revolucionou as relações de consumo e passou a defender a parte mais frágil e sempre mais lesada: o consumidor.

O Código existia, fora criado e aprovado pelo Congresso Nacional, mas se assemelhava a outras leis que eram elogiadas, mas não saíam do papel. Ele se ressentia da falta de um agente institucional, de uma força política para se afirmar e se fazer respeitado no País.

Tive, Sr^a Presidenta, então, a honra de ser indicado pelo meu Partido, o PMDB, para dirigir o Ministério da Justiça. A pasta era – e ainda é – muito complexa. Lá havia duas secretarias muito relevantes: a Secretaria de Direito Econômico e o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, ambas com responsabilidades muito além de suas tímidas estruturas físicas e funcionais. Mas foi com elas, Sr^a Presidente, Srs. Senadores, e com os poucos Procons de então que o Código se popularizou.

O Código de Defesa do Consumidor é a maior contribuição do direito privado brasileiro para o mundo. É uma legislação de vanguarda e abrangente, que definiu responsabilidades e mecanismos eficazes de reparação de danos nas relações de consumo. O Brasil é uma das poucas nações a conferir o *status* de código ao assunto, o que, certamente, fortaleceu sua aceitação social.

Por isso, nosso Código foi e está sendo ponto de partida para vários países que pensam em adotar legislações semelhantes.

Muitas ações do Ministério da Justiça no renascimento do Código foram rumorosas, motivos de debate na televisão, jornais e rodas de conversas em todo o Brasil. A primeira delas, respeitada ainda hoje, acabou com a farra desrespeitosa pela qual as administradoras de cartões de crédito enviavam cartões não solicitados aos consumidores e por eles passavam a cobrar anualidade.

Posteriormente, veio a batalha dos preços nos produtos dos supermercados. O Código exigia e ainda exige que o preço fosse colocado no produto e não apenas nas gôndolas, como era praxe, ou no código de barra. Não era um capricho, Sr^a Presidente. É uma exigência legal, e ninguém, obviamente, era contra o código de barras que agilizava os procedimentos comerciais.

Argumentávamos, então, que o código de barra deveria conviver harmonicamente com o preço no produto, e, enquanto estivéssemos à frente do Ministério, a determinação legal era acatada.

Mas o Código do Consumidor não é um instrumento que estimula o conflito entre consumidores e fornecedores. Ao contrário. A toda iminência de um ruído nessa relação, o Código oferece alternativa civilizada do acordo. E foi por meio dos famosos termos de ajustamento de conduta que evitamos muitos conflitos e milhares de ações judiciais que podiam estar entulhando a Justiça ainda hoje.

Na crise, já encerro, Sr^a Presidente, cambial de 1998, quando o dólar explodiu, muitos consumidores perderam as condições de honrar prestações de automóveis indexadas à moeda norte-americana.

Estou falando deste assunto para comunicar à Casa – está aqui presente o Senador Rodrigo Rollemberg, que é Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor – que, hoje, a comissão instituída pelo Presidente Sarney entregou vários anteprojeto do Código de Consumidor, que não objetivam, Sr^a Presidente, suprimir direitos dos consumidores. Pelo contrário, objetivam ampliar esses direitos em função das mudanças que estamos atravessando no nosso País e no mundo.

Quero, em nome dos Senadores do PMDB, parabenizar a comissão e parabenizar especialmente o Ministro Herman Benjamin que, à frente dessa comissão, entregou esses anteprojeto no prazo, e, a partir de agora, a bola está com o Senado Federal, que, tenho absoluta convicção, a exemplo do que aconteceu com outras matérias referentes ao aperfeiçoamento

institucional, vai também fazer essas modificações providenciais no Código de Defesa do Consumidor.

Muito obrigado a V. Ex^a.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito obrigada, Senador Renan Calheiros.

Com a palavra, o Senador Rollemberg, como orador inscrito.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Senadora Marta Suplicy, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero cumprimentar de forma muito especial os nossos visitantes de Valparaíso e do Novo Gama – que nos honram com a sua presença aqui na Casa –, do Estado da nobre Senadora Lúcia Vânia, que também nos honra com a presença em plenário.

Quero, como Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cumprimentar a comissão de juristas criada, nomeada, pelo Presidente José Sarney, para oferecer propostas de atualização do Código de Defesa do Consumidor. Quero cumprimentar de forma especial o Ministro Herman Benjamin, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, que presidiu essa comissão; a Dr^a Cláudia Lima Marques, o Dr. Leonardo Bessa, o Dr. Roberto Pfeiffer, Dr^a Ada Pellegrini e o Dr. Kazuo Watanabe, todos reconhecidamente mestres no que se refere ao direito do consumidor. Alguns deles deram uma contribuição muito significativa na elaboração do Código de Defesa do Consumidor atualmente vigente, que completou 20 anos recentemente.

O Código de Defesa do Consumidor, como lembrou aqui muito bem o Líder Renan Calheiros, foi uma grande conquista da população brasileira no que se refere aos direitos civis, sendo um marco da legislação mundial, das legislações nacionais acerca dos direitos do consumidor.

É claro que há 20 anos não tínhamos algumas características na economia brasileira de que felizmente o País dispõe hoje em função, em primeiro lugar, do aumento extraordinário do crédito, especialmente da acessibilidade ao crédito para pessoas de menor renda ou para pessoas que melhoraram sua renda, ingressando na nova classe média. Com isso também, passaram a ter acesso a outros direitos que não tinham até então.

Com a ampliação do acesso ao crédito, nós tivemos também o problema de superendividamento. Esse tema não estava previsto, não foi bem acolhido quando da apreciação e votação do Código de Defesa do Consumidor hoje vigente.

Portanto, um dos primeiros anteprojetos apresentados por essa comissão de juristas notáveis, de

reconhecido conhecimento jurídico, são propostas para regulamentar a questão do superendividamento.

A outra questão sobre a qual essa comissão se debruçou foi o comércio eletrônico. É claro que, com o advento das novas tecnologias, com a ampliação do acesso à Internet, com a ampliação da utilização das tecnologias de comunicação e informação, nós estamos vivendo um processo de crescimento bastante acentuado da utilização dos instrumentos do comércio eletrônico.

No entanto, o Código de Defesa do Consumidor, há vinte anos, não previu, nem poderia prever – até porque não tínhamos essa utilização em grande escala – a regulamentação do comércio eletrônico, o que fez com que essa comissão, indicada pelo Presidente José Sarney, também apresentasse um anteprojeto para regulamentar o comércio eletrônico. Ainda temos outra sugestão de anteprojeto para disciplinar as ações coletivas em relação ao Código de Defesa do Consumidor.

Eu quero dizer, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a atualização do Código de Defesa do Consumidor, juntamente com as modificações, as atualizações no Código Florestal, são as duas agendas mais importantes que serão enfrentadas pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle ao longo deste ano. Ouso até dizer mais. Esses temas – a revisão do Código Florestal e a atualização do Código de Defesa do Consumidor – são dois dos temas mais importantes sobre os quais o Senado Federal deliberará nos próximos meses.

Nós recebemos hoje esses anteprojetos e ainda não tivemos a oportunidade de analisá-los de forma mais profunda, mais detalhada, mas já conversei com o Ministro Herman Benjamin no sentido de identificar uma data, de comum acordo com a Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e com a Comissão de Juristas, para que essa comissão possa apresentar o resultado dos seus trabalhos, com todo o acúmulo de reflexões feitas sobre o tema, para que a Comissão de Defesa do Consumidor possa se aprofundar nesse tema, realizando audiências públicas conjuntas, ouvindo segmentos da sociedade, ouvindo consumidores, ouvindo empresários, enfim, ouvindo as diversas representações da sociedade civil, com todas as suas críticas, sugestões e colaborações para o aperfeiçoamento desses anteprojetos, que se tornarão, aí sim, projetos de lei a serem examinados pelas diversas comissões do Senado Federal e, posteriormente, pelo Senado Federal.

Eu quero aqui cumprimentar o Presidente José Sarney pela iniciativa. Quero cumprimentar a Comissão de Juristas, presidida pelo Ministro Herman Benjamin,

e parabenizá-los por terem realizado esse trabalho no tempo definido, apresentando esses anteprojetos, que servirão de guia para a discussão da Comissão de Defesa do Consumidor, num primeiro momento, mas, em seguida, para a discussão de toda a Casa sobre a atualização do Código de Defesa do Consumidor.

Tenho convicção de que esta Casa, ao analisar as modificações, a reforma do Código Florestal, e ao apreciar e aprovar a atualização do Código de Defesa do Consumidor, estará prestando um grande serviço, uma grande contribuição ao aperfeiçoamento dos instrumentos jurídicos brasileiros que garantam cidadania plena à nossa população.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Rollemberg.

Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia, em permuta com o Senador Wilson Santiago.

Em entendimento com o Senador Mário Couto, ela falará antes e ele falará depois, pela Liderança do seu partido.

Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

(Manifestação das galerias.)

As mulheres do seu Estado estão aqui para apoiá-la, Senadora.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada.

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, recebemos, com muito entusiasmo, a Prefeita Leda Borges, de Valparaíso, que acompanha, neste plenário, uma grande caravana que se encontra nas galerias desta Casa.

São mulheres que fazem parte do Projeto “Mulheres da Paz”, que integra o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania do Ministério da Justiça, que conta com mais de dez mil mulheres em todo o Brasil.

Dentro da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno, conhecida como Ride, o Mulheres da Paz foi implantado em Valparaíso e Novo Gama. Foram selecionadas mulheres entre donas de casa, passadeiras, cozinheiras, que cuidam dos seus filhos e exercem liderança em seus bairros.

Essas Mulheres da Paz receberam treinamento e passaram a atuar em suas comunidades com grande eficiência, identificando os usuários de drogas, investigando as denúncias de abuso sexual de crianças e adolescentes, trabalhando junto às famílias desestruturadas, inclusive pelo vício do álcool.

Identificados os problemas, as famílias são encaminhadas para a rede de proteção social, com apoio dos prefeitos locais. Na sua atuação, propiciaram a

saudável integração das políticas sociais, como educação, saúde, trabalho e assistência social.

Também foram realizados seminários visando conscientizar a população quanto ao abuso sexual de crianças e adolescentes, desencadeando assim ações de caráter preventivo.

As Mulheres da Paz recebem do Governo Federal uma ajuda de custo mensal no valor de R\$190,00. Essa é uma pequena quantia, mas que se torna suficiente para que elas possam dedicar parte de seu tempo à comunidade.

A cada dia, a cada problema resolvido, a cada ação preventiva encaminhada, a vitória é comemorada por toda a comunidade. Ressalto que essas ações não somente dão à comunidade a confiança de uma contínua vigilância, como também pressionam as autoridades para a efetiva solução dos problemas.

Quando tudo isso transcorria bem e o trabalho fluía dia após dia, os prefeitos da região foram surpreendidos com a notícia de modificação no Projeto Mulheres da Paz.

As mudanças implicavam sua extinção em Municípios com menos de duzentos mil habitantes, colocando por terra todo o esforço de consolidação. Além disso, todo o esforço para qualificar essas mulheres está correndo o risco de se perder.

Essa triste notícia surgiu no mesmo momento em que a mídia nacional apontou sérios problemas de segurança pública na área conhecida como Entorno do Distrito Federal.

Das 17.156 ocorrências policiais registradas em todo o Estado de Goiás pela Polícia Civil em 2010, 5.022 aconteceram nas cidades do entorno.

Das cinco primeiras cidades em número de latrocínio, quatro são desta região: Águas Lindas, Luziânia, Planaltina e Cidade Ocidental. Dos registros de latrocínio do Estado, 41% são da região.

Mas não somente isso. Acontecem na região 39% dos roubos a domicílio, 38% dos homicídios dolosos, 29,4% dos roubos a transeuntes, 29,2% dos roubos a estabelecimentos comerciais, 25,8% dos estupros e 20,3% das tentativas de homicídio.

Enquanto no Brasil o índice de mortes por homicídio é de 24,5 vítimas por cada cem mil habitantes, Luziânia tem um índice de 71,04 vítimas e Valparaíso 75,97 vítimas para cada cem mil habitantes.

Estamos falando, portanto, de uma região de graves conflitos sociais e humanos, que vive numa verdadeira guerrilha, em situação de explosão populacional, que atingiu o crescimento de 29% nos últimos dez anos, segundo o Censo do IBGE de 2010.

O Sr. Demóstenes Torres (Bloco/DEM – GO) – Permite-me um aparte, Senadora Lúcia Vânia?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Concedo um aparte ao Senador Demóstenes.

O Sr. Demóstenes Torres (Bloco/DEM – GO) – Senadora Lúcia Vânia, V. Ex^a faz um pronunciamento de muita profundidade e que revela a triste situação do entorno do Distrito Federal, especialmente da cidade de Valparaíso. A Prefeita Leda me procurou, junto com toda a sua comunidade – vereadores, representantes de bairros – e procurou a V. Ex^a, que faz esse feliz discurso, mostrando a situação degradante em que se encontra o Município. E agora o Governo Federal quer complicar ainda mais aquela situação. Lembro que, como V. Ex^a bem aborda, a população do entorno do Distrito Federal saltou, de um momento para outro, de cem mil habitantes para a casa de um milhão de habitantes em vinte anos e que não há aparato que o Estado ou a prefeitura possa oferecer para resolver os problemas, principalmente da área de segurança pública. E lembro que esse assunto foi tratado como prioridade pelo ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso - quando V. Ex^a era também ministra do Presidente Fernando Henrique Cardoso -, que liberou recursos e nós conseguimos aparelhar a polícia e conseguimos, enfim, diminuir a criminalidade. Não vale a pena fazer aqui esse retrospecto, porque o tempo é muito curto. Agora, é lembrar que o Ministro Tarso Genro, há mais ou menos dois anos, um ano e meio, ampliou, no Entorno do Distrito Federal, o Pronasci, com todos os seus programas. Por quê? Compreendeu ele que, embora, isoladamente, as cidades tivessem menos de 200 mil habitantes, o conglomerado Entorno era um conglomerado tão problemático que ele tinha de abrir uma exceção para acudir todas aquelas cidades. E foi o que, afinal de contas, ele fez. Então, o que V. Ex^a está a clamar - ao que faço coro, elogiando muito o que V. Ex^a está dizendo - é pedir que o atual Ministro da Justiça não ponha termo nessa cooperação, não meta o pé no breque, para acabar com programas tão bem-sucedidos, como o Mulheres da Paz. (Palmas) V. Ex^a merece efusivamente esses aplausos que está recebendo. Nós precisamos que o Ministro ajude a combater a violência no Entorno e, ao desativar esses programas, ele vai fazer de forma justamente contrária. Então, eu me proponho, junto com V. Ex^a, a procurar o Ministro da Justiça, para tentarmos reverter esse problema, porque, ao desativar Valparaíso, ele pode querer desativar Santo Antônio do Descoberto, Águas Lindas, Luziânia. E o problema de segurança do Entorno é gravíssimo. O que o Ministro precisa fazer é o contrário: investir ainda mais para que a segurança possa ser dada a quem habita aqui, no Entorno do Distrito Federal. Parabéns, Senadora Lúcia Vânia, V. Ex^a faz um pronunciamento digno da importância de alguém que foi ministra na área social e compreende perfeitamente esses problemas,

inclusive como ajuda para combater a violência e a criminalidade. Parabéns, Senadora.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Agradeço, Senador Demóstenes. E quero dizer, Senador, que os aplausos são para V. Ex^a. V. Ex^a foi Secretário de Segurança Pública e, sem dúvida nenhuma, mostrou competência, agindo nessa região de forma eficiente, sendo hoje reconhecido, pela votação que teve para o Senado da República, como o grande homem que passou pela segurança pública do Estado de Goiás. Portanto, receba os nossos cumprimentos. V. Ex^a terá em mim uma companheira para, juntos, trabalharmos em função dessa aflitiva situação do Entorno do Distrito Federal.

Quero aqui, Sr. Presidente, concluir o meu discurso dizendo que Goiás espera uma decisão favorável do Ministro da Justiça no sentido de fazer prevalecer os programas sociais tão importantes daquela região e tão bem geridos pela nossa Prefeita Leda Borges, que não tem medido esforços para mostrar a sua competência, olhando com cuidado a situação de Valparaíso. Sabe ela das dificuldades ali encontradas, mas sabe também que aquela região é uma região promissora, uma região que tem tudo a oferecer para que o nosso Estado seja um Estado justo, onde a geração de emprego e o compromisso com o social sejam o compromisso de todo o Governo Federal.

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Quero, aqui, neste instante, cumprimentar o Governador Marconi Perillo, que também não tem medido esforços no sentido de dar toda cobertura aos Prefeitos da região. Tenho certeza de que, juntamente com o Senador Demóstenes, o Governador Marconi Perillo estará conosco no Ministério da Justiça, para buscar cada vez mais apoio para aquela região.

A todas as mulheres aqui presentes, os nossos cumprimentos. Cumprimento-as especialmente por estarem aqui defendendo um direito da nossa região.

Quero estender esses cumprimentos à nossa Polícia Militar, ao comando da região, pelo trabalho efetivo, pelo carinho e pela participação que tem a nossa Polícia Militar em todos os momentos sociais daqueles Municípios.

Portanto, receba a nossa confiança, o nosso carinho e, acima de tudo, o nosso apoio.

Muito obrigada. *(Palmas.)*

Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, a Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ciro Nogueira, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ciro Nogueira. Bloco/PP – PI) – Com a palavra o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senadora Lúcia Vânia, V. Ex^a esqueceu os óculos aqui, mas sei que foi a emoção do seu belo pronunciamento .

Mas, Presidente, o Palocci caiu mesmo. Tinha de cair, não é, Presidente? A Nação brasileira não suporta mais, a Nação já amanhece assustada. Oxalá, tomara que pare por aí no Governo Dilma. Tomara, meu Demóstenes Torres, que pare por aí. Quando Lula foi chamado pela Dilma, ela disse a ele: “Mas, Lula, olha o Palocci. O que eu faço com ele? Está provocando escândalo na minha administração”. Aí, o Lula virou para ela e disse: “Dilmazinha querida, esse é o primeiro. No meu, aconteceram tantos escândalos. Reza pra não acontecer mais nenhum no teu Governo”. É o que todos nós esperamos: que não aconteça mais nada, que ela possa tirar a corrupção de dentro deste Governo que se inicia agora.

Brasileiros e brasileiras, é uma imoralidade permanecer com o Pagot na administração do Dnit. Esse homem ainda tem a coragem de tentar intimidar o Senador, entrando na Comissão de Ética para intimidar o Senador, querendo calar o Senador, para que o Senador não viesse mais à tribuna falar da corrupção dele. O Dnit é o órgão mais corrupto do Brasil, Presidenta! Troque esse homem! Limpe o Dnit! Lave o Dnit da roubalheira! Moralize o seu Governo, Presidenta. Faça com que aqui a gente possa elogiá-la. É uma vergonha nacional! É uma desmoralização permanecer com esse homem à frente do Dnit. E o Tribunal de Contas da União, a toda hora, mandando para o Senado as irregularidades, meu caro Senador Flexa Ribeiro, daquele órgão. Ele teve a coragem, Senador Flexa Ribeiro, de mandar à Comissão de Ética a minha cassação!

A coragem de fazer isso, porque, aqui, eu o chamei de corrupto, de ladrão! E eu vou chamar de que um homem que rouba o dinheiro público daqueles que pagam seus impostos em dia, o dinheiro para ser aplicado em estradas brasileiras?

Quero, nesta tarde de hoje, Sr. Presidente, dizer da minha satisfação em ler a carta da Dilma ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Presidenta Dilma, receba de um Senador que faz oposição ao seu Governo os nossos parabéns pelo reconhecimento que deu ao Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Diz a Presidenta em sua carta, a carta que Dilma escreve para Fernando Henrique Cardoso - parabéns, Presidenta, é assim que se deve comportar uma Presidenta da República deste Brasil querido:

O acadêmico inovador, o político habilidoso, o ministro-arquiteto de um plano duradouro de saída da hiperinflação e o Presidente que contribuiu decisivamente para a consolidação da estabilidade econômica.

Essa é uma das frases que Dilma fala a Fernando Henrique Cardoso. Brilhante, Dilma! Lula nega! Lula nunca teve a hombridade de declarar que Fernando Henrique Cardoso fica para a história deste País. Vossa Excelência, com um ato singular, reconhece o cidadão brasileiro Fernando Henrique Cardoso como um dos que colaboraram para a estabilidade econômica deste País.

Outra frase:

Esse espírito, no homem público, traduziu-se na crença do diálogo como força motriz da política e foi essencial para a consolidação da democracia brasileira em seus oito anos de mandato.

Parabéns, Dilma, parabéns! É assim que a Presidenta da República deve se comportar com seus adversários, reconhecer o seu mérito, reconhecer a importância de Fernando Henrique Cardoso. Ah, se não fosse ele, Brasil! Ah, se nós tivéssemos aquela inflação que corroía a cada dia o bolso do cidadão brasileiro...

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB – PA) – Senador Mário Couto, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. *Fora do microfone.*) – Essa senhora reconhece, o que Lula não reconheceu, merecendo deste Senador da oposição os mais altos elogios. Parabéns, Presidenta Dilma!

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Senador Mário Couto, concederei mais dois minutos a V. Ex^a.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Conceda-me apenas um minuto para ouvir o nobre Senador Flexa Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Regimentalmente não é permitido, mas vou concordar com V. Ex^a.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – V. Ex^a é um homem muito digno.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Obrigado.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Senador Flexa.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB – PA) – Senador Mário Couto, V. Ex^a traz, no bojo de seu pronunciamento, correspondência encaminhada pela Presidenta Dilma Rousseff em homenagem aos oitenta anos do estadista Fernando Henrique Cardoso. V. Ex^a tem toda razão ao mostrar para a Nação brasileira a dife-

rença entre a criatura e o criador. O criador se dizia onipotente, onipresente, e que tudo o que tinha sido feito no Brasil teria sido feito a partir de 2003. Nada reconhecia do Brasil de 1500, data de sua descoberta, até 2003. A Presidenta Dilma – já tenho repetido aqui – tem nos impressionado positivamente em função de suas posições e, mais uma vez, merece o registro que V. Ex^a faz por reconhecer a importância do estadista Fernando Henrique Cardoso, o que faz por escrito em sua correspondência. E quero aqui acrescentar, Senador Mário Couto, que Fernando Henrique Cardoso foi selecionado como um dos cem intelectuais públicos mais importantes da atualidade, em uma lista divulgada em abril passado pela revista inglesa *Prospect*. Quer dizer, esse homem, reconhecido mundialmente entre os cem maiores intelectuais...

(Interrupção no som.)

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Senador, dois minutos para concluir, porque há vários oradores inscritos.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco/PSDB – PA) – Conclusão. Entre os 100 maiores intelectuais públicos do mundo em vida, merece, então, o reconhecimento da Presidenta Dilma Rousseff, do Partido dos Trabalhadores.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Obrigado, Senador Flexa.

Termino, Presidente, com mais uma frase de Dilma para Fernando Henrique Cardoso. Diz Dilma, em sua carta: “Mas quero aqui destacar também o democrata, o espírito do jovem que lutou pelos seus ideais, que perduram até os dias de hoje”. Parabéns, Dilma!

Desço desta tribuna, parabenizando-a e pedindo uma coisa para Vossa Excelência: tira o corrupto do Pagot do Dnit. O povo brasileiro não aguenta mais corrupção, Dilma.

Muito obrigado, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Ciro Nogueira, 4º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jayme Campos.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Cumprimento V. Ex^a, Senador Mário Couto.

Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner, que permutou com o ilustre Senador Ataídes.

V. Ex^a tem dez minutos para fazer uso da palavra.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Pela ordem, Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente,

eu gostaria, enquanto o orador chega à tribuna, e já chegou, de parabenizar a cidade de Goiás, que está sediando o 13º Fica – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental. Este festival é importante para o Estado de Goiás, que, neste ano, reúne 83 países, que disputam a maior premiação de cinema ambiental do País.

Convido os Srs. Senadores para estarem presentes durante esta semana. O encerramento será no sábado e quero aproveitar a oportunidade para cumprimentar o Governador Marconi Perillo, pela realização deste festival.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Associo-me a V. Ex^a e também cumprimento o Governador Marconi Perillo pela feliz iniciativa de promover este grande evento no seu Estado de Goiás.

Com a palavra o ilustre Senador Casildo Maldaner, por dez minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Quero me associar ao que disse a Senadora Lúcia Vânia e também agradecer pela permuta que me concedeu o Senador Ataídes, porque tenho, depois, uma audiência e ele me cedeu o espaço para fazermos a permuta. Agradeço imensamente.

Ao cumprimentá-lo, Senador Ataídes, quero registrar a presença do ex-Governador do Paraná, Pessut, que aqui se encontra na tribuna de honra para assistir à posse do Senador Sérgio Souza, que vem para o lugar da Senadora Gleisi Hoffmann. Mais um companheiro de bancada a fazer parte do Senado.

Também gostaria de registrar a presença do Prefeito e do Secretário da Agricultura de Urupema, a cidade mais fria de Santa Catarina, aliás, do Sul do Brasil – por que não dizer? Fica na região de São Joaquim. O Prefeito se encontra em visita a esta Casa.

Sr. Presidente, nobres Colegas, quero fazer uma análise, embora breve – já a tenho feito em outra oportunidade nesta Casa –, sobre a energia alternativa, e culmino, inclusive, por enfatizar a necessidade da energia limpa, da energia do biodiesel.

Vou fazer algumas reflexões sobre isso.

Eu gostaria, hoje, de fazer algumas considerações sobre a matriz energética do Brasil. Mais particularmente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de enfatizar a necessidade de que, na formação dessa matriz, nosso País dê prioridade às energias alternativas e aos biocombustíveis, com destaque especial para o biodiesel.

Poucos fatores, Sr. Presidente, desempenham um papel tão estratégico no desenvolvimento social e econômico de uma nação como o perfil de sua matriz energética. Um perfil que, ao contrário do que imaginam os mais conformistas, não nos é imposto pela

natureza; um perfil sobre o qual podemos e devemos atuar, com base em decisões políticas; um perfil que, por isso mesmo, costuma variar enormemente ao longo do tempo.

No caso do Brasil, basta lembrar que, no início da década de 1940 – ou seja, há meros 70 anos –, mais de 80% da oferta interna de energia eram supridos por lenha e carvão vegetal. Mais de 80% eram fornecidos por lenha e carvão vegetal! Vejam como era isso, há pouco tempo, cerca de 70 anos, no Brasil.

A energia restante, menos de 20%, era obtida a partir do petróleo, carvão mineral e produtos da cana, com uma pequena participação ainda da hidráulica.

No ano 2000, nossa matriz já era bem mais diversificada. Predominava, é certo – com cerca de 50% da oferta interna de energia –, o item representado pelo petróleo, gás natural e derivados.

Ao mesmo tempo, porém, tinha crescido a participação da energia hidráulica e eletricidade, por conta principalmente da decisão política, tomada décadas antes, de se investir em grandes usinas hidrelétricas.

Tinha crescido, também, a participação dos produtos da cana, resultado igualmente influenciado por uma decisão política – no caso, o deslanchar do Proálcool.

E tinha crescido ainda, Sr^{as} e Srs. Senadores, se bem que em menor intensidade, a participação das comumente chamadas “outras fontes de energia”, aí incluídos o urânio, o biodiesel e as energias eólica e solar.

A participação do carvão mineral e derivados manteve-se relativamente estável – na casa dos 6% –, enquanto a lenha e o carvão vegetal, antes preponderantes, respondiam agora por pouco mais de 10% da oferta de energia.

Vê-se, portanto, Sr. Presidente, que decisões políticas tomadas no tempo oportuno, com descortino e coragem, podem influenciar significativamente o perfil da matriz energética.

E é por isso, exatamente por isso, que devemos fazer uma profunda reflexão sobre o momento atual, para verificar se os rumos que estamos trilhando são os mais adequados ao desenvolvimento sustentável de nosso País. Precisamos pensar sobre isso.

Penso que deve nos preocupar, Sr. Presidente, nobres Colegas, essa predominância do petróleo, gás natural e derivados, que respondem por praticamente metade da nossa oferta interna de energia.

Afinal, se hoje em dia podemos orgulhar-nos, com razão, da tão decantada autossuficiência em petróleo – e se podemos orgulhar-nos, muito especialmente e também com enorme razão, das espetaculares descobertas do pré-sal –, isso tudo não elimina o fato de que o mundo se inclina, cada vez mais, pela valorização das fontes renováveis de energia.

Sob tais circunstâncias, independentemente da justa atenção que devemos continuar dispensando ao petróleo – com destaque especialíssimo para o pré-sal, esse verdadeiro patrimônio do povo brasileiro –, a verdade é que precisamos voltar os olhos prioritariamente para as fontes de energia identificadas com o futuro.

Nesse sentido, devo reconhecer que alguns passos vêm sendo dados. Em 2005, por exemplo – vale dizer: seis nos atrás –, o Governo Federal lançou o Plano Nacional de Agroenergia. Sob responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e mais especificamente da Embrapa, caberia a esse plano, abro aspas: “organizar uma proposta de pesquisa, desenvolvimento, inovação e transferência de tecnologia, com vistas a conferir sustentabilidade, competitividade e maior equidade entre os agentes das cadeias de agroenergia”.

Em outras palavras, busca-se, com o plano, estimular a produção de fontes de energia ligadas à agricultura, como o biodiesel, o álcool combustível, a biomassa florestal, o biogás e aquela decorrente da utilização de resíduos agropecuários e florestais.

Pois bem, esse é o tipo de iniciativa, caros colegas, que deve ser fortemente apoiado pelo Governo, para permitir que os objetivos do plano sejam alcançados e ele não se transforme em simples carta de boas intenções, como tantas outras que não conseguiram decolar e vagam insepultas pela Esplanada dos Ministérios.

Afinal, temos no Brasil uma série de condições que tornam a agricultura de energia altamente recomendável, tanto do ponto de vista econômico como, principalmente, do ponto de vista ambiental.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, podemos destinar à produção de biocombustíveis áreas que não são, necessariamente, indispensáveis à produção de alimentos. Ou seja, não corremos aquele risco que correm outros países de despir um santo para vestir outro.

Temos também condições climáticas extremamente favoráveis. Como a base de produção da bioenergia é a radiação solar e estando nosso território situado, em sua maior parte, nos domínios tropical e subtropical do Planeta, temos a oportunidade de garantir cultivos extensos e múltiplos dentro do mesmo ano.

Ademais – eu já vou para os finalmentes, Sr. Presidente –, e isso é importantíssimo neste mundo cada vez mais competitivo, temos toda uma tecnologia já desenvolvida, tecnologia que nos coloca, por exemplo, como referência mundial na produção de etanol.

Penso ainda, caros colegas, que, no âmbito dessa prioridade concedida aos biocombustíveis, devemos dar uma atenção especial ao biodiesel.

As vantagens são muitas, a começar pelo fato de podermos destinar a plantação de oleaginosas aos solos menos nobres, o que reduz os custos de produção.

O biodiesel também tem risco de explosão muito baixo, característica que facilita o transporte e o armazenamento do produto.

Além disso, ele substitui o diesel sem a mínima necessidade de adaptação do...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Dois minutos para V. Ex.^a.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Agradeço a V. Ex.^a para ultimar as nossas ponderações.

Além disso, ele substitui o diesel sem a mínima necessidade de adaptação do motor, seja de máquinas, tratores ou caminhões. Pode até ser misturado ao diesel, em qualquer proporção que se queira utilizar.

No que diz respeito à questão social, há de se destacar o fato de que ele fortalece a interiorização do desenvolvimento, beneficiando os agricultores e contribuindo para o progresso de muitos Municípios mais afastados dos grandes centros industriais.

Essas, Sr. Presidente e nobres colegas, e muitas outras que o tempo não me permite elencar são as vantagens do biodiesel, uma fonte de energia que, sendo renovável, vem ao encontro do sentimento hoje predominante no mundo, de que os países devem construir matrizes energéticas menos danosas ao meio ambiente.

Como disse anteriormente, a matriz energética brasileira não vem sendo construída ao sabor do acaso. Ela é fruto, acima de tudo, de decisões políticas.

Espero, Sr. Presidente e nobres colegas, que nossos governantes saibam tomar, neste liminar de um novo milênio, a decisão política que melhor atenda aos interesses do País e de sua população, decisão que, em minha opinião, não pode ser outra que não a de privilegiar as fontes de energia renováveis, especialmente os biocombustíveis e as chamadas energias alternativas.

São as considerações, Sr. Presidente e nobres colegas, que faço nesta tarde sobre um tema que, queiramos ou não, é de debate não só aqui, mas no mundo inteiro. Inclusive em função do que houve no Japão, na Alemanha estão procurando encerrar até a formação de energia nuclear, que são boas energias, mas muito prejudiciais, muito...

(Interrupção do som.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – ...que devem oferecer à humanidade. Então, para nós nos prevenirmos, temos que pensar no Bra-

sil em alternativas para o bem das pessoas não só no presente, mas também no futuro.

Eram as considerações e agradeço a tolerância para que pudesse expor o nosso pensamento e, mais uma vez, agradeço a permuta que o Senador Ataídes me concedeu.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Cumprimento V. Ex.^a, Senador Casildo Maldaner. É muito oportuno o pronunciamento de V. Ex.^a.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Wilson Santiago, em permuta com o Senador Wellington Dias.

A SRA. ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Pois não, Senadora Ana Rita.

A SRA. ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Só uma pergunta. Já são 16 horas e 18 minutos. A minha pergunta é se vamos ter a Ordem do Dia. A que horas será?

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Vamos aguardar a presença do Presidente da Casa, Senador José Sarney. A Ordem do Dia haverá, com certeza, inclusive há várias matérias para ser votadas no dia de hoje.

Com a palavra o Senador Wilson Santiago.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, profissionais da imprensa, demais senhores e senhoras.

O noticiário dos últimos dias, Sr. Presidente, divulgou relatório da Comissão Global de Políticas sobre Drogas. Essa Comissão, no término de seus trabalhos, concluiu, para a nossa infelicidade, que a guerra mundial contra a droga está fracassando.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a pergunta que devemos fazer é por que tantos jovens utilizando drogas? Qual é o atrativo? É isso que se pergunta. Todos os dias, no mundo, não só aqui no Brasil, toma-se conhecimento de um pai enterrando um filho em consequência da droga, seja ela lícita ou ilícita.

Quantos jovens se distanciaram dos problemas do dia a dia e procuraram produtos químicos que lhes dessem uma fugaz alegria e, depois, se enredam na droga, tal qual um poderoso polvo de tentáculos venenosos, fazendo de suas vidas um horror? É isso que se tem comprovado ao longo dos dias.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não serão – é mais uma pergunta que se faz –, não serão nossos valores que estarão induzindo nossos jovens ao consumo nefasto? Diariamente somos abarrotados de propagandas que deixam suas mensagens subliminares de que bens materiais têm a capacidade de acabar com nossas angústias existenciais e que com eles alcançaremos a felicidade plena.

Somos maduros o suficiente, Sr. Presidente, para não nos enganar com esse canto de sereia, mas aqueles que iniciaram suas vidas podem não ser suficientemente fortes para vencer o encanto das propagandas.

Daí ser fácil encontrarmos pessoas que buscam nas drogas escape para as suas frustrações ou força para os seus atos escabrosos que, com certeza, todos nós conhecemos. Em busca de bens materiais e drogas, muitos retiram a vida de outros seres humanos, causando sofrimento e dor por onde passam. A droga sempre é uma maneira equivocada de ver a realidade ou de tentar viver a realidade.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, a luta contra a droga deve envolver diversos setores, pois é um problema de segurança pública, é um problema de saúde pública, é um problema, enfim, de toda a sociedade brasileira.

Os hospitais não conseguem atender de forma correta os dependentes químicos. A polícia não consegue reduzir o número de traficantes e a sociedade não consegue criar atrativos para que os jovens não se utilizem da droga.

Tudo isso, Sr. Presidente, é o que temos comprovado a cada dia, em todo o território nacional. Em alguns Estados, em alguns Municípios, de forma mais acentuada, mas, enfim, todos vivem a mesma realidade.

Não podemos nos conformar com as avaliações de que a guerra contra a droga está sendo perdida. Isso nós não podemos admitir.

A sociedade e o governo devem se unir. Todos nós somos conscientes disso. Temos o exemplo de que esta união pode resolver problemas dessa natureza. A consciência do mal que o tabaco, por exemplo, causa à saúde humana veio após inúmeras campanhas, além de uma legislação contundente que proibiu propagandas e passou a exibir os efeitos nocivos do fumo ao homem. Foi o que acompanhamos até então.

Há meios de ganhar essa guerra, mas é necessário o comprometimento de todos, independentemente de classe social, de religião, de tendências, enfim, de qualquer cidadão deste País.

É necessário que todos nós estejamos juntos, com esse objetivo de combater, de orientar e fazer com que se amenize, Sr. Presidente, o número excessivo, e que tem crescido a cada dia, de consumidores, de traficantes, enfim, de pessoas humanas envolvidas com a droga neste País. Não podemos silenciar com medo de retaliação. É isso, na verdade, que temos que enfrentar.

Devemos mostrar aos jovens e a toda sociedade brasileira que esta Casa, o Senado Federal, aceita esse desafio e terá um importante papel nesta luta contra a droga em todo o território nacional.

Já ouvimos aqui, Sr. Presidente, pronunciamentos de grandes companheiros, de grandes representantes desta Casa e do País, de autoridades não só do Governo, como também da própria sociedade, que têm buscado parceiros, que têm procurado a toda hora e a todo instante a companhia ou a parceria, Senador Jarbas Vasconcelos, para juntos trabalharmos e procurarmos amenizar esses índices alarmantes, que a cada dia têm crescido não só em Pernambuco, na Paraíba, mas em todo o território nacional.

O Sr. Paulo Davim (Bloco/PV – RN) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Então o Senado Federal, como uma Casa de debate, como a Casa das leis, como a Casa que até então tem buscado, a toda hora e a todo instante, encontrar meios não só de combater a droga, deve contribuir para que os meios envolvidos com essa desgraça, digo até, Senadora Ana Amélia, para amenizar ou pelo menos dar um basta a nível de território nacional...

Não se pode, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, continuar assim, com esse alarmante crescimento do uso de drogas, de ver o povo, especificamente os mais jovens, sendo abatido, envolvido com uma peste que tem incomodado as famílias brasileiras.

Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador.

O Sr. Paulo Davim (Bloco/PV – RN) – Senador, quero parabenizá-lo pela abordagem desse tema, dessa temática tão importante, tão atual e que vem afligindo toda a sociedade brasileira. Eu acho que temas como esse deverão ser debatidos, discutidos, lembrados e relembrados todos os dias do Legislativo do Brasil, logo agora que se tenta discutir a discriminação da maconha. É um tema, um assunto que precisa de um debate, de uma análise com profundidade e com responsabilidade. Nós travamos uma luta diuturna contra as drogas lícitas, como, por exemplo, o cigarro, que fez o Brasil gastar, no ano passado, R\$338 milhões com as doenças provocadas diretamente pelo tabagismo, pelo fumo. De repente, vamos promover essa discussão da discriminação da maconha. Portanto, essa discussão tem que ser feita com muita responsabilidade, com uma visão de futuro, vendo o que se pode avançar no sentido de construir um obstáculo às drogas no Brasil. Portanto, Sr. Senador, quero parabenizá-lo por ter trazido à baila, mais uma vez, esse tema ao plenário do Senado.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Obrigado, Senador Paulo Davim.

Um minuto só, Presidente, para conceder um resumo aparte à ilustre Senadora Ana Amélia.

A SRA. Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Caro Senador Wilson Santiago, eu queria endossar as palavras

do seu aparteador, Senador Paulo Davim, que, como médico, conhece muito bem o que isso representa. O que me anima é exatamente essa posição de discutirmos a matéria com equilíbrio, com competência e com muita serenidade. Isso mexe com a Nação brasileira inteira. E queria lembrar até que, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, presidida pelo nosso Senador Jayme Campos, apresentei um requerimento já aprovado pela Comissão que convida o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, hoje Presidente da Comissão Global sobre Drogas, para prestar a sua colaboração, que é valiosa, no debate dessa matéria tão candente no momento de hoje. Então, eu tenho a convicção de que Fernando Henrique Cardoso não se furtará de dar essa valiosa contribuição com os conhecimentos que tem, especialmente depois do documentário que foi apresentado “Quebrando Tabu”. E a matéria magistral de Otávio Cabral, da revista *Veja* da semana passada, mostra claramente que é preciso serenidade, tranquilidade, para discutir, com toda a profundidade, esse assunto. Parabéns a V. Ex^a por abordá-lo na tribuna na tarde de hoje. Muito obrigada, Senador Wilson Santiago.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Senadora Ana Amélia, agradeço o aparte de V. Ex^a.

Juntamente com V. Ex^a, com o Senador Paulo Davim e tantos outros companheiros desta Casa, temos que, de fato, trazer este tema para o debate nacional. Não podemos concordar com tantas prioridades, como combate à inflação, campanhas e programas de geração de emprego e renda, de melhoria da educação e de saúde pública, enfim, temas que são discutidos nas duas Casas e que fazem parte do debate de todos os órgãos públicos, sem que se tenha o dever e a obrigação, em decorrência dos alarmantes números que têm incomodado e preocupado todas as famílias brasileiras, de trazer o tema droga para o debate, para juntos discutirmos e encontrarmos soluções que, de fato, amenizem o consumo e fortaleçam a família e os jovens. Dando oportunidade, fazendo com que eles substituam a droga por aquilo que constrói não só a família, como também a sua própria vida, sem se deixar destruir por um produto químico que muito...

(Interrupção do som.)

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Agradeço a V. Ex^a pela tolerância e por nos conceder mais alguns minutos para concluir o nosso raciocínio. Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Cumprimento V. Ex^a, Senador Wilson Santiago, por trazer à tribuna da Casa essa matéria tão importante, pois não podemos nos conformar com

o aumento lamentável do narcotráfico e, sobretudo, do uso de produtos químicos perniciosos ao ser humano.

Para tanto, como bem disse a Senadora Ana Amélia, convidamos para vir à Comissão de Assuntos Sociais o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, para também debater conosco esse assunto, essa matéria importante para toda a sociedade brasileira, para ouvir as opiniões de várias...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Senador Jayme Campos, alerta V. Ex^a que o som está desligado. O som de V. Ex^a está desligado.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Obrigado, Senador Lindbergh.

Na ordem de inscrição, pela Liderança do PSB, convidamos a Senadora Lídice da Mata.

V. Ex^a, Senadora, dispõe de cinco minutos.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cinco minutos serão suficientes para registrar a passagem, no último domingo, dia 12 de junho – que não é apenas o Dia dos Namorados –, do Dia Nacional de Luta contra o Trabalho Infantil.

Como coordenadora da Frente Parlamentar Mista pelos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes aqui no Senado, e em parceria com a Organização Internacional do Trabalho, OIT, o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e os Fóruns Estaduais, mais as Deputadas que compõem a nossa Frente na Câmara dos Deputados, Senadores e Senadoras, lançamos a Campanha Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil.

Este ano a campanha tem como tema *Trabalhos Perigosos*, e o mote *Trabalho Infantil. Deixar de estudar é um dos riscos*.

Convido a todas as Sr^{as}. e aos Srs. Senadores para se juntarem conosco nessa luta contra esse estigma que está presente em nossa sociedade.

Foram priorizados na campanha quatro das piores formas de trabalho infantil: o trabalho infantil doméstico; o trabalho infantil nas ruas; o trabalho infantil no lixo e com o lixo; e o trabalho infantil na agricultura, especialmente com agrotóxicos. Essas e outras formas de trabalho infantil põem em risco a saúde, a vida e a segurança das crianças e comprometem sua escolarização e o seu pleno desenvolvimento.

A legislação brasileira proíbe todas as formas de trabalho para crianças e adolescentes com idade abaixo de 16 anos, exceto a aprendizagem a partir dos 14 anos. No entanto, em nosso País cerca de 4,3 milhões de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade encontram-se trabalhando atualmente. O Censo de 2010 registrou que, desse total, 132 mil crianças de 10 a 14 anos são provedoras de suas famílias, ou

seja, são responsáveis pelo sustento da unidade familiar, uma situação que nos mostra uma inversão total de papéis. Aqueles que devem ser protegidos e terem sua vida provida passam a ser provedores de suas próprias casas, de suas próprias famílias.

Portanto, Sr. Presidente, juntando-se a essas nossas manifestações ocorridas na última sexta-feira na Câmara dos Deputados, antecipando a passagem, no dia 12, último domingo, do Dia Nacional pela Erradicação do Trabalho Infantil, Senadora Lúcia Vânia, nós tivemos a felicidade de, na própria sexta-feira passada, votar aqui o Suas, que foi relatado pela senhora e pela Senadora Ana Rita, dentre outros Senadores, e que justamente significa um avanço na política de assistência social. V. Ex^a, que também foi Secretária Nacional de Assistência Social e tem bastante intimidade com o tema, sabe da importância da aprovação dessa lei para as nossas diversas políticas e redes de proteção de assistência social no Brasil, dentre outras coisas, pela incorporação no Suas do Peti, que é o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, já desenvolvido com sucesso em nosso País, mas que agora se intensificará a partir da instalação, da aprovação do Suas.

Amanhã na Bahia vai haver a realização da reunião do Conanda Itinerante, com a presença da Ministra dos Direitos Humanos, na qual, além dos temas que nós já tradicionalmente tratamos, como a questão da exploração sexual infantojuvenil, nós trataremos com detalhe da Campanha Nacional de Combate ao Trabalho Infantil. Lembrando, Srs. Senadores, eu, que fui constituinte, sei o quanto foi difícil nós aprovarmos a proibição do trabalho infantil na Constituição brasileira. Tenho certeza aqui de que alguns dos Senadores podem ter tido a experiência de ter estudado ou de ter trabalhado...

(Interrupção do som.)

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. *Fora do microfone.*) – ...na sua infância. No entanto, duvido, Sr. Presidente, de que qualquer das Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta Casa, deixe o seu filho trabalhar antes dos 17, 18 anos de idade. Porque todos nós reconhecemos a necessidade de os nossos filhos se dedicarem integralmente à tarefa de estudar e de obter conhecimentos que lhe propiciem a possibilidade de ingressarem no mercado de trabalho, aí sim, preparados e com condições físicas e de saúde indispensáveis para a realização de seus desejos profissionais e de seu crescimento na vida adulta.

Portanto, o fim do trabalho infantil é uma meta necessária para que o nosso Governo abrace com vigor e que possa incorporá-lo também no Brasil sem Miséria, como uma das grandes necessidades...

(Interrupção do som.)

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. *Fora do microfone.*) – ...da população pobre deste nosso País.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Cumprimento V. Ex^a, Senadora Lídice, pelo importante tema que traz hoje à tribuna desta Casa.

Na ordem de inscrição, convido o ilustre Senador Ataídes para fazer uso da palavra por 10 minutos. V. Ex^a que muito bem representa o Estado do Tocantins. Senador Ataídes Oliveira, com a palavra V. Ex^a, por 10 minutos.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Meu Presidente, meus Senadores e Senadoras, queria registrar, primeiramente, aqui, que no domingo foi veiculada no Fantástico uma matéria a respeito dos elefantes brancos que nós temos aqui no nosso País, o que é do conhecimento de todos nós.

São obras públicas inacabadas como hospitais, pontes, estradas e tantas outras. Eu fiquei estarecido diante do que o Fantástico mostrou. Ele mostrou, simplesmente, algumas obras: obras que percebo que são embargadas judicialmente, outras obras iniciadas pela administração anterior e não concluídas pela gestão posterior.

Meu Presidente, eu percebo que a irresponsabilidade e a incompetência pública neste País são um problema gravíssimo, o que me fez buscar, inclusive, informações sobre o número de obras hoje paralisadas em nosso País. E a monta, em valor, dessas obras, que acredito que seja algo em torno de trilhões de reais, essa importância poderia ser utilizada, competentemente, na área da saúde, da educação, da segurança em nosso País. Eu queria registrar esse fato doloso ao povo brasileiro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos sabemos que o pacto federativo brasileiro é seriamente desequilibrado: para a União é destinada a fração maior dos recursos da arrecadação dos tributos, enquanto aos Estados e, principalmente, aos Municípios cabem os encargos e outras atribuições sociais.

Nada mais justo, portanto, que os prefeitos municipais venham anualmente a Brasília para trazer ao Congresso Nacional e ao Palácio do Planalto suas reivindicações.

Este ano, em maio, realizou-se a XIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, durante a qual, mais uma vez, a Confederação Nacional de Municípios apresentou aos Senadores e Deputados sua pauta e agenda legislativa.

Tive, meu Presidente, a oportunidade de conversar com mais de 50 prefeitos do meu querido Estado

do Tocantins e tive a oportunidade de ouvir as suas reivindicações e as suas dificuldades, que são enormes, que são tantas.

É bom lembrar a todos nós, parlamentares, que somos representantes das Unidades federadas no Congresso, o compromisso que temos de zelar pelos interesses dos nossos Estados, mas principalmente dos Municípios, onde vivem e trabalham aqueles que nos elegem para o mandato que exercemos.

As reivindicações imediatas, os projetos que podem influir nas condições de administração dos Municípios e os projetos que são claramente danosos a seus interesses constituem, respectivamente, o tema das principais reivindicações. Dentre elas destaco aquilo que considero prioritário. Proposições legislativas de alto impacto sobre a economia dos Municípios: a questão da redistribuição dos **royalties** do petróleo; e a regulamentação da Emenda Constitucional nº 29, de 2000, do custeio das ações de saúde;

Quero chamar especialmente a atenção das Sr^{as} e Srs. Senadores para a necessidade de derrubar o veto presidencial ao art. 64 do PL que se tornou a Lei nº 12.351, de 2010, que determinava a distribuição dos **royalties** do petróleo da plataforma continental para todos os Estados e Municípios brasileiros.

Tal pleito está fundado nos princípios constitucionais da igualdade entre brasileiros e entre seus Entes federados. A exclusividade do recebimento desses recursos somente pelos Estados e Municípios costeiros deve ser considerada inconstitucional.

De igual relevância é a regulamentação de Emenda Constitucional nº 29. O art. 198 da Constituição Federal garante aos Entes federados recursos e o equilíbrio financeiro necessário ao custeio das ações de saúde a eles incumbidas. Somente a Emenda Constitucional nº 29 definirá o percentual das receitas que a União deve aplicar em saúde, nos moldes do que já existe para Estados e Municípios.

Enquanto não dispusermos desse aporte, os Estados continuarão a arcar com a maior parte desses dispêndios, permanecendo sobrecarregados e impossibilitados de atender a outras demandas sociais de igual importância para o povo brasileiro.

Da agenda legislativa faço destaque para a reforma tributária, uma reforma que precisa ser feita com muita atenção, pois é ponto chave para as Unidades federativas que aqui cada um de nós, Senadoras e Senadores, representamos neste Parlamento, como já destaquei há pouco.

Em dados publicados recentemente, inclusive pela imprensa, os Estados e Municípios brasileiros haviam pagado cerca de R\$198,8 bilhões no ano de 2010 à União, e, mesmo assim, o saldo das dívidas

dos Estados subiu para R\$439,8 bilhões, isso em janeiro de 2011.

Veja só, Presidente, como está a situação financeira dos nossos queridos Estados. Eu fico a pensar como é que os nossos gestores, os nossos governadores se encontram diante de uma dívida de tamanha monta.

Diante desta realidade, é preciso então que seja discutido, urgentemente, junto com a reforma tributária, o encontro de contas entre a União, Estados e Municípios: a revisão dos critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Estados, como também do FPM, dos Municípios; a renegociação das dívidas estaduais com a União.

Já na chamada pauta negativa, formada por proposições em tramitação no Congresso Nacional consideradas prejudiciais aos Municípios, destaca-se: a limitação da carga tributária nacional.

Os Municípios, Sr. Presidente, são as células da cidadania. Neles é que vivem, estudam e trabalham os brasileiros. É um equívoco político a miséria financeira a que são submetidos os nossos Municípios no Brasil, por um pacto federativo desequilibrado e ultrapassado, principalmente nesta última década.

Diante das legítimas, autênticas e necessárias reivindicações dos nossos prefeitos, meditemos, mas tomemos providências imediatas.

Nessa linha de entender o que diz, em alto e bom som, nossos governadores e prefeitos é que protocolei junto à Mesa Diretora projeto de lei que estabelece critério para a consolidação, a assunção e o refinanciamento pela União da dívida pública mobiliária de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

É interessante, meu Presidente, que hoje, no **Estadão**, a nossa Presidenta coloca que está flexível a mudar o indexador da dívida dos nossos Estados. Isso me deixou muito contente, prova que o próprio Governo, a nossa Presidenta sabe muito bem das dificuldades que atravessam os nossos governadores, os nossos prefeitos.

E mais, preparo com atenção um projeto para tratar, como deve ser, a revisão dos critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e também o FPM.

Muito obrigado, meu Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ataídes Oliveira, o Sr. Jayme Campos deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Encontra-se...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Antes de dar a palavra, pela ordem, eu peço aos nossos colegas que esperem a posse do novo Senador que se encontra na Casa.

Encontra-se, na Casa, o Sr. Sérgio Souza, 1º Suplente da Senadora Gleisi Hoffmann, da representação do Estado do Paraná, convocado em virtude de afastamento da titular.

S. Ex^a encaminhou à Mesa o original do seu diploma, que será publicado na forma regimental, e demais documentos exigidos por lei.

Designo uma comissão formada pelo Senador Valdir Raupp e Benedito de Lira para introduzir S. Ex^a ao plenário, para prestar o compromisso regimental.

(O Sr. Sérgio Souza é conduzido ao plenário e presta, perante a Mesa, o compromisso.)

(Pausa.)

(Palmas.)

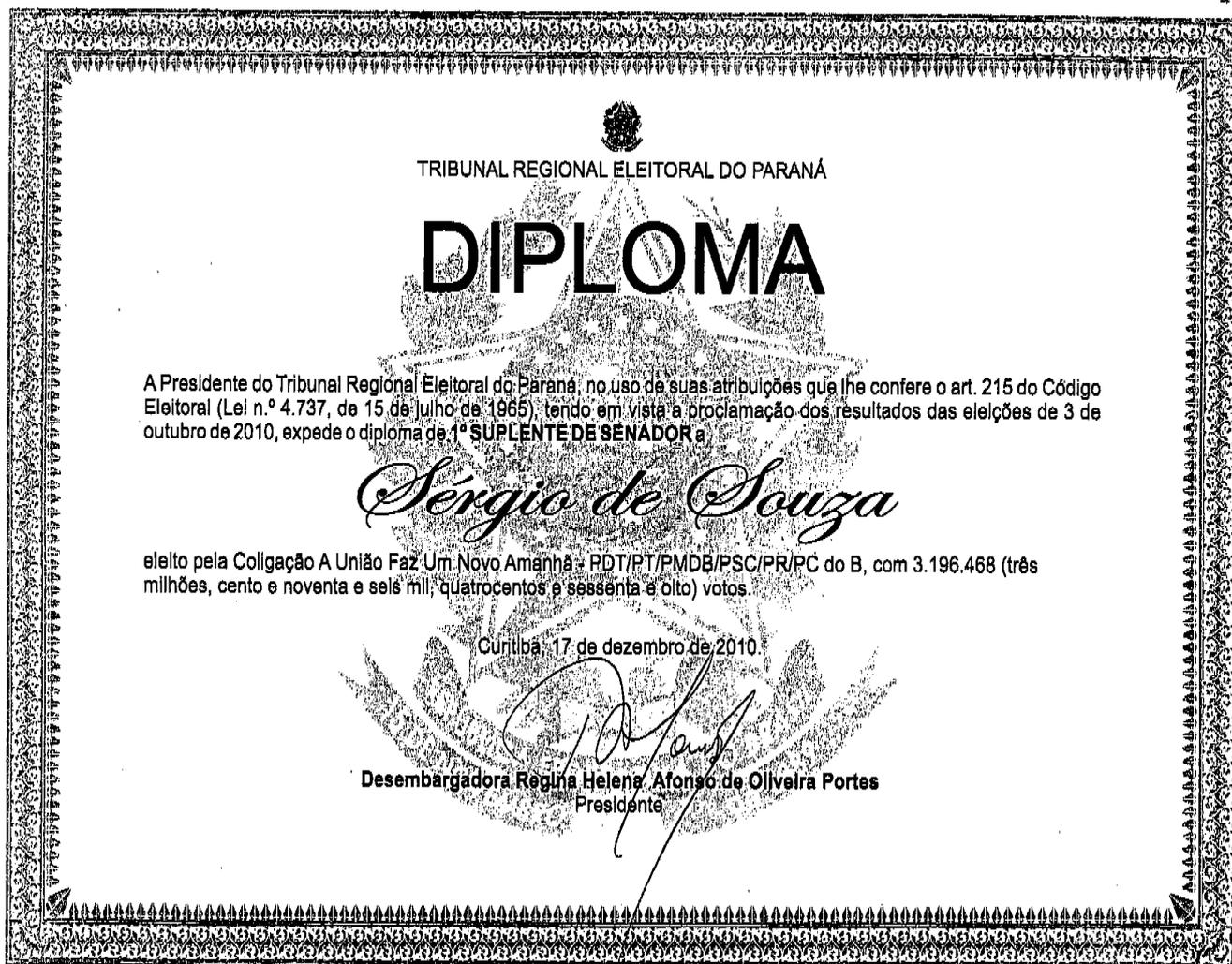
O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Solicito que, todos de pé, ouçamos o compromisso constitucional a ser prestado pelo Sr. Sérgio Souza, 1º Suplente da Senadora Gleisi Hoffmann.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do meu País, desempenhar, fiel e lealmente, o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união e a integridade do Brasil. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Na forma do Regimento e com os poderes que me são dados pela Constituição da República, declaro empossado, no cargo de Senador da República, o Sr. Sérgio de Souza que, a partir deste momento, passa a integrar os trabalhos desta Casa.

Sobre a mesa, a comunicação de filiação partidária e o nome parlamentar que vai adotar.

São os seguintes o diploma e a comunicação:



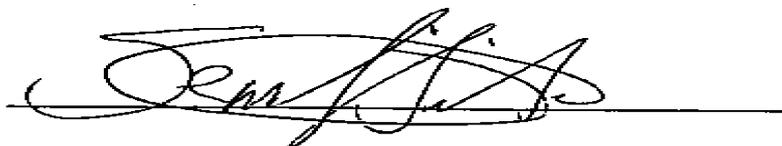
SECRETARIA-GERAL DA MESA**COMUNICAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E NOME PARLAMENTAR**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do estado do PARANÁ, em substituição a sen. GLÁSI HOFFMANN, adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido PMDB.

Nome Parlamentar: Jorge Souza

Sala das Sessões, em 09 de Junho de 2011.



O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Muito obrigado, Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O Senador Renan Calheiros comunicou à Mesa que o Sr. Sérgio Souza, Senador, usará da palavra por delegação da Liderança do PMDB, por cinco minutos, durante o Expediente.

S. Ex^a tem a palavra.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, familiares e amigos aqui presentes, é com grande honra e satisfação que assumo o mandato de Senador da República pelo Estado do Paraná.

Primeiramente, gostaria de agradecer a Deus e ressaltar a minha fé em seus desígnios.

Também agradeço, com todo meu coração, aos meus pais, Jorge e Erotildes, pela educação, pelas oportunidades e, sobretudo, pela formação moral e ética que de ambos recebi.

À minha esposa, Elide, e meu filho, João Victor, serei eternamente grato pela compreensão, carinho e amor que me dedicam.

Devo, ainda, enorme gratidão a Orlando Pessuti. Afinal, por sua influência e doutrina política partidária, ingressei na vida pública. Antes disso, porém, vivi minha infância e adolescência no interior do Paraná. Sou uma pessoa verdadeiramente do meio rural, que, aliás, no campo, desde cedo, muito trabalhou.

Apenas aos 19 anos de idade, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive a oportunidade de mudar-me para Curitiba, onde vim a servir o Exército e, em 1992, iniciei minha trajetória política, quando fui trabalhar como assessor do então Deputado Estadual Orlando Pessuti, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Ao seu lado permaneci por mais de 12 anos como assessor político.

No ano de 2004, afastei-me do serviço público, para dedicar-me à advocacia, com ênfase no direito público, administrativo e eleitoral. Mas, em momento algum, deixei de militar na política. Sou filiado ao PMDB do Paraná há mais de 15 anos, tendo já ocupado o cargo de Secretário-Geral da Juventude no meu Partido.

Nas eleições de 2002, cheguei a registrar candidatura para o cargo de Deputado Estadual, porém, em face de um consenso político regional, desisti de concorrer àquele pleito.

Desde muito antes da minha filiação ao PMDB, em 1996, trabalho intensamente em todos os pleitos eleitorais, municipais, estaduais e federais para o meu Partido e para aquelas siglas aliadas. Entretanto, foi em 2010 que estreei numa campanha política como candidato, ainda que na condição de suplente.

Com a indicação de meu nome pelo então Governador Orlando Pessuti, fui honrado com a aprovação na convenção do PMDB e posterior chancela pela candidata Gleisi Hoffmann. Ao final, fomos exitosos, e posso assegurar que pude contribuir para o sucesso.

Para muitos em meu Estado, inaugurei campanha para suplente, tendo efetivamente me apresentado como tal ao eleitorado paranaense. Fiz campanha em mais de 150 Municípios, tendo participado de mais de 200 reuniões durante o período eleitoral, fazendo campanha para os nossos candidatos e também para a Presidente Dilma Rousseff.

Durante a campanha, tive o prazer e a honra de conhecer ainda mais a política incrível que é Gleisi Hoffmann; muito preparada intelectualmente, convicta em suas ideias, posicionamentos e, sobretudo, determinada em seus propósitos. Uma mulher que já era conhecida como grande gestora em meu Estado e que se notabilizou com sua atuação em pouco mais de quatro meses aqui no Senado.

Será para mim uma grande responsabilidade sucedê-la nesta Casa, mas certamente a agora Ministra-Chefe da Casa Civil, Gleisi Hoffmann, continuará brilhando e orgulhando os paranaenses e os brasileiros na nova e mais importante missão que recebeu de nossa Presidente.

É uma honra assumir temporariamente a cadeira da Senadora Gleisi Hoffmann, num mandato que considero dela, acima de tudo, e nada melhor do que dar continuidade aos seus projetos e bandeiras, para prestar a justa homenagem ao trabalho que ela desenvolveu.

Ressalto, também, como compromisso permanente, nesta que é a Casa da Federação, a defesa de forma intransigente dos maiores interesses do Paraná, procurando, acima de tudo, garantir o bem-estar do povo paranaense. E, para tanto, entendo ser fundamental a luta pelas causas municipalistas.

(Interrupção do som.)

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Destacaria, além disso, como tema de grande relevância para o meu Estado, ao qual certamente me dedicarei, a revisão do Código Florestal. Penso que o maior desafio é assegurarmos que produzir no campo e preservar o meio ambiente não são ações concorrentes.

Como advogado, não poderia deixar de antecipar que estarei atento para agilizar, no que for possível, a tramitação no Congresso Nacional da Proposta de Emenda à Constituição que cria o Tribunal Regional Federal da 6^a Região no meu Estado. E, como especialista em Direito Eleitoral, pretendo participar dos debates em torno da reforma política em curso nesta Casa.

Encerro, Sr. Presidente José Sarney, apresentando meus cumprimentos a V. Ex^a, estendendo-os ao Líder do meu Partido nesta Casa, Senador Renan Calheiros, ao Presidente em exercício...

(Interrupção do som.)

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – ...do PMDB, Senador Valdir Raupp, ao Líder do Governo, Senador Romero Jucá, aos demais líderes e, enfim, a todas as Sr^{as} e Srs. Senadores.

Saibam todos que chego ao Senado Federal humildemente, com o objetivo de somar, com a disposição de aprender, mas, sobretudo, servir à população brasileira. Tratarei todos com respeito e ética, para receber dos meus pares exatamente o mesmo.

Por fim, dirijo-me à Presidente Dilma Rousseff e ao Vice-Presidente Michel Temer, na condição de membro da base de apoio ao Governo, para afirmar minha total disposição de atuar no Senado Federal em defesa deste projeto político que vem transformando o Brasil num País mais desenvolvido e mais justo.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Magno Malta, para uma questão de ordem, que tinha pedido.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Não é por uma questão de ordem, não, Sr. Presidente. É pela ordem do Plenário mesmo.

Sr. Presidente, quero fazer um registro importante, que acho que interessa a V. Ex^a e a todos pela reverência e pelo respeito que V. Ex^a tem à Assembleia de Deus.

Neste momento, venho da Câmara dos Deputados; e a Câmara, na manhã deste dia, fez uma sessão solene, como o Senado fez na segunda-feira, pelos cem anos da história da Assembleia de Deus no Brasil. A Assembleia de Deus, a exemplo de outras confissões de fé, é formada de “ex” alguma coisa, e a pregação do Evangelho fez com que a Assembleia de Deus fosse uma agência do reino de Deus muito grande e forte neste País, formada de ex-drogados, sofridos, mutilados, bêbados, prostitutas, famílias destruídas, gente degradada, desgraçada, que conheceu a vida pela via maravilhosa do Evangelho, pregado pela Assembleia de Deus, com base nas páginas da Escritura sagrada.

Faço o registro porque tem gente muito mais qualificada para falar do assunto do que eu, mas o registro é mais importante. V. Ex^a é um imortal, e me orgulho muito de ser amigo de um imortal, porque também já fui imortal até 1990, porque eu não tinha onde cair morto. Em 1992, elegi-me vereador. Então, eu já estava melhor. Mas V. Ex^a é um intelectual, o que me orgulha muito.

Então, vejam: neste momento, em que se comemoram os cem anos, há que se estudar, sociologicamente, a contribuição da Assembleia de Deus para o Brasil. Por quê? Porque, hoje, chama-se gari. Na minha época, era varredor de rua. O varredor de rua era da Assembleia de Deus. De dia, varria a rua. Você ia à igreja de noite, e ele estava de terno, ou tocando na banda, ou era chamado de pastor, sentado com os outros lá na frente.

O terno para mim, Sr. Presidente, não é o melhor dos mundos. Mas penso que esse terno, que, naqueles dias, ainda na minha infância, só o juiz vestia, médico, advogado e gerente de banco, mais ninguém, os membros da Assembleia de Deus vestiam, o gari, o pedreiro. Aquele pedreiro que levanta o muro via o cidadão que o contratou deprimido e dizia: “De noite, vamos à minha igreja.” E o cidadão vai. Chega lá e se depara com o pedreiro sendo chamado de pastor.

Sociologicamente, esse respeito que a Constituição nos dá, de igualdade, penso que a Assembleia de Deus fez na prática; e penso que os intelectuais e os sociólogos deveriam estudar essa questão. Chamo até a atenção para o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, que, aos oitenta anos, em vez de estar falando em legalização de droga – discurso nefasto, muito ruim, que ofende a família – poderia estudar essa questão, essa contribuição sociológica, maravilhosa, dada pela Assembleia de Deus ao Brasil nesses cem anos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Mesa se associa à manifestação de V. Ex^a, em homenagem aos cem anos da Assembleia de Deus.

Muito obrigado.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dizer que participei ontem, segunda-feira, dessa bela homenagem, mas eu queria pedir dupla permissão a V. Ex^a: primeiro, para fazer uso da palavra e, segundo, para comunicar aos Senadores da região Norte e da região Nordeste que, por uma iniciativa do Fórum dos Governadores, amanhã, às 10 horas, no gabinete de V. Ex^a, trataremos de temas importantes para essas regiões. Destaco os esforços que fazem governadores do Norte e Nordeste, bem como esta Casa, juntamente com a Câmara, para chegarmos a um entendimento quanto à votação da regulamentação dos **royalties** do pré-sal.

Eu quero fazer este convite. Isso foi uma iniciativa do Governador de Alagoas, Teotônio Vilela, no Fórum dos Governadores, juntamente com o Governador do meu Estado, Wilson Martins, acatada pelos Governadores do Nordeste e, em seguida, pelos Governadores do Norte e alguns do Centro-Oeste.

Quero agradecer a V. Ex^a por estar contribuindo para este momento de busca de entendimento a respeito de uma matéria tão importante para o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) –

[**ORDEM DO DIA**]

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Já darei a palavra a V. Ex^a.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Medida Provisória.

Item 1:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 525, DE 2011

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 525, de 2011, que altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no tocante à contratação de professores.

Transcorre, hoje, a terceira sessão da matéria constando da pauta.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, presto as seguintes informações: a Medida foi aprovada na Câmara dos Deputados em 08 de junho último; o prazo de vigência de 60 dias foi prorrogado e termina no dia 14 de junho. A Medida Provisória foi lida no Senado Federal no dia 08.

Prestados esses esclarecimentos, concedo a palavra à Senadora Ana Rita, Relatora revisora...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – ... da matéria, para proferir o seu parecer.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Na realidade, é uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Antes, contudo, eu quero dar a palavra ao Senador Flexa Ribeiro, que pediu a palavra pela ordem antes de V. Ex^a.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, José Sarney, perdeu o objetivo o meu pedido pela ordem. Eu iria pedir a V. Ex^a que, ouvido o Colégio de Líderes, nós pudéssemos votar, fazendo uma inversão, as autoridades para, depois, votarmos a medida provisória.

V. Ex^a já deu início à Ordem do Dia e já fez a leitura. Agora, vamos ouvir o parecer da relatora para que possamos iniciar a discussão.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Demóstenes Torres, para uma questão de ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – A questão de ordem, Sr. Presidente, é com fundamento no art. 91 e seu §1º da Lei nº 12.309, de 2010, que é a Lei de Diretrizes Orçamentárias. O que diz a lei, o art. 91 e seu § 1º? Diz a lei:

Art. 91. As proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, decretos legislativos ou medidas provisórias que importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento de despesa da União no exercício de 2011 [que é o caso] deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2011 a 2013, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, nos termos das disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

No parecer distribuído hoje pela manhã pela Senadora Ana Rita, ela afirma categoricamente que está demonstrada a adequação financeira e orçamentária da MPV sob exame, como preceitua o § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, à vista da constatação de existência de recursos bastantes na peça orçamentária para o corrente exercício. Todavia, Sr. Presidente, não há – nós procuramos, a Consultoria da Casa procurou, e me parece que a Senhora Presidente da República não mandou – a peça que deveria estar acompanhando a medida provisória por força da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ou seja, não há nos autos que se encontram nas mãos de V. Ex^a as estimativas dos efeitos do aumento de despesa para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2011 a 2013 detalhando a memória de cálculo respectivo e correspondente compensação.

Quando há essa omissão, Sr. Presidente, o § 1º do mesmo art. 91 diz claro:

Art. 91(...)

§ 1º Os Poderes e o MPU [naturalmente, o Senado faz parte dos Poderes, e V. Ex^a é Presidente do Congresso] encaminharão, quando solicitados pelo Presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo [que é V. Ex^a], no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa em apreciação pelo órgão colegiado, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

Então, eu indago a V. Ex^a, uma vez que a Consultoria da Casa não encontrou esses documentos, se os documentos mencionados no art. 91, da Lei nº 12.309, de 2010, a popular Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, se ela traz esses documentos que a Consultoria não encontrou

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP. Fazendo soar a campanha.) – Senador Demóstenes, a questão de ordem de V. Ex^a não envolve uma

questão regimental, e sim uma questão de lei, que deve ter sido apreciada ou não pela Relatora. Vamos ouvir a Relatora, porque a maior parte das suas indagações se dirige justamente à formação do processo. Vamos ver se ela deu parecer a favor da adequação financeira e como deu.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – V. Ex^a, então, dará a resposta à questão de ordem em seguida?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em seguida, depois da Relatora, porque é uma questão de mérito; vou examinar a questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Não, não é de mérito. Mas se estiver lá dentro, tudo bem. Agora ninguém achou.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se V. Ex^a diz que a matéria não está devidamente instruída, a Relatora é quem tem a palavra, para dizer se está ou não está instruída.

Com a palavra a Relatora Ana Rita.

PARECER Nº 506, DE 2011 – PLEN

A SRA. ANA RITA (Bloco/PT – ES. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, farei a leitura do nosso parecer. Depois poderemos fazer os devidos esclarecimentos, conforme o debate que vai ocorrer.

De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 525, de 14 de fevereiro, de 2011, que altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no tocante a contratação de professores.

Relatório

A Medida Provisória (MPV) nº 525, de 14 de fevereiro de 2011, altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no tocante à contratação de professores.

Em seu único artigo normativo, a referida MPV determina, em síntese:

a) que se considera necessidade temporária de excepcional interesse público “a admissão de professor para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino, respeitados os limites e condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação”;

b) que a contratação de professor substituto poderá ocorrer, também, no caso de nomeação de professor “para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de **campus**;

c) que o número total de professores substitutos e professores visitantes contratados “não poderá ultrapassar vinte por cento do total de docentes efetivos em exercício na instituição federal de ensino”, percentual esse que foi elevado dos vigentes dez por cento, como hoje estatuído pela Lei citada, em seu art. 2º, §2º;

d) que a contratação de professores pelo regime excepcional será pelo prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogada, desde que o prazo total do contrato não exceda a dois anos;

e) que o valor remuneratório de tais contratados será em importância “não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante”.

Sr. Presidente, à medida provisória foram apresentadas nove emendas, que vieram da Câmara dos Deputados.

O nosso parecer é pela rejeição de todas as emendas e consequente aprovação integral do texto original da legislação de emergência, acompanhando inclusive o parecer emitido na Câmara dos Deputados.

Esse, Sr. Presidente, é o nosso relatório.

Em seguida, vou fazer a análise.

A Medida Provisória nº 525, de 14 de fevereiro de 2011, atende aos pressupostos constitucionais de urgência e relevância, como determinado pela Constituição Federal, à altura do art. 62.

Sob essa ótica, portanto, reveste-se de constitucionalidade formal.

Ainda quanto à sua adequação constitucional, não percorre ela matéria defesa ao tratamento pela legislação de emergência, relacionada pelo §1º do art. 62 da Carta da República, por conta do que é de se reconhecer a sua constitucionalidade material plena.

Está, igualmente, demonstrada a adequação financeira e orçamentária de medida provisória sob exame, como preceitua o §1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, à vista da constatação de existência de recursos bastantes na peça orçamentária para o corrente exercício.

No mérito, os objetivos apresentados pela exposição de motivos que acompanhou o envio da medida provisória ao Congresso Nacional trazem os elementos que justificam sua aprovação, que contribuem para corroborar nosso entendimento de quão urgente e relevante é a matéria.

Como é enfatizada na exposição de motivos, a Medida Provisória nº 525 insere-se no contexto de implementação do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – Reuni, que tem como principal objetivo ampliar o acesso e a permanência de estudantes na educação superior pública. Com esse programa, o Governo Federal adotou uma série de medidas para o desenvolvimento do ensino superior público, criando condições para que as universidades federais promovam a expansão física, acadêmica e pedagógica da rede federal de educação superior.

A demanda total de docentes do Reuni é de 15.755 professores de 3º grau. Os concursos para preenchimento dessas vagas estão sendo autorizados e realizados dentro do cronograma estabelecido. Entretanto, as exigências que caracterizam o processo, por vezes, levam a atrasos e demoras no ingresso dos servidores. Neste sentido que a alteração da Lei nº 8.745, de 1993, vem permitir, em caráter excepcional, a contratação de docentes para atender às demandas da expansão, de forma a viabilizar os novos cursos ou cursos abertos nos anos anteriores, e cujo percurso acadêmico, neste ano, ingressa em sua etapa profissionalizante. A ausência de docentes poderia prejudicar a oferta de disciplinas e, conseqüentemente, aos alunos.

A exposição de motivos ainda destaca que, quando o quadro de docentes para a expansão estiver completo, ao final dos cinco anos de implementação, terão sido criados 1.461 novos cursos de graduação presencial, 109 mil novas vagas na graduação, o que corresponde a cerca de 487 mil novas matrículas. Dessa forma, a oferta passará de seiscentos, em 2007, para um milhão e oitenta e sete matrículas em 2012.

A medida provisória garante a contratação por tempo determinado e não substitui, Sr. Presidente, o concurso público; pelo contrário, é uma medida sanadora, quer dizer, reduz o impacto da falta de docentes enquanto os processos de contratação não são concluídos.

O projeto é urgente por impedir que disciplinas não fossem oferecidas por falta de docentes e relevante por dar robustez ao processo de fortalecimento das universidades pelo Reuni. Por isso, podemos entender que a medida provisória é uma ação “emergencial” do Governo. Cumpre salientar que os Ministérios da Educação, do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Casa Civil já estão elaborando um projeto de lei, a ser encaminhado pelo Governo que disporá sobre a criação de cargos efetivos para os docentes, a serem preenchidos por concurso público.

Quanto às emendas, posicionamo-nos pela rejeição de todas as nove proposições aqui apresentadas, adotando, como razão de decidir, as alegações constantes no quadro que acompanha o parecer do Relator, Deputado Jorge Boeira, que atuou perante a Câmara dos Deputados, e assentando esta decisão nos mesmos fundamentos.

Para finalizar, Sr. Presidente, vou emitir o meu voto.

Em face de todo o exposto, somos pela aprovação integral da Medida Provisória nº 525, de 14 de fevereiro de 2011, em seu texto original, à vista de sua constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária, e pela rejeição das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

Este é o nosso relatório, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2011

De PLENÁRIO, sobre a Medida Provisória nº 525, de 14 de fevereiro de 2011, que altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no tocante à contratação de professores.

RELATORA-REVISORA: Senadora ANA RITA

I – RELATÓRIO

A Medida Provisória (MPV) nº 525, de 14 de fevereiro de 2011, altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no tocante à contratação de professores.

Em seu único artigo normativo, a referida MPV determina, em síntese:

a) que se considera necessidade temporária de excepcional interesse público “a admissão de professor para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino, respeitados os limites e condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação”;

b) que a contratação de professor substituto poderá ocorrer, também, no caso de nomeação de professor “para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus”;

c) que o número total de professores substitutos e professores visitantes contratados “não poderá ultrapassar vinte por cento do total de docentes efetivos em exercício na instituição federal de ensino”, percentual esse que foi elevado dos vigentes dez por cento, como hoje estatuído pela Lei citada, em seu art. 2º, § 2º;

e) que a contratação de professores pelo regime excepcional será pelo prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogada, desde que o prazo total do contrato não exceda a dois anos;

f) que o valor remuneratório de tais contratados será em importância “não superior ao valor da remuneração fixada para os

servidores de final de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante”.

À referida medida provisória foram apresentadas as seguintes emendas:

- 01, do Deputado Chico Lopes, que propugna pela alteração da ementa da MPV nº 525, de 2011, com o fito de torná-la mais precisa;

- 02, do Deputado Chico Lopes, como objetivo de impor nova redação ao inciso X do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993;

- 03, do Deputado Onofre Agostini, alterando o mérito da MPV para impor a realização de concurso público para a admissão de professores;

- 04, da Deputada Professora Dorinha Rezende, dando nova redação ao § 2º do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993;

- 05, do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, alterando o § 2º do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993;

- 06, do Deputado Rubens Bueno, propugnando pela inclusão de novo artigo na legislação afetada pela MPV;

- 07, do Deputado Chico Lopes, pela inserção de novo § 3º no art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993;

- 08, do Deputado Rodrigo Garcia, acrescentando § 5º ao art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993;

- 09, do Deputado Leonardo Quintão, pela inclusão de § 4º ao art. 3º Lei referida.

Na tramitação pela Câmara dos Deputados, esta Casa se posicionou pela rejeição de todas as emendas e consequente aprovação integral do texto original da legislação de emergência.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A Medida Provisória nº 525, de 14 de fevereiro de 2011, atende aos pressupostos constitucionais de urgência e relevância, como determinado pela Constituição Federal, à altura do art. 62.

Sob essa ótica, portanto, reveste-se de constitucionalidade formal.

Ainda quanto à sua adequação constitucional, não percorre ela matéria defesa ao tratamento pela legislação de emergência, relacionada pelo § 1º do art. 62 da Carta da República, por conta do que é de se reconhecer a sua constitucionalidade material plena.

Está, igualmente, demonstrada a adequação financeira e orçamentária da MPV sob exame, como preceitua o § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, à vista da constatação de existência de recursos bastantes na peça orçamentária para o corrente exercício.

No mérito, os objetivos apresentados pela exposição de motivos que acompanhou o envio da MPV ao Congresso Nacional, trazem os elementos que justificam sua aprovação, que contribuem para corroborar nosso entendimento de quão urgente e relevante é a matéria.

Como é enfatizada na exposição de motivos, a MP nº 525 insere-se no contexto de implementação do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, que tem como principal objetivo ampliar o acesso e a permanência de estudantes na educação superior pública. Com esse Programa, o Governo Federal adotou uma série de medidas para o desenvolvimento do ensino superior público, criando condições para que as universidades federais promovam a expansão física, acadêmica e pedagógica da rede federal de educação superior.

A demanda total de docentes do REUNI é de 15.755 Professores de 3º Grau. Os concursos para preenchimento destas vagas estão sendo autorizados e realizados dentro do cronograma estabelecido. Entretanto, as exigências que caracterizam o processo, por vezes, levam a atrasos e demoras no ingresso dos servidores. Neste sentido que a alteração da Lei nº 8.745, de 1993 vem permitir, em caráter excepcional, a contratação de docentes para atender às demandas da expansão, de forma a viabilizar os novos cursos ou cursos abertos nos anos anteriores, e cujo percurso acadêmico, neste ano, ingressa em sua etapa profissionalizante. A ausência de docentes poderia prejudicar a oferta de disciplinas e, conseqüentemente aos alunos.

A exposição de motivos ainda destaca que, quando o quadro de docentes para a expansão estiver completo, ao final dos cinco anos de implementação, terão sido criados 1.461 novos cursos de graduação

presencial, 109 mil novas vagas na graduação, o que corresponde a cerca de 487 mil novas matrículas. Dessa forma, a oferta passará de seiscentos, em 2007, para um milhão e oitenta e sete mil matrículas, em 2012.

A MP garante a contratação por tempo determinado e não substitui o concurso público, pelo contrário, é uma medida sanadora, quer dizer, reduz o impacto da falta de docentes enquanto os processos de contratação não são concluídos.

O Projeto é Urgente por impedir que disciplinas não fossem oferecidas por falta de docentes e relevante por dar robustez ao processo de fortalecimento das Universidades pelo REUNI. Por isso podemos entender que a MP é uma ação “emergencial” do Governo. Cumpre salientar que os Ministérios da Educação, do Planejamento Orçamento e Gestão e a Casa Civil já estão elaborando um Projeto de Lei (PL), a ser encaminhado pelo governo que disporá sobre a criação de cargos efetivos para os docentes, a serem preenchidos por concurso público.

Quanto às emendas, posicionamo-nos pela rejeição de todas as nove proposições apresentadas, adotando, como razão de decidir, as alegações constantes no quadro que acompanha o parecer do relator, Deputado Jorge Boeira, que atuou perante a Câmara dos Deputados, e assentando esta decisão nos mesmos fundamentos.

III – VOTO

Em face de todo o exposto, somos pela **aprovação integral** da MPV nº 525, de 14 de fevereiro de 2011, em seu texto original, à vista de sua constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária, e pela **rejeição** das emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora-Revisora



O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O parecer preliminar da Relatora revisora, Senadora Ana Rita, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2003, e, no mérito, pela aprovação integração da medida provisória e rejeição das Emendas de 1 a 9.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vou responder, antes, a questão de ordem levantada pelo Senador Demóstenes.

O parecer da Senadora da matéria conclui pelos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação financeira da matéria. E estou verificando que o parecer que veio da Câmara dos Deputados, sobre a matéria, diz: “*No que concerne aos requisitos de adequação financeira, não se verificam entraves à votação das providências contidas na medida provisória*”.

E eu não tenho poderes no Regimento para sobrestar a votação de uma matéria que já está em discussão. De maneira que o Plenário decidirá sobre os argumentos que o Senador Demóstenes trouxe.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Permita-me, V. Ex^a. Estou dizendo que não duvido da Senadora Ana Rita e não duvido da Câmara dos Deputados, mas tenho aqui o avulso, que é distribuído por V. Ex^a, porque é a consultoria vinculada à Presidência, que diz o seguinte:

Embora o diploma legal acima mencionado exija para a medida provisória que autoriza aumento de despesa da União a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício e os dois subsequentes, com o detalhamento da respectiva memória de cálculo e correspondente compensação, não há qualquer menção a essas informações na Exposição de Motivos nº 8/2001 – MEC/MP, que acompanha a medida em análise.

Isso é assinado pela Consultora de Orçamento e Fiscalização Financeira, A SRA. Raquel Dolabela de Lima Vasconcelos.

Então, não é que eu duvide, mas eu gostaria que V. Ex^a suspendesse a sessão para que eu e os outros Senadores pudéssemos ver o documento. O documento é público e queremos ver o documento – se ele existe ou não. A consultora diz que não existe, que o documento não está aí, e a Lei de Diretrizes

Orçamentárias exige, para a tramitação na Casa, que esse documento tenha de estar aí dentro.

Então, eu queria pedir a V. Ex^a, porque acho que V. Ex^a, democrata que é, cultor da transparência, em decorrência do princípio da publicidade, que deixe os Srs. Senadores, ao menos, olharem os autos para verificar, uma vez que a consultora diz que isso não existe, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias está sendo descumprida. Então, que V. Ex^a suspenda por 5 minutos a sessão para que nós possamos ver se existe ou não documento aí dentro. É o mínimo que podemos fazer, antes de lavrar um protesto e procurarmos as vias judiciais. Queremos ver se a consultora está falando a verdade, se a Senhora Presidenta da República não mandou o documento que a lei exige. É isso o que estamos pedindo a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Demóstenes Torres, eu acredito nos argumentos que V. Ex^a está invocando, de que o processo não está devidamente instruído.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Agora, eu não tenho poderes, como Presidente da Casa, de interromper a votação de uma matéria, uma vez que o Relator concluiu diferentemente. De maneira que isso é para ser examinado pelo Plenário durante a discussão da matéria.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – V. Ex^a tem poderes.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – V. Ex^a tem poderes.

O § 1º do art. 91 da mesma lei diz:

Os Poderes e o [Ministério Público], encaminharão, quando solicitados pelo Presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo [que é V. Ex^a], no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa em apreciação pelo órgão colegiado [que é o Senado], na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, [que é o caso, porque nós estamos criando cargos], ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

Nós estamos autorizando a contratação sem concurso. Então, V. Ex^a tem o poder para fazer isso. Pode dizer que não o fará; é diferente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Não, Senador Demóstenes Torres, V. Ex^a invoca

uma lei. Eu estou aqui presidindo e tenho que cumprir o Regimento da Casa. Se eu tiver...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Mas esta Casa é Casa de lei, Sr. Presidente. Esta Casa é a Casa do quê?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se eu tiver o poder de interromper a votação de matéria julgando que ela não está instruída, eu estou cometendo um ato de autoritarismo que eu não desejo...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, é sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – ... nesta Casa. De maneira que V. Ex^a tem a palavra sobre a matéria, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a tem, sim, poderes regimentais.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – É processo secreto, aí não tem... É processo secreto.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço ao Senador Demóstenes que me permita agora fazer uso da palavra.

Sr. Presidente, V. Ex^a tem, sim, poderes para impugnar a votação. Aliás, nós já houve devolução de medida provisória. O Senador Garibaldi Alves, quando Presidente da Casa, devolveu medida provisória ao Executivo.

V. Ex^a tem, no:

XI – impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis, ou a este Regimento, ressalvado ao autor recurso para o Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;

XII – declarar prejudicada proposição que assim deva ser considerada, na conformidade regimental; (...)

XIV – orientar as discussões e fixar os pontos sobre que devam versar, podendo, quando conveniente, dividir as proposições para fins de votação;”

Portanto, Sr. Presidente, V. Ex^a tem vários dispositivos regimentais que o autorizam a impugnar a votação da matéria e, neste caso, há razões de natureza constitucional.

O art. 63: diz que não será admitido aumento da despesa nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República.

Exatamente este é um projeto de iniciativa do Presidente da República que não prevê recursos para

as despesas previstas, combinando com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Sr. Presidente, que diz, no art. 17:

“Art. 17. Considera-se obrigatória, de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§1º. Os atos que criarem ou aumentarem despesas de que trata o **caput** deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.”

É o que exige o Senador Demóstenes, com toda razão, razão constitucional, razão regimental, Lei de Responsabilidade Fiscal, dando guarida à pretensão do Senador de que V. Ex^a possa impugnar a votação dessa medida provisória, que é mais uma afronta à Constituição, ao Regimento, à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nós pedimos a V. Ex^a compreensão para que defenda esses preceitos que são constitucionais, regimentais, certamente valorizando a instituição do Senado Federal. A devolução de uma medida provisória não será um fato inusitado, isolado. Já há precedência e V. Ex^a pode usar desses dispositivos regimentais.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Para contraditar, o Senador Romero Jucá pediu a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar que o parecer da consultora é um parecer consultivo. O parecer deliberativo, que será votado, é o parecer da Relatora, e o parecer da Relatora é claro: existe previsão orçamentária; existem, na proposta orçamentária de 2011, recursos para pagamento de pessoal, de professores.

Portanto, não há o que discutir. Alguns professores inclusive estão recebendo mês a mês. Essa medida provisória está valendo há quatro meses. Professores foram contratados e estão recebendo dentro do orçamento recursos, e, portanto, há previsão orçamentária para o pagamento.

Não há o que discutir.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. *Fora do microfone.*) – Há o que se discutir sim, Sr. Presidente, há o que se discutir.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – A Oposição quer manter o debate para tentar derrubar

a medida provisória, Sr. Presidente, e nós queremos votar a medida provisória.

Então, vamos manter a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu quero responder à questão de ordem levantada pelo Senador Alvaro Dias.

Todos os dispositivos e argumentos que V. Ex^a apresentou, que constam, são anteriores. Nenhum se refere ao poder do Presidente para interferir durante a votação.

Anteriormente, antes de o processo tramitar, de o projeto tramitar, eu poderia usar desses poderes que usou o Senador Garibaldi, mas não durante a votação da matéria, quando todos...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, pedi uma questão de ordem antes de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Peça a V. Ex^a que não interrompa a Presidência.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, mas eu pedi antes, a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a não pode dialogar com a Presidência, Senador Demóstenes, sabe disso; o Presidente está dando uma decisão.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Mas depois eu quero a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Depois eu lhe dou a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Ok.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Eu pedi primeiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Alvaro Dias, portanto, V. Ex^a invoca também questão de mérito da matéria. Os pareceres foram dados, e o Plenário é soberano para decidir se eles são procedentes ou não são procedentes. O que eu não tenho é esse poder de evitar a deliberação do Plenário.

Pela ordem, Senador Walter Pereira.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, só para esclarecer: a decisão do Senador Garibaldi foi durante a votação da matéria; já estávamos em processo de votação, quando se chegou à conclusão de que a medida provisória era absolutamente inconveniente, e ela foi devolvida ao Poder Executivo. Portanto já há precedente, já há jurisprudência a respeito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Não quero contestar V. Ex^a, mas quero dizer que esse gesto do Senador Garibaldi Alves...

A matéria voltou à Câmara, na Câmara foi votada e a aprovação da medida provisória foi feita.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pela ordem.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Posso falar depois. Estou aqui esperando, mas...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, o Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero primeiro dizer a V. Ex^a que até as cobranças em relação a essa matéria podem até ser feitas aí dentro do que é o processo normal, até da apreciação de uma matéria desse porte, mas quero chamar a atenção dos Srs. Senadores, não e pura e simplesmente para o fato de votarmos ou não votarmos; nós estamos votando uma matéria que tem amparo orçamentário: O Orçamento de 2011 já continha previsão para contratação de professores, portanto a partir, inclusive, do próprio concurso público. O MEC ou qualquer outra estrutura que se vale das medidas provisórias para efetuar um processo de contratação o faz, inclusive, a partir da própria dotação orçamentária que cada Ministério recebe. Nesse particular, o orçamento de 2011... Todos nós votamos a matéria – V. Ex^a como Senador, na época votei como Deputado Federal e membro da Comissão de Orçamento. Portanto nós aprovamos uma matéria que dava o lastro a essa operação de contratação via o empenho através daquilo previsto no Orçamento da União. O que nós estamos fazendo aqui hoje não é nada absurdo, nenhuma contratação, mesmo aquelas a que o Senador Romero se referiu aqui, que já estão em curso, não foram adotadas sem que houvesse a devida cobertura orçamentária.

Portanto essa cobertura orçamentária foi lastreada no que nós aprovamos.

Dessa forma, Sr. Presidente, além de ter saldo a partir do número previsto naquela peça orçamentária, tanto em recursos quanto em quantidade de contratação, eu poderia afirmar a V. Ex^a aqui, peremptoriamente, que além disso, do que está em curso, o MEC pode promover novas contratações a partir do que nós aprovamos, dando margem para essa contratação, dando lastro orçamentário e, óbvio, dando lastro financeiro.

A medida provisória, quando editada, permitiu que o Ministério promovesse as devidas contratações. Portanto, no amparo legal.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Se alguém questiona a votação dessa matéria, poderia ter feito o questionamento inclusive no ato da contratação, a partir do ato da edição da medida provisória. Não

fez porque sabia que a medida provisória encontrava amparo legal, amparo orçamentário para implementar as devidas contratações.

Dessa forma, Sr. Presidente, não há nenhum óbice, não há nenhum instrumento que possa neste momento ser usado como argumento para inibir ou sustar a apreciação dessa matéria, porque ela se encontra orçamentariamente correta para continuar sendo apreciada e, óbvio, continuar sendo tocados os contratos que já se iniciaram a partir da medida provisória.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu peço aos Srs. Senadores... Eu compreendo perfeitamente que a obstrução é um direito dos Paramentos. Ele deve ser assegurado. Mas, ao mesmo tempo, eu faço um apelo aos Srs. Senadores que isso não signifique que sejam interrompidos os nossos trabalhos.

Então, vamos manter a serenidade

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, trinta segundos para contribuir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Presidência dará a palavra a todos que a pedirem, mas não vamos deixar que os nossos sejam tumultuados ou que não sejam continuados.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Gostaria de contraditar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Demóstenes Torres que pediu a palavra antes.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, a palavra está comigo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu estou seguindo a ordem. Antes tinha pedido a palavra o Senador Demóstenes Torres. É porque V. Ex^a não está aqui na mesa. Antes ele pediu a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadores, o que disse o Senador Romero Jucá, o que disse o Senador Walter Pinheiro é uma obviedade. Qual é a obviedade? Tudo está previsto no orçamento. Agora, o que a medida provisória solicita?

Solicita a medida provisória que ela, medida provisória, venha acompanhada de estimativas dos efeitos relativos a aumento de despesas ou diminuição de receita.

E aí veja só o que disse também A SRA. Raquel, que é a consultora de orçamento, já mencionada. Diz o seguinte:

Embora haja recursos na peça orçamentária para 2011, no grupo de natureza da despesa de pessoal e encargos sociais, nas diversas unidades orçamentárias do Ministé-

rio da Educação, não há como verificar se as dotações serão suficientes para atender ao aumento da despesa gerada pela edição da MP, posto que o Poder Executivo não encaminhou até o momento [até agora] os dados relativos ao impacto orçamentário e financeiro da medida, conforme assinalado anteriormente.

Então, gostaria de perguntar a V. Ex^a o seguinte: estão aí dentro dos autos esses documentos? Estão dentro dos autos, uma vez que nós não podemos olhar os autos? Eu quero saber de V. Ex^a isto: estão ou não estão? A consultora disse que não está. E a Senadora Ana Rita, Relatora, diz que está. Então, eu quero saber se estão ou não estão esses documentos aí dentro. É isso que eu quero saber.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Demóstenes, eu não sou relator do processo. Eu tenho que seguir aqui...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – V. Ex^a é o Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu tenho, aqui na presidência, de decidir aquilo que os Senadores preparam e o que os Senadores dizem.

V. Ex^a está discutindo, na verdade, questão de mérito.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Não, Senhor, é sobre questão de juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – É questão de mérito.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Não é de mérito, é de juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a diz que a consultora disse isso; a Relatora não levou em consideração.. De maneira que ela apresentou dizendo que todos os pressupostos estão...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Então, eu vou consignar a minha dúvida quanto à inserção desse documento aí dentro, para procurar o Supremo Tribunal Federal, mais uma vez, porque nem os pressupostos...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Ata constará, devidamente, a manifestação de V. Ex^a.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Agradeço V. a Ex^a.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Lindbergh, que já estava...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Bem rapidamente, tentando para contribuir, Senador Demóstenes Torres.

Esta medida provisória não cria cargos. Ela modifica uma legislação de 1993, dando possibilidade de contratação do professor substituto, se o professor titular for nomeado para ocupação de cargo de diretor, de reitor ou de vice-reitor. E coloca, no seu §2º, que a contratação não poderá passar de 20% do total de docentes efetivos.

A medida provisória, em si, Senador Demóstenes Torres, não cria cargos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Aumenta de 10% para 20%. Isso é vergonha!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – A hora da criação dos cargos – e aí falou o Senador Walter Pinheiro – é que tinha que está previsto na lei de diretrizes orçamentárias, na lei orçamentária. Então, temos a convicção de que a medida provisória pode ser votada na tarde de hoje. Muito obrigado Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Invoco o art. 48, no XXXIII: “resolver, ouvido o Plenário, qualquer caso não previsto neste Regimento.”

Creio, Sr. Presidente, que estamos diante de mais uma medida provisória, que pode ser contestada junto ao Supremo Tribunal Federal, criando constrangimentos a esta Casa, como constrangimento cria a Medida Provisória, aprovada recentemente, de nº 517 que produziu um grande escândalo nacional em que uma revista de circulação nacional denunciou que a Medida Provisória atendeu interesses de banqueiros falidos do País. Exatamente os banqueiros, que são os maiores privilegiados dos últimos tempos no Brasil, foram beneficiados com uma medida provisória escandalosa, aprovada nesta Casa do Senado Federal.

Temos que evitar que esta instituição seja, a cada dia, a cada passo, a cada medida provisória aprovada, desmoralizada na opinião pública do País. Esse é o apelo que formulo a V. Ex^a: submeter ao Plenário a conveniência de devolvermos essa medida provisória antes da sua deliberação.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, o Plenário vai falar na constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Jucá. O que V. Ex^a está pedindo, Senador Alvaro Dias, é justamente o que vamos fazer: submeter ao Plenário o parecer da Relatora que diz que a matéria tem pressupostos de urgência ou que

não tem pressupostos de urgência. Se o Plenário achar que tem, votará a favor; se achar que não tem, votará contra. De maneira que, vamos proceder a essa votação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, não sou nenhum *voyeur*, mas gostaria de olhar o processo...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Decisões nas preliminares existem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a pode olhar os avulsos que estão aí, Senador!

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Mas os avulsos não estão aqui.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a pode vir aqui à Mesa e folhear o processo durante a discussão. Tem muito tempo para isso... De maneira que vou colocar em votação os pressupostos de urgência, relevância e adequação financeira da matéria, de acordo com o parecer da Relatora.

Aqueles que concordarem, permaneçam como se encontram.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Peça para encaminhar a relevância e urgência.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Para discutir relevância e urgência. Para encaminhar relevância e urgência.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Para encaminhar Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Nós já estamos em processo de votação. Já que V. Ex^a deseja encaminhar, concedo a palavra por cinco minutos para encaminhar a votação.

Eu pediria aos Srs. Senadores que quisessem se inscrever para encaminhar endereçassem à Mesa sua inscrição.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pois não...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Peça à Mesa que faça a minha inscrição: Senador Mário Couto.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – Para encaminhar, Sr. Presidente, Senador Cyro Miranda.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Como estou sem som pediria a V. Ex^a que restituísse meu tempo.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente, para encaminhar, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Posso falar?

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Presidente Sarney, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a está com a palavra o Senador Demóstenes.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, a suspensão durante votação da matéria aconteceu aqui, há duas semanas, a pedido do Líder do Governo, Senador Romero Jucá, na Medida Provisória nº 517. Então, têm todos os precedentes. V. Ex^a pediu e suspendemos a votação da medida provisória para encontrar um entendimento. Então, pedir a suspensão para ver o processo, para verificar se a peça está aí dentro ou não acho que seria até de muito bom alvitre.

Mas, superada essa fase, vez que o protesto está registrado...

Sr. Presidente, só para dizer que, primeiro, não há qualquer urgência nesta matéria. Por que não há urgência, Sr. Presidente? O Reuni, que prevê a expansão das universidades foi criado no ano de 2007, no Decreto nº 6.096, de 24 de abril, com duração prevista até 2012. Pior de tudo, Sr. Presidente, o dinheiro colocado por nós, pelo Congresso, não foi devidamente aplicado. Lembre V. Ex^a que, no ano de 2008, dos R\$167 milhões que foram destinados ao programa, só R\$38 milhões foram aplicados, ou seja, 22,9%; em 2009, dos R\$586 milhões previstos, só R\$189 milhões aplicados, 32,1%. Então, daria, Sr. Presidente, com toda tranquilidade, para o Ministério da Cultura, se tivesse competência, se tivesse organização, ter feito esses concursos públicos. Daria até para ter concluído essas unidades que, aliás, se transformaram em um verdadeiro fiasco. Não sou eu quem diz que essas unidades se tornaram um fiasco. Está aqui.

A Diretoria do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, a Andes, diz o seguinte:

*Passada a eleição, a Presidente Dilma repete na TV o discurso com seu bordão eleitoral sobre educação, mas, contraditoriamente, o Governo opera o contingenciamento de recursos e impede a criação de cargos, desautoriza o preenchimento de vagas docentes, privatiza os hospitais universitários e, para se eximir da responsabilidade diante da situação caótica [as palavras não são minhas não: caótica!] que a falta de professores começa a produzir nos **campi** de norte a sul do País, adota a via autoritária da medida provisória para autorizar o exercício de atividades docentes regulares e previsíveis por substitutos sem concurso público e à margem do regimento jurídico único.*

Aqui tem dezenas de manifestações de professores universitários de todo o Brasil, que agora vão se ver cercados e ladeados por professores sem a menor competência. Quem diz que serão... Um número mínimo de sete mil? São alguns... A grande maioria fala em 30 mil professores; outros, em quinze mil. Então, esse é o verdadeiro lastro que estamos dando com a aprovação desta medida provisória. Nós estamos destruindo o sistema universitário brasileiro, porque, como bem diz aqui um dos signatários: “a ferramenta principal de qualquer ensino é o professor, é a formação do professor.” E nós estamos pegando qualquer um.

Na realidade, estamos atendendo os companheiros. Na realidade não se quer fazer concurso para empregar aqueles que apóiam o Governo. E isso sem necessidade nenhuma, porque se poderia fazer o concurso público. Para se ter uma ideia, talvez, segundo os dados dos senhores professores, nem duas centenas, nos dois últimos anos, foram abertas vagas de concurso através deste certame, Sr. Presidente.

De sorte que para encerrar eu digo o seguinte: para piorar a situação, o Governo contingenciou R\$50 bilhões do Orçamento da União. Todas as universidades estão com o orçamento contingenciado. O Senador Lindbergh, pessoa a quem respeito, veio aqui dizer que não se vai criar nenhum cargo, que ninguém vai ocupar cargo. Ora, durante esse período, Senador, talvez V. Ex^a não tenha se detido com muito vagar sobre a medida provisória, mas aqui está dito: quem está ocupando a função de reitor? Tem um substituto que pode ser nomeado... Contratado, melhor dizendo, porque é um contrato provisório. Então vão ser pagos dois contratos. Aliás, uma nomeação e um contrato. Isso não tem impacto?

Então, Sr. Presidente, não há nenhuma urgência.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Inscrito para discutir a matéria.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, imagino que o constrangimento perpassa a alma de todos os Senadores presentes nesta tarde, porque, neste final de semana, o Senado Federal foi convocado à responsabilidade com matéria jornalística que comprova a existência de um escândalo embutido em uma medida provisória que chegou ao Senado com penduricalhos, selecionando falcatrúas. Banqueiros falidos foram premiados com uma medida provisória aprovada no

Senado Federal, apesar da sua absoluta e incontestada inconstitucionalidade.

O que justifica nossa presença nesta Casa? Avaliar despropósitos, falcaturas, afronta à Constituição? Certamente, não. Não é para isso que buscamos o voto e nos elegemos Senadores da República.

Sei que é constrangedor para quem ocupa a tribuna nesta hora fazer esse tipo de abordagem. Afinal, não nos cabe orientar, não nos cabe aconselhar. Cabe-nos cumprir o nosso dever, mas é inevitável que dessa forma se pronuncie aqui. Afinal, o que está acontecendo? Aprovar uma medida provisória como aquela que aprovamos, oferecendo espaço para o escândalo, é o comportamento que deseja o povo brasileiro? Aceitar a presença de grupos poderosos, organizados, submetendo o Congresso Nacional aos seus interesses, é o que devemos aqui admitir, exercitando nosso mandato eletivo? Evidentemente, não!

Medida provisória, além de ser uma afronta a esta instituição, além de ser o exercício do poder autoritário de quem governa, muitas vezes porque não guarda relevância, não guarda relação com os pressupostos constitucionais básicos da relevância e da urgência, além de tudo isso que é sabido, que é conhecido, que é reconhecido, constitui-se em instrumento para a desmoralização e para a corrupção por meio do poder de pressão exercido por traficantes de influência no Congresso Nacional.

Isso estabelece uma desigualdade gritante: aqueles que possuem representantes poderosos, aqueles grupos econômicos que se organizam poderosamente e exercem o *lobby* sobre o Parlamento brasileiro conseguem privilégios inusitados, como os banqueiros falidos conseguiram. Aqueles que são mais humildes, aqueles que não são tão organizados, aqueles segmentos da sociedade que mais dependem dos governos e do Parlamento, esses são prejudicados, são preteridos, são colocados em segundo plano, e o princípio da isonomia desaparece.

Sr. Presidente, essa medida provisória é, também, absurda sob o ponto de vista da sua admissibilidade. Não há por que discutir. O Governo teve quatro anos – desde 2007 – para a realização de concurso público para o preenchimento dessas vagas de professores.

Aqui, se fala que não há criação de vagas. Ora, são 15 mil. No relatório apresentado pela Senadora Ana Rita, a demanda total de docentes é de 15.755 professores. Ora, nós estamos, sim, criando vagas; nós estamos criando cargos, mesmo que sejam temporários.

Aqui se fala, nesse relatório, que o Governo prepara a realização de concurso, mas já preparava há quatro anos. Quanto tempo mais levará o Governo

para a realização de concurso, que premia o talento, que valoriza a academia?

Essa desorganização, essa esculhambação na universidade brasileira está promovendo a fuga de talentos, antecipando aposentadorias...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Obrigado, Presidente.

Antecipando aposentadorias de muitos daqueles que poderiam continuar, com a sua inteligência, com a sua qualificação técnica, continuar oferecendo contribuição ao desenvolvimento econômico-social e sobretudo tecnológico do nosso País, nas nossas universidades.

Por isso, Sr. Presidente, fizemos um apelo, queríamos que essa medida provisória fosse devolvida. Seria uma prática de exemplaridade a devolução de uma medida provisória que não atende aos pressupostos constitucionais e, sobretudo, não atende aos princípios éticos que nós devemos valorizar a cada dia e a cada ato nosso no Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Lindbergh Farias. *(Pausa.)*

Não está presente.

Senador Mário Couto. Para nos honrar com a sua palavra.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, mais uma tarde vamos chegar em casa e dizer às nossas famílias, Senador Aloysio, que este Senado, que a nossa Pátria está vivendo momentos inaceitáveis. Mais uma aberração. Mais uma imposição do Governo. Mais uma desmoralização para o Senado Federal.

Eu poderei ir a minha casa, Senador Demóstenes, e dizer aos meus filhos que eu cumpri com a minha obrigação aqui neste Senado, que eu defendi minha Pátria, que eu defendi o certo, Senador Demóstenes, como fez V. Ex^a. V. Ex^a se esforça, juntamente com o Líder do meu Partido, Senador Alvaro Dias, e mostram à Nação brasileira o que de fato acontece neste Senado Federal, onde Senadores têm que se curvar às ordens do Palácio, mesmo que tenham que desmoralizar a sua própria Pátria e o próprio Senado Federal, órgão em que trabalham.

Os absurdos acontecem, e a Nação observa a toda hora. Observou-se, há poucos dias, minha nobre Senadora, o Palocci ir à TV Globo confessar o seu crime. O Palocci chegou à TV Globo e disse à Nação brasileira que jamais confessaria ou jamais diria o nome das empresas que foram contratadas pelo seu escritório.

E o absurdo, Brasil, é que, na despedida do Palocci, ele foi aplaudido, Brasil! Teve gente que chorou! O País assistiu, Brasil. Teve gente que disse: “Triste do Palocci, lá vai esse homem tão digno”. Vai embora, Agripino. Um absurdo, Agripino! Um homem que acaba de confessar um crime, que acaba de levar o dinheiro público daqueles que pagam os seus impostos em dia, Agripino, ainda na despedida, é aplaudido de pé. É uma vergonha o momento em que passamos nesta nação brasileira.

Ora, Brasil, teremos hoje, povo brasileiro, que assistir, aqui neste Senado Federal, a uma cena terrível. Olhem! Observem pela TV Senado o que vai acontecer neste plenário: vão liberar ao Governo, vão dar autorização ao Governo para contratar pessoal sem concurso público. É verdade, Brasil, vocês vão assistir, por meio da TV Senado, ao absurdo, ao retrocesso desta Pátria. Não se pode, Srs. Senadores, não façam isso à Pátria amada. Não façam, Senadores. Não mostrem a desmoralização deste Senado à Pátria amada! Não façam isso!

É uma tristeza! É uma tristeza, Senadores! Cheguem nas casas de V. Ex.^{as} e olhem para seus filhos, mas olhem com a dignidade de terem votado a favor da sua Nação!

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Cyro Miranda.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ainda temos quente na memória a triste aprovação, por este Plenário, no dia 1º deste mês, da MP 517, de 2010, a então apelidada de “Frankenstein”.

Volto a ela neste momento para informar que o maior horror daquela medida passou despercebido por nós na sua tramitação relâmpago por esta Casa.

Trata-se de três artigos introduzidos pela Câmara dos Deputados – os arts. 46, 47 e 48 –, que, segundo denúncia feita pela revista **Veja**, na edição desta semana, “transformam banqueiros que faliram nos anos 90 em bilionários”.

O resgate dos falidos é obra que está sendo arquitetada em dois passos.

Segundo a revista,

essa lei permitiu que as dívidas dos antigos Nacional, Econômico, Mercantil de Pernambuco e Banorte com o Erário caíssem de 43 bilhões de reais para 23,6 bilhões de reais.

Lá vamos nós, novamente, Sr. Presidente, examinar, a toque de caixa, outra daquelas medidas pro-

visórias esdrúxulas, por meio das quais o Governo do PT tem legislado abusivamente nos últimos anos.

Quero lembrar aqui o raciocínio que fiz na semana passada, quando, felizmente, duas dessas medidas provisórias abusivas foram rejeitadas pelo Senado.

Tudo começou na Assembleia Nacional Constituinte, que elaborou a Constituição em vigor. Com a intenção de eliminar os mecanismos por meio dos quais o regime militar mandava e desmandava no País, o Constituinte de 1988 eliminou a figura do decreto-lei. Substituindo-o, prudentemente, pela medida provisória, que deveria servir de instrumento ao governo em situações graves, que requerem pronta ação.

Em razão disso, foram estabelecidos como condição imprescindível à sua edição, pelo governo, os requisitos cumulativos de relevância e urgência do tema a ser tratado. Esses requisitos também revelam a prudência dos constituintes, já que, com a instituição da media provisória, concedeu-se ao Poder Executivo parte da tarefa mais importante do Poder Legislativo, que é a de fazer leis.

Temos hoje, outra vez, sob exame do Senado uma medida provisória que não é relevante e nem tampouco urgente. Não me parece importante para o País criar cargos temporários de professor – uma carreira onde o mérito é tão crucial que mereceu tratamento constitucional –, colocando em segundo plano o concurso público de provas e títulos.

A MP 525 agride o que preconiza o inciso V do art. 206 da Constituição Federal, que prevê:

valorização dos profissionais em educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos.

No que diz respeito à urgência, essa, sem dúvida, não existe! A Exposição de Motivos da Medida Provisória explícita que sua motivação principal é suprir uma demanda de mais de quinze mil professores para atender o Reuni – Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais.

Ora, o Reuni foi criado pelo Decreto nº 6.096, em 24 de abril de 2007, pelo Presidente Lula. Será que o Ministro Fernando Haddad, que já era Ministro da Educação na época, não conseguiu, desde então, prever a necessidade de realizar concursos para atender às necessidades desse programa?

Além disso, o Presidente Lula aprovou diversas leis, entre 2008 e 2010, para atender à demanda por docentes, para uma propalada criação de novas universidades, quando estava, na verdade, apenas ampliando universidades já existentes. Criou, dessa forma, mais de 36 mil cargos efetivos, dos quais restam vagos

quase oito mil. Será que, de lá para cá, não houve tempo para realizar concursos públicos e preenche-los?

O que fica patente, a nosso ver, é o uso irresponsável de medidas provisórias, num Governo em que tudo é feito na base da improvisação, sem planejamento e sem seriedade, nem ao menos para com a carreira universitária.

O Presidente Lula saiu criando – entre aspas – “universidades”, sem nenhum planejamento,...

(Interrupção do som.)

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – ...com finalidades eleitoreiras, e, anos depois, edita uma medida provisória para preencher, de forma provisória e improvisada, os cargos necessários de professor, alegando que isso é urgente e relevante. Urgente, por quê? Relevante, para quem?

Considero que, novamente, devemos rejeitar esta medida provisória para, mais uma vez, conter o abuso. Sem os requisitos de urgência e de relevância, ela é plenamente inconstitucional e, portanto, merece rejeição pura e simples por esta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Presidente José Sarney, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores.

Presidente Sarney, V. Ex^a é autor de uma PEC que todos nós aqui no Senado Federa aguardávamos há bastante tempo para que pudéssemos, de uma vez por todas, regulamentar a tramitação das MPs no Congresso Nacional.

V. Ex^a se encontra ao lado do Senador Aécio Neves, Relator da PEC na CCJ. Todos nós aprovamos um acordo que foi firmado entre todas as lideranças partidárias para que ela fosse encaminhada, como foi, para o plenário e pudesse, então, ser discutida e aprovada. Lamentavelmente, esse acordo, depois, não foi respeitado pelo Líder do PT, Senador Humberto Costa, que achou por bem não concordar, depois do acordo feito, com os termos que tinham sido ajustados, Senador Aloysio Nunes, na própria Comissão de Constituição e Justiça.

Então, a primeira participação minha, Senador Presidente José Sarney, seria pedir a V. Ex^a que pudéssemos, com a liderança de V. Ex^a, com o respeito que V. Ex^a tem de todos os seus Pares no Senado Federal, com a autoridade que tem de presidir esta Casa, que pudéssemos, de uma vez por todas, aprovar a PEC que teve V. Ex^a como autor e que acabássemos com espetáculos como este, em que estamos repetindo aquela quarta-feira de duas semanas atrás,

que deveríamos esquecer, Senador Cyro Miranda. Não há momento mais oportuno. Que o autor da PEC, Presidente da Casa, e o Relator, Senador Aécio Neves, que conversam neste momento, possam, os dois, ter um entendimento para que, de uma vez por todas, possamos transformar essa PEC, aprovada aqui, e encaminhá-la à Câmara Federal a fim de resolver a questão da tramitação.

Não é possível, Senador Sarney, ficarmos aqui discutindo e votando medidas provisórias no último dia de sua vigência. Daqui a três horas e cinquenta minutos, Senador João Pedro, essa medida provisória vai expirar. E ficamos todos aqui discutindo se tem urgência, se tem relevância, se é constitucional ou não. Está claro, absurdamente claro, que as medidas provisórias que aqui chegam, com raras exceções, não têm as condições necessárias na legislação.

Ainda há pouco, Presidente Sarney, o Senador Demóstenes Torres arguiu V. Ex^a sobre a questão da retirada de pauta de discussão da medida provisória e V. Ex^a respondeu a ele dizendo que, como Presidente, não poderia fazê-lo porque o Regimento do Senado não o permitia. Mas o Senador Demóstenes Torres fez referência a uma lei, e, pela Constituição, na hierarquia dos processos legislativos, que começa com emenda à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções, o Regimento do Senado é uma resolução. Então, a lei que o Senador Demóstenes Torres arguiu tem prevalência sobre a questão regimental.

Então, V. Ex^a poderia, como fez o Senador Garibaldi Alves...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. *Fora do microfone.*) – ...ter retirado e ter devolvido à Câmara Federal a Medida Provisória nº 525. V. Ex^a bem o disse. O Senador Garibaldi Alves devolveu a medida para a Câmara. V. Ex^a está correto, V. Ex^a é o guia de todos nós e o nosso mentor aqui, no Senado Federal. Então, V. Ex^a está correto, devolver para a Câmara Federal, e a Câmara Federal que possa então aprová-la ou não.

Então, eu pediria a V. Ex^a que tivesse a mesma posição. Vamos devolver a medida provisória para a Câmara Federal, e a Câmara Federal, se quiser, que aprove. Mas não vamos fazer isso no Senado da República.

Ainda, há duas semanas, nós aprovamos a 517. E agora nós estamos tendo informações, por meio da revista **Veja**...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. *Fora do microfone.*) – ...por meio da própria... Já concluo e agradeço a V. Ex^a o tempo que me concede além dos cinco minutos regimentais. O Senador Aécio Neves está dizendo que interferiu e também pediu, mas basta a amizade que tenho com o Senador Sarney para S. Ex^a me conceder esses dois e mais dois em seguida, para quando esses primeiros dois esgotarem.

Mas, Presidente José Sarney, agora mesmo, hoje eu fiz referência na Comissão de Assuntos Econômicos e encaminhei um requerimento para convidar o Presidente da Eletrobras e o Presidente da Aneel. A própria Aneel vê irregularidades da Eletrobras na gestão da RGR, que nós aqui aprovamos naquela quarta-feira, duas quartas-feiras passadas. A Aneel diz que a Eletrobras aplicou R\$1,2 bilhão de forma incorreta, e nós aprovamos a extensão da RGR, como aprovamos a questão do “jabuti”, que foi colocada lá na Câmara Federal, que, como já foi dito aqui, permite aos banqueiros a utilização do FCVS pelo valor de face e não pelo valor de mercado. Isso traz um prejuízo à Nação brasileira, pois serão pagos, Senador Benedito de Lira, por todos os contribuintes quase R\$8,5 bilhões.

Então, peço que possamos rejeitar a Medida Provisória nº 525, não pelo mérito, mas, sim, por não ter urgência, nem relevância e ser inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Agripino, com a palavra.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Sr. Presidente, veja V.Ex^a: se esta matéria, que é importante... O Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais, o Reuni, é um plano importante? É claro que é importante. A contratação de professor para que o sistema educacional de ensino superior ande é importante? É claro que é importante. Agora, precisa fazer isso por medida provisória? É o que dá! Deu nisso, nessa discursão infernal, que não vai chegar a lugar nenhum.

Senador Aécio Neves, V. Ex^a, que está trabalhando na reestruturação do processo de tramitação das medidas provisórias, é um atento interlocutor do que nós estamos discutindo. Se esta matéria fosse objeto de projeto de lei em regime de urgência urgentíssima, seguramente ela teria tramitado por todas as comissões, teria recebido as emendas devidas, teria passado por um processo de debate amadurecedor, e o Presidente Sarney não teria que responder a questão de ordem nenhuma aqui, porque a matéria teria tramitado em regime de urgência, porque a matéria é importante, teria sido debatida nas comissões, teria sido esclarecida na sua essência, nas suas dúvidas,

e estaríamos chegando aqui para votar uma matéria que, pelo fato de ser importante, seria votada com conhecimento de causa.

O que está ocorrendo aqui? Senador Mozarildo Cavalcanti, por que nós estamos nos debatendo em discursão sem fim? Para esclarecer, para tirar dúvidas.

O Senador Demóstenes perguntou: “Cadê os documentos sobre a alocação de recursos?” Ficou-se em dúvida: Não, está aqui. Não está aqui. Existe. Não existe.

O que é que está me indignando? Nós temos um acordo para que só se vote medida provisória depois do terceiro dia de discussão. Hoje é o segundo. A matéria é importante? É importante sim. Mas está mal encaminhada? Está mal encaminhada. Por conta de quê? De vício de origem de encaminhamento de medida provisória.

Senador Cyro, ou consertamos isso, ou os grandes temas nacionais não vão ser debatidos. Cadê que chega aqui o Código Florestal? Cadê que se está discutindo aqui a reforma política? Nós estamos aqui nos digladiando em torno de uma medida provisória que poderia estar chegando aqui em caráter de urgência, sob regime de projeto de lei, regime de urgência, debatido, aperfeiçoado, para que se ensejasse a votação consciente por parte do Congresso Nacional: Câmara e Senado.

Em vez disso, nós estamos debatendo, e o Congresso, pela voz da oposição, numa atitude de legítima defesa pela sua afirmação, vai debater no limite máximo para que a matéria – se for votada – seja votada com os esclarecimentos, como o que mais me preocupa, como o que mais me preocupa. Qual seja? De que estamos tratando? Estamos tratando de contratação de 17 mil professores para o Reuni. Contratação em regime de quê? Contratação temporária e excepcional.

No texto, em algum momento, em algum trecho, está citado que esses 17 mil professores serão contratados por concurso público após a contratação excepcional em regime extraordinário? Em lugar nenhum.

Qual é o temor que eu tenho? É que se esteja querendo aparelhar a universidade. Contratar 17 mil pessoas com claro viés ideológico – eu posso supor – para instalar nas universidades brasileiras, sem concurso público, e, como não há nenhuma exigência de realização de concurso público, elas ficarem **ad eternum**. Está certo isso? É claro que está errado.

A minha preocupação – e eu estou aqui para debater essa matéria – é o zelo que eu tenho pela qualidade do ensino público nas universidades.

Há uma medida ou há um destaque que eu vou oferecer na hora em que esta matéria for votada. Há um destaque da Emenda nº 8, que veio da Câmara,

que condiciona, claramente, que a contratação seja feita sim, mas a contratação dos 17 mil professores perca a validade, em sendo ela...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Presidente, um minuto só. Perca a validade, na hora, na medida em que não seja marcada, no prazo de seis meses após a contratação, a realização do concurso público e a criação dos cargos de professor.

Sr. Presidente, essa emenda foi destroçada na Câmara, e é o que me preocupa. Se ela foi destroçada, se ela foi derrotada é porque ao Governo não interessa a legalização do processo. Ao Governo interessa contratar, rapidamente, 17 mil pessoas. E eu tenho o direito de supor que o Governo quer é aparelhar a universidade sem manter a vinculação ou o compromisso da criação dos cargos e realização do concurso público, que é a emenda que vou apresentar.

Por essas razões todas, Senador Ataídes, é que nós estamos aqui nos manifestando em defesa da qualidade de ensino e vamos ao limite máximo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Aloysio Nunes.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é muito difícil para nós, da oposição, e creio que para qualquer um dos Srs. Senadores, discutir com pleno conhecimento de causa esta medida provisória. Nós recebemos – pelo menos nós, da oposição – o texto do parecer hoje, no meio da manhã. Nós não temos sequer condições de compulsar os autos deste processo legislativo para verificar se, efetivamente, a Senhora Presidente da República cumpriu o que está prescrito no art. 91 da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ou seja, se há ou não há uma previsão orçamentária específica, levando em conta a despesa que este projeto, se aprovado, acarretará. Nós não tivemos condições de examiná-lo.

O que salta aos olhos no exame da matéria é que, embora relevante, não é a tal ponto urgente que justifique a edição de uma medida provisória. Afinal de contas, esse programa não é de hoje. É um programa de expansão das vagas nas universidades, que, contrariamente ao que diz a propaganda petista, não se dá mediante a criação de novas universidades, mas, sim, mediante a extensão das já existentes. É um programa que data de 2008. E o que me espanta, Sr. Presidente, do ponto de vista político mais geral é que esta matéria é mais um passo do PT no sentido do afastamento, no sentido da apostasia das teses fundadoras desse partido.

O dogma do concurso público era algo inafastável para o PT – inafastável –, especialmente em carreiras consideradas carreiras de relevância extraordinária, carreiras de Estado, como esta de professores da universidade.

E vejam, Srs. Senadores, não se trata apenas da contratação em caso de vacância, de licença. A medida provisória prevê a contratação temporária de docentes para exercer cargo de reitor, de vice-reitor, de pró-reitor, de diretor de **campi**. Tudo isso sem concurso público.

Não é a primeira apostasia. Na verdade, estamos assistindo aqui, no Senado, nesses poucos meses, a um verdadeiro **strip-tease** ideológico do PT. Vai atirando peça por peça da sua roupagem original.

Ainda na semana passada, nós aprovamos aqui, contra o nosso voto evidentemente, o Senado aprovou a Medida Provisória nº 517, em que, sob pretexto da urgência de se acudir o programa Luz para Todos, aumentava-se a tarifa de energia elétrica. E, nesta medida provisória, existe ali algo que desperta curiosidade de todos e que é objeto de um requerimento de convite meu a algumas autoridades na Comissão de Assuntos Econômicos, que é um verdadeiro presente para os ex-banqueiros detentores do controle acionário de bancos que foram enquadrados no regime do Proer – vejam, o PT que atacou o Proer de todas as formas, inclusive perante o Supremo Tribunal Federal. O Proer era um programa que visava a dar uma boia de salvação aos depositantes e foi atacado com a selvageria que todos nós nos recordamos, com a sanha que todos nós nos recordamos. E agora esse mesmo PT dá um presente aos banqueiros ou aos ex-banqueiros.

Esta medida provisória vai nesta linha: contratação de professores universitários temporários, para exercer cargos de relevo nas universidades, sem que tivesse sido aproveitado pelos procedimentos normais, mediante a realização de concursos públicos, o governo pudesse atender à necessidade de expansão das vagas do ensino universitário federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Benedito de Lira.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a discussão travada na tarde de hoje já tem o seu norte e é exatamente em função daquilo que estamos há algum tempo pleiteando: uma medida, apresentada por V. Ex^a, que é uma emenda à Constituição que estabelece prazos equivalentes nas duas Casas do Congresso Nacional.

Mas a Medida Provisória que nós estamos hoje discutindo não é apenas relevante, é da maior importância porque nós sempre fazemos pleitos ao governo

para uma expansão das universidades, expansão da universidade federal – isso foi feito –, interiorização da universidade, levando os **campi** universitários para os lugares mais distantes dos Estados. No meu Estado, por exemplo, Presidente, mais de cinco **campi** universitários novos foram criados.

Como isso vai funcionar? Apenas a estrutura física e um letreiro na porta: Aqui, Universidade Federal de Alagoas, na sua expansão, na interiorização; Universidade Federal do Maranhão, e assim sucessivamente.

Não, acho que se criou a possibilidade da expansão da universidade. Está criada? Está. Então, teremos que dar as condições para que a universidade possa continuar exercendo o seu papel importante.

Fazer despesa com educação, como foi traçado aqui, não existe porque, no Orçamento da União, pelo que entendo, já existe rubrica de pessoal para pagamento de pessoal. Então, essa importância não é tanto quanto se imagina de ter o documento aqui apenso a essa medida provisória, porque ela vai buscar recursos para pagamento de pessoal na rubrica do Orçamento, que está vigendo agora para 2011. À proporção que houver, por exemplo, deficiência na rubrica, virão os créditos suplementares para esta Casa a fim de que possamos apreciar e dar continuidade à administração.

Daí, Sr. Presidente, entendermos que não é despesa que se faz com a educação, mas, sim, investimento, e deveremos fazer muito mais, maciçamente, porque precisa de maior volume de recursos para atender às demandas e às necessidades da educação nacional, não apenas nas universidades, que é o final da carreira de quem começa sua vida de estudante, mas investimentos, também, na educação básica do País, para que a gente possa ter uma educação de qualidade, Sr. Presidente.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador, perdoe-me por interromper sua... Apenas para prorrogar a sessão pelo tempo necessário à conclusão da Ordem do Dia.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Pois bem, então, entendo, Sr. Presidente, que nós, aqui, no Senado, devemos aprovar essa medida provisória sem maiores discussões ou delongas, porque, na verdade, tem uma importância significativa para aqueles que vão exercer a atividade de magistério.

Como se pode fazer concurso público para a contratação de milhares de professores dentro de um espaço de tempo pequeno? Temos que dar tempo ao tempo para que as coisas possam acontecer, sem

solução de continuidade no decorrer do processo da continuidade da universidade.

Por isso, gostaria de dizer a V. Ex^a e aos companheiros Senadores que o que precisamos fazer, Senador Agripino, e compreendi muito bem quando V. Ex^a fazia a justificativa, é conhecer melhor as medidas provisórias que chegam a esta Casa, porque chegam realmente como esta, que encerra o seu prazo de vigência hoje. Precisamos, Presidente Agripino, convidar as lideranças políticas da Câmara dos Deputados para, em uma reunião com as duas Casas, com membros também líderes desta Casa, encontrarmos caminho para aprovarmos a emenda à Constituição de autoria de V. Ex^a, para que tenhamos tempo suficiente para discutirmos e cuidarmos das medidas provisórias que cheguem à Casa, ao Senado Federal.

Por isso, Sr. Presidente, queria dizer a V. Ex^a que a Casa deve aprovar esta medida provisória, porque ela é relevante, é importante, é de significativa importância para a educação nacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Encerrada a lista de oradores para encaminhar a votação, vamos passar à votação dos pressupostos de urgência e relevância e adequação financeira.

Os Srs. Senadores e Senadoras que os aprovarem permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovados.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pedido de verificação devidamente apoiado, vamos proceder à verificação.

O painel já está preparado, e os Senadores já podem votar.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Presidente, peço a todos os Senadores do DEM, do PSDB, aqueles que não concordam com a medida, que não votem por enquanto, Sr. Presidente. Apenas aqueles que apoiarem.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente, o PT e o bloco de apoio ao Governo votam “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Peço aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário. Estamos num processo de verificação e votação nominal.

Senador Gim Argello.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, a Bancada do PTB vota “sim”. Convidamos todos os Senadores que venham ao plenário, porque vamos

proceder a esta votação e temos a votação, logo em seguida, de autoridades.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Sr. Presidente, para encaminhar, o PDT vota “sim”, convidando os Senadores do PDT para virem ao plenário votar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – Sr. Presidente, o PP vota “sim” e convoca seus Senadores que estiverem em seus gabinetes para virem ao plenário, porque estamos em votação nominal.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, o PSDB está em obstrução, e os colegas Senadores sabem qual é o procedimento.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente, a Bancada do Partido dos Trabalhadores convoca todos os nossos Senadores e Senadoras. O nosso voto é “sim”. É importante que todos nós aprovemos esta medida provisória que busca exatamente auxiliar o funcionamento das nossas instituições de ensino superior.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os Srs. Senadores que estão fora do plenário, em outras dependências da Casa, em seus gabinetes, compareçam para concluirmos a votação da Medida Provisória nº 525, que está em processo de votação nominal.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os Srs. Senadores que desejam discutir o mérito da matéria que encaminhem à Mesa seu pedido de inscrição.

Senador Mário Couto, V. Ex^a já está inscrito.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Não, Presidente, eu só queria consultar V. Ex^a qual o tempo que V. Ex^a, o critério que V. Ex^a vai usar para esperar os Senadores. Não podemos passar a tarde inteira aqui esperando os Senadores. V. Ex^a sempre fez isso e sempre determinou um prazo de espera nas votações. Gostaria que V. Ex^a fizesse o mesmo que sempre fez.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Como procedi das outras vezes, vou esperar que os Senadores compareçam, que tenham o tempo necessário. Depois, então, estabelecerei um tempo para encerrar a votação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, caso seja superada essa fase, inscrevo-me para discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Demóstenes inscrito para discussão.

Peço aos Senadores que compareçam ao plenário. Estamos em processo de votação nominal.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente, 38 Srs. Senadores já votaram. É possível que o Governo consiga o quórum. Então, vai haver discussão do mérito. Quero me inscrever para discutir o mérito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador José Agripino inscrito para discussão do mérito.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Quero me inscrever para discutir o mérito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O Senador Mário Couto já estava inscrito.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, já dando quórum, porque temos que registrar quem pediu, peço, então, aos Srs. Senadores do DEM que votem “não”. E peço a todos que também discordam que acompanhem essa providência.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pedimos também aos Senadores do PSDB o voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senadores do PSDB para votar “não”, diz o Senador Alvaro Dias, Líder da Bancada.

Senador João Alberto, V. Ex^a já votou?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria fazer um apelo aos Senadores do PMDB que estão em outras dependências da Casa para que, por favor, venham ao plenário. Nós teremos a votação dessa medida provisória, que é muito importante para a educação do Brasil, e vamos ter, com certeza, Sr. Presidente, outras votações ao longo desta sessão do Senado Federal.

Portanto, eu peço aos Senadores do PMDB que venham ao plenário, por favor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Mesa vai esperar 10 minutos e, em seguida, encerrará a votação. *(Pausa.)*

O Senador Luiz Henrique está-se dirigindo ao plenário e pediu que esperássemos. *(Pausa.)*

S. Ex^a já chegou e vai votar.

Senador Luiz Henrique, já votou?

Muito obrigado.

Senador Suplicy, já votou?

Vou encerrar a votação.

Uma vez mais, peço aos Srs. Senadores... Senadora Lúcia Vânia, vai votar? A Mesa espera.

Vou encerrar a votação.

Encerrada a votação.

A Senadora Lúcia Vânia ainda está votando. O Senador Antonio Carlos Valadares também está votando.

Se todos os Senadores e Senadoras já votaram, vou encerrar a votação.

Encerrada a votação uma vez mais.

(Procede-se à apuração.)

(PRESSUPOSTOS DE RELEVÂNCIA E URGÊNCIA DA MP Nº 525, DE 2011) verificação

QUANTO AOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS DE RELEVÂNCIA, URGÊNCIA E ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 525, DE 2011 (Verificação)

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **14/6/2011**

Num.Votação: **1**
Hora Sessão: **14:00:00**

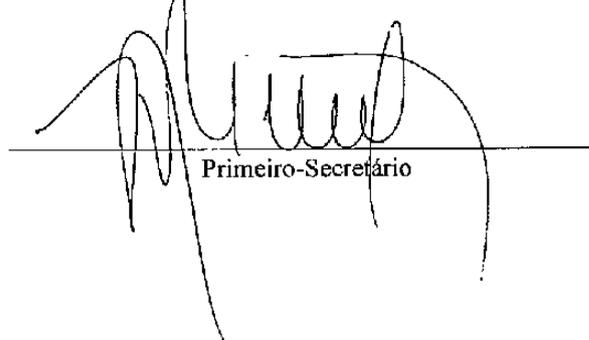
Abertura: **14/6/2011 18:32:53**
Encerramento: **14/6/2011 18:41:21**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	NÃO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	SIM
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	NÃO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	SIM
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	NÃO
PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	SIM
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	SIM
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	NÃO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
PT	AC	JORGÉ VIANA	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	SIM
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	NÃO
PT	SP	MARTA SUPLYCY	SIM
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	NÃO
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMÓN	SIM
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	NÃO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PR	TO	VICENTINHO ALVES	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : **47**
Votos NÃO : **13** **Total : 60**
Votos ABST. : **00**



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Votaram SIM 47 Senadores; NÃO, 13.

Foram aprovados os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Peço para me inscrever para discutir o mérito, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a está inscrito.

Discussão da medida provisória, do mérito, em turno único.

Com a palavra, o Senador Ricardo Ferraço, o primeiro orador inscrito. *(Pausa.)*

Não está presente.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Sr. Presidente, só para justificar que cheguei aqui e não consegui votar. Se estivesse aqui, votaria “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senadora Lídice da Mata.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Sr. Presidente, só para registrar também que tentei votar. Eu acompanho o meu partido, o PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Cícero Lucena.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas para dar um aviso de que teremos outras votações nominais. Então, eu pediria a cada Senadora e Senador que não se ausentasse do Senado, porque teremos que votar essa matéria hoje. A matéria cai hoje. A medida provisória extingue-se hoje. Portanto, queria pedir a presença de todos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O Senador Humberto Costa está com a palavra para discutir a matéria.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para defender o conteúdo desta Medida Provisória, que vai atender a uma necessidade concreta do ensino superior brasileiro: a contratação, em caráter temporário, de professores para atender às necessidades imediatas e urgentes das instituições federais de ensino superior. Por si só justifica essa finalidade o atendimento dessa necessidade. E como tal nós aqui pedimos aos Srs. Senadores e às Sr^{as} Senadoras a sua aprovação.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Walter Pinheiro com a palavra.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – Presidente Sarney, na votação anterior, votei com a orientação do meu bloco.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Ata registrará o voto de V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – Obrigado, Presidente.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero aqui dizer muito rapidamente, meu caro Humberto, que esta Medida Provisória não só responde às questões fundamentais que estavam previstas por todos nós no art. 81 da LDO, no § 9º do art. 81 da LDO de 2011, quando da dotação inclusive para essa reforma administrativa na estrutura, no âmbito do Ministério da Educação, meu caro Humberto, como também vem preencher uma lacuna que busca exatamente promover uma lógica de substituição para evitar o dano, para evitar o prejuízo, para evitar inclusive solução de continuidade, na medida em que isso poderá sofrer solução de continuidade, o processo de sala de aulas, de práticas e da própria condução do ensino, na medida em que diversos professores, por diversos motivos, são remanejados ou ocupam outras esferas. Então, é fundamental que isso seja feito, para garantia do funcionamento e principalmente para a qualidade do ensino.

Então, quero aqui dizer da posição em apoiar essa iniciativa, até porque vários desses professores, já estão, meu caro Senador Armando Monteiro, em pleno exercício.

Portanto, suprimir, cortar, eliminar essa matéria agora significaria inclusive a introdução de um grave problema, que é o da descontinuidade, o que, consequentemente, trará prejuízos enormes. E aí não é uma questão aos cofres públicos, porque, volto a insistir, do ponto de vista legal, em relação ao Orçamento, aos cofres públicos, a Medida cumpre todas as regras e obedece a todos os critérios, meu caro Benedito de Lira.

Mas há outra coisa que é fundamental: a interrupção. Nesse atual estágio, efetivamente, nós não teremos lei nenhum para nos dar um suporte para reparar. Esse é um tipo de reparo que, ainda que um dia façamos, ele jamais será perfeito e, portanto, não reconduzirá às condições normais que nos leva, inclusive, a aprovar uma medida provisória como esta, que é a garantia da continuidade do ensino por meio da substituição dos professores licenciados.

Por isso, meu Presidente Sarney, nós encaminhamos pela aprovação da aprovação da Medida Provisória ora em debate.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra para discutir o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}

e Srs. Senadores, quando um Senador da base governista sobe à tribuna para dizer que vota com a medida provisória e diz que, se não votarmos a medida provisória, vai prejudicar a educação brasileira, é preciso que a Nação entenda e saiba: o que estamos votando hoje, Nação brasileira, é uma imposição do Poder Executivo. O mérito da questão – lógico, a contratação de professores –, meu Senador Jayme Campos, é saber como se vão contratar os professores. Por que não foram contratados antes? Por que, através de uma medida provisória, tem que se contratar professor?

É triste, Presidente Sarney! A Nação regride. Quantos aqui, neste Senado, batalharam pela moralidade do concurso público? Senadores da minha Pátria, o que nós estamos próximos de fazer é aprovar uma medida provisória que dá a liberdade de se contratar sem concurso público.

Quem poderia defender isso? Quem de vós poderia chegar aqui e dizer que é a favor de uma medida provisória sem concurso público? Vão fazê-lo, porque a Dilma está exigindo que vocês o façam. Vão fazer, porque são obrigados a fazê-lo, mas sabem que estão cometendo um erro absurdo contra a Pátria, contra a Nação querida!

Já se sabe, Brasil – olhem, Brasil, como é –, que quando essa medida provisória vem para cá, Brasil – entendam –, o Governo já contratou. Mesmo – é verdade, Brasil! – sem esta medida ser aprovada aqui no Senado, os apadrinhados do PT já estão trabalhando. São milhares de apadrinhados! São milhares que ganham DAS de até R\$13 mil, R\$15 mil! Todos filiados do PT! Nunca se teve, neste País, uma folha de pessoal com custo tão alto, Brasil!

Tudo isso para aquinhoar os afilhados do PT. É preciso, Senador Demóstenes, que a Nação saiba; é preciso, Senador Alvaro Dias, que a Nação entenda qual é o processo que o Governo usa para fazer o que quer deste Senado Federal.

Não adianta subir a esta tribuna para tentar dizer aqui que há necessidade de aprovarmos esta medida, que esta medida é urgente. Digam aqui Senadores, digam aqui desta tribuna, não escondam da Nação, mostrem a cara aqui nesta tribuna, digam que V. Ex^{as} estão votando uma medida que dá condições ao Governo de contratar sem concurso público! E não há nada que justifique isso Senadores. Nada, Senadores, absolutamente nada!

Votar uma medida que derruba o concurso público neste País é uma desmoralização à Pátria, uma desmoralização a este Senado!

Quanto ouvi na minha vida, na minha juventude, Senador Paulo Paim, no tempo do Dasp, no tempo dos órgãos que controlavam o concurso público neste

País! Tanto ouvi quanto vi homens nesta Nação lutarem para acabar com o sistema do apadrinhamento neste País! Quantos anos levamos para acabar com o apadrinhamento neste País?!

Jovens professores que se formam médicos, dentistas esperando uma oportunidade na vida de fazer um concurso público estão vendo em suas casas pela TV Senado, no dia hoje, uma aberração infinita, uma estupidez infinita! Depois de tantos brasileiros lutarem em favor da Pátria, depois de tantos brasileiros lutarem em favor do direito de cada um, em favor daqueles que, a cada dia, buscam o seu saber, para poderem, então, enfrentar a vida, estes estão perdendo espaço para o apadrinhamento dos petistas neste Governo. Não têm o direito de disputar uma vaga por concurso público, Brasil!

Eu quero ver, eu quero olhar, Brasil. Olhem no rosto de cada um, olhem aqueles que vêm defender o apadrinhamento aqui desta tribuna. Olhem, Brasil, olhem no rosto de cada um! Olhem aqueles em quem V. S^{as} votaram, olhem aqueles em quem vocês acreditaram! Olhem, Brasil, anotem o nome de cada um!

Triste cena. Triste tarde. Fúnebre a tarde de hoje, Presidente Sarney! Vamos voltar ao sistema do apadrinhamento. Que tristeza, Brasil. Marque o dia, mas marque o rosto de cada um.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Lindbergh Farias com a palavra.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, quero esclarecer às pessoas que estão nos vendo pela TV Senado – são muitas as manifestações pelas redes sociais – que não estamos ocupando esta tribuna porque a oposição tem uma estratégia de obstruir; é direito da oposição fazer esse papel aqui hoje. Nós temos até meia-noite para aprovar esta medida provisória. Por isso, poucos que defendem essa posição vão assumir esta tribuna, e falando de forma muito rápida.

Queria, primeiro, só desabafar – a gente escutou tanta coisa –, e dizer que não tem nada que nos dê mais orgulho do que o Reuni feito pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Dois projetos: o Prouni, que abriu vaga para muito filho de trabalhador entrar numa universidade particular, e o Reuni.

Devo dizer aqui, rapidamente, porque não quero tomar tempo, que foram 14 novas universidades, 126 novos **campus** universitários. Senador Demóstenes, eram 148. Só nos oito anos do Governo Lula, foram mais 126, e fomos para 274. Sabem quantos estudantes tínhamos nas universidades públicas em 2003? Eram 109 mil. Sabem quantos temos agora? São 224

mil, pelo Reuni, que foi tão criticado aqui. Vamos chegar a 243 mil. Ao final de 2012, vamos ter mais 1.461 novos cursos de graduação presencial, 487 mil novas matrículas. A oferta de matrículas passará de 600 mil, em 2007, para 1 milhão e 80 mil matrículas em 2012. Então, o que estamos discutindo é o Reuni, um projeto vitorioso.

E não é verdade quando os Senhores dizem que não houve concurso público. Está aqui: concurso em 2006 – 3.300 previstos, 3.300 realizados. Em 2008, 4.600, 4.600 realizados; em 2010, 4.900. Não conseguimos prover todos.

O que estamos querendo com essa medida provisória?

E aí, Senador Mário Couto, pelo amor de Deus! Apadrinhamento? Professor substituto é contratado pelas universidades numa prova de seleção. O que a gente não quer é que as universidades deixem de funcionar.

Quero terminar mostrando aos Srs. Senadores que o Governo está, sim, preocupado em dar mais celeridade a esses concursos públicos. Tanto está, que lançou o Decreto 7.485, de 18 de maio de 2011, falando na contratação de professores das universidades federais por meio de bancos de professores equivalentes. O que é isso? A partir dessa medida, as universidades podem contratar, por meio de concurso público e nos limites fixados para cada instituição, professores efetivos substitutos e visitantes sem depender de autorização específica do Ministério da Educação, do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou seja, o Governo quer dar celeridade á contratação por concurso público

O Sr. Demóstenes Torres (Bloco/DEM – GO) – Permita-me.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Encerro minha fala dizendo que nós temos orgulho do projeto Reuni por parte do nosso Presidente Lula nesses 8 anos e nós temos metas que vão ser pensadas até 2012.

O Sr. Demóstenes Torres (Bloco/DEM – GO) – Permita-me, só para...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Não vou permitir, Senador Demóstenes, porque sou novo aqui, mas não tão inexperiente a ponto de não saber que se eu permitir um aparte V. Ex^a estará ganhando tempo na tese de obstrução do Plenário.

O Sr. Demóstenes Torres (Bloco/DEM – GO) – Não, V. Ex^a tem dez minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado.

V. Ex^a vai me desculpar, pelo respeito que tenho a V. Ex^a.

O Sr. Demóstenes Torres (Bloco/DEM – GO) – Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Lindbergh Farias, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1^a Vice-Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Art. 14, Presidenta. Art. 14: fui citado pelo Senador Lindbergh.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, pode se manifestar.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Quanto tempo eu tenho?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Cinco minutos, regimentalmente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Cinco minutos?

Nobre Senador que acaba de sair da tribuna, lembre-se do Dasp, Senador! Lembre-se dos seus vinte anos de idade! Lembre o quanto o Brasil lutou para acabar com o sistema do apadrinhamento, Senador! Quando é que V. Ex^a, quando que eu imaginava, Senador, que em 2011 nós pudéssemos voltar ao sistema do apadrinhamento? Só o PT, só o Partido dos Trabalhadores, poderia fazer isso. Só o grande PT poderia acabar com concursos públicos neste País.

Meu Senador Aloysio, o Brasil precisa saber a vergonha de uma medida provisória desse nível. Meu nobre Senador Mozarildo, V. Ex^a, que já é maduro nesta Casa, tem conhecimento de que quando há uma medida provisória como essa, quando ela chega aqui, os professores já estão trabalhando lá. Mandam por mandar. Mas nem precisavam mandar, tão grande é a autoridade do Poder Executivo neste País, tão grande é a desmoralização deste Senado neste País.

Pobres estudantes brasileiros, que se preparam nas universidades, que se preparam nas escolas para ter direito de fazer concurso público. E agora o Partido dos Trabalhadores termina com o concurso público neste País e volta ao velho sistema do apadrinhamento. Pobres estudantes brasileiros, que gostariam de ter oportunidade, que gostariam de poder concorrer em iguais condições com outros estudantes.

Mas aqueles que têm o carimbo do PT, que trabalham para o PT, que militam no PT têm uma condição especial. Esses não precisam fazer concurso público, Brasil! Esses podem entrar à vontade pela janela, a famosa janela da antiguidade. Dizia-se assim: “Você fez concurso público?” Naquela época respondiam, Presidenta: “Não, eu entrei pela janela”. Voltou a época da janela, Brasil! Estamos na época da janela no-

vamente. Não é preciso mais concurso público neste País, entra-se pela janela.

Muito obrigado, Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Demóstenes Torres. Senador Demóstenes Torres.

Para fazer discussão do mérito por dez minutos, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^a Senadora Presidente, na realidade essa medida provisória é um verdadeiro acinte contra o direito, contra os profissionais da educação, contra todos aqueles que dedicaram sua vida ao ensino universitário.

Veja bem Sr^a Presidente, o §1º da lei hoje vigente, Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993, que regulamento o art. 37, inciso IX, da Constituição, diz o seguinte... Lembro que o art. 37, inciso IX admite a contratação temporária por excepcional interesse social, excepcional interesse. E aí veio a lei e disse o que é o excepcional interesse. Quando é que alguém hoje pode ser contratado por excepcional interesse público?

Quando o docente da carreira pedir exoneração, ou demissão, ou morrer, ou se aposentar, ou afastar-se para capacitação ou afastar-se por licença de concessão obrigatória, como, por exemplo, doença.

O que é que vem modificando agora a medida provisória?

A medida provisória diz o seguinte: acabou aquela história. Quando é que uma pessoa pode ser contratada por excepcional interesse público: vacância do cargo. Veja bem, Senador Aloysio: vacância do cargo. Por exemplo, existe o cargo lá, nunca foi provido, Senador Lindbergh, e aí alguém vai entrar naquela vaga em que antes só poderia entrar se o docente morresse, ficasse doente, ficasse inválido, se aposentasse. Mas o pior de tudo, o pior de tudo é que esse prazo era limitado a um ano e agora o prazo está sendo estendido para dois anos. A pessoa, a partir daquele momento em que estiver vago novamente o cargo, não precisa, Senador Benedito de Lira, fazer o concurso; basta contratar outra pessoa, que também poderá ficar por mais dois anos, e assim por diante. Passados os quatro anos, duas pessoas ocuparam aquele cargo, não é preciso de novo fazer concurso. Basta simplesmente abrir a oportunidade para uma terceira pessoa. É óbvio que nós estamos falando de aparelhamento do Estado. Tanto é que o art. 2º da medida provisória, em seu inciso X, é claro, diz o seguinte...

Eu pedi um aparte ao Senador Lindbergh e ele se recusou a me dar o aparte, porque ele leu errado e não foi porque estudou com os livros do MEC.

Então veja só:

Admissão de professor para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação.”

V. Ex^a disse “sem”, sem a interferência dos Ministérios do Planejamento, Orçamento, Gestão e da Educação.

Agora veja V. Ex^a o que está acontecendo. Quem é que tem essa atribuição hoje de fixar limite, de estabelecer competência? Quem é? Não é o Congresso Nacional? Não são os Senadores da República? Não são os Deputados Federais? Nós estamos passando para o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Ministério da Educação atribuições que são do Congresso Nacional. Então nós estamos mais uma vez perdendo chance.

A Presidente Dilma já sancionou a medida provisória, já a converteu em lei, em que o Senado abre mão, por um período determinado, de fixar o salário mínimo. O Presidente do Supremo Tribunal Federal quer também a atribuição de fixar os subsídios do Supremo Tribunal Federal. Nós estamos ficando com os barnabés. Nós estamos ficando para dificultar a vida do funcionário público. Aqueles que têm algum prestígio, como é o caso das universidades, estão recebendo todas as atribuições que até então eram do Congresso.

Mas ainda tem uma coisa pior, Senador Alvaro Dias. O que é o pior, Sr^a Presidente? Todo mundo que faz concurso público na universidade tem um piso e tem um teto. Entra fazendo concurso. Vou dar um exemplo: para a cadeira de substituto vai ganhar R\$3 mil por mês; de titular vai ganhar; de titular vai ganhar R\$4,5 mil; fez uma especialização, vai ganhar R\$6 mil; fez duas, vai ganhar R\$8 mil; fez o mestrado, vai ganhar R\$10 mil; fez o doutorado, vai ganhar R\$12 mil, R\$15 mil; fez o pós-doutorado, e assim por diante. Pois aqui está dizendo que o companheiro que foi contratado já pode entrar ganhando no teto, já pode entrar ganhando como um doutor, já pode entrar ganhando como um Ph.D, como um pós-doutorado. Então, o que nós estamos fazendo é matando a vida universitária. É isso que nós estamos fazendo.

E vamos lembrar o seguinte: está escrito, com todas as letras na Constituição Federal, no art. 207, que há um casamento perfeito entre estudo, extensão e pesquisa. Que pesquisa vai ter condição de fazer um professor dessa laia, dessa qualidade, desse jaez? Qual é a pesquisa que ele vai fazer? Segundo, também está dito, com todas as cláusulas, também na Constituição,

no art. 206, inciso V, que a carreira nas universidades, dos docentes, se dará, única e exclusivamente, por concurso público. E nós estamos fazendo algo ainda – se é que pode ser pior: estamos aumentando o número máximo, Senador Aloysio, que era de 10% para os docentes nessas condições, Senador Moka. Dez por cento era o que admitia a lei em decorrência do excepcional interesse público. Agora, nós estamos dobrando para 20%... Vinte por cento! Qual a razão disso? Querem, realmente, aparelhar as universidades. Não há outro motivo para que tantas asneiras estejam contidas dentro de uma mesma medida provisória. Uma colcha de retalhos, absurdamente, inconstitucional.

E aí nós vamos nos socorrer, novamente, do Supremo Tribunal Federal, até o momento em que o Supremo Tribunal Federal veja que tudo isso que o Governo está fazendo é contra o País. Evidentemente ou eventualmente, usam de argumentos falaciosos, como: olha, estamos fazendo isso; estamos fazendo aquilo. Mas os docentes estão dizendo justamente o contrário: que o Governo Federal está fragilizando a carreira; que o Governo Federal está dando recursos expressivos para as universidades ao ponto de um aluno no Brasil, das universidades federais, receber ou ter investimento relativamente ao da Europa calculado no triplo. Ou seja, se gasta o triplo no Brasil do que na Europa com um estudante universitário das federais e, ao mesmo tempo, a produção científica é algo em torno de 2% daquele continente.

Então, estamos jogando dinheiro fora e vamos continuar jogando dinheiro fora, porque em vez de investirmos em pesquisa, em vez de investirmos em concurso público, em qualificação de um professor excepcional, estamos chamando para dentro das universidades os borra-botas. É isso o que nós estamos chamando!

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Favor encerrar, Senador.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Estamos desqualificando todos aqueles que, sem sombra de dúvidas, mereceram, pelo mérito, o ingresso na universidade. Lembro aí do regime militar. Quem foi que contratou professor dessa maneira foi tão somente o regime militar.

Muito obrigado Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Demóstenes Torres, por cumprir também o horário.

Senador José Agripino, para discutir o mérito. Vamos colaborar. Dez minutos para discutir o mérito.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou dar uma colaboração ao Governo.

Vou ser ultra sucinto na minha proposta, na minha fala e nas minhas considerações. Vou fazer uma proposta para votarmos esta matéria por unanimidade. Eu não vou obstruir! E queria pedir permissão a meu Líder, Demóstenes, e ao Líder do PSDB para falar aqui em nome das oposições.

Em jogo está, Sr^a Presidente, a educação do País. O Reuni é um programa importante? Em tese, sim. Há necessidade de contratar professor? Sim. Em tese, sim. A contratação de professor pode, de alguma forma, pressupor aparelhamento da universidade? Nunca! Senador Moka, nunca! Aparelhamento com contratação indiscriminada, com contratação por viés ideológico ou qualquer outro viés que não seja mérito, nunca! Mérito de professor você avalia por concurso público.

Chamou-me a atenção quando um orador falou, Senador Armando Monteiro, sobre concursos feitos em 2002, 2008... E falei em 2010... Disse-me: “Não foram preenchidos.”

O que se está propondo? A contratação emergencial de 17 mil professores... E no corpo, no texto da matéria da medida provisória, hora nenhuma se fala da obrigatoriedade da criação dos cargos e da realização de concurso público.

Senador Romero, quero fazer uma proposta a V. Ex^a... Já consultei o Senador Álvaro Dias e tenho certeza de que posso falar pelo meu Líder, Demóstenes. Se V. Ex^a concordar em votar o destaque que já apresentei e que tem o apoio do PSDB, do Senador Álvaro Dias, e do meu Líder, Demóstenes (o destaque que vou ler), até concordaremos em encerrar a discussão agora e votar, por unanimidade, esta matéria. Qual é o destaque?

As contratações temporárias, de que trata o inciso X do **caput**, serão automaticamente resolvidas [resolvidas significa removidas] se, no prazo de seis meses após a primeira contratação, não forem criados os cargos públicos de professor para as instituições federais de ensino a que alude o **caput** do artigo e não se publicarem os editais de abertura dos concursos públicos para seu provimento.

O que se quer? Nada mais do que o compromisso de, em seis meses, após a contratação temporária do professor, se abra o concurso público e sejam criados os cargos públicos de professor, ou seja, a legalização de uma situação transitória. Nada mais do que isso!

Basta que esta emenda, esse destaque seja aprovado nos termos em que eles estão, porque de resto o texto não está claro para mim, Senadora Lúcia Vânia... Se o Governo concordar com a aprovação deste destaque, acho que meu Líder, Senador Demóstenes

Torres, e o Líder do PSDB concordam em encerrar a discussão e votarmos agora em uma grande homenagem à educação, ao Reuni, por unanimidade.

Era essa a proposta que gostaria de fazer ao Plenário, ao Governo, em homenagem à educação, até passando por cima de divergências, de pensamentos que temos com relação a encaminhamento de medida provisória, mas colocando a educação acima de tudo.

Essa é a minha palavra, Sr^a Presidente, e a minha proposta.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PMDB – RR) – Senador José Agripino, apenas em respeito à proposta de V. Ex^a, eu gostaria de dizer que infelizmente nós não podemos aceitar nenhum tipo de emenda, porque esta medida provisória cai hoje. Se aceitarmos qualquer tipo de emenda, que seja emenda de mérito, essa matéria teria que voltar obrigatoriamente à Câmara dos Deputados, e nós perderíamos a medida provisória. Então a intenção de V. Ex^a é a de ajudar. Quero registrar aqui que a prioridade do Governo da Presidenta Dilma é fazer concurso público, é chamar quem está em concurso público, tem sido essa a prioridade e a tônica do Governo. Mas, na verdade, não podemos aceitar uma emenda que prejudicaria a medida provisória como um todo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Veja V. Ex^a... A tramitação defeituosa das medidas provisórias o que produz: um acordo proposto; no mérito, aceito por V. Ex^a, e nós todos (o Plenário todo) atropelados pelo encaminhamento incorreto, defeituoso, capenga das medidas provisórias. Na minha fala anterior, eu fui claríssimo em dizer que não se fala, Senador João Pedro, em discutir o Código Florestal, a reforma política... Aqui se perde o tempo todo em discutir medida provisória. Algumas com um mundo de matérias que entram de paraquedas na MP; outras que são atropeladamente discutidas; outras que não têm tempo para discutir. O Congresso Nacional não pode continuar refém deste tipo de comportamento. Ou nós nos entendemos e nos rebelamos ou o Congresso Nacional vai perder o respeito da sociedade do Brasil.

Fica aqui colocada minha proposta, meu descontentamento... Mas, de qualquer maneira, meu inconformismo de votarmos uma matéria sem a garantia da criação dos cargos e do concurso público.

Essa é a minha proposta e esse é o compromisso da oposição. Se for possível votar, votamos agora e aprovamos, por unanimidade, mas com a garantia do concurso público.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito bem, Senador José Agripino.

Com a palavra, o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, o Senador Demóstenes abordou a existência de um dispositivo que amplia de 10% para 20% a possibilidade de contratação de professores temporários sem concurso. Isso é muito grave. A proposta estabelece também que a contratação se dará por um ano, com a possibilidade de prorrogação por mais dois anos. Isso significa que, em média, o professor temporário ocupará a metade da formação dos estudantes universitários nas universidades federais. A média é de quatro anos, e podemos ter professores temporários, contratados sem concursos, durante três anos; e a média de formação é de quatro anos.

É evidente que isso prejudica a pesquisa, a extensão; especialmente pesquisa e extensão ficam comprometidas, pois o professor substituto não terá tempo necessário para a realização do projeto. Para o projeto de extensão, projeto de pesquisa, o professor temporário não terá tempo suficiente para sua conclusão. Na verdade, são os professores efetivos que impulsionam a pesquisa e a extensão na universidade, criando formas de ligar a academia à sociedade. Portanto, há um comprometimento da qualidade do ensino superior no País.

Ouvi, há pouco – e tenho ouvido muito –, que o Governo do PT, nos últimos anos, criou catorze universidades federais no País. Quando o Ministro da Educação esteve na Comissão de Educação em audiência pública, confrontamos os números e questionamos. Não se cria universidade apenas no papel. Há uma desconexão entre a propaganda, o discurso ufanista dos governistas em relação à extensão universitária no País, a ampliação das oportunidades de ensino superior no País e a realidade que constatamos no Brasil nos últimos anos. Na verdade, das catorze universidades anunciadas, apenas quatro são realmente novas. As outras dez eram polos de universidades já existentes que ganharam reitoria própria. Portanto, um artifício utilizado para anunciar uma expansão do ensino superior no País que, na realidade, não alcançamos.

Essa espetacular expansão foi propagandeada ostensivamente durante a campanha eleitoral. O que é pior é a falta de planejamento e a improvisação. A iniciativa da expansão do ensino superior no País, é só conferir, se dá sem planejamento e sem atender às exigências da boa formação superior. O que se atende, no caso, são as exigências político-eleitorais da hora.

Nós apresentamos ao Ministro, quando esteve na Comissão de Educação, alguns fatos concretos. Por exemplo: o terreno comprado em 2008 pelo Ministério da Educação para abrigar o **campus** da Universidade Federal, em Osasco, São Paulo, quase três anos depois

estava abandonado. Não sei, hoje, se continua abandonado. O Ministro esteve há pouco tempo na Comissão e, quando esteve, o terreno estava abandonado; as instalações, em meio a um matagal, ao lado de um local que virou despejo de lixo.

Quem declarou isso foi o reitor Walter Albertoni. Ele disse: “A abertura do **campus** de Osasco tem origem em uma demanda política.”

No litoral do Rio de Janeiro, alunos assistem às aulas em contêineres.

No Pará do Senador Mário Couto, na Ufopa – criada a partir da fusão de um polo da Universidade Federal do Pará com a Federal Rural da Amazônia –, sem estrutura para os cursos novos, 1,2 mil alunos assistem às aulas no espaço de eventos de um hotel de Santarém. No interior do Estado, as aulas são ministradas em escolas municipais.

Naquela audiência pública, a Senadora Marinor Brito confirmou essa realidade.

Essa mesma “solução logística” foi adotada pela Unifesp de Guarulhos, onde alunos de 06 a 11 anos dividem um Centro de Educação Unificado com universitários, ou seja, universitários com alunos de 06 a 11 anos.

Os espaços improvisados comprometem, notadamente, os cursos que necessitam de laboratórios. O cenário é de laboratórios sem equipamentos, em lugares improvisados e com professores voluntários.

Eu estou citando esses fatos porque eles falam mais alto que qualquer discurso feito da tribuna do Senado Federal, e é preciso que a manifestação que se faz daqui seja de sinceridade e respeito pela sociedade brasileira.

Eu imagino que o povo já esteja cansado de tanta mistificação, de ver se escamotear a realidade com tanta facilidade, de se proclamar a encenação acima do que é real.

No tocante ao professor voluntário, a professora Marinalva Oliveira, presidente do Sindicato dos Docentes, declara que vai acionar o Ministério Público para denunciar a situação: “ele não passa por concurso, não recebe salário e não tem obrigação com nada”. São os professores voluntários que estão sendo utilizados nessas universidades federais. Não passam em concurso, não recebem salário e não têm obrigação com nada.

As disfunções estão presentes igualmente no novo **campus** da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), em São Matheus. Estudantes de Farmácia não têm laboratório de farmacologia nem farmácia-escola. Os “aulões” nesta instituição – são várias turmas assistindo à mesma aula para aproveitar o professor – são cada vez mais comuns. Portanto, há utilização dos “aulões”.

A síntese dessa expansão: os novos cursos estão funcionando com laboratórios sem equipamentos, em lugares improvisados e com professores voluntários. Conclusão: a ausência de planejamento conjugada à pressão eleitoral em expandir o ensino superior está comprometendo a formação de milhares de alunos.

E o que nós estamos aprovando aqui hoje é exatamente a comprovação da ausência de planejamento. São mais de 15 mil professores a serem contratados temporariamente por um ano, com a possibilidade de prorrogação por mais dois anos. Por isso, fez muito bem o Senador Agripino em propor que esses contratos temporários pudessem ser celebrados por apenas seis meses, até a efetivação dos concursos públicos.

Veja, Sr^a Presidente, eu teria o desejo de apresentar a opinião de vários especialistas, porque a opinião deles se sobrepõe à nossa, certamente opinião mais autorizada, porque sem viés político-partidário. São professores. Diz um deles: “De nada adianta criar uma universidade por decreto e depois começar a preencher os cargos sem planejamento. Qual é a lógica desses investimentos?” É o que nós estamos fazendo: preenchendo cargos sem planejamento.

“O que mais vemos nas federais é a expansão das carreiras tradicionais. Não há ligação entre a ampliação e os estudos sobre demanda profissional”.

Um outro: “As consequências da falta de planejamento podem aparecer no futuro. Uma delas está relacionada aos futuros formandos dos novos cursos: alguns com deficiência de formação...”

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP. *Fazendo soar a campainha.*) – Um minuto para encerrar, Senador, por favor.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – ...outros com especialização em áreas para as quais não há demanda no mercado de trabalho”.

E finalmente a opinião de Roberto Leher sobre problemas no Reuni – Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais, como a continuidade do financiamento da expansão. O Reuni prevê investimentos apenas até 2012, portanto até o próximo ano, depois disso o orçamento poderá voltar a cair. “Não há mecanismo institucional de financiamento da expansão”. Segundo o referido especialista, considerando que “obras estão atrasadas e todos os outros problemas, o País poderá ter para 2013 uma bomba-relógio armada”.

Portanto, Sr^a Presidente, são estas as considerações que fazemos nesta hora, justificando a postura da oposição em relação a essa forma de tratar o ...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito obrigada, Senador Alvaro Dias.

Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro. (*Pausa.*)

Não se encontra em plenário. Faltam Flexa Ribeiro, Aloysio Nunes e Randolfe.

Não se encontrando em plenário, com a palavra o nobre Senador Aloysio Nunes. Vamos tentar cooperar com o tempo regimental de dez minutos.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, posso lhe assegurar, Sr^a Presidente, que eu sou de uma pontualidade obsessiva, vou terminar o meu pronunciamento dentro do tempo regimental.

Sr^a Presidente, já se falou pela voz da oposição tudo aquilo que essa medida provisória tem de ruim. Tem de ruim pelo que ela revela de improviso, pelo que ela revela de agressão à regra do concurso público, pelo que ela revela de injustiça salarial em relação aos professores concursados, uma vez que aqueles que entrarão sem concurso já entrarão ganhando a mesma coisa que aqueles colegas que percorreram o longo e penoso caminho para chegar ao topo da sua carreira. Já se falou sobre os problemas jurídicos e constitucionais que esta medida provisória suscita.

Aqui repetimos o fato de que o Partido do Governo, o PT, que fez da regra do concurso público um dos pilares da sua pregação política – aliás, uma tese que lhe permitiu captar apoios maciços do funcionalismo público –, agora se afasta desse princípio e adere, de uma maneira açodada, quase que voluptuosa, à contratação precária e temporária para a universidade, e não apenas para os professores da universidade. A Medida Provisória que vamos votar prevê inclusive a contratação temporária de pessoas para ocuparem o cargo de reitores da universidade. Está ali, em um dos artigos da Medida Provisória, de vice-reitor, de pró-reitor, de diretor de **campus**. Portanto, cargos de hierarquia, de posição de mando na universidade.

Não é à toa que se chega a reitor de uma universidade. O reitor é o **primus inter pares**, alguém que é conhecido por seus colegas, tem uma carreira acadêmica, é respeitado, tem autoridade e é eleito pela comunidade acadêmica. Ora, permite-se, nos termos desta Medida Provisória, a contratação de reitores temporários.

E não há prazo para emendar. A Medida Provisória chegou ao Congresso Nacional no dia 14 de fevereiro. Estamos hoje no dia 14 de junho, e diz o Líder do Governo, cumprindo seu duro ofício de Líder, de fazer aprovar as coisas: “Ora, não há tempo para emendar”. Não há tempo para acatar a sugestão mais do que oportuna do Senador Agripino, no sentido de

fazer com que essa contratação temporária seja apenas a antecâmara do concurso público, uma contratação temporária que provavelmente perdurará.

Vejam V. Ex^{as}, nós já temos uma derrogação da regra estabelecida na Lei nº 8.745, de 1993, da duração máxima de um ano para as contratações temporárias nesses casos excepcionais previstos na Constituição. Já se escorrega para dois anos e, pelo andar da carruagem, pelo andar da execução desse programa tão alardeado – em alguma certa medida um programa benéfico e oportuno, que é esse programa de expansão de vagas na universidade –, tenho para mim, Sr^a Presidente, que, daqui há dois anos, estaremos aqui novamente examinando mais uma medida provisória da Presidenta Dilma pedindo mais dois anos. Eu não tenho dúvida nenhuma.

Veja, esse programa foi instituído pelo Presidente Lula. Entre 2008 e 2010, foram aprovadas diversas leis que criaram um total de 36.313 cargos efetivos. Nesse período, houve provimento de 28.320 cargos de professores. E temos ainda um estoque disponível de cargos já criados, bastando a realização de concurso para provê-los, de 7.993 cargos. Ora, não se justifica o fato de que exatamente tendo esse estoque de cargos disponíveis, o Governo que veda a contratação de funcionários públicos já concursados e que congela a realização de concursos públicos não tome providências para prover esses quase 8.000 cargos.

Isso revela a improvisação, isso revela a incompetência, isso revela a necessidade de se fazer política a qualquer preço à custa de algo muito sério que é a universidade brasileira. O nobre Líder Alvaro Dias já se referiu a alguns **campi** de universidades federais em situação da pior precariedade. Referiu-se S. Ex^a ao **campus** da Unifesp de Guarulhos, onde, aliás, trabalha uma de minhas filhas. Concurada. Concurada. Professora, Doutora pela Universidade de São Paulo, com livros publicados. Doutorou-se, prestou concurso, concurso de efetivação e se prepara para cumprir uma longa etapa. E vai conviver com alguém que foi contratado temporariamente e que vai ganhar muito mais do que ela!

Mas, deixando de lado essas considerações sordidamente materiais, o **campus** onde minha filha trabalha foi criado especialmente para abrigar essa unidade da Universidade Federal de São Paulo. Esse **campus** foi inaugurado há coisa de quatro anos. Foi tão mal feito, tão mal feito, que, hoje, os professores estão apinhados na mesma sala, uma sala de professores que abriga oito, dez professores que não têm espaço para trabalhar e se dedicar à preparação de suas aulas. A biblioteca não tem mais espaço para guardar os livros. E as aulas – parte delas – estão sendo ministradas

em uma escola municipal que fica ao lado. Ora, isso, uma faculdade, um **campus** inaugurado com pompa e circunstância, com alarde e com fanfarra quatro anos atrás. Isso revela o quê? Revela a incompetência, a incompetência visceral, medular deste Governo, mesmo para executar programas meritórios como é este, o programa de expansão de vagas na universidade federal.

Isso se repete em vários campos da administração. Ainda esta semana, vimos a notícia de que o programa de concessão de estradas federais, anunciado também com grande, com grande estardalhaço pelo Presidente Lula e sua então Chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff. As notícias nos jornais nos dão conta de que, hoje, quatro a cinco anos depois das concessões, dos investimentos previstos nos contratos, os investimentos executados mal ultrapassam os 50% daquilo que estava previsto contratualmente. Enquanto isso, as estradas continuam ruins, os acidentes aumentam, e mais – pasmem, Srs. Senadores –, a tarifa de pedágio aumenta. O que é isso, senão a incompetência para fazer programas bons, a incapacidade de gestão, a incapacidade de execução que vem caracterizando este Governo?

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Aloysio Nunes.

Com a palavra o Senador Randolfe, pelo tempo regimental de dez minutos.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr^a Presidente, pela ordem, enquanto o Senador Randolfe chega à tribuna.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para dar um esclarecimento. Creio que qualquer um que já foi prefeito, que já foi governador, sabe que, do seu quadro de professores, uma parte você cede para ser – quem é governador – secretário municipal de educação, outros para serem diretores de escola, enfim... E essas pessoas continuam tendo direito à vaga reservada em lei por terem sido aprovadas em concurso. Portanto, na verdade, o que se faz aqui é colocar um número que compreendo necessário para condições temporárias. E é disso que trata o mérito da proposta.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu tenho a mesma experiência de V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Randolfe, por dez minutos, por favor.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente.

Sr^{as} e Srs. Senadores, esta MP não é uma novidade para a universidade brasileira. A experiência da precarização dos serviços da universidade através da contratação temporária, não é a primeira vez que a universidade brasileira sofre esse tipo de ataque. Na verdade, por duas vezes, a universidade sofreu esse tipo de ataque, precarizando a contratação de professores através da contratação temporária, sem realização de concurso público. Uma foi durante os anos 90. Por isso, algumas críticas aqui. Na verdade, outrora, no governo, incorreram no mesmo pecado. Outro momento dessa situação foi nos anos 70, em plena ditadura. Só que ali, naquele momento, havia uma razão de precarizar os contratos dos servidores da universidade pública brasileira. A razão clara e concreta naquele momento era fragilizar a universidade, não realizar concursos públicos para que a universidade não tivesse um quadro perene de professores e, ao mesmo tempo, os estudantes não tivessem integração com os professores e, assim, não se constituíssem focos de resistência à ditadura. Então, outro momento da história em que a universidade foi atacada com a não realização de concursos públicos e com a contratação temporária de professores foi nos anos 70, para atender ao interesse político da ditadura. Não há razão, circunstância nenhuma.

E eu ficaria feliz... Entendo aqui a necessidade que têm os governos de suprirem a carência de professores das universidades públicas. Já foi dita aqui, na tribuna, pelo Senador Agripino uma proposta para buscar um consenso. Ora, bastava o contrato. Se não há necessidade, razão, circunstância e há o interesse do Governo – como aqui já foi dito – de realizar de fato concursos públicos, então por que essa contratação de professores temporários não é de fato temporária, não dura no máximo seis meses? Não, é uma contratação que durará por dois anos, Senador Wilson Santiago. Daqui a dois anos, veja, pode vir aqui uma outra argumentação dizendo que vai ser necessário renovar a contratação.

Além do mais, Sr^a Presidente, esta matéria é flagrantemente inconstitucional, por uma razão primeira: o art. 37 da Constituição da República, inciso II, e o inciso X do art. 37 do mesmo dispositivo constitucional já falaram que a contratação temporária de servidores é para suprir carências excepcionais da Administração Pública.

O Supremo Tribunal Federal já declarou a inconstitucionalidade das seguidas contratações temporárias de professores, inclusive no julgamento de uma ação relativa à inevitável contratação de professores temporariamente feita no meu Estado do Amapá. Em observância às Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 3.116 e 3.602, a contratação repetidas vezes de

professores por contrato temporário e renovada seguidas vezes no Estado do Amapá e no Estado de Goiás foi declarada pela Suprema Corte Federal, pelo nosso Supremo Tribunal Federal, como inconstitucional.

O mais grave, Presidente: a conquista do concurso público, a conquista da contratação de servidores por meio de concurso público foi um dispositivo consagrado no Texto constitucional devido à mobilização, naquela época, em 1988, dos parlamentares do Partido dos Trabalhadores. A luta e a defesa por concursos públicos em todas as áreas dos serviços públicos da Administração Pública direta, indireta e fundacional do Brasil foi uma luta histórica do Partido dos Trabalhadores.

Na verdade, ao vir à tribuna defender que nós temos que optar pelo concurso público e não pela precarização e pela contratação temporária, eu estou, na verdade, defendendo os princípios, os valores que o Partido dos Trabalhadores fez com que fossem incorporados na Constituição da República, no inciso II, no inciso X, e que o Partido dos Trabalhadores defendeu, inclusive durante o Governo de Fernando Henrique, nos anos 90, quando naquela época ocorreu também uma proposta de repetidas contratações temporárias de professores por parte das universidades públicas federais.

Além do mais, é, mais uma vez, a precarização do ensino público superior brasileiro. Mais uma vez é relegado o conjunto de reivindicações do ensino público superior brasileiro. Mais uma vez são negligenciadas propostas como as apresentadas pelo conjunto das entidades de servidores públicos, como, no caso, as da Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior, a Andes, Sindicato Nacional que, entre outras coisas, reivindica a necessidade de investimento de 10% do Produto Interno Bruto do País em educação.

Aliás, Presidente, para concluir, a respeito disso eu quero aqui destacar uma nota veiculada no último congresso da Andes, no 30º Congresso da Andes – Sindicato Nacional, realizado nos últimos dias 14 a 20 de fevereiro de 2011, claramente denunciando esta medida provisória.

Diz a nota:

Tal iniciativa reflete opção política contrária ao padrão de qualidade da educação, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão definida constitucionalmente e agrava a precarização do trabalho docente nas Instituições Federais de Ensino. [O Governo, dessa forma, adota a mesma prática ocorrida em duas situações anteriores, como já disse: uma, na década de 70 e, outra, na década de 90] (...) que conduziu ao ciclo de ocupação

das vagas docentes por substitutos, admitidos temporariamente, em caráter precário.

Agora, novamente, as instituições federais de ensino foram compelidas pelo MEC a criar novos cursos sem os meios necessários para implantar projetos acadêmicos de qualidade.

Enfim, Presidente, é um conjunto de ataques à universidade pública gratuita de qualidade. Ainda bem que, há duas semanas, o Senado rejeitou a Medida Provisória nº 521, que, na prática, buscava privatizar os hospitais universitários – essa que era a verdade –, institucionalizando a terceirização, e entregar, dessa forma, os hospitais universitários para a iniciativa privada.

Agora, para completar a obra que não foi consumada por conta da ação aqui, no Senado, de derrubada da Medida Provisória nº 520, lamentavelmente, nós estamos a apreciar uma medida provisória que vai no caminho de sucatear a universidade pública e de precarizar as relações de trabalho na universidade brasileira.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada Senador Randolfe.

Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, muitos dos que aqui me antecederam discutiram, com propriedade, a completa ausência de preenchimento dos requisitos constitucionais desta matéria, que não é nem relevante e nem urgente.

Todavia, superado esse debate e aprovada a admissibilidade da medida provisória, contra o voto da oposição, resta-nos agora chamar a atenção para o seu mérito.

Bom seria se tivéssemos tido tempo hábil para analisar com mais propriedade esta matéria. Mas, há pouco, ouvi o Líder do Governo, Senador Romero Jucá, em aparte ao brilhante encaminhamento do Senador Agripino Maia, informar a esta Casa que não “podemos acatar emendas, pois a medida provisória decaiu hoje em seu prazo de validade”.

Nesse ponto, uma vez mais, subimos a esta tribuna para protestar contra o achaque que nós, Senadores, temos sofrido nesta legislatura, como nunca antes se viu.

O diminuto prazo que nos foi dado para discutir esta matéria é, como bem disse o Senador Demóstenes, um acinte que nós, Senadores e Senadoras, não podemos mais nos permitir.

Ainda que esta medida provisória não tenha sofrido qualquer alteração na Câmara dos Deputados, encaminhá-la para esta Casa para apreciação no último dia de seu prazo constitucional é uma violência ao Senado Federal.

Especialmente porque ainda há muito o que se apreciar com respeito a esta matéria. Estamos diante de uma medida provisória que contraria todas as recomendações e propostas de uma boa gestão pública.

Em primeiro lugar, promove-se a contratação de servidores públicos sem concurso e com vínculos precários; em segundo lugar, aumenta-se a intromissão desses funcionários temporários no ambiente acadêmico, ampliando em 100% as vagas passíveis de ocupação provisória; em terceiro lugar, não se valorizam os servidores de carreira ao permitir que esses temporários já ingressem no serviço público com remuneração de teto.

Além disso, esta medida provisória é um paradoxo dentro das políticas públicas de contenção de gastos que o Governo Federal anuncia estar promovendo.

Das 36 mil vagas de professores criadas até 2010, foram preenchidas 28 mil, tendo ainda disponíveis cerca de 7 mil cargos para serem ocupados.

Ora, o Governo Federal teve tempo suficiente para realização de concursos públicos nas universidades para preenchimento dessas milhares de vagas remanescentes, mas não o fez. Agora, opta pelos cargos temporários, sem concurso público.

Além disso, a Presidenta eleita anunciou, entre as primeiras medidas de seu novo Governo, corte maciço de despesas, por meio da suspensão dos concursos públicos e também das nomeações daqueles cidadãos já aprovados.

No entanto, agora, edita-se uma medida provisória permitindo a contratação temporária de servidores públicos, que receberão remuneração superior à inicialmente oferecida aos servidores efetivos e concursados da mesma categoria.

Essa não é uma boa solução para a educação no Brasil. Não é destratando assim os servidores públicos de carreira, que dedicam suas vidas à nobre missão de educar, que chegaremos a resolver os problemas do País.

Portanto, Sr^a Presidente, somos contrários a esta medida provisória, seja quanto aos pressupostos constitucionais, que entendemos não estarem presentes, seja quanto ao seu mérito. Esta é uma medida provisória que enaltece o improviso. E, com isso, não podemos pactuar.

É nosso dever institucional e uma obrigação moral para com o povo brasileiro e a Constituição deste País preservar as regras de impessoalidade e moralidade na Administração Pública.

Era o que tinha a dizer, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Lúcia Vânia.

Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Presidenta, Senadora Marta Suplicy, eu queria, primeiro, pedir a V. Ex^a que fizesse o registro, na votação nominal anterior, do meu voto “não”, na votação nominal que ocorreu.

Com relação à discussão do mérito, V. Ex^a há pouco fez uma solicitação, que eu não usasse da palavra, até pelo adiantado da hora, para que nós pudéssemos...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O senhor tem os seus 10 minutos regimentais, Senador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Como?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O senhor tem os seus 10 minutos regimentais; o senhor foi chamado, não estava, e agora terá.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Mas eu vou atender ao pedido de V. Ex^a.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não, não, não, o senhor tem os seus 10 minutos, não precisa me atender.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – O Senador Blairo Maggi não acreditou quando eu disse que V. Ex^a tinha pedido para eu falar. Está vendo, Senador? Então, eu vou ter que ir à tribuna. Pronto. Eu não ia.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Mas pode fazer cinco em vez de dez. Mas pode fazer três.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Não, eu ia atender ao pedido do Senador, mas agora eu vou até lá.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então vai.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senadora Presidenta Marta Suplicy, Senadora Lúcia Vânia, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, bom, eu venho aqui como último orador inscrito – não é isso, Senadora Marta, último orador inscrito? – para, num momento de puro heroísmo, tentar levar a sessão até meia-noite, o que não vai ser possível em função do horário que nós estamos, agora, de 20 horas e 01 minuto.

Então, eu precisaria... Senador Roberto Requião, V. Ex^a que fica aí, dando-me a honra de estar sempre me orientando nos encaminhamentos contrários à posição da base do Governo, agora vê que eu fico impossibilitado de, às 20 horas e 02 minutos, ficar 3 horas e 58 minutos na tribuna. A Senadora Marta não vai me deixar. Então, em hipótese nenhuma, Senadora, em hipótese nenhuma – nem eu gostaria de ficar, até porque os meus pares não aguentariam 3 horas e 58 minutos ainda. Fica demorando passar um minuto. Quando a gente quer que ele demore, ele passa rápido.

Mas, Senador João Alberto, vou atender à solicitação de V. Ex^a. Eu apenas quero dizer que é lamentável nós estarmos hoje, novamente, revivendo algo que eu imaginava que não aconteceria mais: nós estarmos aprovando medidas provisórias sem ter conhecimento em profundidade da causa. Isso nos levou, Senadora Marta, naquela sessão anterior, a aprovarmos a Medida Provisória nº 517, e, hoje, estamos tomando conhecimento de graves irregularidades em emendas que foram por nós aprovadas e que já foram motivo de solicitação de audiências públicas na CAE.

O que acho estranho, e há pouco o Senador Lindbergh Farias... Senador Lindbergh Farias, V. Ex^a como grande Presidente da UNE, eu disse que o retrato de V. Ex^a poderia cair da galeria dos ex-Presidentes da UNE face às posições que V. Ex^a tem assumido aqui no Senado Federal, mas V. Ex^a fez referência ao Reuni, que é um programa que o Presidente Lula lançou em 2007, Senador Lindbergh, em 2007! Em 2007, ele deveria ter feito os concursos públicos para que pudesse atender às necessidades dos docentes nas universidades federais, nos centros de ensino tecnológico. Inclusive as 14 universidades que foram criadas pelo Presidente Lula, com grandes ações midiáticas... E quero até agradecer a universidade que ele criou, com projeto de minha autoria, no oeste do meu Estado do Pará, a Ufopa, com sede em Santarém, mas que hoje carece de recursos para tocar a sua instalação e atender às necessidades dos docentes.

Desde 2007, o governo do PT poderia ter feito concursos públicos, Senador João Alberto. Não precisaria agora aqui a gente estar aprovando uma medida provisória para que autorizássemos a contratação. Já ouvi falar em 30 mil, 15 mil, 7 mil, não sei quantos professores serão contratados, mas tenho certeza absoluta de que será o aparelhamento da rede de ensino federal pelo Partido dos Trabalhadores. Essa é a intenção desta medida provisória.

Há pouco dizia ao reitor da Universidade Federal do Pará que acho importante que as universidades sejam atendidas nas necessidades dos docentes para seus cursos, não tenho nada contra. O único registro que fazemos é quanto à forma de contratação. Sem concursos, por seleção? Que seleção é essa? Seleção brasileira às vezes não dá certo porque é o técnico que escolhe e aponta. Não há um critério.

Agora, chega às minhas mãos, Senadora Marta Suplicy, o **Diário da União** de ontem, de ontem – o **Diário da União** de ontem, de segunda-feira, 13 de junho. A Ministra do Planejamento baixou a Portaria Interministerial nº 149, Senador Jucá, de 10 de junho de 2011, que diz:

Art. 1º Autorizar a contratação por tempo determinado, com fundamento no art. 2º, inciso X, da Lei No– 8.745, de 1993, de 3.315 (três mil, trezentos e quinze) professores, no âmbito do Ministério da Educação, para atender demandas dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, dos Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET-RJ e de Minas Gerais-CEFET-MG, bem como do Colégio Pedro II.

Então, estão fazendo contratação já por portaria da Ministra Miriam Belchior, do Planejamento. Não sei o que estamos fazendo aqui. Acho que a Medida Provisória está em vigência desde o dia de sua edição, não vamos ter condições de derrubá-la, o Governo vai votar a favor e vamos votar contra, porque vamos cumprir o juramento que fizemos de honrar e de defender a Constituição brasileira.

Muito obrigado, Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Flexa Ribeiro.

Está encerrada a discussão. Falaram todos os inscritos.

Em votação.

Há sobre a mesa, três requerimentos de destaques. Vou ler o primeiro para votarmos.

É o seguinte o requerimento.

REQUERIMENTO Nº 731, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado da Emenda nº 04, de autoria da deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, oferecida à Medida Provisória nº 525, de 2011.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2011. – Senador **Demóstenes Torres**.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação.

Os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Rejeitado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Segundo destaque.

É o seguinte o requerimento.

REQUERIMENTO Nº 732, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado da Emenda nº 05, de autoria do

Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, oferecida à Medida Provisória nº 525, de 2011.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2011 – Senador **Álvaro Dias**.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação.

Os Deputados que aprovam... Os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Rejeitado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) –

É o seguinte o requerimento.

REQUERIMENTO Nº 733, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado da Emenda nº 8, de autoria do Deputado Rodrigo Garcia, oferecida à Medida Provisória nº 525, de 2011.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2011. –

Senador

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Rejeitado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Votação da Medida Provisória sem prejuízo das emendas.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Flexa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – V. Ex^a pediu para os Deputados votarem. Precisa corrigir, senão não vai valer a votação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu corriji, Senador. Eu corriji.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Corrija para, nos Anais, ficar registrado que são os Senadores que estão votando.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pode ter certeza de que são os Deputados que votaram. Aqui não tem... Ih, não, são os Senadores que votaram.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Como?

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não tem nenhum Deputado aqui na Casa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Mas V. Ex^a disse: os Deputados que concordam permaneçam como se encontram.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não, eu falei Senador. E nem se o senhor ficar falando nós vamos chegar à meia-noite.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Eu vou olhar nas notas taquigráficas depois.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Votação da Medida Provisória, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. e Sr^{as} Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Peço verificação, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Mário Couto, Senador Aécio, Senador Aloysio, Senador Demóstenes, pedido de verificação de quórum. Pois não, vamos verificar.

Votação nominal.

(Procede-se à votação.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, Sr^a Presidente. O voto é “sim”, favorável à Medida Provisória que contrata professores; Medida Provisória importante, voto “sim”.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – O DEM pede para que os que sejam contra não aprovem.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – A Liderança do PT e do bloco votam “sim”.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – A oposição encaminha o voto “não”.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Convidamos os Senadores do bloco e do PT para comparecerem ao plenário.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – O DEM pede para que não vote, por enquanto, quem for contra a medida, para não dar quórum.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Presidente, o PSOL vota “não”.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O PSOL vota “não”.

Ainda falta alguma liderança a se pronunciar?
As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar. Votação nominal. Painel aberto.

(Procede-se à votação.)

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – O PP vota “sim”, Sr^a Presidente.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Presidenta, a orientação do PMDB também é “sim”.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A orientação do PMDB, “sim”.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – A orientação do PP também é “sim”, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A orientação do PP é “sim”.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – O Partido dos Trabalhadores, orientação: voto “sim”, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores que se encontram na Casa, em seus gabinetes, favor comparecer à votação nominal. Terminando.

Todos os Srs. Senadores já votaram?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Com nossas assinaturas, vai dar quórum. Então, peço ao DEM e à oposição que vote “não”, Sr^a Presidente.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – Sr^a Presidente, o PP vota “sim”. Convido os Senadores da Bancada que venham ao plenário, por favor.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores que se encontram na Casa, está se encerrando a votação.

Todos os Senadores aqui presentes.

Senador Luiz Henrique, estou aguardando o seu voto. Mais algum Senador?

Senador Inácio Arruda, aguardando seu voto.

Senador Eunício, V. Ex^a votou?

Todos já votaram?

Eunício, votou?

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr^a Presidente, só um minutinho que estou tentando. Minha senha não está entrando.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não. Estou aguardando.

Todos aqui no plenário já votaram?

Votou, Senador Eduardo Braga?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. *Fora do microfone.*) – Sim, senhora.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Bom, não tem mais ninguém. *(Pausa.)*

Senador Gim Argello, Senador Renan, estou aguardando. Votaram?

Casildo Maldaner, estou aguardando.

Mais algum sem ser o Senador Casildo? Mais alguém votando?

Estou aguardando, Senador, vote com calma.

Encerrada a votação.

Vamos à apuração.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 525, DE 2011 (Verificação)

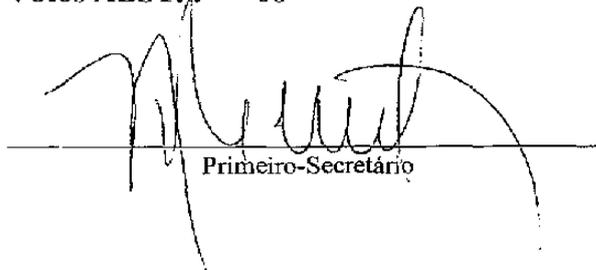
ALTERA A LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993, NO TOCANTE À CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 2 Abertura: 14/6/2011 20:11:05
Data Sessão: 14/6/2011 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 14/6/2011 20:16:03

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM	PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	NÃO	PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	NÃO	PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO	PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM				
PT	ES	ANA RITA	SIM				
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM				
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM				
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	SIM				
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	NÃO				
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM				
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM				
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	SIM				
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	NÃO				
PT	MS	DELCIDIO AMARAL	SIM				
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO				
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM				
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM				
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM				
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	NÃO				
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	SIM				
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM				
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM				
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM				
PP	RO	IVO CASSOL	SIM				
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO				
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM				
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM				
PT	AC	JORGE VIANA	SIM				
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM				
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO				
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	SIM				
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	NÃO				
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM				
PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	NÃO				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	SIM				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM				
PR	TO	VICENTINHO ALVES	SIM				

Presidente: MARTA SUPLICY

Votos SIM : 49
Votos NÃO : 12 Total : 61
Votos ABST.: 00



Primeiro-Secretário

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Votaram SIM 49 Srs. Senadores; e NÃO, 12. Não houve abstenções.

Aprovada, com 61 votos.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – Presidente Marta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A matéria foi aprovada.

Agora, nós temos a votação, em globo, das emendas de parecer contrário.

Os Senadores que são a favor permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Rejeitadas.

A matéria vai à promulgação e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – Presidenta Marta. Senador Sérgio Petecão, Presidenta Marta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – Eu queria justificar o meu voto. Na votação anterior, eu votei com a orientação do meu Bloco.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Será registrado.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – Obrigado, Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não chegamos a um acordo sobre a votação dos Itens 2, 3 e 4.

São os seguintes os itens:

Item 2:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 467, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 451, de 2011*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008-Complementar, da Senadora Ideli Salvatti, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para acrescentar outras atividades de prestação de serviços às já passíveis de opção pelo Simples Nacional.

Parecer sob nº 1.575, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2010 – COMPLEMENTAR

(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 475, de 2011*)

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2010-Complementar (nº 12/2003-Complementar, na Casa de origem, do Deputado Sarney Filho), que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

(Pendente de:

– leitura do parecer da CCJ;

– emissão de pareceres da CRA e da CMA.)

Item 4:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2010

(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 476, de 2011*)

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2010 (nº 219/2003, na Casa de origem, do Deputado Reginaldo Lopes), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, e dá outras providências.

(Pendente de:

– leitura dos pareceres da CCJ, CCT e CDH;

– emissão de parecer da CRE.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pela ordem, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Um momento, o Demóstenes está na frente. Pois não.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só quero solicitar a V. Ex^a que não vote mais nada, porque houve um acordo entre os Líderes para que a única matéria a ser votada hoje fosse a medida provisória.

Então, encareço a V. Ex^a que, se possível, não coloque mais nenhuma matéria em votação, deixando para amanhã.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Havendo acordo...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr^a Presidente, a Liderança do Governo também solicita que seja encerrada a Ordem do Dia somente com a votação da medida provisória.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Bom, se todos estão de acordo...

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr^a Presidente, foi feito um acordo entre todos os Líderes de que só seria essa matéria hoje, só seria a medida provisória.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Algum Líder ainda quer se manifestar ou todos se sentem contemplados? (*Pausa.*)

Então, está encerrada a votação, acabou a Ordem do Dia.

São os seguintes as demais matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2011 (nº 5.238/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria Cargos em Comissão e Funções Comissionadas no Tribunal Regional do Trabalho da 2^a Região (SP) e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 312, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloysio Nunes Ferreira.

6

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 153, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2011, de iniciativa da Comissão Relações Exteriores e Defesa Nacional, que altera a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, para estabelecer a obrigatoriedade da aprovação, pelo Senado Federal, dos nomes dos escolhidos para titular de Aditância nas representações diplomáticas.

Parecer favorável, sob nº 357, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Gim Argello, sobre a Emenda nº 1, de Plenário (Substitutivo).

7

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 168, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 2011 (apresentado como conclusão do Parecer nº 121, de 2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora Senadora Ana Rita), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

8

REQUERIMENTO Nº 601, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 601, de 2011, do Senador Acir Gurgacz, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, seja ouvida, também, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (licenciamento ambiental de empreendimentos).

9

REQUERIMENTO Nº 611, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 611, de 2011, da Senadora Ana Amélia, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2007, com o Projeto de Lei do Senado nº 337, de 2008, por regularem a mesma matéria (agrotóxicos).

10

REQUERIMENTO Nº 683, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 683, de 2011, do Senador Acir Gurgacz, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 148, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (descarte de medicamentos de uso humano e veterinário).

11

REQUERIMENTO Nº 684, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 684, de 2011, do Senador Acir Gurgacz, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (seguro-desemprego para profissionais autônomos).

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECERES

Nºs 507 E 508, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003, do Senador Paulo Paim, que altera o art. 74 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefício da Previdência Social e dá outras providências, estabelecendo que a pensão por morte é devida a partir do óbito do segurado.

PARECER Nº 507, DE 2011.
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador FLEXA RIBEIRO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003, que *altera o art. 74 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, estabelecendo que a pensão por morte é devida a partir do óbito do segurado*, é de autoria do eminente Senador PAULO PAIM.

Conforme palavras do próprio autor, a presente proposição objetiva corrigir uma enorme injustiça, uma vez que a Lei nº 8.213, de 1991, estabelece, na forma da alteração realizada em seu art. 74 pela Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, que a pensão por morte será devida a partir da data de seu requerimento, quando o pedido for formalizado após trinta dias contados do óbito do segurado.

Com isso, suprimiu-se a obrigação de pagamento de benefício por parte do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no período compreendido ~~entre~~ o óbito do segurado e o requerimento do benefício de pensão por morte.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003, ora relatado.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, inciso I, combinado com o art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania emitir parecer sobre o presente projeto de lei.

Alterações promovidas na legislação que trata do plano de benefícios da previdência social inserem-se no campo do Direito Previdenciário e da Seguridade Social.

Normas com esse conteúdo estão entre aquelas de iniciativa comum, previstas no art. 61 da Constituição Federal.

Cabe ao Congresso Nacional a competência para legislar sobre o tema, nos termos do art. 48 da mesma Carta. Observados esses pressupostos, temos que a proposição não apresenta vícios de inconstitucionalidade nem de injuridicidade.

Trata-se, sem dúvida, de tema relevante, em face do infortúnio da morte do segurado e dos benefícios previdenciários resultantes desse evento.

A pensão por morte, na forma da redação original da Lei nº 8.213, de 1991, previa que o benefício era devido ao conjunto dos dependentes do segurado que falecesse, aposentado ou não, a contar da data do óbito ou da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Após alterações produzidas pela Lei nº 9.528, de 1997, a redação do art. 74 da Lei nº 8.213, de 1991, passou a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III – da decisão judicial, no caso de morte presumida.”

Ora, a finalidade precípua da Previdência Social, nos termos do art. 201, inciso I, da Constituição Federal, é dar cobertura nos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada.

Por esse raciocínio, a supressão de parcelas do benefício em função da data da formalização do requerimento poderá suscitar o questionamento sobre a constitucionalidade do inciso II do art. 74 da Lei nº 8.213, de 1991, em vigor, considerada a natureza alimentar do benefício e por ele se constituir no substituto do salário.

Razões de ordem burocrática ou, mesmo, dificuldades logísticas, como a residência em localidades mais distantes dos centros urbanos (o que, em regra, adia a protocolização do requerimento da pensão), podem acabar prejudicando indevidamente os dependentes do morto.

Não há razão plausível que impeça a retroatividade do pagamento do benefício à data do óbito. Havendo óbito, há a cessação do pagamento do salário ou do benefício previdenciário a que fazia jus a pessoa falecida.

Pois bem, a morte é o principal evento do seguro previdenciário, é o evento genuíno a ser protegido pelo nosso sistema de seguridade social, sem embaraço algum.

A não retroatividade do benefício da pensão por morte pode colocar em risco a saúde, a educação e a própria sobrevivência dos dependentes, que, na maioria das vezes, endividados pelas despesas com saúde realizadas em benefício do próprio segurado, podem ter tomado empréstimos e comprometido até o patrimônio pessoal e familiar para assegurar-lhe tratamento digno.

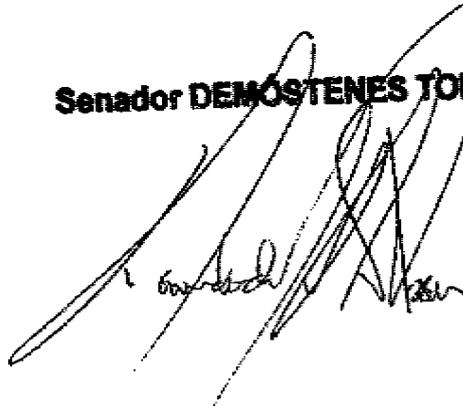
Assim, concordamos com o autor, para que se restabeleça a redação original do art. 74 da Lei nº 8.213, de 1991.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

 , Relator

**VOTO EM SEPARADO DO SENADOR VALDIR RAUPP, ACATADO PELO
RELATOR SENADOR FLEXA RIBEIRO NA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.**

RELATOR: Senador VALDIR RAUPP

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº. 466 de 2003, de autoria do nobre Senador Paulo Paim, que visa corrigir incoerências geradas pela publicação da Lei nº. 9.528 de 10 de dezembro de 1997, que alterou a Lei nº. 8.213 de 24 de julho de 1991 que Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

O Projeto veio a esta Comissão por interposição do requerimento nº. 597 de 2005 de audiência da Comissão de Constituição, justiça e Cidadania, sendo o mesmo terminativo na Comissão de Assuntos Sociais, onde tem como relatora a Senadora Maria do Carmo Alves, com minuta de parecer concluindo pela aprovação do projeto.

II – ANÁLISE

O Projeto em análise contempla as famílias dos segurados cujo luto impede a disposição para o requerimento da pensão por morte nos primeiros trinta dias a partir do óbito do segurado, corrigindo a injustiça perpetrada pela Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, que alterou o referido dispositivo, para incluir disposição contida no seu inciso II, determinando que o direito à pensão se conta a partir da data do requerimento, quando requerida após o prazo de 30 (trinta) dias.

Cabe esclarecer, que a alteração do referido artigo foi proposta por ocasião da reedição da Medida Provisória nº 1.523-12, de 25 de setembro de 1997, com o intuito de se evitar fraudes que ocorriam quando do registro do óbito, principalmente do trabalhador rural.

Era comum pessoas declararem, no cartório, que o óbito ocorreu há muito tempo, às vezes em períodos superiores a um ano, com o intuito de receberem pensão retroativamente, já que esta era devida a contar da data do óbito. Nessa hipótese, o processo específico para o assento do óbito fora do prazo legal é relativamente simples, bastando provas testemunhais do evento, normalmente com testemunhas pré-instruídas, não restando ao juiz outra opção que não deferir o pedido e determinar o assento do óbito.

A medida adotada, além de coibir a fraude, estimulou o registro do óbito próximo à data real do falecimento. Ressaltamos que a denúncia foi enviada por integrante da magistratura do Estado do Maranhão, que narrou "a Indústria do Atestado de óbito com data do falecimento do aposentado rural fraudulenta".

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado 466 de 2003, nos termos do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº - CCJ (SUBSTITUTIVO)
PROJETO LEI DO SENADO Nº 466 DE 2003

Altera o Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 8.213 de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, estabelecendo que a Pensão por morte deve ser requerida no prazo máximo de noventa dias a contar da data do falecimento do segurado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei nº. 9.528 de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

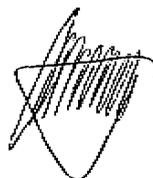
“Art. 74.
.....

I - do óbito, quando requerida até noventa dias depois deste;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2009.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, aprova o Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), abaixo descrita, conforme apresentada no Voto em Separado do Senador Valdir Raupp (fl. 18 e 19) e incorporada ao Relatório do Senador Flexa Ribeiro durante a discussão:

EMENDA Nº - CCJ (Substitutivo)

Altera o Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 8.213 de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, estabelecendo que a Pensão por morte deve ser requerida no prazo máximo de noventa dias a contar da data do falecimento do segurado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

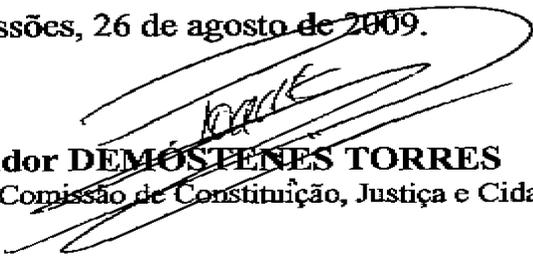
Art. 1º. O Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei nº. 9.528 de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74.
.....
.....
.....

I - do óbito, quando requerida até noventa dias depois deste;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2009.


Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIAPROPOSIÇÃO: 265 Nº 466 DE 2003ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26/08/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: SENADOR FLEXA RIBEIRO	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYCY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAJORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTAMILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

PARECER Nº 508, DE 2011.
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATOR: Senador ROBERTO REQUIÃO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003, que *altera o art. 74 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, estabelecendo que a pensão por morte é devida a partir do óbito do segurado*, é de autoria do eminente Senador PAULO PAIM.

Trata-se de proposição que objetiva estabelecer novo patamar jurídico para início do benefício de pensão por morte, uma vez que a Lei nº 8.213, de 1991, fixou, na forma da alteração realizada em seu art. 74 pela Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, que a pensão por morte será devida a partir da data de seu requerimento, quando o pedido for formalizado após trinta dias contados do óbito do segurado.

Com isso, suprimiu-se a obrigação de pagamento de benefício por parte do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no período compreendido entre o óbito do segurado e o requerimento do benefício de pensão por morte.

Submetida previamente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em face de requerimento do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, a matéria foi relatada pelo eminente Senador Flexa Ribeiro, que opinou pela constitucionalidade e juridicidade da matéria e, no mérito, pela sua aprovação.

Todavia, foi apresentado voto em separado por parte do insigne Senador Valdir Raupp, que ofereceu substitutivo, para alterar tão somente a redação do inciso I do art 74 da Lei nº 8.213, de 1991, a fim de ampliar o prazo de requerimento do benefício, a partir do óbito, de trinta para noventa dias.

Assim, apresentado o requerimento de benefício de pensão por morte até noventa dias após óbito, o pagamento do benefício será contado da data do óbito, ampliando-se, dessa forma, o prazo em mais sessenta dias.

Até o presente momento, nesta Comissão, não foram oferecidas emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003, que ora se relata.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 91, inciso I, combinado com o art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais emitir parecer sobre o presente projeto de lei.

Sob o ângulo constitucional, jurídico e de técnica legislativa a matéria já foi admitida pela CCJ.

Em relação ao mérito, trata-se, sem dúvida, de tema relevante, em face do infortúnio da morte do segurado e dos benefícios previdenciários resultantes desse evento.

A pensão por morte, na forma da redação original da Lei nº 8.213, de 1991, era devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecesse, aposentado ou não, a contar da data do óbito ou da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Após alterações produzidas pela Lei nº 9.528, de 1997, a redação do art. 74 da Lei nº 8.213, de 1991, passou a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III – da decisão judicial, no caso de morte presumida.”

A finalidade precípua da Previdência Social, nos termos do art. 201, inciso I, da Constituição Federal, é dar cobertura nos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada.

Ora, o prazo de trinta dias, previsto no inciso I do art. 74 da Lei nº 8.213, de 1991, para requerer o referido benefício previdenciário é bastante exíguo.

Por esse motivo, a ampliação do prazo, de trinta para noventa dias, se apresenta razoável, dando oportunidade aos interessados para que adotem as providências necessárias para a formalização do requerimento de benefício.

É fato que razões de ordem burocrática ou, mesmo, dificuldades logísticas, como a residência em localidades mais distantes dos centros urbanos (o que, em regra, adia o protocolo do requerimento da pensão), podem acabar prejudicando indevidamente os dependentes do segurado.

Por isso, é bastante plausível que a retroatividade do pagamento do benefício à data do óbito possa ser requerida num prazo mais elástico de até noventa dias.

A não retroatividade do benefício da pensão por morte pode colocar em risco a saúde, a educação e a própria sobrevivência dos dependentes, que, na maioria das vezes, endividados pelas despesas com saúde realizadas em benefício do próprio segurado, podem ter tomado empréstimos e comprometido até o patrimônio pessoal e familiar para assegurar-lhe tratamento digno.

Assim, acompanhamos a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

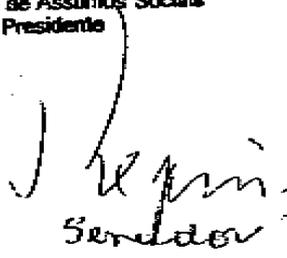
III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003, nos termos da Emenda nº 1 - CCJ (Substitutivo).

Sala da Comissão, 1º de junho de 2011.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente

 Relator
Senador Roberto Requeno

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em Reunião realizada nesta data, aprova, em Turno Único, a Emenda nº 1-CCJ-CAS (Substitutivo) ao Projeto de Lei do Senado nº 466 de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim.

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em Turno Suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

EMENDA Nº - CCJ/CAS (SUBSTITUTIVO)

Altera o Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 8.213 de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, estabelecendo que a Pensão por morte deve ser requerida no prazo máximo de noventa dias a contar da data do falecimento do segurado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei nº. 9.528 de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.74.....
.....

I - do óbito, quando requerida até noventa dias depois deste;”
.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2011.


Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003 (Substitutivo)	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/06/2011 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDÊNCIA: SENADOR JAYME CAMPOS	
RELATORIA: Senador Roberto Requião	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT) <i>Auten</i>	1- EDUARDO SUPPLY (PT) <i>EM Supply</i>
ÂNGELA PORTELA (PT) <i>Angela Portela</i>	2- MARTA SUPPLY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	3- JOÃO PEDRO (PT)
WELLINGTON DIAS (PT) <i>Wellington Dias</i>	4- ANA RITA (PT) <i>Ana Rita</i>
VICENTINHO ALVES (PR)	5- LINDBERGH FARIAS (PT)
JOÃO DURVAL (PDT)	6- CLÉSIO ANDRADE (PR)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB) <i>Rodrigo Rollemberg</i>	7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	8- LÍDICE DA MATA (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
WALDEMIR MOKA (PMDB)	1- VITAL DO RÊGO (PMDB)
PAULO DAVIM (PV) <i>Paulo Davim</i>	2- PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3- LOBÃO FILHO (PMDB)
CASILDO MALDANER (PMDB) <i>Casildo Maldaner</i>	4- EDUARDO BRAGA (PMDB)
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB) <i>Roberto Requião</i>
EDUARDO AMORIM (PSC)	6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)
ANA AMELIA (PP) <i>Ana Amelia</i>	7- BENEDITO DE LIRA (PP) <i>Benedito de Lira</i>
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
CÍCERO LUCENA (PSDB) <i>Cícero Lucena</i>	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB) <i>Lucia Vania</i>	2- CYRO MIRANDA (PSDB)
MARISA SERRANO (PSDB)	3- PAULO BAUER (PSDB) <i>Paulo Bauer</i>
JAYME CAMPOS (DEM) <i>Presidente</i>	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- ARMANDO MONTEIRO
JOÃO VICENTE CLAUDINO <i>João Vicente Claudino</i>	2- GIM ARGELLO

TEXTO FINAL

EMENDA Nº 1 – CCJ/CAS (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 466, DE 2003

Altera o Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 8.213 de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, estabelecendo que a Pensão por morte deve ser requerida no prazo máximo de noventa dias a contar da data do falecimento do segurado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei nº. 9.528 de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74.....
.....

I - do óbito, quando requerida até noventa dias depois deste;”

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de junho de 2011.



Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 74. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

- I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;
- II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
- III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

LEI Nº 9.528, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

Ofício nº 59/2011 _ PRES/CAS

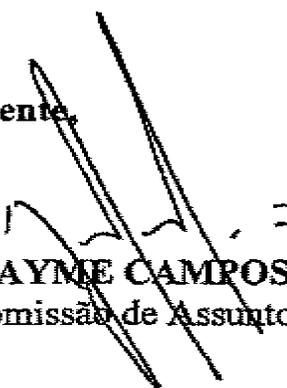
Brasília, 8 de junho de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo (Emenda nº 1-CCJ-CAS) ao Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003, que *Altera o artigo 74 da Lei nº 8213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, estabelecendo que a pensão por morte é devida a partir do óbito do segurado, de autoria do Senador Paulo Paim.*

Cordialmente,



Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

FRAGMENTOS DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA REALIZADA NOS DIAS 26 E 27 DE AGOSTO DE 2009.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEMGO): Será imediato.

Item 16. Página 276. Projeto de Lei do Senado nº 466/2003, não terminativo. "Altera o art. 74 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 91, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, estabelecendo que a pensão por morte é devida a partir do óbito do segurado." Parece óbvio, não é? A autoria, Senador Paulo Paim. Relatoria, Senador Flexa Ribeiro.

Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro, para proferir o seu relatório.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Presidente, Senador Demóstenes Torres, Sras. Senadoras, Srs. Senadores.

O Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003, que altera o art. 74 da Lei 8.213 de 1991, que dispõe sobre os Planos e Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, estabelecendo que a pensão por morte é devida a partir do óbito do segurado, é de autoria do eminente Senador Paulo Paim.

O meu relatório... O Senador Paulo Paim, quando apresentou o projeto, como sempre, ele busca atender as pessoas que tem dificuldade de terem os seus direitos assegurados.

A Legislação diz que aqueles que não requererem da Previdência, em 30 dias, apresentarem o atestado de óbito e requererem o benefício de pensão de morte, por morte, a Previdência, não fica obrigada a pagar esta pensão pelo prazo... Só pagará a pensão a partir do prazo do requerimento. Se esse Requerimento se der com um ano, a família perderá o direito da pensão por este ano.

O Senador Paulo Paim faz uma proposta para que se retire essa condição de limitar o tempo em 30 dias, para que não haja prejuízo, principalmente para aquelas pessoas que moram em localidades mais afastadas, na zona rural, que tem dificuldade de fazer essa comunicação à Previdência, pedindo a pensão por morte.

E eu relatei favoravelmente a proposta do Senador Paulo Paim. Sei que houve por parte do Senador Valdir Raupp uma preocupação em atender a Previdência, em fazer o substitutivo em que se

limitasse esse tempo, em que a família pudesse apresentar o requerimento do benefício da pensão por morte em 90 dias, para que se evitassem fraudes, Senador Paulo Paim.

Evitasse que um ano após a morte a família pudesse vir a requerer a pensão desde o óbito até a apresentação do requerimento. Então, a lei que está em vigor hoje limita esse prazo em 30 dias. O substitutivo do Senador Valdir Raupp sugere que o prazo não seja ilimitado, como é o Projeto do Parecer, como é o Projeto do Senador Paulo Paim e o parecer feito por mim aprovando o projeto. Que esse prazo seja estendido, de 30 para 90 dias, que até 90 dias a Previdência pagará a pensão, desde que esse requerimento seja feito solicitando benefício no prazo de 90 dias do óbito.

Eu concordo, Senador Presidente Demóstenes Torres, com o substitutivo do Senador Valdir Raupp, que estende o prazo de 30 a 90 e não ilimitado, como estava no meu parecer.

Este é o voto, já concordando com o substitutivo que foi entregue à CCJ pelo Senador Valdir Raupp.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEMG): Então V.Ex^a. incorpora o voto em separado e passa a ser seu voto.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Incorporo o substitutivo, o voto separado do Senador Valdir Raupp.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEMG): Senador Valdir Raupp, deseja falar ainda? Incorporou o voto de V.Ex^a. Em separado.

SENADOR VALDIR RAUPP (PMDB-RO): O meu voto, se não tiver nenhum problema jurídico, de...

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEMG): Pode ser incorporado. O autor está incorporando o voto de V.Ex^a..

SENADOR VALDIR RAUPP (PMDB-RO): Pode ser incorporado. O meu parecer trata dessa alteração no inciso I, do art. 74, da Lei 8.213, de 24 de julho de 91 que dispõe sobre os Planos e Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, estabelecendo que a pensão por morte deve ser requerida no prazo máximo de 90 dias a contar da data do falecimento do segurado.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEMG): Muito bem. Incorporado então.

Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. As Sras. e Srs. Senadores que concordam, permaneçam como se encontram. Aprovado o voto do relator, que incorporou na totalidade a sugestão apresentada pelo Senador Valdir Raupp, no seu voto em separado. A matéria vai à Comissão de Assuntos Sociais.

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora MARIA DO CARMO ALVES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, altera o art. 74 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, introduzindo mecanismo que garante, automaticamente, o direito ao recebimento do benefício de pensão aos familiares no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data do óbito do segurado. Atualmente o dispositivo legal prevê a necessidade de que os dependentes do segurado falecido devam apresentar requerimento específico junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para obtenção do benefício de pensão.

II – ANÁLISE

No que diz respeito à constitucionalidade, juridicidade, e regimentalidade, não há vícios que prejudiquem o projeto. O texto segue a boa técnica legislativa, sendo dotado de concisão, clareza e objetividade.

Quanto ao mérito e nos termos do art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, observamos que o projeto visa restabelecer a redação original da Lei nº 8.213, de 1991, a qual sofreu alteração, em diversos artigos, com a Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997. No que tange particularmente ao art. 74, a Lei nº 9.528, de 1997, introduziu dispositivo que obrigava apresentação de requerimento, por parte dos dependentes do segurado falecido, para fins de obtenção do benefício de pensão. O direito à percepção do referido benefício deixava de ser automático, passando a contar a partir da data de interposição do requerimento, quando ocorrida após o prazo de 30 (trinta) dias com relação ao óbito do segurado.

O presente Projeto de Lei vem, na prática, proporcionar a revogação do referido dispositivo e, assim, resgatar o espírito original da Lei 8.213/91, dando mais conforto aos familiares enlutados. A concessão automática do benefício, na medida em que os exime de obrigatoriedade de enfrentar instâncias burocráticas em momento de grande instabilidade emocional, permite que não haja solução de continuidade na percepção do benefício de prestação continuada, impedindo que as famílias nesta situação venham a sofrer ainda mais, em circunstância tão penosa.

III – VOTO

Pelo exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto Lei do Senado nº 466, de 2003, nos termos em que se apresenta.

Sala da Comissão,

, Presidente

mar. d., Relatora

RELATÓRIO

RELATOR: Senador GARIBALDI ALVES FILHO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003, que *altera o art. 74 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, estabelecendo que a pensão por morte é devida a partir do óbito do segurado*, é de autoria do eminente Senador PAULO PAIM.

Trata-se de proposição que objetiva estabelecer novo patamar jurídico para início do benefício de pensão por morte, uma vez que a Lei nº 8.213, de 1991, fixou, na forma da alteração realizada em seu art. 74 pela Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, que a pensão por morte será devida a partir da data de seu requerimento, quando o pedido for formalizado após trinta dias contados do óbito do segurado.

Com isso, suprimiu-se a obrigação de pagamento de benefício por parte do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no período compreendido entre o óbito do segurado e o requerimento do benefício de pensão por morte.

Submetida previamente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em face de requerimento do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, a matéria foi relatada pelo eminente Senador Flexa Ribeiro, que opinou pela constitucionalidade e juridicidade da matéria e, no mérito, pela sua aprovação.

Todavia, foi apresentado voto em separado por parte do insigne Senador Valdir Raupp, que ofereceu substitutivo, para alterar tão somente a redação do inciso I, do art 74, da Lei nº 8.213, de 1991, para ampliar o prazo de requerimento do benefício, a partir do óbito, de trinta para noventa dias.

Assim, apresentado o requerimento de benefício de pensão por morte até noventa dias após óbito, o pagamento do benefício será contado da data do óbito, ampliando-se assim, o prazo em mais sessenta dias.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003, ora relatado.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, inciso I, combinado com o art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania emitir parecer sobre o presente projeto de lei.

Sob o ângulo constitucional, jurídico e de técnica legislativa a matéria já foi admitida pela CCJ.

Em relação ao mérito, trata-se, sem dúvida, de tema relevante, em face do infortúnio da morte do segurado e dos benefícios previdenciários resultantes desse evento.

A pensão por morte, na forma da redação original da Lei nº 8.213, de 1991, previa que o benefício era devido ao conjunto dos dependentes do segurado que falecesse, aposentado ou não, a contar da data do óbito ou da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Após alterações produzidas pela Lei nº 9.528, de 1997, a redação do art. 74 da Lei nº 8.213, de 1991, passou a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

- I – do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;
- II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
- III – da decisão judicial, no caso de morte presumida.”

Ora, a finalidade precípua da Previdência Social, nos termos do art. 201, inciso I, da Constituição Federal, é dar cobertura nos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada, e o prazo de trinta dias previsto no inciso I do art. 74, da Lei nº 8.213, de 1991 é bastante exíguo.

Por esse motivo, a ampliação do prazo de trinta para noventa dias se apresenta razoável, oportunizando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do requerimento de benefício.

É fato que razões de ordem burocrática ou, mesmo, dificuldades logísticas, como a residência em localidades mais distantes dos centros urbanos (o que, em regra, adia a protocolização do requerimento da pensão), podem acabar prejudicando indevidamente os dependentes do segurado.

Por isso, é bastante plausível que a retroatividade do pagamento do benefício à data do óbito possa ser requerida num prazo mais elástico de até noventa dias.

A não retroatividade do benefício da pensão por morte pode colocar em risco a saúde, a educação e a própria sobrevivência dos dependentes, que, na maioria das vezes, endividados pelas despesas com saúde realizadas em benefício do próprio segurado, podem ter tomado empréstimos e comprometido até o patrimônio pessoal e familiar para assegurar-lhe tratamento digno, mas devem também cumprir seu dever de requerer, no prazo de até noventa dias, o benefício a que fazem jus, evitando-se fraudes ao sistema.

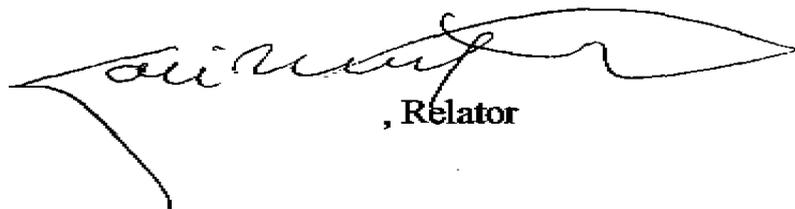
Assim, acompanhamos a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003, nos termos da Emenda nº 1 - CCJ (Substitutivo).

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JOSÉ BEZERRA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003, que *altera o art. 74 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, estabelecendo que a pensão por morte é devida a partir do óbito do segurado*, é de autoria do eminente Senador PAULO PAIM.

Trata-se de proposição que objetiva estabelecer novo patamar jurídico para início do benefício de pensão por morte, uma vez que a Lei nº 8.213, de 1991, fixou, na forma da alteração realizada em seu art. 74 pela Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, que a pensão por morte ³⁶²⁹⁵⁻¹⁸²²¹ é devida a partir da data de seu requerimento, quando o pedido for formalizado após trinta dias contados do óbito do segurado.

Com isso, suprimiu-se a obrigação de pagamento de benefício por parte do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no período compreendido entre o óbito do segurado e o requerimento do benefício de pensão por morte.

Submetida previamente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em face de requerimento do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, a matéria foi relatada pelo eminente Senador Flexa Ribeiro, que opinou pela constitucionalidade e juridicidade da matéria e, no mérito, pela sua aprovação.

Todavia, foi apresentado voto em separado por parte do insigne Senador Valdir Raupp, que ofereceu substitutivo, para alterar tão somente a redação do inciso I do art 74 da Lei nº 8.213, de 1991, a fim de ampliar o prazo de requerimento do benefício, a partir do óbito, de trinta para noventa dias.

Assim, apresentado o requerimento de benefício de pensão por morte até noventa dias após óbito, o pagamento do benefício será contado da data do óbito, ampliando-se assim, o prazo em mais sessenta dias.

No prazo regimental, nesta Comissão, não foram oferecidas emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003, que ora se relata.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 91, inciso I, combinado com o art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais emitir parecer sobre o presente projeto de lei.

Sob o ângulo constitucional, jurídico e de técnica legislativa a matéria já foi admitida pela CCJ.

Em relação ao mérito, trata-se, sem dúvida, de tema relevante, em face do infortúnio da morte do segurado e dos benefícios previdenciários resultantes desse evento.

A pensão por morte, na forma da redação ~~“O presente artigo”~~ 8.213, de 1991, previa que o benefício era devido ao conjunto dos dependentes do segurado que falecesse, aposentado ou não, a contar da data do óbito ou da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Após alterações produzidas pela Lei nº 9.528, de 1997, a redação do art. 74 da Lei nº 8.213, de 1991, passou a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

- I – do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;
- II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
- III – da decisão judicial, no caso de morte presumida.”

A finalidade precípua da Previdência Social, nos termos do art. 201, inciso I, da Constituição Federal, é dar cobertura nos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada.

Ora, o prazo de trinta dias, previsto no inciso I do art. 74, da Lei nº 8.213, de 1991, para requerer o referido benefício previdenciário é bastante exíguo.

Por esse motivo, a ampliação do prazo, de trinta para noventa dias, se apresenta razoável, oportunizando aos interessados para que adotem as providências necessárias para a formalização do requerimento de benefício.

É fato que razões de ordem burocrática ou, mesmo, dificuldades logísticas, como a residência em localidades mais distantes dos centros urbanos (o que, em regra, adia a protocolização do requerimento da pensão), podem acabar prejudicando indevidamente os dependentes do segurado.

Por isso, é bastante plausível que a retroatividade do pagamento do benefício à data do óbito possa ser requerida num prazo mais elástico de até noventa dias.

A não retroatividade do benefício da pensão por morte pode colocar em risco a saúde, a educação e a própria sobrevivência dos dependentes, que, na maioria das vezes, endividados pelas despesas com saúde realizadas em benefício do próprio segurado, podem ter tomado empréstimos e comprometido até o patrimônio pessoal ~~para assegurar~~ para assegurar-lhe tratamento digno.

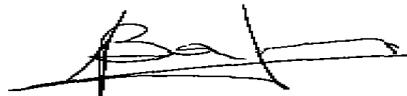
Assim, acompanhamos a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003, nos termos da Emenda nº 1 - CCJ (Substitutivo).

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

PARECERES

N^{os} 509 E 510, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 193, de 2010, do Senador Jorge Yanai, que altera a Lei n^o 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para aumentar em 30% (trinta por cento) o montante dedutível, na apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, das despesas com seguro e planos de saúde, e dispõe sobre a concessão às pessoas jurídicas de selo e certificado de excelência no cuidado com a saúde do empregado.

PARECER N^o 509, DE 2011

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador ROBERTO CAVALCANTI

I – RELATÓRIO

Cabe a esta Comissão apreciar o Projeto de Lei do Senado (PLS) n^o 193, de 2010, do Senador Jorge Yanai, que altera a Lei n^o 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para aumentar em trinta por cento o montante dedutível, na apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, das despesas com seguros e planos de saúde. O projeto dispõe, ainda, sobre a concessão, às pessoas jurídicas, de selo e certificação no cuidado com a saúde do empregado.

A lei em que resultar o projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

O autor do projeto ressalta o fato de que as normas vigentes relativas à dedução, da base de cálculo de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), das despesas realizadas por empresas na assistência à saúde dos seus empregados e dirigentes não se mostram suficientes para motivar a oferta do benefício.

Ainda segundo o Senador Jorge Yanai, o aumento do montante dedutível é uma forma de motivar a oferta da assistência que, em princípio, deveria ser prestada pelo Sistema Único de Saúde (SUS). No entanto, o Senador considera que o SUS ainda não está apto a oferecer um atendimento de qualidade em todas as áreas assistenciais e o incentivo à oferta de seguros e planos privados de saúde aos empregados e dirigentes de empresas reduziria a demanda de serviços prestados pelo Sistema.

O projeto deverá ser apreciado, também, pela Comissão de Assuntos Econômicos, em caráter terminativo.

Não lhe foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

O art. 13, inciso V, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, permite à empresa deduzir 100% das despesas “destinadas a custear seguros e planos de saúde, e benefícios complementares assemelhados aos da previdência social, instituídos em favor dos empregados e dirigentes da pessoa jurídica”.

O PLS nº 193, de 2010, propõe um incremento de 30% nesse montante dedutível, com o objetivo de estimular as empresas a contratar planos e seguros privados de saúde para seus empregados e dirigentes, sob argumento de que esse incremento poderia ampliar a percentagem da população coberta por essas modalidades de prestação privada de serviços de saúde – que é atualmente estimada em 26,3% –, reduzindo a demanda pelos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A Constituição Federal (CF), em seu art. 196, estabelece que “a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. O SUS foi fundado, portanto, com base na concepção de que a saúde é um direito social que deve ser assegurado pelo Estado.

Um dos princípios fundamentais do SUS é a garantia do acesso universal dos cidadãos aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, tal como estabelecido na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), em seu art. 7, inciso I. Esse princípio da universalidade pressupõe que o SUS receba condições de oferecer atendimento integral, incluindo a promoção, a proteção e a recuperação da saúde.

O modelo do sistema de saúde do Brasil estabelecido na Constituição também prevê a existência de um setor privado, que pode atuar de maneira complementar ou suplementar ao SUS.

Na primeira modalidade, tal como estabelecido no art. 24 da Lei Orgânica da Saúde, o SUS pode firmar contratos ou convênios com serviços privados, quando “suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área”. O setor privado, nessa situação, atua como integrante do SUS para oferecer serviços que complementam aqueles prestados pelas unidades próprias da União, dos Estados e dos Municípios, mantendo o caráter gratuito e o acesso universal.

Na segunda modalidade – a suplementar –, o setor privado, seja na forma de pessoa física ou jurídica, oferece, livremente, seus serviços, preservada a obrigatoriedade de observar “os princípios éticos e as normas expedidas pelo órgão de direção do SUS quanto às condições para seu funcionamento”, de acordo com o art. 22 da Lei Orgânica da Saúde. Ademais, quando se trata de pessoas jurídicas de direito privado que operam planos de assistência à saúde, existem regulamentações específicas que devem ser observadas, como as estabelecidas na Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000.

Nessa modalidade, a escolha pelo setor privado é uma decisão do cidadão, enquanto consumidor, que deseja contratar um serviço de atenção à saúde que se lhe apresenta como de melhor qualidade, maior conforto ou outra variável que lhe convenha. Por sua característica de ser acessível apenas aos que pagam por seus serviços, e não a toda a população, não parece adequado tratar o setor privado suplementar como se fosse uma alternativa ou um complemento ao SUS, nem estimular seu crescimento com a utilização de recursos públicos, por meio da renúncia fiscal.

O SUS enfrenta graves problemas de financiamento, como pode ser evidenciado pelo fato de o gasto governamental anual *per capita* com saúde ser de apenas U\$ 348, enquanto países como o Chile e a Argentina, que apresentam nível de desenvolvimento similar ao nosso, gastam U\$ 507 e U\$ 671, respectivamente.

A busca de superar essa situação tem sido objeto de iniciativas parlamentares, entre as quais ressalta o Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007, que regulamenta a Emenda Constitucional nº 29, de 2000, para garantir recursos adicionais para o SUS. O PLS nº 121, de 2007, foi aprovado no Senado em 6 de maio de 2008 e remetido à revisão da Câmara dos Deputados.

Enquanto persiste o quadro de subfinanciamento do SUS, os gastos privados com saúde, das pessoas e das empresas, têm crescido, representando, atualmente, 58% do total dos gastos com saúde no Brasil, contra os 42% de gastos governamentais. Em países com sistemas organizados sob princípios semelhantes ao SUS, esse gasto governamental nunca é inferior a 70%. Para suprir as deficiências geradas por essa situação, as famílias brasileiras utilizam 7,2% do seu orçamento mensal com a assistência à saúde, principalmente com a aquisição de medicamentos e o pagamento de planos privados de assistência à saúde.

O propósito do PLS nº 193, de 2010, de estimular a aquisição de planos privados de saúde não parece capaz de produzir efeito benéfico para o SUS, em decorrência de uma suposta redução da demanda aos seus serviços. Ao contrário, medidas como essa podem contribuir para que o SUS se consolide como o sistema de saúde dos que não podem comprar planos ou seguros privados de saúde, contrariando os preceitos constitucionais citados.

Além disso, as coberturas dos planos privados, em sua grande maioria, não incluem os procedimentos de alta complexidade, como hemodiálise e transplantes de órgãos; os medicamentos de alto custo, como os utilizados nas quimioterapias; e as ações de saúde pública, como o controle de doenças e a vigilância sanitária. Assim, mesmo pessoas cobertas por planos privados de saúde continuam a utilizar esses serviços do SUS.

Por fim – mas não menos importante – o PLS nº 193, de 2010, produzirá uma renúncia de receita tributária anual para a União estimada em R\$ 890 milhões, em benefício do setor privado suplementar de saúde, quando é amplamente reconhecida a necessidade de encontrar novas fontes de financiamento do SUS para que o mesmo possa oferecer serviços de qualidade.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2010.

Sala da Comissão, 1º de dezembro de 2010.

Senadora ROSALBA CIARLINI
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Projeto de Lei do Senado nº 198, de 2010	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/12/2010 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDÊNCIA: SENADORA ROSALBA CIARLINI <i>Rosalba Ciarlini</i>	
RELATORIA: Sen. Roberto Cavalcanti <i>Roberto Cavalcanti</i>	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
(vago)	1- ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB) <i>M. Valadares</i>
AUGUSTO BOTELHO (S/PARTIDO) <i>Augusto Botelho</i>	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT) <i>Paulo Paim</i>	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PC do B)
FÁTIMA CLEIDE (PT)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB) RELATOR	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL) <i>J. Nery</i>
MAIORIA (PMDB e PP)	
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	1- VALTER PEREIRA (PMDB)
GILVAM BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
REGIS FICHTNER (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
(vago)	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)
MÃO SANTA (PSC)	5- GERSON CAMATA (PMDB) <i>G. Camata</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM) presidente	2- JAYME CAMPOS (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
FLÁVIO ARNS (PSDB) <i>Flávio Arns</i>	5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- MARISA SERRANO (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB) <i>Papaléo Paes</i>	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO
PDI	
JOÃO DURVAL <i>João Durval</i>	1- CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº 510, DE 2011
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relatora: Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 193, de 2010, de autoria do Senador JORGE YANAI, cujos objetivos são: ampliar em 30% o montante dedutível, na apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), das despesas com seguros e planos de saúde; e conceder às pessoas jurídicas selo e certificado de excelência no cuidado com a saúde do empregado.

A matéria se apresenta em três artigos.

O art. 1º propõe nova redação ao § 1º do art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, de forma que se mantenha a possibilidade, já positivada, de deduzir despesas com alimentação fornecida pela pessoa jurídica a seus empregados, e se permita a dedução com seguros e planos de saúde supracitada.

O art. 2º dispõe sobre a concessão de selo e certificado de excelência com a saúde do empregado às pessoas jurídicas que atenderem a critérios a serem definidos em regulamento.

O art. 3º estabelece a vigência da futura lei.

Ao justificar sua iniciativa, o autor argumenta que o Sistema Único de Saúde (SUS) ainda não é robusto o suficiente para oferecer atendimento de qualidade em todas as áreas, motivo pelo qual se devem criar mecanismos de incentivo à saúde suplementar.

Apresentada em junho de 2010, a proposição foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais e à CAE, nesta última em caráter terminativo.

Na CAS, o parecer oferecido foi no sentido da rejeição do projeto.

II – ANÁLISE

CONSTITUCIONALIDADE, REGIMENTALIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

JURIDICIDADE

Quanto ao aspecto constitucional, cabe à União legislar sobre direito tributário, sistema tributário e contribuições sociais, haja vista o disposto nos arts. 24, I, 48, I, e 149, todos da Constituição Federal (CF). A iniciativa parlamentar é amparada pelo art. 61 da mesma carta. A saúde é contemplada nos arts. 196 a 200.

O projeto atende à juridicidade, uma vez que o instrumento legislativo escolhido – normatização por meio de edição de lei – é adequado. A matéria inova o ordenamento jurídico, apresenta alcance geral e é compatível com os princípios que norteiam o direito brasileiro. Quanto à técnica legislativa, o texto mantém conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A competência da Comissão de Assuntos Econômicos para deliberar sobre a proposição decorre do art. 99, IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

MÉRITO

A argumentação utilizada na justificação do projeto parte da premissa de que se deve estimular a utilização de planos de saúde privados enquanto o SUS não mostrar condições de cumprir sua missão integralmente.

Ocorre que, como bem apontou o parecer da CAS, não parece adequado admitir uma renúncia fiscal de 890 milhões de reais em favor do setor privado de saúde ao mesmo tempo em que o SUS padece justamente da dificuldade de encontrar novas fontes de financiamento. Mais interessante seria priorizar o repasse de recursos públicos ao próprio SUS, que é o responsável, em última análise, pelos procedimentos médicos de mais alta complexidade, em regra não suportados pelas instituições particulares.

Vale lembrar também que a Lei nº 9.249, de 1995, permite a dedução integral dos gastos das empresas com planos de saúde destinados aos empregados, para efeito de apuração do lucro líquido. Portanto, esse incentivo à saúde suplementar já ocorre de forma significativa, não havendo necessidade, segundo nosso entendimento, de ampliá-lo em 30% mediante renúncia de receita fiscal.

Historicamente, o legislador federal tem pautado a concessão de isenções e deduções relativas ao imposto de renda, tanto da pessoa física como da pessoa jurídica, pelo princípio da moderação. Renúncias fiscais são admitidas apenas em casos pontuais e específicos, no mais das vezes para contrabalançar gastos com saúde e educação do contribuinte e seus dependentes. Tais deduções são permitidas quase sempre parcialmente, como no caso dos gastos em educação para efeito de imposto de renda da pessoa física (IRPF). Deduções integrais do valor pago são raras, como as relativas às despesas com saúde dos contribuintes do IRPF. Deduções de 130% do valor despendido, como pretende o projeto em tela, são completamente inusitadas e fogem do padrão adotado pelo legislador, principalmente considerando que já vigora uma convincente política de incentivo à saúde suplementar, de acordo com o exposto acima.

III – VOTO

Pelas razões apresentadas, votamos pela rejeição do PLS nº 193, de 2010, e seu ulterior arquivamento.

Sala da Comissão, 7 de junho de 2011.

, Presidente

 Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
 PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 193 DE 2010
 TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 7/6/11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *D. B. de Aguiar*

RELATOR(A): *Amorim*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)

DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-JOSÉ PIMENTEL (PT)
EDUARDO SUPPLY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
GLEISI HOFFMANN (PT)	3-MARTA SUPPLY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT) <i>Mirante</i>
LÍDICE DA MATA (PSB) <i>Inespresso</i>	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÉGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VAL DIR RAUPE (PMDB)	3-ROMERO JIJÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP) <i>Carvalho</i>
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-GEOVANI BORGES (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP) <i>Paulista</i>
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
IVO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMOSTENES TORRES (DEM)	5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)

PTB

ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO

PSOL

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES
---------------	----------------------

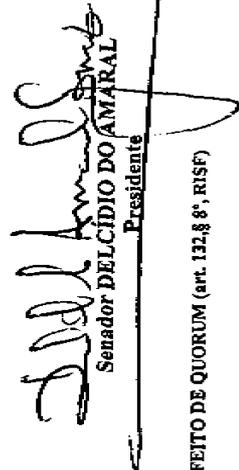
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS nº 193 de 2010.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELÍCIO DO AMARAL (PT)					1-JOSÉ PIMENTEL (PT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				2-ANGELA PORTELA (PT)				
GLEISI HOFMANN (PT)	X				3-MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)	X				5-JORGE VIANA (PT)				
CLEISIO ANDRADE (PR)					6-ELAIRO MAGGI (PR)				
JOÃO RIBEIRO (PR)					7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)		X		
LÍDICE DA MATA (PSB)	X				9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	X				10-NÁCIO ARRUDA (PC DO B)				
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASILDO MALDANER (PMDB)		X			1-VITAL DO RÉGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)	X				2-WILSON SANTIAGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)	X				3-ROMERO JUCA (PMDB)				
ROBERTO REQUILÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)		X		
EUNICIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMAR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				6-GEOVANI BORGES (PMDB)				
LOBAO FILHO (PMDB)					7-BENEDITO DE LIRA (PP)		X		
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
IVO CASSOL (PP)					9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)					1-ALVARO DIAS (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				2-AECIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X				3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO		X			1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2-GIM ARGELLO				
TITULAR – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL 12 SIM 16 NÃO 16 PREJ 0 AUTOR 0 ABS 0 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 7 / 6 / 11.


Senador DELÍCIO DO AMARAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

.....

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

§ 1º. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (Parágrafo único renumerado para § 1º pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - os percentuais de que trata o § 2º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II - os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III - as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

IV - as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

~~§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006) (Vide Medida provisória nº 297, de 2006)~~

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 63, de 2010) Regulamento

§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

§ 3º - É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.

§ 4º - A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.

Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;

II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

III - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

IV - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

V - incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico;

VI - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

VII - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

Art. 22. Na prestação de serviços privados de assistência à saúde, serão observados os princípios éticos e as normas expedidas pelo órgão de direção do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto às condições para seu funcionamento.

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

LEI Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

Art. 13. Para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, são vedadas as seguintes deduções, independentemente do disposto no art. 47 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964:

V - das contribuições não compulsórias, exceto as destinadas a custear seguros e planos de saúde, e benefícios complementares assemelhados aos da previdência social, instituídos em favor dos empregados e dirigentes da pessoa jurídica;

§ 1º Admitir-se-ão como dedutíveis as despesas com alimentação fornecida pela pessoa jurídica, indistintamente, a todos os seus empregados.

LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

LEI Nº 9.961 DE 28 DE JANEIRO DE 2000.

Cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dá outras providências.

OF. 183/2011/CAE

Brasília, 7 de junho de 2011.

**A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 193 de 2010, que “altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para aumentar em 30% (trinta por cento) o montante dedutível, na apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, das despesas com seguros e planos de saúde, e dispõe sobre a concessão às pessoas jurídicas de selo e certificado de excelência no cuidado com a saúde do empregado”.

Atenciosamente,



Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

PARECER Nº 511, DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2010, do Senador Raimundo Colombo, que altera a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, a qual determina que os Municípios notifiquem em até dois dias úteis o recebimento de recursos.

RELATOR: Senador ROBERTO REQUIÃO

RELATOR "AD HOC": Senador EDUARDO BRAGA

I – RELATÓRIO

É submetido a esta Comissão, em regime de decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 109, de 2010, de autoria do Senador Raimundo Colombo.

A proposição trata da publicidade de recursos transferidos aos Municípios, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração federal direta e por suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Para tanto, altera a Lei nº 9.452, de 1997, que *determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências.*

Nos termos da referida Lei, as prefeituras que recebam recursos desses órgãos e entidades da administração federal direta e indireta devem notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, sobre o seu recebimento no prazo de dois dias úteis, contado da data da sua efetivação. O PLS nº 109, de 2010, determina que essa exigência seja considerada cumprida caso o município disponibilize na *Internet* o acesso às informações correspondentes.

Na Justificação, o autor argumenta que o PLS nº 109, de 2010, tem por objetivo primordial atualizar a legislação de controle sobre os repasses federais aos Municípios (...), uma vez que os municípios dispõem de instrumentos de internet em que podem viabilizar, em tempo real, dados relativos as suas finanças (...)

.II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 97 do Regimento Interno do Senado Federal, *estudar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos ao seu exame.*

A matéria objeto da proposição – divulgação, pela Internet, das transferências federais – insere-se no âmbito da regulação dos atos próprios da Administração Pública.

Nesse contexto, o projeto em exame incorpora matéria objeto de lei, qual seja divulgação de atos da Administração Pública, cuja disciplina é de competência legislativa da União (art. 24 da CF) e inclui-se entre as atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, da CF), não havendo impedimentos constitucionais formais, nem materiais. Também os requisitos de adequação às regras regimentais foram respeitados.

Assim, o projeto de lei em exame não apresenta vício de inconstitucionalidade, nem quanto à iniciativa parlamentar para a instauração do processo legislativo, nem relativamente à matéria nele tratada. Como estipulado no art. 48 da Constituição Federal, cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, nas quais se inclui, certamente, as referentes à Administração Federal. Não há, nos termos dispostos no art 61, combinado com o art. 84, ambos da Constituição Federal, prescrição de iniciativa do Executivo ou de iniciativa privativa do Presidente da República na matéria tratada no projeto.

De resto, não há reparos a fazer ao texto, salientando, ainda, que o projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Efetivamente, a Lei nº 9.452, de 1997, que *determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências*, é a norma competente para disciplinar a observância, pelos governos municipais, do princípio da ampla publicidade no que tange ao recebimento de recursos federais.

O projeto em questão soma-se a outras proposições que também têm o propósito de aprimorar os mecanismos de controle social da administração pública, como o PLS nº 317, de 2009, e o PLC nº 5, de 2005 (PL nº 1.447, de 2003, na origem). No passado recente, tivemos, inclusive, a aprovação da Lei Complementar nº 131, de 2009, que acrescentou dispositivos à Lei de Responsabilidade Fiscal para exigir a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos três níveis de governo. Essa disponibilização deverá observar os seguintes prazos:

- a) até 26 de maio de 2010, pela União, os estados, o Distrito Federal e os municípios com mais de cem mil habitantes;
- b) até 26 de maio de 2011, pelos municípios que tenham de cinquenta mil a cem mil habitantes;
- c) até 26 de maio de 2013, pelos demais municípios.

Portanto, no exercício em curso os municípios com mais de cinquenta mil habitantes estarão obrigados a facultar ao conjunto da sociedade o acesso aos montantes arrecadados e despendidos, sendo que as demais prefeituras não demorarão a trilhar o mesmo caminho. Assim, consideramos bastante oportuna a iniciativa do Senador Raimundo Colombo, que permitirá que os tesouros municipais tirem maior proveito dos sistemas públicos de divulgação de dados financeiros e orçamentários. Nada mais salutar do que proceder a uma avaliação sistêmica das obrigações dos entes públicos, de tal modo que as novas exigências permitam simplificar o atendimento de demandas preexistentes.

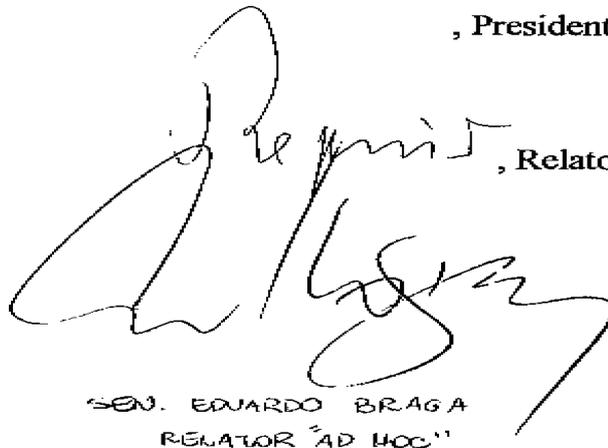
III – VOTO

Em face do exposto, considerando o inegável mérito da proposição e a inexistência de óbices de natureza constitucional, legal e regimental, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2010.

Sala da Comissão, 7 de junho de 2011.

, Presidente

, Relator



SEN. EDUARDO BRAGA
RELATOR "AD HOC"

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109 DE 2010
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/6/11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

SEN. EDUARDO BRAGA, RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)

DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-JOSÉ PIMENTEL (PT)
EDUARDO SUPLYCY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
GLEISI HOFFMANN (PT)	3-MARTA SUPLYCY (PT) 0
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-GEOVANI BORGES (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
IVO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)

PTB

ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO

PSOL

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES
---------------	----------------------

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS nº 109 de 2010.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	X				1-JOSÉ PIMENTEL (PT)				
EDUARDO SÓFICY (PT)	X				2-ANGELA PORTELA (PT)				
GLEISI HOFFMANN (PT)	X				3-MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)	X				4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)	X				5-JORGE VIANA (PT)				
CLÉSIO ANDRADE (PR)					6-BLAIRO MAGGI (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					7-VICENTINHO ALVES (PR)				
LÍDICE DA MATA (PSB)	X				8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X			
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	X				9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	10-INACIO ARRUDA (PC DO B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				SUPLENTE – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)	X				1-VITAL DO REGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					2-WILSON SANTIAGO (PMDB)				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					3-ROMERO JUCA (PMDB)				
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)	X			
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)	X				6-GEOVANI BORGES (PMDB)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				7-BENEDITO DE LIRA (PP)	X			
IVO CASSOL (PP)					8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	9-RICARDO FERRACO (PMDB)				
ALOÍSIO NUNES FERREIRA (PSDB)					SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				1-ALVARO DIAS (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X				2-ÁCIO NEVES (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				3-PAULO BAUER (PSDB)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					4-JAYME CAMPOS (DEM)				
TITULARES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
ARMANDO MONTEIRO	X				SUPLENTE – PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO VICENTE CLAUDINO					1-FERNANDO COLLOR				
TITULAR – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	2-GIM ARGELLO				
MARINOR BRITO					SUPLENTE-PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					1-RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL 13 SIM 16 NÃO 1 PREJ 1 AUTOR 1 ABS 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 7 / 6 / 11.

Delcídio do Amaral
 Senador DELCÍDIO DO AMARAL
 Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RBF)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

- I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;**
- II - orçamento;**
- III - juntas comerciais;**
- IV - custas dos serviços forenses;**
- V - produção e consumo;**
- VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;**
- VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;**
- VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;**
- IX - educação, cultura, ensino e desporto;**
- X - criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;**
- XI - procedimentos em matéria processual;**
- XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;**
- XIII - assistência jurídica e Defensoria pública;**
- XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;**
- XV - proteção à infância e à juventude;**
- XVI - organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.**

§ 1º - No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º - A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º - Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º - A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

Seção VIII
DO PROCESSO LEGISLATIVO
Subseção I
Disposição Geral

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I - emendas à Constituição;
- II - leis complementares;
- III - leis ordinárias;
- IV - leis delegadas;
- V - medidas provisórias;
- VI - decretos legislativos;
- VII - resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

- I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;
- II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Seção II
Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

I - nomear e exonerar os Ministros de Estado;

II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

~~VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei;~~

VI - dispor, mediante decreto, sobre; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

VII - manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

IX - decretar o estado de defesa e o estado de sítio;

X - decretar e executar a intervenção federal;

XI - remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias;

XII - conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;

~~XIII - exercer o comando supremo das Forças Armadas, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;~~

XIII - exercer o comando supremo das Forças Armadas, nomear os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)

XIV - nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do banco central e outros servidores, quando determinado em lei;

XV - nomear, observado o disposto no art. 73, os Ministros do Tribunal de Contas da União;

XVI - nomear os magistrados, nos casos previstos nesta Constituição, e o Advogado-Geral da União;

XVII - nomear membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII;

XVIII - convocar e presidir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional;

XIX - declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;

XX - celebrar a paz, autorizado ou com o referendo do Congresso Nacional;

XXI - conferir condecorações e distinções honoríficas;

XXII - permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

XXIII - enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta Constituição;

XXIV - prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XXV - prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;

XXVI - editar medidas provisórias com força de lei, nos termos do art. 62;

XXVII - exercer outras atribuições previstas nesta Constituição.

Parágrafo único. O Presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado-Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências.

OF. 184/2011/CAE

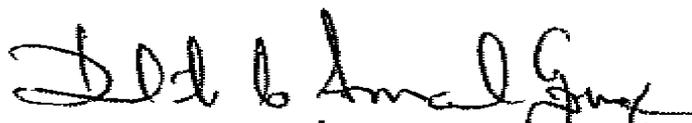
Brasília, 7 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 109 de 2010, que “altera a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, a qual determina que os Municípios notifiquem em até dois dias úteis o recebimento de recursos”.

Atenciosamente,



Senador DELCÍDIO DO AMARAL

~~Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos~~

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **HÉLIO COSTA**

I – RELATÓRIO

É submetido à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa, o PLS nº 109, de 2010, de autoria do Senador Raimundo Colombo, com a ementa em epígrafe.

A proposição é composta por dois artigos. O primeiro acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997. Atualmente, as prefeituras que recebam recursos de órgãos e entidades da administração federal direta, e de autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais devem notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município, sobre esse recebimento no prazo de dois dias úteis, contado da data da sua efetivação. O projeto em comento pretende que essa exigência seja julgada cumprida caso o município disponibilize na *Internet* o acesso às informações correspondentes.

O segundo artigo contém a cláusula de vigência, estipulando que a lei resultante entrará em vigor na data da sua publicação.

Na Justificação, o autor argumenta que o PLS nº 109, de 2010, *tem por objetivo primordial atualizar a legislação de controle sobre os repasses federais aos Municípios (...), uma vez que os municípios dispõem de instrumentos de internet em que podem viabilizar, em tempo real, dados relativos as suas finanças (...).*

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 97 do Regimento Interno do Senado Federal, *estudar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos ao seu exame.*

O PLS nº 109, de 2010, não contém vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Ademais, não incorre nas vedações discriminadas no § 1º do art.

61 da Lei Maior. Dessa forma, trata-se de matéria cuja iniciativa cabe tanto a qualquer membro do Congresso Nacional como ao Presidente da República, entre outros. Quanto à técnica legislativa, a proposição observa os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 1998, e alterações posteriores.

Efetivamente, a Lei nº 9.452, de 1997, que determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências, é a norma competente para disciplinar a observância, pelos governos municipais, do princípio da ampla publicidade no que tange ao recebimento de recursos federais.

O projeto em questão soma-se a outras proposições que também têm o propósito de aprimorar os mecanismos de controle social da administração pública, como o PLS nº 317, de 2009, e o PLC nº 5, de 2005 (PL nº 1.447, de 2003, na origem). No passado recente, tivemos, inclusive, a aprovação da Lei Complementar nº 131, de 2009, que acrescentou dispositivos à Lei de Responsabilidade Fiscal para exigir a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos três níveis de governo. Essa disponibilização deverá observar os seguintes prazos:

- a) até 26 de maio deste ano, pela União, os estados, o Distrito Federal e os municípios com mais de cem mil habitantes;
- b) até 26 de maio de 2011, pelos municípios que tenham de cinquenta mil a cem mil habitantes;
- c) até 26 de maio de 2013, pelos demais municípios.

Portanto, já a partir do exercício em curso os municípios mais populosos estarão obrigados a facultar ao conjunto da sociedade o acesso aos montantes arrecadados e despendidos, sendo que as demais prefeituras não demorarão a trilhar o mesmo caminho. Assim, consideramos bastante oportuna a iniciativa do Senador Raimundo Colombo, que permitirá que os tesouros municipais tirem maior proveito dos necessários, mas nem por isso pouco custosos, sistemas públicos de divulgação de dados financeiros e orçamentários. Nada mais salutar do que proceder uma avaliação sistêmica das obrigações dos entes públicos, de tal modo que as novas exigências permitam simplificar o atendimento de demandas preexistentes.

III – VOTO

Em face do exposto, considerando o inegável mérito da proposição e a inexistência de óbices de natureza constitucional, legal e regimental, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2010.

Sala da Comissão,

, Presidente

 , Relator

PARECER

Nº 512, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 288, de 2009 (Lei nº 6.328/2005, na Casa de origem, do Deputado Gonzaga Patriota), que denomina Ferrovia Transnordestina – Governador Miguel Arraes de Alencar a ligação ferroviária entre as cidades de Araguaína, no Estado do Tocantins, e a cidade de Moreno, no Estado de Pernambuco.

RELATOR: Senadora MARIA DO CARMO ALVES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 288, de 2009 (Projeto de Lei nº 6.328, de 2005, na origem), de autoria do Deputado Gonzaga Patriota, tem por objetivo homenagear a figura do Governador de Pernambuco Miguel Arraes, atribuindo seu nome, como denominação suplementar, à ligação ferroviária entre as cidades de Araguaína (TO) e Moreno (PE), conhecida como Ferrovia Transnordestina.

A proposição especifica os trechos da ferrovia que deverão receber a nova denominação, a saber: Araguaína - Carolina - Balsas - Ribeiro Gonçalves - Eliseu Martins - Canto do Buriti - Araripina - Crato - Salgueiro - Recife - Suape - Cabo - Moreno, localizados nos Estados do Tocantins, Maranhão, Piauí, Ceará e Pernambuco. Os trechos estão mencionados como já inclusos na Relação Descritiva do Plano Nacional de Viação (PNV), instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

O autor justifica a proposição destacando a biografia daquele que considera um dos maiores líderes políticos da história recente do nosso País. Nascido no Cariri, no Estado do Ceará, mudou-se para Recife para cursar a Faculdade de Direito, passando desde então a se dedicar à atividade política. Deputado estadual, deputado federal, prefeito da capital

e governador do estado por três mandatos, marcou a política pernambucana por mais de 50 anos.

Miguel Arraes tornou-se líder nacional ao defender a classe dos trabalhadores e ao associar-se a outros líderes nacionais em defesa do estado de direito, o que ensejou o golpe militar de 1964. Exilado pela ditadura militar, voltou ao Brasil em 1979, após 15 anos na Argélia e outros países. Faleceu em 13 de agosto de 2005, aos 88 anos.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi aprovada nas Comissões de Viação e Transportes (CVT), Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No Senado Federal, foi distribuída com exclusividade a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, não tendo sido registrado recebimento de emenda.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 288, de 2009, foi distribuído com exclusividade à Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Assim, compete a esta, além da análise do mérito, o exame dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A proposição é louvável quanto ao mérito, porquanto visa a homenagear um dos próceres da vida política do Brasil, personagem da maior expressão na luta pela implantação da democracia contra a ditadura que se instaurou no nosso país em 1964. A par da incontestável relevância de sua presença no cenário nacional, foi notável a liderança que exerceu para a formação de uma nova mentalidade política no Nordeste. A defesa dos direitos dos trabalhadores rurais, aliada à visão desenvolvimentista que pregava a maior integração regional e a própria construção da Ferrovia Transnordestina, tornou-o um dos políticos mais populares na região.

No que concerne aos aspectos de constitucionalidade e de juridicidade, temos que o PLC nº 288, de 2009, trata da denominação suplementar de ferrovia constante do Plano Nacional de Viação. Como tal, constitui matéria da competência da União, conforme estabelece o art. 21, XXI, da Constituição Federal. Ao Congresso Nacional compete dispor sobre o assunto, nos termos do art. 48, observado que inexistente reserva de iniciativa privativa de outro Poder.

A proposição encontra ainda amparo na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que *dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação* e estabelece que, mediante lei especial, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente à terminologia oficial, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade.

Constatamos, porém, que a relação dos trechos ferroviários que constituem o objeto da homenagem não corresponde à descrição da ferrovia constante do Plano Nacional de Viação (PNV), conforme versão atualizada pela Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008, que *acrescenta e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação (...); e altera as Leis nos 9.060, de 14 de junho de 1995 (...); e dá outras providências*.

Ao alterar a Lei nº 9.060, de 1995, a Lei nº 11.772, de 2008, alterou a descrição da ferrovia EF-232, conhecida como Transnordestina, que passou a ter como pontos de passagem as seguintes localidades: Recife - Salgueiro - Trindade - Araripina - Eliseu Martins - Ribeiro Gonçalves - Balsas - Estreito, percorrendo os Estados de Pernambuco, Piauí e Maranhão. A denominação Transnordestina não foi aproveitada na nova lei.

Faz-se necessário, portanto, adequar a descrição da ferrovia EF-232 ao disposto na legislação atual. Acredita-se que essa mera alteração não compromete o objetivo do legislador, qual seja homenagear a insigne figura do Governador Miguel Arraes, atribuindo seu nome à ferrovia que deverá marcar o novo ritmo de desenvolvimento da região Nordeste.

Ademais, julgamos conveniente identificar a ferrovia apenas a partir de seus pontos extremos, sem especificar os pontos de passagem intermediários. Esse formato, já consagrado, evita que futuras alterações no itinerário da via – introdução ou eliminação de pontos de parada – venham a invalidar o presente preito.

Nesse sentido, apresentamos emendas que visam a atualizar a descrição da ferrovia EF-232, a teor da Lei nº 11.772, de 2008, e, de resto, a reparar pequena impropriedade no texto da ementa, considerando que elas aprimoram a redação sem alterar o conteúdo do projeto.

III – VOTO

Pelo exposto, concluímos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei da Câmara nº 288, de 2009, com as emendas de redação que apresentamos.

EMENDA Nº 1 – CE

(ao PLC nº 288, de 2009)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 288, de 2009, a seguinte redação:

“Denomina Ferrovia Transnordestina – Governador Miguel Arraes de Alencar o trecho da ferrovia EF-232 situado entre as cidades de Recife, no Estado de Pernambuco, e Estreito, no Estado do Maranhão.”

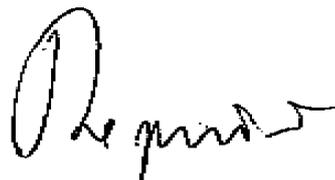
EMENDA Nº 2 – CE

(ao PLC nº 288, de 2009)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 288, de 2009, a seguinte redação:

“Art.1º Fica denominado Ferrovia Transnordestina – Governador Miguel Arraes de Alencar o trecho da ferrovia EF-232 situado entre as cidades de Recife, no Estado de Pernambuco, e Estreito, no Estado do Maranhão.”

Sala da Comissão, 8 de junho de 2011.



, Presidente



, Relatora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AOS PLC Nº 288/09 NA REUNIÃO DE 7/6/2011
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Requião</i> Sen Roberto REQUIÃO	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANGELA PORTELA <i>Angela Portela</i>	1-DELÍCIDIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS <i>Wellington Dias</i>	2-ANIBAL DINIZ <i>Anibal Diniz</i>
ANA RITA <i>Ana Rita</i>	3-MARTA SUPLICY
PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>	4-GLEISI HOFFMANN
WALTER PINHEIRO <i>Walter Pinheiro</i>	5-CLÉSIO ANDRADE <i>Clésio Andrade</i>
(VAGO)	6-VICENTINHO ALVES
MAGNO MALTA	7-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam Buarque</i>	8-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA <i>Lídice da Mata</i>	9-(VAGO)
INÁCIO ARRUDA	10-(VAGO)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
ROBERTO REQUIÃO	1-(VAGO)
EDUARDO AMORIM	2-VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>
GEOVANI BORGES	3-LUIZ HENRIQUE
GARIBALDI ALVES <i>Garibaldi Alves</i>	4-WALDEMIR MOKA
JOÃO ALBERTO	5-VITAL DO RÉGO
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO PETECÃO
RICARDO FERRAÇO <i>Ricardo Ferraço</i>	7-CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA <i>Benedito de Lira</i>	8-(VAGO)
ANA AMÉLIA <i>Ana Amélia</i>	9-(VAGO)
Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)	
CYRO MIRANDA <i>Cyro Miranda</i>	1-ALVARO DIAS
MARISA SERRANO <i>Marisa Serrano</i>	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA
PAULO BAUER <i>Paulo Bauer</i>	3-FLEXA RIBEIRO <i>Flexa Ribeiro</i>
MARIA DO CARMO ALVES	4-JAYME CAMPOS
RELATOR	5-DEMÓSTENES TORRES
JOSÉ AGRIPINO	
(PTB)	
ARMANDO MONTEIRO <i>Armando Monteiro</i>	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO <i>João Vicente Claudino</i>	2-(VAGO)
(PSOL)	
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES <i>Randolfe Rodrigues</i>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLC 256/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DELÍCIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ	X			
ANA RITA	X				MARTA SUPELICY				
PAULO PAIM	X				GLEISI HOFFMANN	X			
WALTER PINHEIRO					CLESIO ANDRADE				
VAGO					VICENTINHO ALVES				
MAGNO MALTA					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				VAGO				
INACIO ARRUDA					VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUIÃO					VAGO				
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUPP	X			
GEOVANI BORGES					LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES	X				WALDEMIR MOKA				
JOÃO ALBERTO SOUZA					VITAL DO REGO				
PEDRO SIMON					SERGIO PETEÇÃO				
RICARDO FERRAÇO					CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMÉLIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA					ALVARO DIAS				
MARISA SERRANO	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA				
PAULO BAUER	X				FLEXA RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JAYME CAMPOS				
JOSE AGRIPINO					DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					VAGO				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES	X			

TOTAL: 19 SIM; 16 NÃO; --- ABS; 2 AUTOR; --- PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/06/2011

SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDAS AO PLC 288/09
(EM GLOBO)

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DELÍCIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ	X			
ANA RITA	X				MARTA SUPLYCY				
PAULO PAIM					GLEISI HOFFMANN				
WALTER PINHEIRO	X				CLÉSIO ANDRADE	X			
VAGO					VICENTINHO ALVES				
MAGNO MALTA					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICÉ DA MATA	X				VAGO				
INÁCIO ARRUDA					VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUIÃO					VAGO				
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUJPP	X			
GEOVANI BORGES					LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES	X				WALDEMIR MOKA				
JOÃO ALBERTO SOUZA					VITAL DO REGO				
PEDRO SIMON					SERGIO PETEÇÃO				
RICARDO FERRAÇO					CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMÉLIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA				X	ALVARO DIAS				
MARISA SERRANO	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA				
PAULO BAUER	X				FLEXA RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JAYME CAMPOS				
JOSÉ AGRIPINO					DEMOSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI				
JOÃO VICENTE CLAUDINO				X	VAGO				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES	X			

TOTAL: 18 SIM: 15 NÃO: - ABS: 02 AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/06/2011

SENADOR ROBERTO REQUIÃO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO**

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 288, DE 2009

Denomina Ferrovia Transnordestina – Governador Miguel Arraes de Alencar o trecho da ferrovia EF-232 situado entre as cidades de Recife, no Estado de Pernambuco, e Estreito, no Estado do Maranhão.

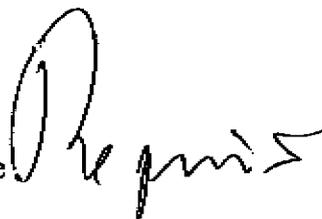
O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica denominado Ferrovia Transnordestina – Governador Miguel-Arraes de Alencar o trecho da ferrovia EF-232 situado entre as cidades de Recife, no Estado de Pernambuco, e Estreito, no Estado do Maranhão.

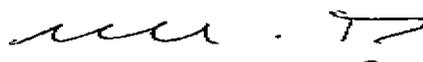
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 7 de junho de 2011.

Presidente



Relatora



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 21. Compete à União:

I - manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;

.....

XXI - estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação;

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembleias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

~~X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;~~
~~XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

~~XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003)

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979.

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

LEI Nº 9.060, DE 14 DE JUNHO DE 1995.

Inclui ligações ferroviárias na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

LEI Nº 11.772, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Acrescenta e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação; reestrutura a VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.; encerra o processo de liquidação e extingue a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT; altera as Leis nºs 9.060, de 14 de junho de 1995, 11.297, de 9 de maio de 2006, e 11.483, de 31 de maio de 2007; revoga a Lei nº 6.346, de 6 de julho de 1976, e o inciso I do caput do art. 1º da Lei nº 9.060, de 14 de junho de 1995; e dá outras providências.

ANEXO I

EF	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição	
				EF	km
151	Belém – Barcarena – Açailândia – Porto Franco – Araguaína – Colinas do Tocantins – Guaraí – Porto Nacional – Alvorada – Porangatu – Uruaçu – Ouro Verde de Goiás – Anápolis – Rio Verde – São Simão – Estrela D'Oeste – Santa Fé do Sul – Aparecida do Taboado – Panorama	PA – MA TO – GO MG – MS – SP	2.760	–	–
170	Santarém – Cuiabá	PA – MT	–	–	–
222	Rio de Janeiro – Nova Iguaçu – Barra Mansa – Resende – Cruzeiro – Guaratinguetá – São José dos Campos – Mogi das Cruzes – São Paulo – Campinas	RJ – SP	550	381	100
232	Recife – Salgueiro – Trindade – Araripina – Eliseu Martins – Ribeiro Gonçalves – Balsas – Estreito	PE – PI – MA	1.770	–	–
267	Panorama – Maracaju – Porto Murinho	SP – MS	750	–	–
280	Herval D'Oeste – Santa Cecília – Itajaí	SC	330	–	–
333	Belo Horizonte – Divinópolis – Varginha – Poços de Caldas – Campinas – São Paulo – Sorocaba – Itapetininga – Apiaí – Curitiba	MG – SP – PR	1.150	271	100
334	Ilhéus – Brumado – Bom Jesus da Lapa – Barreiras – Luiz Eduardo Magalhães – Alvorada – Lucas do Rio Verde	BA – TO – MT	2.675	–	–
354	Litoral Norte Fluminense – Muriaé – Ipatinga – Paracatu – Brasília – Uruaçu – Cocalinho – Ribeirão Cascalheira – Lucas do Rio Verde – Vilhena – Porto Velho – Rio Branco – Cruzeiro do Sul – Fronteira Brasil-Peru (Boqueirão da Esperança)	RJ – MG – GO – DF – MT – RO – AC	4.400	–	–
364	Santos – São Paulo – Campinas – Araraquara – Rubinéia – Aparecida do Taboado – Rondonópolis – Cuiabá	SP – MS – MT	1.724	151	5
451	São Francisco do Sul – Itajaí – Imbituba	SC	270	485	25
484	Maracaju – Dourados – Mundo Novo – Guaira – Toledo – Cascavel	PR – MS	500	–	–
485	Porto União – Mafra – São Francisco do Sul	SC	460	451	25
488	(VETADO)				

Of. nº 042/2011/CE

Brasília, 7 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 288, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Gonzaga Patriota, que “Denomina Ferrovia Transnordestina - Governador Miguel Arraes de Alencar a ligação ferroviária entre as cidades de Araguaína, no Estado do Tocantins, e a cidade de Moreno, no Estado de Pernambuco”, com as emendas oferecidas.

Atenciosamente,



SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PARECER Nº 513, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 248, de 2009 (nº 2.126/2007, na Casa de origem, da Deputada Tonha Magalhães), que “altera a denominação do Porto de Aratu, no Estado da Bahia, para Porto de Aratu-Candeias”.

RELATOR: Senador EDUARDO AMORIM

RELATOR “AD HOC”: Senador VALDIR RAUPP

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 248, de 2009, de autoria da Deputada Tonha Magalhães, objetiva alterar a denominação do Porto de Aratu, no Estado da Bahia, para Porto de Aratu-Candeias. Justifica a proposição, que inicialmente pretendia substituir a denominação “Porto de Aratu” por “Porto de Candeias”, o argumento de que o Porto de Aratu, localizado na Baía de Todos os Santos, no Estado da Bahia, situa-se na jurisdição territorial do Município de Candeias.

Como informa a autora da proposição, a atual denominação do porto tem origem no Centro Industrial de Aratu, complexo instalado em região próxima a um manguezal onde se encontra o crustáceo conhecido como “aratu”. Para a titular da iniciativa, a ausência do nome de Candeias na denominação portuária não apenas deixa de fazer justiça à população local, que se sente vinculada ao porto, como também enseja o equívoco da associação desse importante terminal de transportes ao município vizinho de Camaçari.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes; de Educação e Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. No primeiro colegiado, foi aprovado nos termos de substitutivo que, por considerar consagrada a denominação vigente, optou por apenas acrescentar-lhe a designação proposta, conformando-se, assim, a expressão “Porto de Aratu-Candeias”. As demais Comissões, ao aprovarem a proposição, acompanharam essa decisão.

No Senado, o projeto foi submetido, com exclusividade, à decisão terminativa desta Comissão, tendo merecido do relator designado, Senador Antonio Carlos Valadares, manifestação favorável, a qual, entretanto, não chegou a ser apreciada.

Iniciada nova legislatura, a matéria foi redistribuída por força do disposto no art. 332 do Regimento Interno. Por concordar com a manifestação do primeiro relator, adoto, na forma e no conteúdo, os termos do relatório então apresentado por Sua Excelência.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o objeto do PLC nº 248, de 2009, integra o rol de matérias sujeitas à apreciação da CE. Considerando, ainda, o disposto no art. 91, I, do citado Risf, e em face da distribuição exclusiva, compete a esta Comissão analisar a proposição quanto ao mérito, à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

No tocante à constitucionalidade e à juridicidade, a proposição encontra amparo no âmbito da competência da União, ente ao qual compete, nos termos do art. 22, XI, da Constituição Federal, legislar privativamente sobre “trânsito e transporte”. É lícita, igualmente, a teor dos arts. 48 e 61 da Lei Maior, a iniciativa parlamentar.

Quanto à técnica legislativa, não há ressalvas a fazer, uma vez que o projeto atende os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a redação das leis.

No mérito, adoto os argumentos que prevaleceram na Casa de origem, associando-me à justa homenagem que se presta à população de Candeias.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO do PLC nº 248, de 2009.

Sala da Comissão, 7 de junho de 2011.

, Presidente

, Relator

RELATOR AD HOC, Sen. VALDIR RAUPP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AOS PLC Nº 248/09 NA REUNIÃO DE 7/16/2011
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

SEN. Roberto REQUIÃO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)

ANGELA PORTELA	1-DELCÍDIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ
ANA RITA	3-MARTA SUPLYCY
PAULO PAIM	4-GLEISI HOFFMANN
WALTER PINHEIRO	5-CLÉSIO ANDRADE
(VAGO)	6-VICENTINHO ALVES
MAGNO MALTA	7-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	8-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA	9-(VAGO)
INÁCIO ARRUDA	10-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

ROBERTO REQUIÃO	1-(VAGO)
EDUARDO AMORIM	2-VALDIR RAUPP
RELATOR	3-LUIZ HENRIQUE
GEOVANI BORGES	4-WALDEMIR MOKA
GARIBALDI ALVES	5-VITAL DO RÊGO
JOÃO ALBERTO	6-SÉRGIO PETECÃO
PEDRO SIMON	7-CIRO NOGUEIRA
RICARDO FERRAÇO	8-(VAGO)
BENEDITO DE LIRA	9-(VAGO)
ANA AMÉLIA	

Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA	1-ALVARO DIAS
MARISA SERRANO	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA
PAULO BAUER	3-FLEXA RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4-JAYME CAMPOS
JOSÉ AGRIPINO	5-DEMÓSTENES TORRES

(PTB)

ARMANDO MONTEIRO	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-(VAGO)

(PSOL)

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES
---------------	----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

AO PLC 248/09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DELÍCIDIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ	X			
ANA RITA	X				MARTA SUPLYCY				
PAULO PAIM					GLEISI HOFFMANN				
WALTER PINHEIRO	X				CLÉSIO ANDRADE				
VAGO					VICENTINHO ALVES				
MAGNO MALTA					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DAMATA	X				VAGO				
INÁCIO ARRUDA					VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUILÃO					VAGO				
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUPP	X			
GEOVANI BORGES					LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES	X				WALDEMIR MOKA				
JOÃO ALBERTO SOUZA					VITAL DO REGO				
PEDRO SIMÓN					SERGIO PETEÇAO				
RICARDO FERRAÇO					CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMELIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA					ALVARO DIAS				
MARISA SERRANO	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA				
PAULO BAUER	X				FLEXA RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JAYME CAMPOS				
JOSE AGRIPINO					DEMOSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					VAGO				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARNOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES	X			

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 7/6/2011

SENADOR ROBERTO REQUILÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XI - trânsito e transporte;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Of. nº 043/2011/CE

Brasília, 7 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 248, de 2009, de autoria de Sua Excelência a Senhora Deputada Tonha Magalhães, que “Altera a denominação do Porto de Aratu, no Estado da Bahia, para Porto de Aratu-Candeias.”

Atenciosamente,



SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador ANTÔNIO CARLOS VALADARES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 248, de 2009, de autoria da Deputada Tonha Magalhães, objetiva alterar a denominação do Porto de Aratu, no Estado da Bahia, para Porto de Aratu-Candeias. Justifica a proposição, que inicialmente pretendia substituir a denominação “Porto de Aratu” por “Porto de Candeias”, o argumento de que o Porto de Aratu, localizado na Baía de Todos os Santos, no Estado da Bahia, situa-se na jurisdição territorial do Município de Candeias.

Como informa a autora da proposição, a atual denominação do porto tem origem no Centro Industrial de Aratu, complexo instalado em região próxima a um manguezal onde se encontra o crustáceo conhecido como “aratu”. Para a titular da iniciativa, a ausência do nome de Candeias na denominação portuária não apenas deixa de fazer justiça à população local, que se sente vinculada ao porto, como também enseja o equívoco da associação desse importante terminal de transportes ao município vizinho de Camaçari.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes; de Educação e Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. No primeiro colegiado, foi aprovado nos termos de substitutivo que, por considerar consagrada a denominação vigente, optou por apenas acrescentar-lhe a designação proposta, conformando-se, assim, a expressão “Porto de Aratu-Candeias”. As demais Comissões, ao aprovarem a proposição, acompanharam essa expressão.

No Senado, o projeto foi submetido, com exclusividade, à decisão terminativa desta Comissão. Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, devem ser examinados os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito.

No tocante à constitucionalidade e à juridicidade, a proposição encontra amparo no âmbito da competência da União, ente ao qual compete, nos termos do art. 22, XI, da Constituição Federal, legislar privativamente sobre “trânsito e transporte”. É lícita, igualmente, a teor dos arts. 48 e 61 da Lei Maior, a iniciativa parlamentar.

Quanto à técnica legislativa, não há ressalvas a fazer, uma vez que o projeto atende os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a redação das leis.

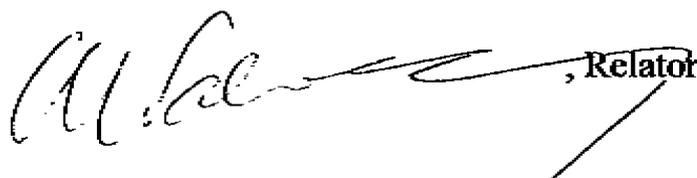
No mérito, adoto os argumentos que prevaleceram na Casa de origem, associando-me à justa homenagem que se presta à população de Candeias.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO do PLC nº 248, de 2009.

Sala da Comissão,

, Presidente

 , Relator

PARECER Nº 514, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 252, de 2009 (nº 2.247/2007, na origem, do Deputado Pompeo de Mattos), que declara o ator Paulo Autran Patrono do Teatro Brasileiro.

RELATOR: Senador GARIBALDI ALVES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 252, de 2009 (PL nº 2.247, de 2007, na origem), do Deputado Pompeo de Mattos, propõe que o ator Paulo Autran seja declarado patrono do teatro brasileiro. Em ocasião anterior, o Senador Flávio Arns ofereceu minuta de parecer, que é reproduzida em grande parte a seguir.

Em sua justificção para a matéria, o parlamentar argumenta que o homenageado, com sua brilhante trajetória artística, contribuiu para consolidar a dramaturgia nacional.

Nos termos dos arts. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a proposição foi apreciada pelas Comissões de Educação e Cultura (CEC) de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), as quais opinaram, conclusivamente, por sua aprovação.

No Senado Federal, o PLS nº 252, de 2009, foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), a qual ^{41684.15207} em caráter terminativo.

À proposição não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O PLC nº 252, de 2009 trata de uma homenagem cívica, matéria cuja apreciação, nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE.

Como argumenta o autor da proposição, não restam dúvidas de que Paulo Autran, grande ícone da dramaturgia pátria, reúne todas as condições para merecer o título de patrono do teatro brasileiro. Sua longa carreira, iniciada em 1949, é o próprio testemunho de sua atuação. Mas, além do aspecto temporal, deve-se acrescentar a qualidade de sua intervenção no cenário das artes dramáticas brasileiras, com a extensão dos palcos para a tela e para o vídeo.

No teatro, alguns dos autores universais mais célebres foram interpretados por Paulo Autran, ao lado de outros grandes nomes do teatro brasileiro. No cinema, atuou em papéis memoráveis, sob a direção de consagrados autores, como Glauber Rocha. Na televisão, com sua versatilidade, trouxe encantamento aos telespectadores brasileiros.

Dessa maneira, dado o caráter meritório da matéria, somos por sua aprovação.

Cumpra-se à CE, no uso de sua competência suplementar, pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à regimentalidade, da proposição. Nesses aspectos, nada há a obstar.

III – VOTO

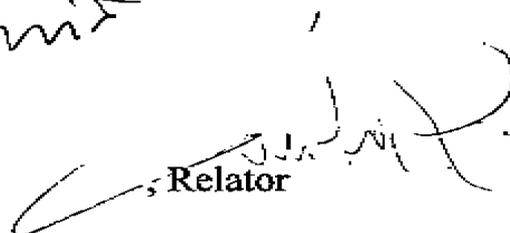
Por sua constitucionalidade, juridicidade e adequação regimental e de técnica legislativa, além do mérito indiscutível, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 252, de 2007, (41884.15207-2.247, de 2007, na origem).

Sala da Comissão, 7 de junho de 2011.

, Presidente

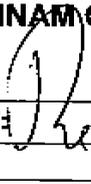


, Relator

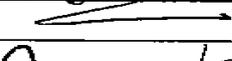
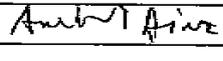
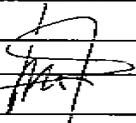
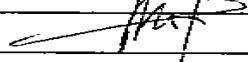
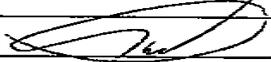
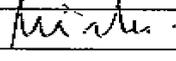
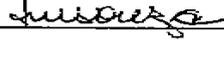


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

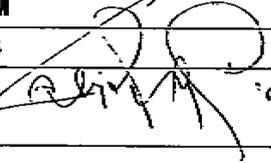
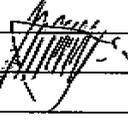
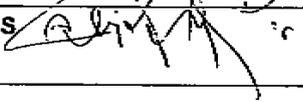
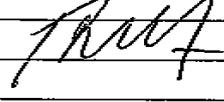
ASSINAM O PARECER AOS PLC Nº 252/09 NA REUNIÃO DE 7/16/2011
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN. ROBERTO REQUIÃO

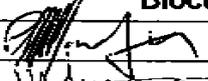
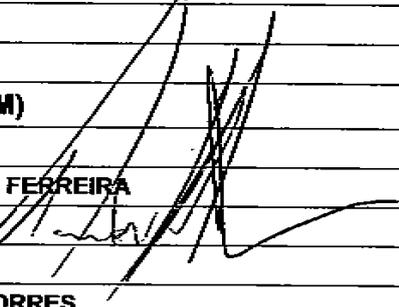
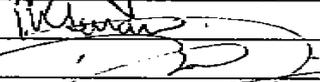
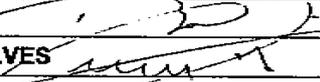
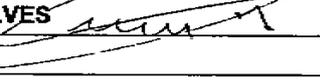
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)

ANGELA PORTELA 	1-DELCÍDIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS 	2-ANIBAL DINIZ 
ANA RITA 	3-MARTA SUPLYC
PAULO PAIM 	4-GLEISI HOFFMANN
WALTER PINHEIRO 	5-CLÉSIO ANDRADE 
(VAGO)	6-VICENTINHO ALVES
MAGNO MALTA	7-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE 	8-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA 	9-(VAGO)
INÁCIO ARRUDA	10-(VAGO)

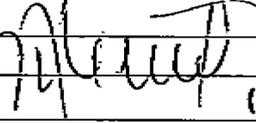
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

ROBERTO REQUIÃO	1-(VAGO)
EDUARDO AMORIM 	2-VALDIR RAUPP 
GEOVANI BORGES	3-LUIZ HENRIQUE
GARIBALDI ALVES 	4-WALDEMIR MOKA
RELATOR	5-VITAL DO RÊGO
JOÃO ALBERTO	6-SÉRGIO PETECÃO
PEDRO SIMON	7-CIRO NOGUEIRA
RICARDO FERRAÇO	8-(VAGO)
BENEDITO DE LIRA 	9-(VAGO)
ANA AMÉLIA	

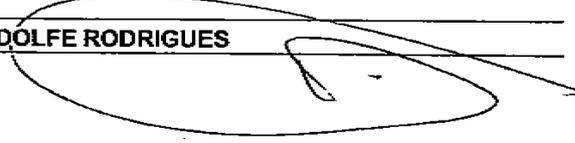
Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA 	1-ALVARO DIAS 
MARISA SERRANO 	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA
PAULO BAUER 	3-FLEXA RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4-JAYME CAMPOS
JOSÉ AGRIPINO	5-DEMÓSTENES TORRES

(PTB)

ARMANDO MONTEIRO 	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-(VAGO)

(PSOL)

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES 
---------------	---

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLC 254 09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DELCEIDIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ	X			
ANA RITA	X				MARTA SUPLICY				
PAULO PAIM					GLEISI HOFFMANN				
WALTER PINHEIRO	X				CLÉSIO ANDRADE	X			
VAGO					VICENTINHO ALVES				
MAGNO MALTA					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				VAGO				
INÁCIO ARRUDA					VAGO				
TITULARES (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUIÃO					VAGO				
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUPP	X			
GEOVANI BORGES					LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES	X				WALDEMIR MOKA				
JOÃO ALBERTO SOUZA					VITAL DO REGO				
PEDRO SIMON					SÉRGIO PETEÇÃO				
RICARDO FERRAÇO					CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMÉLIA					VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA	X				ALVARO DIAS				
MARISA SERIKANO	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA				
PAULO BAUER	X				FLEXA RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JAYME CAMPOS				
JOSÉ AGRIPINO					DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI				
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				VAGO				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAKINOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES	X			

TOTAL: 18 SIM: 17 - NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 7 / 6 / 2011

SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Of. nº 45/2011/CE

Brasília, 7 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 252, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Pompeo de Mattos, que “Declara o Ator Paulo Autran Patrono do Teatro Brasileiro.”

Atenciosamente,



SENADOR ROBERTO REQUIÃO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO**RELATOR: Senador FLÁVIO ARNS****I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara nº 252, de 2009 (PL nº 2.247, de 2007, na origem), do Deputado Pompeo de Mattos, propõe que o ator Paulo Autran seja declarado patrono do teatro brasileiro.

Em sua justificação, o parlamentar argumenta que o homenageado, com sua brilhante trajetória artística, contribuiu para consolidar a dramaturgia nacional.

Nos termos dos arts. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a proposição foi apreciada pelas Comissões de Educação e Cultura (CEC) de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), as quais opinaram, conclusivamente, por sua aprovação.

No Senado Federal, o PLS nº 252, de 2009, foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), a qual deverá apreciá-lo em caráter terminativo.

À proposição não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O PLC nº 252, de 2009, trata de uma homenagem cívica, matéria cuja apreciação, nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE.

Como argumenta o autor da proposição, não restam dúvidas de que Paulo Autran, grande ícone da dramaturgia pátria, reúne todas as condições para merecer o título de patrono do teatro brasileiro. Sua longa carreira, iniciada em 1949, é o próprio testemunho de sua atuação. Mas, além do aspecto temporal, deve-se acrescentar a qualidade de sua intervenção no cenário das artes dramáticas brasileiras, com a extensão dos palcos para a tela e para o vídeo.

No teatro, alguns dos autores universais mais célebres foram interpretados por Paulo Autran, ao lado de outros grandes nomes do teatro brasileiro. No cinema, atuou em papéis memoráveis, sob a direção de consagrados autores, como Glauber Rocha. Na televisão, com sua versatilidade, trouxe encantamento aos telespectadores brasileiros.

Dessa maneira, dado o caráter meritório da matéria, somos por sua aprovação.

Cumprida a CE, no uso de sua competência suplementar, pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à regimentalidade da proposição. Nesses aspectos, nada há a obstar.

III – VOTO

Por sua constitucionalidade, juridicidade e adequação regimental e de técnica legislativa, além do mérito indiscutível, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 252, de 2009 (PL nº 2.247, de 2007, na origem).

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

PARECER Nº 515, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2010 (nº 5.488/2009, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que inscreve o nome de Júlio Cezar Ribeiro de Souza no Livro dos Heróis da Pátria.

RELATOR: Senador PAULO BAUER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 143, de 2010 (Projeto de Lei nº 5.488, de 2009, na origem), de autoria do Deputado Paulo Rocha, foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) do Senado Federal, em caráter terminativo.

Em ocasião anterior, foi elaborada minuta de parecer à proposição em causa. Porém, em cumprimento ao art. 332, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a proposição foi arquivada e, posteriormente, retornou à tramitação, nos termos do Ato nº 4, de 2010, da Mesa Diretora do Senado Federal. O presente relatório reproduz, pois, a maior parte do teor daquele oferecido anteriormente.

Em seu art. 1º, o PLC nº 143, de 2010, determina que seja inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no “Panteão da Liberdade e da Democracia”, o nome de Júlio Cezar Ribeiro de Souza. O art. 2º define a data de publicação da lei como a de início de sua vigência.

Em sua justificação, o autor argumenta que Júlio Cezar Ribeiro de Souza, cientista, inventor e homem de letras paraense, “desenvolveu as bases teóricas da aerodinâmica da navegabilidade aérea”, tornando-se, assim, relevante precursor da aviação mundial. Visando a estear a homenagem proposta, transcreve texto de Luís Carlos Crispino que relata a saga de Ribeiro de Souza, concentrada na década de 1880, para alcançar, tanto em termos teóricos como práticos, a conquista da dirigibilidade dos aeróstatos.

Segundo os registros apresentados, as ideias e experiências de Júlio Cezar levaram-no de Belém do Pará ao Rio de Janeiro e, em seguida, à França, o que lhe valeu não só o reconhecimento de instituições científicas e tecnológicas, como a patente do “balão planador” em nove países. Sua proposta para a dirigibilidade dos veículos mais leves que o ar, inspirada na observação do voo dos pássaros, baseava-se na estrutura fusiforme dissimétrica dos balões, consagrada posteriormente, inclusive nos famosos dirigíveis Zeppelin.

O autor ressalta que a homenagem tem o intuito de fazer justiça ao inventor paraense, falecido aos 44 anos, após enfrentar grandes dificuldades para realizar seus projetos, a apropriação indébita de suas ideias, assim como o escasso reconhecimento do seu mérito, situação esta que se prolongaria por mais de um século após sua morte. Assinala, ainda, que iniciativa de igual teor foi apresentada na legislatura anterior pela então Deputada Socorro Gomes.

A proposição recebeu, na Câmara dos Deputados, em caráter conclusivo, parecer da Comissão de Educação e Cultura por sua aprovação quanto ao mérito e parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania que atesta sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

No Senado Federal, o projeto foi encaminhado à CE, que sobre ele deve se pronunciar em caráter terminativo, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF)

Não foram oferecidas emendas à proposição

II – ANÁLISE

À CE, nos termos regimentais, compete a apreciação de proposições que tratam de homenagens cívicas, categoria em que se inclui o PLC nº 143, de 2010.

Preliminarmente, julgamos que é meritória a homenagem que se pretende prestar ao inventor Júlio Cezar Ribeiro de Souza, tendo em conta o heroísmo de sua luta pela conquista da dirigibilidade das aeronaves, então exclusivamente aerostáticas. Ribeiro de Souza enfrentou, em sua trajetória em prol do progresso humano e do engrandecimento de sua pátria, inúmeras dificuldades práticas, além da incompreensão e do pouco reconhecimento público de seu valor.

Homem de amplos interesses e de incontestável vivacidade de espírito, Ribeiro de Souza foi um autodidata na aquisição dos conhecimentos científicos e tecnológicos que embasaram suas realizações. Sua imaginação criadora se inspirou no vôo dos pássaros para propor relevantes inovações técnicas na construção de balões que pudessem determinar a direção de seu movimento. Entre essas inovações, destaca-se a dissimetria da forma dos balões, que seria amplamente consagrada pelo posterior desenvolvimento dos dirigíveis, muito embora a precedência da concepção do inventor paraense nunca tenha sido reconhecida.

Mesmo entre os brasileiros, os méritos desse herói da conquista dos ares são pouco conhecidos e o seu nome largamente ignorado, o que depõe a favor da justiça e da conveniência da homenagem contida na proposição.

Todavia, no que se refere a aspectos formais da redação do projeto em análise, seria aconselhável oferecer emenda que utilize a forma verbal imperativa “inscreva-se”, mais adequada no contexto que o “será inscrito” utilizado; e que adote a denominação oficial do prédio onde está depositado o Livro dos Heróis da Pátria, que é, conforme o art. 1º da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, admitida sua redução para Panteão da Pátria e da Liberdade. Assim sendo, o parecer pode concluir pela aprovação da proposição, com a emenda mencionada.

III – VOTO

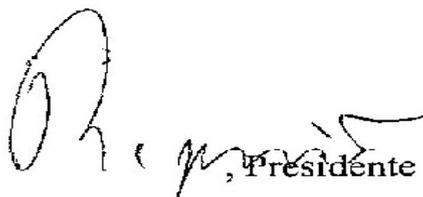
Por seu mérito e constitucionalidade e juridicidade, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2010 (Projeto de Lei nº 5.488, de 2009, na origem), com a emenda de redação que se segue:

EMENDA Nº 1 – CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2010 (Projeto de Lei nº 5.488, de 2009, na origem), a seguinte redação:

“Art. 1º Inscreva-se no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade, em Brasília, o nome de Júlio Cezar Ribeiro de Souza.”

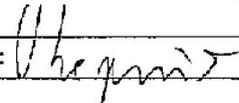
Sala da Comissão, 7 de junho de 2011.


, Presidente

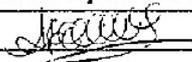
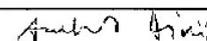
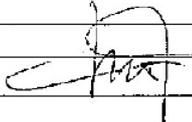
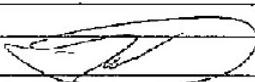
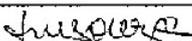

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

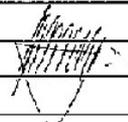
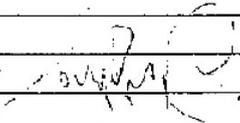
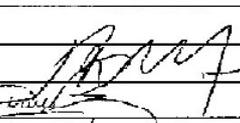
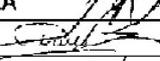
ASSINAM O PARECER AOS PLC Nº 143/10 NA REUNIÃO DE 07/06/2011
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN. ROBERTO REQUIÃO

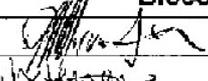
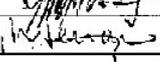
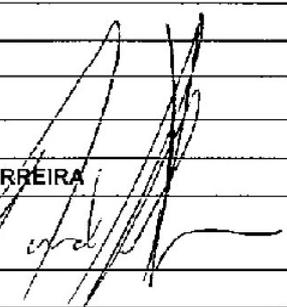
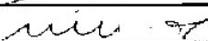
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)

ANGELA PORTELA 	1-DELCÍDIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ 
ANA RITA 	3-MARTA SUPPLY
PAULO PAIM	4-GLEISI HOFFMANN
WALTER PINHEIRO 	5-CLÉSIO ANDRADE 
(VAGO)	6-VICENTINHO ALVES
MAGNO MALTA	7-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	8-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA 	9-(VAGO)
INÁCIO ARRUDA	10-(VAGO)

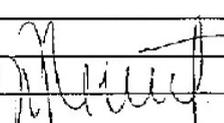
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

ROBERTO REQUIÃO	1-(VAGO)
EDUARDO AMORIM	2-VALDIR RAUPP 
GEOVANI BORGES	3-LUIZ HENRIQUE
GARIBALDI ALVES 	4-WALDEMIR MOKA
JOÃO ALBERTO	5-VITAL DO RÊGO
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO PETECÃO
RICARDO FERRAÇO	7-CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA 	8-(VAGO)
ANA AMÉLIA 	9-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA 	1-ALVARO DIAS
MARISA SERRANO 	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA
PAULO BAUER	3-FLEXA RIBEIRO 
RELATOR	4-JAYME CAMPOS
MARIA DÓ CARMO ALVES 	5-DEMÓSTENES TORRES
JOSÉ AGRIPINO	

(PTB)

ARMANDO MONTEIRO 	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-(VAGO)

(PSOL)

MARINOR BRITO	1-RANDÓLFE RODRIGUES 
---------------	---

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL, PLC 198/10

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DELCEIDIO DO AMARAL	X			
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ				
ANA RITA	X				MARTA SUPLICY				
PAULO PAIM					ELEISI HOFMANN				
WALTER PINHEIRO	X				CLESI ANDRADE	X			
VAGO					VICENTINHO ALVES				
MAGNO MALTA					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				VAGO				
INÁCIO ARKUDA					VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUIÃO					VAGO				
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUPE	X			
GEOVANI BORGES					JUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES	X				WALDEMIR MOKA				
JOÃO ALBERTO SOUZA					VITAL DO REGO				
PEDRO SIMON					SÉRGIO PETEÇÃO				
RICARDO FERRAÇO					CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMÉLIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA	X				ALVARO DIAS				
MARISA SERRANO	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA				
PAULO BAUER	X				ALEXA RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				LAYME CAMPOS				
JOSÉ AGRIPINO					DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI				
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				VAGO				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES	X			

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 7 / 6 / 2011

SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PL 114/10 EMENDA

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PBT, PSB, PC do B, PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PBT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DELCEIDIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ	X			
ANA RITA	X				MARTA SUPLYC				
PAULO PAIM					GLEISI HOFFMANN	X			
WALTER PINHEIRO	X				CLESIO ANDRADE				
VAGO					VICENTINHO ALVES				
MAGNO MALTA					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES				
LIDICE DA MATA	X				VAGO				
INACIO ARRUDA					VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUIÃO					VAGO				
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUPP	X			
GEOVANI BORGES					LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES	X				WALDEMIR MOKA				
JOÃO ALBERTO SOUZA					VITAL DO REGO				
PEDRO SIMON					SERGIO PETEÇÃO				
RICARDO FERRAÇO					CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMELIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA	X				ALVARO DIAS				
MARISA SERRANO	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA				
PAULO BAUER					FLEXA RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JAYME CAMPOS				
JOSÉ AGRIPINO					DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANLI				
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				VAGO				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES	X			

TOTAL: 17 SIM; 16 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/06/2011

SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143 DE 2010

Inscreve o nome de Júlio Cezar Ribeiro de Souza no Livro dos Heróis da Pátria.

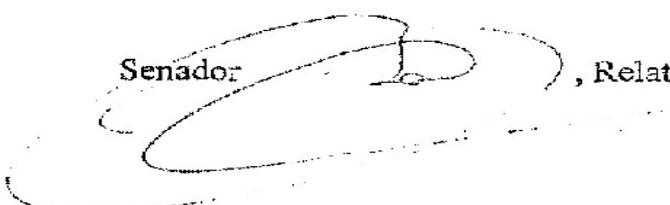
O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inscrava-se no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade, em Brasília, o nome de Júlio Cezar Ribeiro de Souza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 7 de junho de 2011.


Senador Roberto Requião, Presidente


Senador _____, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.597, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

.....
Art. 1º O Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.
.....

Of. nº 47/2011/CE

Brasília, 7 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2010, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Paulo Rocha, que "Inscribe o nome de Júlio Cezar Ribeiro de Souza no Livro dos Heróis da Pátria.", com a emenda oferecida.

Atenciosamente,


SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**

RELATÓRIO

RELATOR: Senador JOSÉ NERY

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2010 (Projeto de Lei nº 5.488, de 2009, na origem), de autoria do Deputado Paulo Rocha, vem à análise e deliberação desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em caráter terminativo.

Seu art. 1º determina que seja inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no "Panteão da Liberdade e da Democracia", o nome de Júlio Cezar Ribeiro de Souza. O art. 2º define a data de publicação da lei como a de início de sua vigência.

Em sua justificação, o autor argumenta que Júlio Cezar Ribeiro de Souza, cientista, inventor e homem de letras paraense, "desenvolveu as bases teóricas da aerodinâmica da navegabilidade aérea", tornando-se, assim, relevante precursor da aviação mundial. Visando estear a homenagem proposta, transcreve um texto de Luís Carlos Crispino, que relata a saga de Ribeiro de Souza, concentrada na década de 1880, para alcançar, tanto em termos teóricos como práticos, a conquista da dirigibilidade dos aeróstatos.

Suas idéias e experiências levaram-no de Belém do Pará ao Rio de Janeiro e em seguida à França, obtendo, assim, não só o reconhecimento de instituições científicas e tecnológicas, como a patente do "balão planador" em nove países. Sua proposta para a dirigibilidade dos veículos mais leves que o ar, inspirada na observação do voo dos pássaros, baseava-se na estrutura fusiforme dissimétrica dos balões, consagrada posteriormente, inclusive nos famosos dirigíveis Zeppelin. O autor ressalta que a homenagem tem o intuito de fazer justiça ao inventor paraense, falecido aos 44 anos, após enfrentar grandes dificuldades para realizar seus projetos, a apropriação indébita de suas ideias, assim como o escasso reconhecimento do seu mérito, situação esta que se prolonga por mais de um século após sua morte. Assinala, ainda, que iniciativa de igual teor foi apresentada, na legislatura anterior, pela então Deputada Socorro Gomes.

A proposição recebeu, na Câmara dos Deputados, em caráter conclusivo, pareceres da Comissão de Educação e Cultura, por sua aprovação quanto ao mérito, e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que atesta sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

No Senado Federal, o projeto foi encaminhado a esta CE, que sobre ele deve se pronunciar em caráter terminativo, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

A proposição presta uma justa homenagem ao inventor Júlio Cezar Ribeiro de Souza, resgatando o heroísmo de sua luta pela conquista da dirigibilidade das aeronaves, então exclusivamente aerostáticas. Ribeiro de Souza enfrentou, em sua trajetória em prol do progresso humano e do engrandecimento de sua pátria, inúmeras dificuldades práticas, além da incompreensão e do parco reconhecimento público por seu valor.

Homem de amplos interesses e de incontestável vivacidade de espírito, foi Ribeiro de Souza um autodidata na aquisição dos conhecimentos científicos e tecnológicos. Sua imaginação criadora se inspirou no vôo dos pássaros para propor relevantes inovações técnicas na construção de balões que pudessem determinar a direção de seu movimento. Entre essas inovações, sobressai-se a dissimetria da forma dos aerostatos, que seria amplamente consagrada pelo posterior desenvolvimento dos dirigíveis e dos aviões, muito embora a precedência da concepção do inventor paraense não fosse e nem seja, via de regra, reconhecida.

Mesmo entre os brasileiros, os méritos desse herói da conquista dos ares são pouco conhecidos e o seu nome largamente ignorado, o que depõe pela justeza e conveniência da homenagem contida na proposição.

Nada encontramos, no presente projeto de lei, que divirja das normas constitucionais, dos princípios gerais do Direito e do Regimento Interno da Casa.

No que se refere a aspectos formais de redação, julgamos por bem oferecer emenda que utilize a forma verbal imperativa "inscreva-se", mais adequada no contexto que o "será inscrito" utilizado; e que adote a denominação oficial do prédio onde está depositado o Livro dos Heróis da Pátria, que é, conforme o art. 1º da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, admitida sua redução para Panteão da Pátria e da Liberdade.

III – VOTO

Em consonância com o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa da proposição, mediante a oferta da emenda de redação que se segue, e, quanto ao mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2010 (Projeto de Lei nº 5.488, de 2009, na origem).

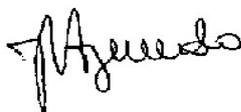
EMENDA Nº – CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2010 (Projeto de Lei nº 5.488, de 2009, na origem), a seguinte redação:

“Art. 1º Inscreva-se no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade, em Brasília, o nome de Júlio Cezar Ribeiro de Souza.”

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

PARECER Nº 516, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 260, de 2009 (nº 3.071/2008, na Casa de origem, do Deputado Gonzaga Patriota), que denomina a BR-163, localizada em Fernando de Noronha, no Estado de Pernambuco, de Estrada Miguel Arraes de Alencar.

RELATOR: Senador PEDRO SIMON

RELATORA “AD HOC”: Senadora ÂNGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 260, de 2009 (PL 3.071, de 2008, na origem), de autoria do Deputado Gonzaga Patriota, tem o propósito de denominar “Estrada Miguel Arraes de Alencar” a BR-163, localizada em Fernando de Noronha, no Estado de Pernambuco.

O autor da iniciativa justifica a homenagem proposta ao por em relevo o legado de seriedade e ética deixado pelo líder Miguel Arraes.

Na Casa de origem o projeto mereceu a aprovação unânime das Comissões de Viação e Transportes, de Educação e Cultura e de Constituição, Justiça e Cidadania.

No Senado, foi distribuído exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão terminativa. Não houve oferecimento de emendas.

É o Relatório.

II - ANÁLISE

A proposição encontra apoio constitucional no âmbito das prerrogativas da União, ente ao qual compete, nos termos do art. 22, XI, legislar privativamente sobre "trânsito e transporte". De outra parte, é lícita a iniciativa parlamentar, uma vez que o projeto atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 48 e 61 da Carta Política, não incidindo no campo reservado ao Presidente da República.

Verifica-se igualmente a adequada observância dos critérios fixados na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que permite, mediante lei específica, a atribuição a vias e terminais integrantes do Sistema Nacional de Transportes de "designações de fatos históricos ou nomes de pessoas falecidas com relevantes serviços prestados à nação", supletivamente às denominações de caráter oficial. No mesmo sentido, a proposição observa o disposto na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que veda a atribuição de "nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta".

No mérito, adoto os argumentos do autor e considero justa e merecida a homenagem proposta ao grande homem público Miguel Arraes, político cujo exemplo honrou o Estado de Pernambuco e o Brasil.

"Este projeto de lei visa conceder à BR-362, localizada na Ilha de Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco, a denominação 'Rodovia Miguel Arraes de Alencar'.

A escolha do nome deve-se à relevância de Miguel Arraes na história política de Pernambuco e do Brasil e ao fato de ter sido preso na Ilha de Fernando de Noronha, após se recusar, em 1º de Abril de 1964, a obedecer a ordem de renunciar ao cargo de Governador do Estado de Pernambuco.

O nome de Miguel Arraes é dos mais importantes da história política brasileira e, em especial, da história do Estado de Pernambuco.

Nascido em 1916 de uma família de pequenos agricultores do Estado do Ceará, ainda muito jovem mudou-se para concluir seus estudos e construir sua vida profissional. Seu ingresso na vida política deu-se pela mão de Barbosa Lima Sobrinho que, em 1948, quando governador do Estado, o nomeou Secretário da Fazenda. Já em 1950 se elegia Deputado Estadual.

Em 1959 foi eleito Prefeito de Recife e em 1962, Governador do Estado de Pernambuco, quando, pela primeira vez, o salário mínimo foi estendido aos trabalhadores rurais. Em 1964, recusando-se renunciar com o palácio do governo cercado pelo Exército, foi deposto e permaneceu preso durante onze meses em Fernando de Noronha.

Exilado na Argélia, só retornou ao Brasil e ao seu querido Pernambuco em 1979, quando foi recebido por uma gigantesca multidão que se supõe tenha sido a maior manifestação popular até então acontecida no Estado.

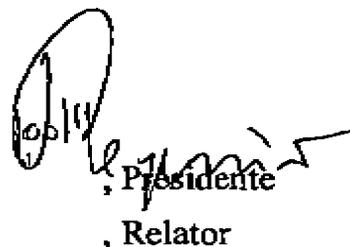
Em 1986 retorna ao governo de Pernambuco. Em 1990 torna-se o deputado federal mais votado do Brasil e em 1994 é, pela terceira vez, eleito Governador do Estado.

Faleceu em 2005, aos 88 anos, deixando um legado de dignidade e de uma vida de compromisso com o povo brasileiro.”

II - VOTO

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, com louvor, pela aprovação do PLC nº 260 de 2009.

Sala da Comissão, 7 de junho de 2011.



, Presidente
, Relator

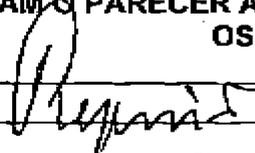


RELATORA AD HOC, SENADORA
ANGELA PORTELA

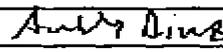
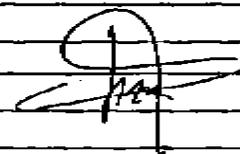
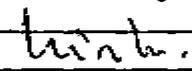
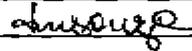
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

ASSINAM O PARECER AOS PLC Nº 260/09 NA REUNIÃO DE 07/06/2011
OS SENHORES SENADORES:

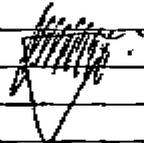
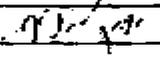
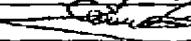
PRESIDENTE:

 Sen. Roberto Requião

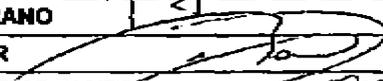
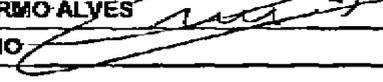
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)

ANGELA PORTELA RELATOR 	1-DELÍCIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ 
ANA RITA 	3-MARTA SUPLYCY
PAULO PAIM 	4-GLEISI HOFFMANN
WALTER PINHEIRO	5-CLÉSIO ANDRADE
(VAGO)	6-VICENTINHO ALVES
MAGNO MALTA	7-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE 	8-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA 	9-(VAGO)
INÁCIO ARRUDA	10-(VAGO)

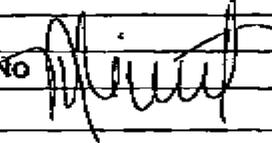
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

ROBERTO REQUIÃO	1-(VAGO)
EDUARDO AMORIM	2-VALDIR RAUPP 
GEOVANI BORGES 	3-LUIZ HENRIQUE
GARIBALDI ALVES	4-WALDEMIR MOKA
JOÃO ALBERTO	5-VITAL DO RÉGO
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO PETECÃO
RICARDO FERRAÇO	7-CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA 	8-(VAGO)
ANA AMÉLIA 	9-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA 	1-ALVARO DIAS
MARISA SERRANO 	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA
PAULO BAUER 	3-FLEXA RIBEIRO 
MARIA DO CARMO ALVES 	4-JAYME CAMPOS
JOSÉ AGRIPINO	5-DEMÓSTENES TORRES

(PTB)

ARMANDO MONTEIRO 	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-(VAGO)

(PSOL)

MARINOR BRITO	1-RÂNDOLFE RODRIGUES 
---------------	---

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLC 36/09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DELCEIDIO DO AMARAL	X			
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ				
ANA RITA	X				MARTA SUPFLICY				
PAULO PAIM					GLEISI HOFFMANN				
WALTER PINHEIRO	X				CLEISIO ANDRADE				
VAGO					VICENTINHO ALVES				
MAGNO MALTA					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				VAGO				
INACIO ARRUDA					VAGO				
TITULARES (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUIÃO					VAGO				
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUPP	X			
GEOVANI BORGES					LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES	X				WALDEMIR MOKA				
JOÃO ALBERTO SOUZA					VITAL DO REGO				
PEDRO SIMON					SERGIO PETEÇÃO				
RICARDO FERRACO					CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMELIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA	X				ALVARO DIAS				
MARISA SERRANO					ALÓYSIO NUNES FERREIRA				
PAULO BAUER	X				FLEXA RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JAYME CAMPOS				
JOSÉ AGRIPINO					DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI				
JOÃO VICENTE CLAUDIO	X				VAGO				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES	X			

TOTAL: 17 SIM; 16 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 0

Roberto Requião
 SENADOR ROBERTO REQUIÃO
 Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

SALA DAS REUNIÕES, EM 7/06/2011

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XI - trânsito e transporte;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979.

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977.

Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

.....

Of. nº 48/2011/CE

Brasília, 7 de junho de 2011.

**A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA**

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 260, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Gonzaga Patriota, que “Denomina a BR-363, localizada em Fernando de Noronha, no Estado de Pernambuco, Estrada Miguel Arraes de Alencar.”

Atenciosamente,



**SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte**

PARECER Nº 517, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 2010 (nº 6.350/2009, na Casa de origem, da Deputada Perpétua Almeida), que inscreve o nome do grupo Seringueiros Soldados da Borracha no Livro dos Heróis da Pátria.

RELATORA: Senadora **GLEISI HOFFMANN**

RELATOR “AD HOC”: Senador **WALTER PINHEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 2010 (Projeto de Lei nº 6.350, de 2009, na Casa de origem), de autoria da Deputada Perpétua Almeida, que inscreve o nome do grupo Seringueiros Soldados da Borracha no Livro dos Heróis da Pátria.

Em sua justificação, a autora do projeto destaca o fato de que, durante a 2ª Guerra Mundial, pelo menos 65 mil brasileiros se deslocaram para a Amazônia para trabalhar nos seringais. Esse contingente realizou notável trabalho, suprindo as necessidades de látex durante o conflito mundial, uma vez que foi bloqueado o acesso aos seringais da Malásia.

Segundo a autora, esses brasileiros realizaram seu trabalho com afincamento e dedicação “perante as adversidades da floresta, tais como doenças, ambiente inóspito e as feras da selva”. Por isso, ^{avalia} ~~avalia~~ que merecem ser acolhidos na galeria de Heróis da Pátria.

Apresentada, na Câmara dos Deputados no dia 5 de novembro de 2009, a proposição foi apreciada pelas Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) daquela Casa Legislativa. Ambos os colegiados manifestaram-se, de maneira unânime, pela aprovação.

No Senado Federal, nos termos do art. 91, § 1º, IV, do Regimento Interno, o PLC nº 185, de 2010, foi distribuído para apreciação exclusiva e, em sede de decisão terminativa, por esta Comissão.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Os chamados Soldados da Borracha estão entre aqueles brasileiros cuja importância histórica ainda não foi plenamente reconhecida. Integraram esse grupo os seringueiros que foram recrutados por força do Decreto-Lei nº 5.813, de 14 de setembro de 1943, para trabalharem durante a II Guerra Mundial nos seringais da Amazônia, amparados pelo Decreto-Lei nº 9.882, de 16 de setembro de 1946.

Embora não tenham participado dos combates, os Soldados da Borracha estiveram sujeitos a condições de trabalho e sobrevivência extremamente severas, contribuindo diretamente para o mesmo objetivo dos ex-combatentes, que se uniram às Forças Aliadas para derrotar as Potências do Eixo.

O feito heróico do grupo Seringueiros Soldados da Borracha remonta a 1943, durante a II Guerra Mundial, quando o Brasil assinou um acordo de cooperação com os Estados Unidos da América para combater as forças do Eixo. Por aquele acordo, foi determinada que a participação do Brasil no conflito mundial seria em duas modalidades igualmente importantes e estratégicas: uma enviando homens para a frente de batalha italiana, e a outra pelo envio de borracha dos seringais amazônicos para os Estados Unidos, a fim de fomentar a indústria bélica destes.

Nesse sentido, no ato de recrutamento de brasileiros para participação na II Guerra Mundial era oferecida a possibilidade de escolha entre ir para a zona de guerra na Itália ou para colher látex na Amazônia. Assim é que inúmeros brasileiros foram recrutados como “Soldados da Borracha”, para exercerem o ofício de seringueiros, em um trabalho que foi chamado de “Esforço de Guerra”. Famílias inteiras, principalmente da Região Nordeste, foram enviadas para a Amazônia. Foi o início do segundo ciclo de crescimento econômico da região dos seringais amazônicos, que ficou conhecido como “Batalha da Borracha”.

Cada seringueiro recebia em arrendamento uma “Colocação”, que era uma porção determinada de terra, onde eram “colocados” para cortar seringa - daí o nome. Nessas Colocações, invariavelmente, havia uma casa rústica, feita de madeira e barro, de três cômodos – sala, quarto e cozinha – coberta com folhas de paxiuba (palmeira tipicamente amazônica) e um tapiri, que era uma cabana, também feita de palha de paxiuba embaixo da qual ficava o buião – espécie de forno à lenha, construído de barro, utilizado para defumar a borracha. As Colocações ficavam totalmente cercadas por floresta de seringueiras. Lá o seringueiro deveria abrir as estradas de seringa, que era o caminho que percorreria na extração vegetal.

A ida para os seringais e a árdua labuta na inóspita floresta amazônica foi, portanto, parte do esforço de guerra empreendido pelo Brasil. Assim como os nossos Pracinhas, os Soldados da Borracha foram deslocados para ambiente inóspito, portando equipamentos muito precários e sem o devido treinamento. Aliás, estima-se que metade de todo o contingente de 65 mil brasileiros pereceu na floresta.

Dessa forma, não há dúvida acerca do mérito da proposição sob exame. Diante da importância do papel desempenhado pelos Soldados da Borracha em um momento sensível da história mundial, é justa e merecida a homenagem. O Estado tem, para com todos eles, uma enorme dívida histórica.

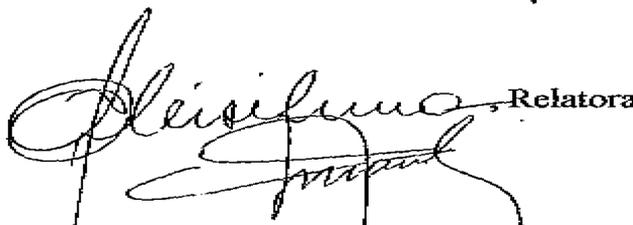
Em virtude da natureza terminativa da decisão, compete à CE neste caso, em caráter suplementar, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposição. No que tange a esses aspectos, também não há reparos a fazer à proposição que ora examinamos.

III – VOTO

Tendo em vista o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 2010 (Projeto de Lei nº 6.350, de 2009, na Casa de origem).

Sala da Comissão, 7 de junho de 2011.


Presidente


Relatora

RELATOR “AD HOC”: Senador WALTER PINHEIRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AOS PLC Nº 185/10 NA REUNIÃO DE 7/16/2011
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Requião Sen. Roberto REQUIÃO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)

ANGELA PORTELA <i>Apelú</i>	1-DELCÍDIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ <i>Anibal Diniz</i>
ANA RITA <i>Ana Rita</i>	3-MARTA SUPLICY
PAULO PAIM	4-GLEISI HOFFMANN RELATOR
(ft) <i>Hoc</i> WALTER PINHEIRO <i>Walter Pinheiro</i>	5-CLÉSIO ANDRADE
(VAGO)	6-VICENTINHO ALVES
MAGNO MALTA	7-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE <i>Crish</i>	8-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA <i>Lidice</i>	9-(VAGO)
INÁCIO ARRUDA	10-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

ROBERTO REQUIÃO	1-(VAGO)
EDUARDO AMORIM	2-VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>
GEOVANI BORGES	3-LUIZ HENRIQUE
GARIBALDI ALVES <i>Garibaldi</i>	4-WALDEMIR MOKA
JOÃO ALBERTO	5-VITAL DO RÊGO
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO PETECÃO
RICARDO FERRAÇO	7-CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA <i>Benedito</i>	8-(VAGO)
ANA AMÉLIA <i>Ana Amélia</i>	9-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA <i>Cyro Miranda</i>	1-ALVARO DIAS
MARISA SERRANO <i>Marisa Serrano</i>	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA
PAULO BAUER <i>Paulo Bauer</i>	3-FLEXA RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES <i>Maria do Carmo</i>	4-JAYME CAMPOS
JOSÉ AGRIPINO <i>José Agripino</i>	5-DEMÓSTENES TORRES

(PTB)

ARMANDO MONTEIRO <i>Armando Monteiro</i>	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO <i>João Vicente Claudino</i>	2-(VAGO)

(PSOL)

MARINOR BRITO <i>Marinor Brito</i>	1-RANDOLFE RODRIGUES
------------------------------------	----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLC 187/10

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DELÍCIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ	X			
ANA RITA	X				MARTA SUPPLY				
PAULO PAIM					GLEIS HOFFMANN				
WALTER PINHEIRO	X				CLÉSIO ANDRADE				
VAGO					VICENTINHO ALVES				
MAGNO MALTA					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				VAGO				
INACIO ARRUDA					VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUÍÃO					VAGO				
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUPP	X			
GEOVANI BORGES					LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES	X				WALDEMIR MOKA				
JOÃO ALBERTO SOUZA					VITAL DO REGO				
PEDRO SIMON					SERGIO PETEÇÃO				
RICARDO FERRAÇO					CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMÉLIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA	X				ALVARO DIAS				
MARISA SERRANO					ALOYSIO NUNES FERREIRA				
PAULO BAUER	X				FLEXA RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JAYME CAMPOS				
JOSÉ AGRIPINO					DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI				
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				VAGO				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES	X			

TOTAL: 17 SIM; 16 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/06/2011

SENADOR ROBERTO REQUÍÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 5.813 - DE 14 DE SETEMBRO DE 1943

.....
DECRETO-LEI Nº 9.882 - DE 16 DE SETEMBRO DE 1946

Of. nº 49/2011/CE

Brasília, 7 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 2010, de autoria de Sua Excelência a Senhora Deputada Perpétua Almeida, que “Inscreve o nome do grupo Seringueiros Soldados da Borracha no Livro dos Heróis da Pátria”.

Atenciosamente,



SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PARECER Nº 518, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2010 (nº 3.551/2008, na Casa de origem, do Deputado Armando Abílio), que denomina Viaduto Engenheiro Ernesto de Souza Diniz o viaduto localizado na BR-230, no cruzamento com a Avenida Tancredo Neves, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

RELATOR: Senador MOZARILDO CAVALCANTI

RELATOR “AD HOC”: Senador FLEXA RIBEIRO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 68, de 2010 (Projeto de Lei nº 3.551, de 2008, na origem) visa a denominar Viaduto Engenheiro Ernesto de Souza Diniz o viaduto localizado na rodovia BR-230, no cruzamento com a Avenida Tancredo Neves, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

Em sua justificaco, o autor da proposio, Deputado Armando Ablio, afirma que o homenageado “foi um dos profissionais mais ativos e competentes do Estado da Paraíba”, destacando-se por sua atuao, durante longo tempo, no Departamento de Estradas de Rodagem em diversas cidades do estado. Faleceu em 1972, aos quarenta e seis anos de idade, “deixando incontveis exemplos de dedicao  profisso e ao servio pblico”.

Na Cmara dos Deputados, o projeto foi apreciado nas Comisses de Viao e Transportes (CVT), de Educao e Cultura (CEC) e de Constituio e Justia e de Cidadania (CCJC).

No Senado Federal, o PLC nº 68, de 2010, foi distribuído exclusivamente  Comisso de Educao, Cultura e Esporte (CE), para deciso em carter terminativo.

No foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre proposições que versem sobre homenagens cívicas, matéria objeto do PLC nº 68, de 2010. Ao fazer recair a homenagem sobre componente do sistema nacional de viação, o projeto trata de matéria da competência da União, conforme estabelece o art. 21, XXI, da Constituição Federal. Ao Congresso Nacional compete dispor sobre o assunto, nos termos do art. 48, inexistindo reserva de iniciativa para outro Poder.

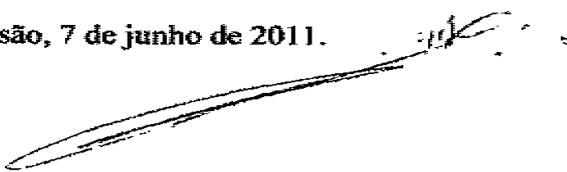
A proposição é amparada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação” e estabelece que, mediante lei especial, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente à terminologia oficial, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade.

O projeto é também adequado no que tange ao mérito, uma vez que o Engenheiro Ernesto de Souza Diniz foi um cidadão cuja atividade profissional influenciou fortemente o desenvolvimento do Estado da Paraíba, em vista de sua contribuição para a melhoria do sistema viário da região.

III – VOTO

Pelo exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade, adequada técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2010.

Sala da Comissão, 7 de junho de 2011.



, Presidente 



, Relator

RELATOR “AD HOC”: Senador **FLEXA RIBEIRO**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AOS PLC Nº 068/10 NA REUNIÃO DE 7/6/2011
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

[Handwritten signature] Sen. Roberto Requião

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)

ANGELA PORTELA <i>[Handwritten signature]</i>	1-DELCÍDIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ <i>[Handwritten signature]</i>
ANA RITA <i>[Handwritten signature]</i>	3-MARTA SUPLYCY
PAULO PAIM	4-GLEISI HOFFMANN
WALTER PINHEIRO <i>[Handwritten signature]</i>	5-CLÉSIO ANDRADE
(VAGO)	6-VICENTINHO ALVES
MAGNO MALTA	7-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	8-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA <i>[Handwritten signature]</i>	9-(VAGO)
INÁCIO ARRUDA	10-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

ROBERTO REQUIÃO	1-(VAGO)
EDUARDO AMORIM	2-VALDIR RAUPP <i>[Handwritten signature]</i>
GEOVANI BORGES	3-LUIZ HENRIQUE
GARIBALDI ALVES <i>[Handwritten signature]</i>	4-WALDEMIR MOKA
JOÃO ALBERTO	5-VITAL DO RÉGO
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO PETECÃO
RICARDO FERRAÇO	7-CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA <i>[Handwritten signature]</i>	8-(VAGO)
ANA AMÉLIA <i>[Handwritten signature]</i>	9-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA	1-ALVARO DIAS
MARISA SERRANO <i>[Handwritten signature]</i>	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA
PAULO BAUER <i>[Handwritten signature]</i>	3-FLEXA RIBEIRO <i>[Handwritten signature]</i> (RD Hoc)
MARIA DO CARMO ALVES <i>[Handwritten signature]</i>	4-JAYME CAMPOS
JOSÉ AGRIPINO	5-DEMÓSTENES TORRES

(PTB)

ARMANDO MONTEIRO	1-MOZARILDO CAVALCANTI RELATOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-(VAGO)

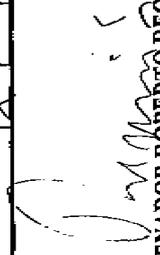
(PSOL)

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES <i>[Handwritten signature]</i>
---------------	---

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PL 681/10

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DELÍCIO DO AMARAL		X		
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ	X			
ANA RITA	X				MARTA SUPLICY				
PAULO PAIM					GLEISI HÖFFMANN				
WALTER PINHEIRO	X				CLÉSIO ANDRADE				
VAGO					VICENTINHO ALVES				
MAGNO MALTA					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				VAGO				
INÁCIO ARRUDA					VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUIÃO					VAGO				
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUPP	X			
GEOVANI BORGES					LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES	X				WALDEMIR MOKA				
JOÃO ALBERTO SOUZA					VITAL DO REGO				
PEDRO SIMON					SERGIO PETEÇÃO				
RICARDO FERRAÇO	X				CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMÉLIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA					ALVARO DIAS				
MARISA SERRAÑO	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA				
PAULO BAUER	X				FLEXA RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JAYME CAMPOS				
JOSÉ AGRIPINO					DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					VAGO				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES	X			

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; - ABS; - AUTOR; - PRESIDENTE: *Ol*



SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/06/2011

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 21. Compete à União:

~~II~~ manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;

.....

XXI - estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação;

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

~~X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;~~
~~XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

~~XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)~~

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979.

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

.....

Of. nº 50/2011/CE

Brasília, 7 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 068, de 2010, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Armando Abílio, que “Denomina Viaduto Engenheiro Ernesto de Souza Diniz o viaduto localizado na BR-230, no cruzamento com a Avenida Tancredo Neves, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.”

Atenciosamente,


SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PARECER Nº 519, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2010 (nº 4.262/2008, na Casa de origem, do Deputado Gilmar Machado), que denomina Viaduto Arnaldo Borges Pereira o viaduto localizado no cruzamento entre as Rodovias BR-050/365/452 e a Rodovia Municipal 030, no anel viário norte da cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador PEDRO SIMON

RELATORA “AD HOC”: Senadora ANA RITA

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação terminativa desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte, o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2010 (PL nº 4.262 de 2008, na origem), de autoria do Deputado Gilmar Machado, que atribui a denominação de “Viaduto Arnaldo Borges Pereira” ao viaduto localizado no cruzamento entre as Rodovias BR-050, BR-365, BR-452 e a Rodovia Municipal 030, no anel viário norte da cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

Na Casa de origem, o projeto mereceu a aprovação unânime das Comissões de Viação e Transportes; de Educação e Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado, foi distribuído exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão terminativa. Não houve oferecimento de emendas.

É o Relatório

II - ANÁLISE

A proposição encontra apoio constitucional no âmbito das prerrogativas da União, ente ao qual compete, nos termos do art. 22, XI, legislar privativamente sobre "trânsito e transporte". De outra parte, é lícita a iniciativa parlamentar, uma vez que o projeto atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 48 e 61 da Carta Política, não incidindo no campo reservado ao Presidente da República.

Verifica-se igualmente a adequada observância dos critérios fixados na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que permite, mediante lei específica, a atribuição a vias e terminais integrantes do Sistema Nacional de Transportes de "designações de fatos históricos ou nomes de pessoas falecidas com relevantes serviços prestados à nação", supletivamente às denominações de caráter oficial. No mesmo sentido, a proposição observa o disposto na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que veda a atribuição de "nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta".

O Sr. Arnaldo Borges Pereira é filho de Uberlândia, onde está localizado o viaduto ao qual se deseja dar seu nome. O autor da proposição nos relata a vida de um homem empreendedor e carismático, que "não media esforços na defesa dos interesses da sua cidade". Relata-nos, ainda que de forma breve, a história desse empresário à frente de seu negócio, a Casa de Carnes Cristal, e suas atividades rurais como pecuarista.

No mérito, adoto os argumentos do autor, eminente Deputado Gilmar Machado, e a despeito da proposição não ter sido acompanhada de prova clara da concordância da comunidade local com a proposta, como recomenda a Súmula nº 1, de 2001, da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, temos convicção de que o Parlamentar se fez cercar dela ao apresentar o Projeto de Lei em tela.

III - VOTO

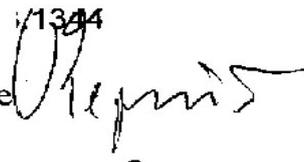
Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PLC nº 118, de 2010.

Sala da Comissão, 7 de junho de 2011.

, Presidente

, Relator

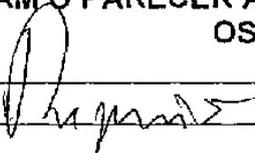


1344


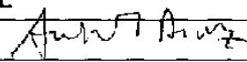
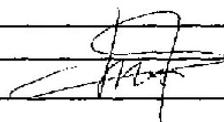
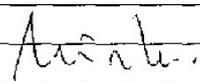
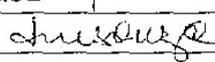
RELATORA "AD HOC": Senadora ANA RITA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

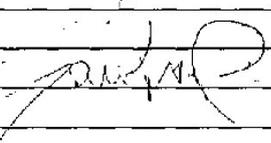
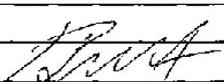
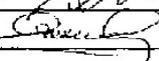
ASSINAM O PARECER AOS PLC Nº 118/10 NA REUNIÃO DE 07/06/2011
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  Sen. Roberto REQUIÃO

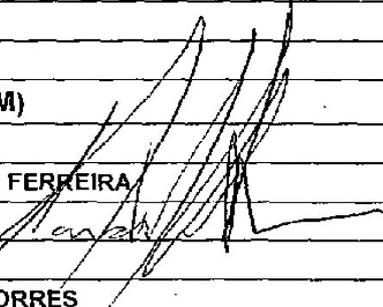
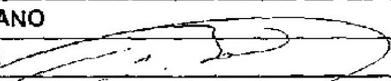
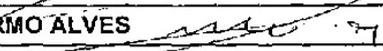
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)

ANGELA PORTELA 	1-DELCÍDIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ 
ANA RITA  RELATOR	3-MARTA SUPLICY
PAULO PAIM	4-GLEISI HOFFMANN
WALTER PINHEIRO 	5-CLÉSIO ANDRADE
(VAGO)	6-VICENTINHO ALVES
MAGNO MALTA	7-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE 	8-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA 	9-(VAGO)
INÁCIO ARRUDA	10-(VAGO)

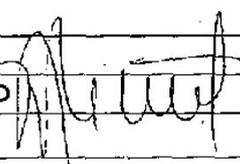
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

ROBERTO REQUIÃO	1-(VAGO)
EDUARDO AMORIM	2-VALDIR RAUPP 
GEOVANI BORGES	3-LUIZ HENRIQUE
GARIBALDI ALVES 	4-WALDEMIR MOKA
JOÃO ALBERTO	5-VITAL DO RÊGO
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO PETECÃO
RICARDO FERRAÇO	7-CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA 	8-(VAGO)
ANA AMÉLIA 	9-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA	1-ALVARO DIAS 
MARISA SERRANO	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA
PAULO BAUER 	3-FLEXA RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4-JAYME CAMPOS
JOSÉ AGRIPINO	5-DEMÓSTENES TORRES

(PTB)

ARMANDO MONTEIRO 	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-(VAGO)

(PSOL)

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES 
---------------	---

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLC/18/10

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DELÍCIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ	X			
ANA RITA	X				MARTA SUPELICY				
PAULO PAIM					GLEISI HOFFMANN				
WALTER FINHEIRO	X				CLESIO ANDRADE				
VAGO					VICENTINHO ALVES				
MAGNO MALTA					PEDRO TAQUÊS				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ANTÔNIO CARLOS VAL-ADARES				
LÍDICE DA MATA	X				VAGO				
INÁCIO ARRUDA					VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUILÃO					VAGO				
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUPE	X			
GEOVANI BORGES					LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES	X				WALDEMIR MOKA				
JOÃO ALBERTO SOUZA					VITAL DO REGO				
PEDRO SIMON					SERGIO PETEÇAO				
RICARDO FERRAÇO					CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMELIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA					ALVARO DIAS				
MARISA SERRANO					ALOYSIO NUNES FERREIRA				
PAULO BAUER	X				FLEXA RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JAYME CAMPOS				
JOSÉ AGRIPINO					DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI				
JOAO VICENTE CLAUDINO	X				VAGO				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/06/2011

SENADOR ROBERTO REQUILÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
XI - trânsito e transporte;
.....

**Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

~~X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;~~

~~XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

~~XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

..... Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....
LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977.

Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

.....
LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979.

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

.....

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. nº 51/2011/CE

Brasília, 7 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2010, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Gilmar Machado, que “Denomina Viaduto Arnaldo Borges Pereira o viaduto localizado no cruzamento entre as Rodovias BR-050/365/452 e a Rodovia Municipal 030, no anel viário norte da cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.”

Atenciosamente,



SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os pareceres lidos vão à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 59, de 2011**, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 59/2011-PRES/CAS

Brasília, 8 de junho de 2011

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo (Emenda nº 1-CCJ-CAS) ao Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003, que altera o artigo 74 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, estabelecendo que a pensão por morte é devida a partir do óbito do segurado, de autoria do Senador Paulo Paim.

Cordialmente – Senador **Jayme Campos**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com referência ao Ofício nº 59, de 2011, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 183 e 184, de 2011**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, dos Projetos de Lei do Senado nº 193 e 109, de 2010, respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 183/2011/CAE

Brasília, 7 de junho de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 193 de 2010, que “altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para aumentar em 30% (trinta por cento) o montante dedutível, na apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, das despesas com seguros e planos de saúde e dispõe sobre a concessão às pessoas jurídicas

de selo e certificado de excelência no cuidado com a saúde do empregado”.

Atenciosamente – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 184/2011/CAE

Brasília, 7 de junho de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2010, que “altera a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, a qual determina que os Municípios notifiquem em até dois dias úteis o recebimento de recursos”.

Atenciosamente – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com referência aos Ofícios nºs 183 e 184, de 2011, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, de 2011**, do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 288 e 248, de 2009; 252, de 2009; 143, de 2010; 260, de 2009; 185, 68 e 118, de 2010, respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 42/2011/CE

Brasília, 7 de junho de 2011

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº-288, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Gonzaga Patriota, que “Denomina Ferrovia Transnordestina – Governador Miguel Arraes de Alencar a ligação ferroviária entre as cidades de Araguaína, no Estado do Tocantins, e a cidade de Moreno, no Estado de Pernambuco”, com as emendas oferecidas.

Atenciosamente, – Senador **Roberto Requião**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº 043/2011/CE

Brasília, 7 de junho de 2011

Assunto: Aprovação de matéria
Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 248, de 2009, de autoria de Sua Excelência a Senhora Deputada Tonha Magalhães, que “Altera a denominação do Porto de Aratu, no Estado da Bahia, para Porto de Aratu-Candeias.”

Atenciosamente, – Senador **Roberto Requião**,
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº 45/2011/CE

Brasília, 7 de junho de 2011

Assunto: Aprovação de matéria
Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 252, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Pompeo de Mattos, que “Declara o Ator Paulo Autran Patrono do Teatro Brasileiro.”

Atenciosamente, – Senador **Roberto Requião**,
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº 47/2011/CE

Brasília, 7 de junho de 2011

Assunto: Aprovação de matéria
Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2010, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Paulo Rocha, que “Inscreve o nome de Júlio Cezar Ribeiro de Souza no Livro dos Heróis da Pátria.”, com a emenda oferecida.

Atenciosamente, – Senador **Roberto Requião**,
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº 48/2011/CE

Brasília, 7 de junho de 2011

Assunto: Aprovação de matéria
Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a

Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 260, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Gonzaga Patriota, que “Denomina a BR-363, localizada em Fernando de Noronha, no Estado de Pernambuco, Estrada Miguel Arraes de Alencar.”

Atenciosamente, – Senador **Roberto Requião**,
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº 49/2011/CE

Brasília, 7 de junho de 2011

Assunto: Aprovação de matéria
Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 2010, de autoria de Sua Excelência a Senhora Deputada Perpétua Almeida, que “Inscreve o nome do grupo Seringueiros Soldados da Borracha no Livro dos Heróis da Pátria”.

Atenciosamente, – Senador **Roberto Requião**,
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº 50/2011/CE

Brasília, 7 de junho de 2011

Assunto: Aprovação de matéria
Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 068, de 2010, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Armando Abílio, que “Denomina Viaduto Engenheiro Ernesto de Souza Diniz o viaduto localizado na BR-230, no cruzamento com a Avenida Tancredo Neves, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.”

Atenciosamente, – Senador **Roberto Requião**,
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº 51/2011/CE

Brasília, 7 de junho de 2011

Assunto: Aprovação de matéria
Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2010,

de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Gilmar Machado, que “Denomina Viaduto Arnaldo Borges Pereira o viaduto localizado no cruzamento entre as rodovias BR-050/365/452 e a Rodovia Municipal 030, no anel viário norte da cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.”

Atenciosamente, – Senador **Roberto Requião**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com referência aos Ofícios nºs 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, de 2011, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os Srs. Senadores Ciro Nogueira, Romero Jucá e Gim Argello enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco/PP – PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a comunidade evangélica do País está em festa. Não poderia ser diferente. Há cem anos, a Assembleia de Deus iniciava sua missão no Brasil, e, desde então, reúne homens e mulheres de bem, que vêm difundindo o amor a Deus, ao Espírito Santo, à fé, enfim, o amor em Cristo.

Por essa razão, venho registrar a bem-sucedida trajetória das Assembleias de Deus, pois o Parlamento brasileiro compartilha dessa alegria e relembra a história da Igreja no País. Também rendemos homenagens aos pioneiros, missionários suecos residentes nos Estados Unidos, Daniel Berg e Gunnar Vingren.

Mas homenageamos, principalmente, os fiéis, os pastores, os obreiros, toda a comunidade da Assembleia de Deus.

A nova igreja, que começou no Pará, adotou, primeiramente, o nome de Missão de Fé Apostólica, que já era empregado pelo movimento de Los Angeles, nos Estados Unidos.

Em Belém do Pará, os fiéis passaram a reunir-se na casa de Celina de Albuquerque. Porém, mais tarde, em 1918 a igreja passou a chamar-se Assembleia de Deus.

É uma bela história, Sr. Presidente, que demonstra a fé do povo brasileiro. Podemos afirmar que a Assembleia de Deus resgatou muitas vidas, transformou muitos lares, orientou muitos fiéis.

Um fato que marcou a igreja foi a conversão de Paulo Leivas Macalão, filho de um general, por meio

da leitura de um folheto cristão. Foi ele o precursor do conhecido Ministério de Madureira.

Naquela época, a Assembleia de Deus no Brasil já se expandia pelo estado do Pará, alcançando o Amazonas. Também se propagava para o Nordeste e chegava ao Sudeste pelos idos de 1922. Nesse ano, a igreja teve início no Rio de Janeiro, no bairro de São Cristóvão.

E o Ministério de Madureira se fortalece a cada dia. O Pastor Mário Alves, que preside a Assembleia de Deus Ministério de Madureira Campo Norte-sul, no Piauí, está exultante com as comemorações do centenário.

Ele organiza, ao lado de outros líderes da igreja, a Convenção das Assembleias de Deus no Brasil (Conemad-PI) que acontecerá em Teresina, entre os dias 1 e 3 de julho próximos. Simultaneamente, ocorrerá também a Feira do Centenário das Assembleias de Deus no Brasil.

Ao lembrar que a igreja está presente em 144 dos 224 municípios do Piauí, em ações sociais e de evangelismo, não tenho dúvidas de que a Conemad-Piauí será um evento coroado de êxito.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, quero destacar que, paralelo aos trabalhos de evangelização, o Piauí é testemunha da atuação social das Assembleias de Deus nas comunidades, tais como distribuição de alimentos, recuperação de dependentes químicos, educação e outras ações sociais.

Também devo ressaltar a alegria que há nos cultos, com orações, cânticos, testemunhos e pregações.

São cem anos de história da maior igreja pentecostal do Brasil. Um século de existência digno de ser celebrado. Que as Assembleias de Deus continuem sendo uma das colunas de Deus neste País e no mundo. Parabéns a todos os que fazem parte dessa grande congregação.

Era o que eu tinha a dizer. Obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco PMDB - RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com muita satisfação que entregamos hoje aos três agraciados deste ano o Diploma José Ermírio de Moraes, instituído há dois anos para reconhecer personalidades de destaque no setor industrial que tenham oferecido contribuição relevante à economia nacional, ao desenvolvimento sustentável e ao progresso do País.

Nesta homenagem, Sr. Presidente, tão apropriadamente referida a José Ermírio de Moraes, ele próprio um dos maiores empreendedores que este País já conheceu, o Senado Federal expressa o reconhecimento da sociedade brasileira pela contribuição daqueles que, com seu esforço, criam as condições concretas em que nossa riqueza e nossa prosperidade são efetivamente produzidas.

Este ano, três são os homenageados com o Diploma.

O primeiro é José Dias de Macêdo, presidente da organização J. Macêdo, com atuação em diversas áreas, como alimentos, tecidos e veículos, com destaque, na área de alimentos, para o segmento de farinhas domésticas, em que o grupo é líder nacional com suas marcas. Com uma história iniciada em 1939, graças ao espírito empreendedor de José Dias de Macêdo, desde 2004, a J. Macêdo tornou-se a maior processadora de trigo no Brasil, consolidando sua posição como uma das maiores indústrias de alimentos do País.

Agraciados também este ano foram os irmãos Eugênio e Euflávio Ribeiro, do Grupo Cairu, que fabrica bicicletas em Pimenta Bueno, em Rondônia. Iniciado nos anos 1980, no início da década seguinte o Grupo lançou-se na produção de bicicletas, atividade então explorada por pouquíssimas empresas no Brasil. Hoje a empresa fabrica cerca de 250 mil unidades por ano, atuando sobretudo nos Estados no Norte, do Centro-Oeste e Nordeste, e tem diversificado suas atividades, atuando também na distribuição de peças, no transporte e comercialização de combustíveis e na agropecuária.

Por fim, recebe também o Diploma este ano o empresário Walterci de Melo, do Laboratório Teuto Brasileiro, maior produtor nacional de medicamentos genéricos e uma das maiores indústrias farmacêuticas da América Latina. Fundada em São Paulo, instalada, durante algum tempo em Minas Gerais, foi comprada pelo empresário goiano Walterci de Melo e, no início dos anos 1990, instalada em Anápolis, no Estado de Goiás. Desde então não para de crescer. Líder no mercado nacional de genéricos, exporta ainda para países da América do Sul, América Central, África, Oriente Médio e Europa. Hoje parceira do laboratório norte-americano Pfizer, a empresa tem potencial para se destacar ainda mais no mercado internacional.

Para encerrar, Sr. Presidente, quero aqui deixar aos agraciados minhas congratulações pela contribuição que dão, com seus esforços, para a prosperidade nacional e pelo exemplo que nos deixam do valor do empreendedorismo. E faço questão de estender estas minhas congratulações ao Senado Federal, pela bela iniciativa de instituir o Diploma José Ermírio de Moraes, que nos permite prestar esta justíssima homenagem a estes grandes e imprescindíveis personagens de nossa vida econômica e social, que são os nossos empresários.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Exmº Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero, em primeiro lugar, cumprimentar todos os amigos aqui presentes e agradecer a presença de cada um dos senhores. O assunto que me leva

à tribuna hoje, senhor Presidente, certamente não é novidade para nenhum de nós. O fenômeno que hoje conhecemos por bullying, embora bem menos notório até pouco tempo e, até mesmo, estranho à maioria da população, já vem há muitos anos vitimando nossos jovens e crianças, levando dor e sofrimento há milhares de lares em todo o mundo.

O massacre que assolou o bairro de Realengo, na cidade do Rio de Janeiro, tirou a vida de doze crianças e feriu outros 190 milhões de brasileiros, chamando a atenção da sociedade, como um todo, para um fenômeno, na época, ainda pouco conhecido. Eu me refiro ao bullying, senhores Parlamentares, um mal que, ainda que com outro nome, sempre existiu. Não apenas é possível, meus amigos, mas é provável que a maioria de nós, aqui presentes, tenhamos sido apresentados a ele de alguma forma, seja como espectadores, vítimas ou mesmo como autores.

Nós estamos falando de intimidações e agressões gratuitas. Nós estamos falando de violência, senhor Presidente. De violência intencional. Repetitiva. Cruel. Nós estamos falando, meus amigos, de um verdadeiro leque de comportamentos violentos que acabam por construir o cotidiano dos nossos jovens e crianças, de indivíduos cuja personalidade e sociabilidade ainda estão em desenvolvimento. As consequências disso, senhores, até pouco tempo ainda eram irresponsavelmente subestimadas.

Mas ontem, esta Casa, que é a casa do povo brasileiro, mais uma vez pôs de pé a sua força e empunhou sua espada em defesa da nossa juventude. Sob a presidência do Deputado Roberto de Lucena, foi lançada a “Frente Parlamentar de Combate ao Bullying e Outras Formas de Violências”, com o objetivo de defender os nossos jovens desse mal silencioso que, até então, vinha se fortalecendo pela ausência de represálias.

Já há algum tempo abracei essa causa como minha e declarei guerra contra o bullying. Tramita no Senado, desde 2010, o PLS 228, de minha autoria, pioneiro no combate ao bullying nas escolas. O objetivo é alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a LDB, incluindo entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino, a promoção de ambiente escolar seguro e a adoção de estratégias de prevenção e combate ao bullying. Tenho plena convicção de que não há nenhum outro caminho, senão o da educação, para vencer essa batalha.

Fala-se muito em criminalização, entre outras medidas legais para combater o problema, e toda intenção de combatê-lo é legítima. Mas é importante que pensemos mais em prevenção. Punir não elimina o problema. Não aplaca as dores daqueles que, por tanto tempo, sofreram com as intimidações. A punição,

como o próprio nome indica, apenas pune. E é prevenindo, transformando as nossas escolas, preparando os nossos professores e ensinando aos nossos jovens como lidar com o problema é que vamos, de fato, vencer essa guerra, respondendo a essa cultura de violência com uma verdadeira cultura de paz.

Eu gostaria de aproveitar a oportunidade para agradecer ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP), que nos deu parecer favorável à aprovação do projeto na Comissão de Educação, onde a proposta será votada em breve, em decisão terminativa. A Vossa Excelência fica o meu muito obrigado, e agradeço aqui em meu nome e em nome de todos os que militam ao meu lado nesta causa. Nossa expectativa em torno da aprovação é grande, meus amigos.

Tendo as senhoras e os senhores como testemunhas, eu tenho a felicidade de anunciar a todos aqueles que foram e a todos que continuam sendo vítimas de bullying, que vocês não estão mais sozinhos e desamparados. Nós estamos com vocês: só aqui dentro desta Casa são 81 senadores e 513 deputados engajados em vencer esse mal.

Muito obrigado pela sua atenção, Senhor Presidente. Obrigado também aos meus colegas congressistas aqui presentes. Eu encerro aqui minhas palavras, citando uma das mais belas máximas do pacifista Abraham Johannes Muste: "Não existe caminho para a paz, a paz é o caminho".

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 467, DE 2008-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 451, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008-Complementar, da Senadora Ideli Salvatti, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para acrescentar outras atividades de prestação de serviços às já passíveis de opção pelo Simples Nacional.

Parecer sob nº 1.575, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2010-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 475, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2010-Complementar (nº 12/2003-Complementar, na Casa de origem, do Deputado Sarney Filho), que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

(Pendente de:

- leitura do parecer da CCJ;
- emissão de pareceres da CRA e da

CMA.)

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 476, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2010 (nº 219/2003, na Casa de origem, do Deputado Reginaldo Lopes), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, e dá outras providências.

(Pendente de:

- leitura dos pareceres da CCJ, CCT e CDH;

- emissão de parecer da CRE.)

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2011 (nº 5.238/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria Cargos em Comissão e Funções Comissionadas no Tribunal

Regional do Trabalho da 2ª Região (SP) e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 312, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloysio Nunes Ferreira.

5

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 153, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2011, de iniciativa da Comissão Relações Exteriores e Defesa Nacional, que *altera a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, para estabelecer a obrigatoriedade da aprovação, pelo Senado Federal, dos nomes dos escolhidos para titular de Aditância nas representações diplomáticas.*

Parecer favorável, sob nº 357, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Gim Argello, sobre a Emenda nº 1, de Plenário (Substitutivo).

6

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 168, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 2011 (apresentado como conclusão do Parecer nº 121, de 2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora Senadora Ana Rita), que *institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.*

7

REQUERIMENTO Nº 601, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 601, de 2011, do Senador Acir Gugacz, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Se-*

nado nº 32, de 2008, seja ouvida, também, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (licenciamento ambiental de empreendimentos).

8

REQUERIMENTO Nº 611, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 611, de 2011, da Senadora Ana Amélia, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2007, com o Projeto de Lei do Senado nº 337, de 2008, por regulamentarem a mesma matéria (agrotóxicos).*

9

REQUERIMENTO Nº 683, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 683, de 2011, do Senador Acir Gurgacz, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 148, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (descarte de medicamentos de uso humano e veterinário).*

10

REQUERIMENTO Nº 684, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 684, de 2011, do Senador Acir Gurgacz, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (seguro-desemprego para profissionais autônomos).*

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 18 minutos.)

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Artigo 13, do Regimento Interno (sem ônus)

RQS	SENADOR (A)	ART. RIF	PERÍODO	FINALIDADE
231-M	Garibaldi Alves	13	14 a 15.06	Atividade Parlamentar
232-M	Humberto Costa	13	21.06	Atividade Parlamentar
233-M	Marisa Serrano	13	14 a 16.06	Atividade Parlamentar
234-M	Jorge Viana	13	21 e 22.06	Atividade Parlamentar
235-M	Wellington Dias	13	16.06	Atividade Parlamentar
236-M	Wellington Dias	13	21.06	Atividade Parlamentar
237-M	Vicentinho Alves	13	25.06 a 03.07	Atividade Parlamentar

Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney

14/06/2011

terça-feira

- 9h30** Seminário “Políticas e Novas Mídias – A nova comunicação entre parlamentares e cidadãos”
Auditório Senador Antonio Carlos Magalhães, no Interlegis
- 12h** Cerimônia de entrega da versão preliminar dos Anteprojetos elaborados pela Comissão de Juristas incumbida de atualização do Código de Defesa do Consumidor
Sala de Audiências
- 15h30** Ministra Ideli Salvatti, da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República
Sala de Audiências
- 16h** Ordem do Dia
Plenário

**CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia quatorze do mês de junho do ano de dois mil e onze, terça-feira, às quatorze horas e trinta minutos, na sala número três, Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 535**, adotada em 2 de junho de 2011, e publicada no dia 3 de junho do mesmo ano, que "Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.", com a presença do Senhor Senador Eduardo Braga, a reunião não foi realizada por falta de quorum.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sergio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2011.


SERGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro

Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão

PTB - Eptácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará

Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
PSOL - Marinor Brito**

Pernambuco

Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo

Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais

Bloco-PR - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
PPS - Itamar Franco**

Goiás

Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso

Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul

Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**
Bloco-PMDB - Wilson Santiago**

Espírito Santo

Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí

PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte

Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina

Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas

PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas

Bloco-PT - João Pedro* (S)
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná

Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
- vago*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**

Acre

Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PMN - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSDB - Marisa Serrano*
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal

PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins

Bloco-DEM - Kátia Abreu*
Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá

Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PMDB - Geovani Borges** (S)
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima

PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 226, de 2011, de autoria da Senadora Marinor Brito e outros Senadores, composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, lido em 16.3.2011)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ⁽⁵⁾

Leitura: 16/03/2011

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Lídice da Mata (PSB-BA) ^(2,4,7)	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) ^(2,6,9)
Angela Portela (PT-RR) ⁽²⁾	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽²⁾	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO ⁽⁸⁾	2. João Alberto Souza (PMDB-MA)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Marinor Brito (PSOL-PA) ⁽¹⁾	1.
PTB	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ⁽³⁾	

Notas:

1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2001 SF/GSMB).
2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).
4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
6. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

2) CPI - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ECAD

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 547, de 2011, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e oitenta dias, supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98.

(Requerimento nº 547, de 2011, lido em 17.5.2011)

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

Leitura: 17/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
	1.
	2.
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1,2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB-PB) (4)	1. João Alberto Souza (PMDB-MA) (4)
Ciro Nogueira (PP-PI) (4)	2. Geovani Borges (PMDB-AP) (4)
Sérgio Petecão (PMN-AC) (4)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO) (3)	1.
PTB	
João Vicente Claudino (PI) (5)	1. Gim Argello (DF) (5)

Notas:

1. Vaga cedida temporariamente ao PSOL (Of. Nº 67/2011-GLDBAG).
2. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL (Of. nº 273/11-GSMB) em vaga cedida temporariamente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 67/11-GLDBAG).
3. Em 02.06.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 41/2011-GLDEM).
4. Em 02.06.2011, são designados os Senadores Vital do Rêgo, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão membros titulares e os Senadores João Alberto Souza e Geovani Borges membros suplentes do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 166/2011-GLPMDB).
5. Em 02.06.2011, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 88/2011-GLPTB).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 6133033514

Fax: 6133031176

E-mail: ssepci@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

**PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO**

**Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2010**

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

Senador José Pimentel (PT) ⁽¹⁾

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽²⁾

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽²⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antiofficio@senado.gov.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - SITUAÇÃO DOS CIDADÃOS HAITIANOS NOS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.

Finalidade: Averiguar, in loco, no prazo de 15 dias, a situação de cidadãos haitianos que se encontram no Acre e demais estados da Amazônia brasileira, visando medidas a serem tomadas para sua proteção e regularização migratória.

(Requerimento nº 153, de 2011, tendo como signatários os Senadores Jorge Viana e Aníbal Diniz, aprovado em 03.03.2011)

Número de membros: 5

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

Senador Aníbal Diniz (PT) ⁽²⁾

Senador Jorge Viana (PT) ⁽¹⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

Senador Sérgio Petecão (PMN) ⁽³⁾

Senador Gilvam Borges (PMDB) ^(4,5)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Notas:

1. Em 14.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)

2. Em 14.03.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)

3. Em 16.03.2011, o Senador Sérgio Petecão é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)

4. Em 16.03.2011, o Senador Gilvam Borges é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)

5. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

3) ALTERAÇÕES NO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

Finalidade: Propor, no prazo de 90 dias, alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa; atuando especialmente em estados onde ocorreram tragédias de grandes proporções como Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro.

(Requerimento nº 171, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Jorge Viana, aprovado em 17.3.2011)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽⁵⁾

RELATOR: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) ⁽⁵⁾

Instalação: 04/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Jorge Viana (PT) ⁽⁴⁾	1. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) ^(4,6)
Senador Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁴⁾	2. Senador Blairo Maggi (PR) ⁽⁴⁾
Senador Lindbergh Farias (PT) ⁽⁴⁾	3. Senadora Lídice da Mata (PSB) ⁽⁴⁾
Senador Inácio Arruda (PC DO B) ⁽⁴⁾	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Senador Casildo Maldaner (PMDB) ⁽³⁾	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽³⁾
Senador Eduardo Braga (PMDB) ⁽³⁾	2. Senador Luiz Henrique (PMDB) ⁽³⁾
Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽³⁾	3. Senador Benedito de Lira (PP) ⁽⁷⁾
Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽³⁾	4.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB) ⁽¹⁾	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) ⁽¹⁾
	2.
PTB	
Senador Fernando Collor ⁽²⁾	1. Senador Armando Monteiro ⁽²⁾

Notas:

1. Em 1º.04.2011, os Senadores Paulo Bauer e Cyro Miranda são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão. (Of. 74/2011 - GLPSDB)
2. Em 06.04.2011, os Senadores Fernando Collor e Armando Monteiro são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão. (Of. 77/2011 - GLPTB)
3. Em 07.04.2011, os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Vital do Rêgo e Valdir Raupp são designados membros titulares do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão; e os Senadores Ricardo Ferraço e Luiz Henrique, membros suplentes. (Of. 105/2011-GLPMDB)
4. Em 20.04.2011, os Senadores Jorge Viana, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias e Inácio Arruda são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão; e os Senadores Ana Rita, Blairo Maggi, Lídice da Mata e Acir Gurgacz, membros suplentes. (Of. 54/2011-GLDBAG)
5. Em 04.05.2011, foi lido o Of. 015/11-SSCEPI, que comunica a instalação da Comissão Temporária e a eleição do Senador Jorge Viana para Presidente e do Senador Inácio Arruda para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Casildo Maldaner para Relator.
6. Em 04.05.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita. (Of. 59/2011-GLDBAG)
7. Em 04.05.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 140/2011).

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - REALIZAR VISITA IN LOCO À ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A (ELETRONUCLEAR)

Finalidade: Realizar visita, in loco, à Eletrobrás Termonuclear S.A. (ELETRONUCLEAR), em específico, a Usina Nuclear de Angra I, Angra II e demais instalações do complexo.

(Requerimento nº 237, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Lindbergh Farias, aprovado em 22.03.2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Lindbergh Farias (PT) ⁽²⁾	1. Senador Delcídio do Amaral (PT) ⁽³⁾
Senador Jorge Viana (PT) ⁽⁷⁾	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Senador Lobão Filho (PMDB) ⁽¹⁾	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB) ^(6,9)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) ⁽⁸⁾	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) ⁽⁴⁾

Notas:

1. Em 29.03.2011, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
2. Em 29.03.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
3. Em 29.03.2011, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
6. Em 29.03.2011, o Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) cedeu a segunda vaga de titular na Comissão ao PRB (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
7. Em 29.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
8. Em 29.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
9. Em 30.03.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2011 - GLDBAG).

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Acompanhar e analisar, no prazo de 12 meses, as ações da Política Nacional de Segurança Pública, especialmente os projetos e programas financiados com recursos do PAC 2.

(Requerimento nº 455, de 2011, tendo como primeiro
signatário o Senador Eduardo Braga, aprovado em 25.05.2011)

Número de membros: 5

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

Senador Eduardo Braga (PMDB) ⁽²⁾

Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Notas:

1. Em 09.06.2011, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).

2. Em 09.06.2011, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - CONFLITO AGRÁRIO NA DIVISA DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS E RONDÔNIA

Finalidade: Visitar as regiões de conflito agrário na divisa dos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, onde ocorreu o assassinato de Adelino Ramos e, ainda, no município de Nova Ipixuna, no Sudeste do Pará, local do assassinato do casal de extrativistas José Cláudio Ribeiro da Silva e sua esposa, Maria do Espírito Santo Silva, e Eremilton Pereira dos Santos.

(Requerimento nº 609, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, aprovado em 31.05.2011)

Número de membros: 3

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) ⁽³⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Senador Pedro Taques (PDT) ^(1,2)

Notas:

1. Em 02.06.2011, o DEM cede a sua vaga na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. N° 045/11-GLDEM).
2. Em 07.06.2011, o Senador Pedro Taques é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Minoria (OF. n° 71/2011 - GLBAG).
3. Em 07.06.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. n° 69/2011 - GLBAG).

REFORMA POLÍTICA - 2011

Finalidade: Elaborar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, Anteprojeto de Reforma Política.

(Atos do Presidente do Senado Federal nºs 24 e 28, de 2011)

Número de membros: 15 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Designação: 10/02/2011

TITULARES	SUPLENTES
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Itamar Franco (PPS)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	
Senadora Ana Rita (PT)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone(s): 61 33034638

E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. José Pimentel (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT) ⁽¹⁰⁾	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Clésio Andrade (PR)	6. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR) ⁽⁷⁾	7. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	8. Cristovam Buarque (PDT) ⁽⁹⁾
Lídice da Mata (PSB)	9. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	10. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Geovani Borges (PMDB) ^(4,8)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽³⁾	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) ⁽²⁾
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Maria do Carmo Alves (DEM) ⁽⁵⁾
PTB	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello

PSOL

Marinor Brito

1. Randolfe Rodrigues

Notas:

- *. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.
- ** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.
- ***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.
- ****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.
1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
 2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
 3. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
 4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
 5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
 6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
 7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
 8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
 9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).
 10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Reuniões: terças-feiras, às 10h - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimentel para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) ⁽⁴⁾

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Gleisi Hoffmann (PT) ⁽⁵⁾	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PR)	2. Lindbergh Farias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) ⁽²⁾	1. Armando Monteiro (PTB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
2. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
4. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) ⁽⁴⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. João Pedro (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
Vicentinho Alves (PR)	5. Lindbergh Farias (PT)
João Durval (PDT)	6. Clésio Andrade (PR)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Paulo Davim (PV) ⁽²⁾	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) ^(3,5)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
João Vicente Claudino ^(1,6)	2. Gim Argello

Notas:

*. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

** . Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges (OF. nº 062/2011 - GLPMDB).

3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)

6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: quintas-feiras, às 11h30 - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM) ⁽³⁾

Notas:

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste colegiado.

2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Marisa Serrano Vice-Presidente deste Colegiado.

3. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - CAS).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) ⁽¹⁾	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:

1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - CAS).

2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim, com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. João Pedro (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PMN)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste Colegiado.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS SOBRE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL, "CRACK" E OUTROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 02/2011, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo acompanhar, no prazo de 90 (noventa) dias, Políticas Sociais sobre Dependentes Químicos de Álcool, "Crack" e Outras Drogas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT)	1. Angela Portela (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Paulo Davim (PV)
Ana Amélia (PP)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽³⁾	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Amélia Vice-Presidente deste Colegiado.

2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente deste Colegiado.

3. Em 18.05.2011, o Senador Cyro Miranda deixou de integrar a Subcomissão em virtude de participar de diversas outras Comissões (OF. nº 40/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) ⁽¹⁰⁾
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) ⁽¹⁰⁾
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) ^(10,11)
Jorge Viana (PT) ⁽⁸⁾	4. Acir Gurgacz (PDT)
Magno Malta (PR)	5. Clésio Andrade (PR) ^(20,22)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Lindbergh Farias (PT) ⁽⁹⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	8. Humberto Costa (PT) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Luiz Henrique (PMDB) ^(3,5,17,21)
Pedro Simon (PMDB) ^(2,16)	2. Valdir Raupp (PMDB) ^(4,17)
Romero Jucá (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB) ^(13,17)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) ^(15,17)
Renan Calheiros (PMDB) ⁽²¹⁾	5. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PMN)	8. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) ⁽²³⁾
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁴⁾
Demóstenes Torres (DEM) ⁽¹⁹⁾	4. José Agripino (DEM) ⁽¹⁸⁾
PTB	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) ⁽⁶⁾
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁷⁾
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

Notas:

* Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno Malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Anibal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

** Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ.

- ***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ.
- ****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
- *****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
- *****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
- *****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CCJ.
1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
 2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
 3. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
 4. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF. Nº 41/2011-GLPMDB)
 5. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF. Nº 42/2011-GLPMDB)
 6. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
 7. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
 8. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
 9. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
 10. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
 11. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
 12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
 13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
 14. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
 15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
 16. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
 17. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
 18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
 19. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
 20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
 21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
 22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
 23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB).

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomcej@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomcej@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCJ nº 2/2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o objetivo de analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, do PRS nº 96, de 2009, que Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações.

Número de membros: 5 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) ⁽²⁾

TITULARES

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

Eduardo Suplicy (PT)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

Vital do Rêgo (PMDB)

Ricardo Ferraço (PMDB)

Benedito de Lira (PP) ⁽¹⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Em 16.03.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. nº 15/2011 - Presidência CCJ)
2. Em 23.03.2011, o Presidente deste colegiado designou o Senador Ricardo Ferraço como Relator (OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).
3. Em 23.03.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Eduardo Suplicy Presidente deste colegiado(OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Gleisi Hoffmann (PT) ⁽¹⁴⁾
Walter Pinheiro (PT)	5. Clésio Andrade (PR)
João Ribeiro (PR) ⁽¹²⁾	6. Vicentinho Alves (PR)
Magno Malta (PR)	7. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	8. Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁰⁾
Lídice da Mata (PSB)	9.
Inácio Arruda (PC DO B)	10.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Roberto Requião (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Eduardo Amorim (PSC)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) ^(7,13)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Ciro Nogueira (PP) ⁽¹¹⁾
Benedito de Lira (PP)	8.
Ana Amélia (PP)	9.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) ⁽⁵⁾	1. Alvaro Dias (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽⁴⁾
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽⁶⁾
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
José Agripino (DEM) ⁽⁸⁾	5. Demóstenes Torres (DEM) ⁽⁹⁾
PTB	
Armando Monteiro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2. ⁽¹⁾
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:

- * Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfê Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
 - ** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
 - *** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
 - **** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
 - ***** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
 - ***** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (Of. nº 043/2011-GLPTB).
 2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
 3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
 4. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
 5. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 060/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
 6. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 061/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
 7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
 8. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
 9. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
 10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
 11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
 12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
 13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
 14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:

*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) ⁽³⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
João Pedro (PT)	2. Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁴⁾
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Vicentinho Alves (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Pedro Taques (PDT)	5. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. Garibaldi Alves (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Kátia Abreu (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV) ⁽¹⁾	1. João Vicente Claudino ⁽²⁾
PSOL	
Randolfe Rodrigues ⁽⁵⁾	1. VAGO ^(5,6)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

*** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

**** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

***** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN)

TITULARES	SUPLENTE(S)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Kátia Abreu (DEM)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
João Pedro (PT)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:

*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Pedro Taques (PDT)	2. VAGO ⁽¹⁾
Anibal Diniz (PT)	3. Vicentinho Alves (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)

*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Anibal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3303-3935

Fax: 3303-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
João Pedro (PT)	1. Jorge Viana (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).

*. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3303-3935

Fax: 3303-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA DA ONU SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 25/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de acompanhar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Pedro (PT-AM) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
João Pedro (PT)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Marisa Serrano (PSDB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 5.5.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores João Pedro e Paulo Davim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 47/2011 - CMA).

*. Em 10.5.2011, foi lido o Ofício nº 47, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Pedro Taques, Eduardo Braga, Ivo Cassol, Cícero Lucena e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, Antonio Carlos Valadares, Jorge Viana, Valdir Raupp, Marisa Serrano e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - RIO+20.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3303-3935

Fax: 3303-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) ⁽³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) ⁽¹⁴⁾
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. João Pedro (PT)
Magno Malta (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. João Durval (PDT)
Marcelo Crivella (PRB) ⁽¹¹⁾	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) ^(8,10)
Eduardo Amorim (PSC) ^(1,13)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Wilson Santiago (PMDB)
Sérgio Petecão (PMN)	5. VAGO ⁽¹³⁾
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) ^(5,9)	1. VAGO ⁽⁶⁾
VAGO ⁽⁷⁾	2. Cyro Miranda (PSDB)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti ⁽²⁾	1.
Gim Argello ⁽¹²⁾	2.
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues ⁽⁴⁾

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cicero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcelos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

*****. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.

1. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

2. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).

3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (Of. nº 085/2011 - GSMB)

5. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (Of. nº 64/2011 - GLPSDB).

6. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (Of. nº 66/2011 - GLPSDB).

7. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 65/2011 - GLPSDB).

8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 110/2011-GLPSDB).

10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

11. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 63/2011-GLBAG).

12. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).

13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)

14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: terças-feiras, às 12h - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Sérgio Petecão (PMN)	1. Eunício Oliveira (PMDB)
VAGO (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM) (1)	1.

Notas:

1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).

*. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 19/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Marinor Brito (PSOL)	1. Ana Rita (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1. Cyro Miranda (PSDB)

Notas:

1. Em 19.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. N° 269/11-CDH).

*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 269/11-CDH designando a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella como titulares e as Senadoras Ana Rita e Lídice da Mata como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Eduardo Amorim e Paulo Davim como titulares e os Senadores Garibaldi Alves e Wilson Santiago como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV; e o Senador Ataídes Oliveira como titular e o Senador Cyro Miranda como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PMN-AC) ⁽¹⁾

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Sérgio Petecão (PMN)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

Notas:

1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

* Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
VAGO ⁽⁵⁾	3. Lindbergh Farias (PT) ⁽⁴⁾
João Pedro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Clésio Andrade (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) ⁽³⁾	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁾
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

**** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

***** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)

5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE's nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no "I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR)
Lindbergh Farias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽¹⁾

Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)

2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.

3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

*. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

** Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽⁴⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Jorge Viana (PT)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT) ⁽⁵⁾	4. João Pedro (PT) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽²⁾	1. Cyro Miranda (PSDB) ⁽¹⁾
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)

2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)

3. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)

4. Em 18.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu o Senador Mozarildo Cavalcanti e a Senadora Ana Amélia, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. Nº 029/2011-CRE/PRES).

5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Geovani Borges (PMDB) ^(3,4)
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Wilson Santiago (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Eduardo Amorim (PSC)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) ^(2,5)	3. Mário Couto (PSDB) ⁽⁵⁾
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
PSOL	
	1.

Notas:

* Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

*** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).

2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.

3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDDB).

5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT) ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. João Pedro (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) ⁽³⁾
Vicentinho Alves (PR)	4. Magno Malta (PR)
João Durval (PDT)	5. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO ⁽⁴⁾
Wilson Santiago (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. Garibaldi Alves (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) ⁽⁶⁾	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) ⁽⁵⁾
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: quartas-feiras, às 14h -

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Em 04.04.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente e o Senador Eduardo Amorim Vice-Presidente, deste colegiado (Of. nº 001/2011 -CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Vicentinho Alves (PR)	2. João Pedro (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Ivo Cassol (PP)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽²⁾	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:

1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT) ⁽⁸⁾	2. Eduardo Suplicy (PT)
João Pedro (PT)	3. Walter Pinheiro (PT)
Clésio Andrade (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	5. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽⁵⁾	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽³⁾	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB) ⁽⁴⁾
Jayme Campos (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM) ⁽⁷⁾
PTB	
⁽¹⁾	1. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁶⁾
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

*** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

**** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: quintas-feiras, às 12h -
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Magno Malta (PR)
João Ribeiro (PR) ⁽⁴⁾	4. Cristovam Buarque (PDT)
Pedro Taques (PDT)	5. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Marcelo Crivella (PRB) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) ^(3,5)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Fernando Collor
PSOL	
VAGO ⁽⁶⁾	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

**** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

***** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Anibal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

*****. Em 23.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Marcelo Crivella como membro suplente, para compor a CCT.

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 026/2011-GLDBAG)

2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfé Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: quartas-feiras, às 8h45 -

Telefone(s): 3303-1120

Fax: 3303-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3303-1120

Fax: 3303-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

**COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS**

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Lobão Filho (MA)	1.
João Alberto Souza (MA)	2. Wilson Santiago (PB)
Renan Calheiros (AL)	3. Valdir Raupp (RO)
Romero Jucá (RR)	4. Eunício Oliveira (CE)
PT	
Humberto Costa (PE)	1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)	2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. Marisa Serrano (MS)
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Vicentinho Alves (TO)	1.
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Antonio Carlos Valadares (SE)	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	

Notas:

1. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
Demóstenes Torres (DEM/GO)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS

PMDB

PT

Gleisi Hoffmann (PR) ^(1,7)

PSDB

Lúcia Vânia (GO)

PTB

Mozarildo Cavalcanti (RR) ⁽⁵⁾

DEM

Maria do Carmo Alves (SE) ⁽⁶⁾

PR

PP

Ciro Nogueira (PI) ⁽²⁾

PDT

PSB

Lídice da Mata (BA)

PC DO B

Vanessa Grazziotin (AM) ⁽³⁾

PSOL

Marinor Brito (PA) ⁽⁴⁾

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PSC

Eduardo Amorim (SE)

PPS

PMN

Sérgio Petecão (AC)

PV

Paulo Davim (RN)

Atualização: 09/06/2011

Notas:

1. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
2. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
7. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 14/2011-GLDPT, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
8. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽¹⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹⁴⁾

1ª Designação: 23/03/2010

2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS

PMDB

Waldemir Moka (MS) ⁽⁵⁾

PT

Jorge Viana (AC) ⁽⁸⁾

PSDB

Cyro Miranda (GO) ⁽¹⁰⁾

PTB

Armando Monteiro (PE) ⁽¹¹⁾

DEM

José Agripino (RN) ⁽⁹⁾

PR

Clésio Andrade (MG) ⁽¹²⁾

PP

Ivo Cassol (RO) ⁽⁷⁾

PDT

PSB

Rodrigo Rollemberg (DF) ⁽¹³⁾

PC DO B

Inácio Arruda (CE) ⁽²⁾

PSOL

Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹⁵⁾

PRB

Marcelo Crivella (RJ) ⁽¹⁾

PSC

Eduardo Amorim (SE) ⁽⁴⁾

PPS

PMN

Sérgio Petecão (AC) ⁽³⁾

PV

Paulo Davim (RN) ⁽⁶⁾

Atualização: 19/05/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.º 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 12/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleito na 1ª Reunião de 2011, realizada em 03/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Of. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) ⁽¹⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) ⁽¹⁵⁾

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS

PMDB

Pedro Simon (RS) ⁽⁶⁾

PT

Ana Rita (ES) ⁽⁸⁾

PSDB

Cícero Lucena (PB) ⁽¹¹⁾

PTB

João Vicente Claudino (PI) ⁽¹⁰⁾

DEM

Maria do Carmo Alves (SE) ⁽⁹⁾

PR

Blairo Maggi (MT) ⁽¹²⁾

PP

Ana Amélia (RS) ⁽⁷⁾

PDT

PSB

Rodrigo Rollemberg (DF) ⁽¹³⁾

PC DO B

Inácio Arruda (CE) ⁽⁴⁾

PSOL

PRB

Marcelo Crivella (RJ) ⁽¹⁾

PSC

Eduardo Amorim (SE) ⁽⁵⁾

PPS

PMN

Sérgio Petecão (AC) ⁽²⁾

PV

Paulo Davim (RN) ⁽³⁾

Atualização: 25/05/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.º 087/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 118, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 06, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 54, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 13/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 022/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 65/2011-GLPTB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 55/2011-GLPSDB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg.005/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 002/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
15. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

8) PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽¹⁴⁾

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS

PMDB

Casildo Maldaner (SC) ⁽⁷⁾

PT

Jorge Viana (AC) ⁽⁹⁾

PSDB

Cyro Miranda (GO) ⁽¹¹⁾

PTB

Gim Argello (DF) ⁽¹⁰⁾

DEM

Maria do Carmo Alves (SE) ⁽⁸⁾

PR

Clésio Andrade (MG) ⁽¹²⁾

PP

Ciro Nogueira (PI) ⁽⁵⁾

PDT

Cristovam Buarque (DF) ⁽¹⁵⁾

PSB

Lídice da Mata (BA) ⁽¹³⁾

PC DO B

Vanessa Grazziotin (AM) ⁽³⁾

PSOL

PRB

Marcelo Crivella (RJ) ⁽¹⁾

PSC

Eduardo Amorim (SE) ⁽⁴⁾

PPS

PMN

Sérgio Petecão (AC) (6)

PV

Paulo Davim (RN) (2)

Atualização: 05/05/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 88/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designada para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 04, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 56, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 14/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 114/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 75/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 025/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 24/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 72/2011-GLPTB, de 28/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 29/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, em substituição ao Senador Paulo Bauer, nos termos do Of.nº 79/11-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 05/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.nº 006/2011-GLPR, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 004/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª Reunião de 2011, realizada em 04/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do OF. GLPDT nº 026/2011, de 05/05/2011, lido na sessão do Senado Federal desta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DAS ASSINATURAS**

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054	GESTÃO - 00001
--------------------	-----------------------

EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054	GESTÃO - 00001	COD. - 70815-1
--------------------	-----------------------	-----------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN** ou fotocópia da **Guia de Recolhimento da União - GRU**, que poderá ser retirada no **SITE: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>** código de recolhimento apropriado e o número de referência: **20815-9 e 00002** e o código da Unidade favorecida – **UG/gestão: 020054/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSÃO DE GRU SIAFI**.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053**
Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF**

CNPJ: 00.530.279/0005-49



Edição de hoje: 434 páginas

OS: 2011/12945